



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	8
Prefeitura Municipal de Araputanga	8
Prefeitura Municipal de Arenópolis	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	18
Prefeitura Municipal de Cáceres	18
Prefeitura Municipal de Campinápolis	21
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde	23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	26
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	27
Prefeitura Municipal de Canarana	27
Prefeitura Municipal de Carlinda	28
Prefeitura Municipal de Castanheira	29
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	29
Prefeitura Municipal de Cláudia	30
Prefeitura Municipal de Cocalinho	30
Prefeitura Municipal de Colíder	31
Prefeitura Municipal de Colniza	33
Prefeitura Municipal de Comodoro	44
Prefeitura Municipal de Confresa	44
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	45
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	46
Prefeitura Municipal de Curvelândia	58
Prefeitura Municipal de Denise	59
Prefeitura Municipal de Diamantino	67
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	70
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	70
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	71
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	73
Prefeitura Municipal de General Carneiro	73
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	74
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	80
Prefeitura Municipal de Itanhangá	80
Prefeitura Municipal de Itiquira	81
Prefeitura Municipal de Jaciara	84
Prefeitura Municipal de Jauru	84
Prefeitura Municipal de Juara	89
Prefeitura Municipal de Juruena	89
Prefeitura Municipal de Juscimeira	91
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	92
Prefeitura Municipal de Luciara	93
Prefeitura Municipal de Marcelândia	93
Prefeitura Municipal de Matupá	94
Prefeitura Municipal de Nobres	107

Prefeitura Municipal de Nortelândia	110
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	112
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	117
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	118
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	118
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	120
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	121
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	121
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	122
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	129
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	132
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	148
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	148
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	149
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	150
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	150
Prefeitura Municipal de Paranatinga	153
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	156
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	164
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	166
Prefeitura Municipal de Poconé	166
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	166
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	167
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	167
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	168
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	169
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	176
Prefeitura Municipal de Poxoréu	179
Prefeitura Municipal de Querência	183
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	184
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	185
Prefeitura Municipal de Rondolândia	186
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	190
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	190
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	190
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	194
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	195
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	198
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	199
Prefeitura Municipal de São José do Povo	199
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	201
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	201
Prefeitura Municipal de Sapezal	201
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	212
Prefeitura Municipal de Sinop	214
Prefeitura Municipal de Tabaporã	250
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	255
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	258
Prefeitura Municipal de Tesouro	258
Prefeitura Municipal de União do Sul	259
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	270
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	271
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	275
Prefeitura Municipal de Vila Rica	275

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 001/2016, nos termos da Lei 10.520/02, realizado no dia **01 de Março de 2016 às 8:h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de Preço para futura e Eventual Prestação de Serviços em Locação de Veículo tipo Van para transportes de pacientes do CISOMT. Sagrou-se Vencedora a Empresa **R M SANTOS – ME, CNPJ 12.447.120/0001-10**, com valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais). São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de março de 2016. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.****AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 007/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, apresentação de informativo municipal em sites, na imprensa falada, escrita e televisiva.

REALIZAÇÃO: 21/03/2016.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de março de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2016**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição nº 2.414, pág. 5, onde **se lê:** Valor Global: R\$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais), **leia-se:** Valor Global: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Alto Boa Vista - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Edgar Frederico da Silva

Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016, de 15 de Fevereiro de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CAMILA SILVA BORGES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Raimundo Aires Gomes esquina com a av. Simão Sarkis Simão, s/nº, Setor Bandeirantes, para uso da Secretaria Mun. de Educação.

DO VALOR: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início a partir de 15 de Fevereiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2013.

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria de Municipal de Educação

001 - Gabinete do Secretario.

2016 - Manutenção e Encargos com ensino fundamental

3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

DATA: 15 de Fevereiro de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e CAMILA SILVA BORGES - Contratado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DESIGNA VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO, FUNÇÃO DE SUPERVISÃO DE CAPACITAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA RESPONDER PELO CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o período de afastamento/Férias da Gerente de Recursos Humanos, **DALZIRENE RIBEIRO E SILVA** compreendido entre os dias 16 /02 à 07/03/2016;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelo Setor de Recursos Humanos como Gerencia de Recursos Humanos, **VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 984583 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 580.482.191-15., Lotada na Secretaria de Administração, compreendido entre os dias 16 de fevereiro à 07 de março do corrente ano, e dá outras providências

Art. 2º: Esta Portaria possui efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 23 de Fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE FUNCIONÁRIO”

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora, **ELIANE BEZERRA TOEBE**, portador da Portador do CPF Nº 023.756.041-05 e RG Nº 16962532 SSP/MT, exercendo a função de Nutricionista, na Municipal Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei Municipal nº 1042, de 04 de Novembro de 2015.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 23 de Fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 006/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: - SA- VIGIA

Inscrição Nº 181 – JOILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS - Classificação.....2º

Gabinete do Prefeito 01 de Março de 2016.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 46/2016**

PORTARIA 46/2016

O **Prefeito Municipal** de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. EUNICE RODRIGUES TANAN, portadora do **RG Nº 291980- SSP/MT, e do CPF nº 651.865.161-04**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 013/2015****CONTRATO ADMINISTRATIVO****N° 013/2016.**

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Tiradentes, n.40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGHORA SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ 08.202.415/001-50, com endereço na Rod Jose Carlos Daux (SC 401), n. 8600, Bairro Santo Antonio de Lisboa em Florianópolis – SC

1 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao processo de **DISPENSA N. 002/2016** e determinações da **Lei 8666/1993** e suas alterações.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de locação de software, que se compreende também a instalação na dependência da CONTRATANTE em conformidade com o processo de dispensa n. 002/2016.

2.2 – O CONTRATADO é produtor e detentor dos direitos autorais do software que é objeto do presente contrato, conforme DOCUMENTOS apresentada no processo licitatório;

2.3 - O objeto do presente contrato é a locação do software pelo CONTRATANTE, para gerenciamento e coleta de ponto eletrônico biométrico para o setor

2.4 - O serviço do software é personalíssimo e intransferível. O serviço estará à disposição do CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido à manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e falta de energia elétrica.

3. - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – Fica ajustado entre as partes, conforme processo de **DISPENSA N. 002/2016**, o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), conforme apresentação de Nota Fiscal.

4 - DA VIGENCIA – A vigência do presente contrato, validar-se-á a partir da data da assinatura do mesmo **01/03/2016** e **vigorar até o dia 31/12/2016**, prorrogáveis por prazo determinado conforme determinação legal;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2016 na seguinte rubrica: **333-04.003.04.122.0003.2118.339039**.

6– DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO- O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pelo servidor **ZILMAR MORENO CAMARÇO**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de março de 2016.

Adair José Alves Moreira	AGHORA SISTEMAS S/A
Prefeito Municipal	Contratada
ZILMAR MORENO CAMARÇO	
FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **11/03/2016 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Maior desconto por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, Setor de Licitação das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou pelo email **ap-licitação@hotmail.com**.

Alto Paraguai - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

**SMPLAG/RH
PORTARIA 47/2016****PORTARIA 47/2016.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Senhor **EDSON SOUZA PINTO**, portador do RG N° **552555- SSP/MT**, e do CPF N° **384.630.671-15**, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5-Coordenação Geral do CRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO N°. 022/2016

CONTRATADO – TALLER RODRIGO DA CUNHA NABÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CARGO DE ENFERMEIRO

VALOR MENSAL: R\$ 3.024,57 (Três mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA-02/03/2016 à 31/12/2016

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°085 /2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **Gilmar Rodrigues**, ocupante do cargo de Mecânico, que se encontrava afastado para fins de tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar nº. 010/2008.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **Izabela Hoissa Teixeira**, nomeada do cargo de Supervisora Administrativa, que se encontrava de Licença a Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 021/2016

CONTRATADO – LADY DIANNY CASADO DE LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CARGO DE ENFERMEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 3.024,57 (Três mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA-02/03/2016 à 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016**

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2016, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA MERCADO MIL LTDA, CNPJ nº09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG nº 0960136-8 SSP/MT, e do CPF nº 662.053.109-10, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR. O SR. Prefeito ADALTO JOSÉ ZAGO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços 025/2015**, redução do valor registrado para o item 49, gelatina, pelo motivo da empresa não poder nos termos que se seguem:

item	código	Nome do Material	unid	Marca	Quant	vlr unit
49	1-01-0054	GELATINA EM PO EMBALAGEM COM 35GR	UN	AOTU	6.000,00	1,99

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 26 de fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar o Sr. **Talles Rodrigo da Cunha Nabão** no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2016 em 02 de Março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 02 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Lady Dianny Casado de Lima** no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2016 em 02 de Março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 02 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA N.º 07/2016, ARAGUAIANA 20 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA N.º 07/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Adriana Rodrigues de Sousa."

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora Sra. **ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1088541-2 expedida pela Secretaria de Justiça – Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva/MT e inscrita no CPF sob o n.º 458.720.661-04, efetiva no cargo de CONTINUA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2016.02.00002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 20 de Fevereiro de 2016.

José Marra Nery Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA N.º 08/2016, ARAGUAIANA 20 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA N.º 08/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Rozalina da Silva Menezes."

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora Sra. **ROZALINA DA SILVA MENEZES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 764602 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 495.651.331-34, efetiva no cargo de COSTUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2016.02.00001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 20 de Fevereiro de 2016.

José Marra Nery Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 033/2016

PORTARIA N.º 033/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2016 – CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÉDICO-HOSPITALAR

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sra. **JUSSARA ARAUJO PEREIRA** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2016 - empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ: **14.961.171/0001-91**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 30/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Senhor, Francisco José Soares, servidor efetivo, matrícula 50, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2016, MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor BENACY BERNARDES DA COSTA, matrícula nº 879, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Educação e Culturado Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2016, DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO, matrícula nº 1624, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 005/2016

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contratado Primeiro Aditamento Contratual.

Primeiro Aditamento Contratual – Empresa: Jussemar Rebuli Pinto - ME inscrita no **CNPJ nº 05.409.467/0001-03**.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMADES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2016

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 002/2016.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA SE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2016:

Contrato nº 002-2016 – UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso) inscrita no **CNPJ nº 33.003.757/0001-98**.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a UCMMAT.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMADES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2016****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2016**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes cláusulas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **Tony Fabricio Larranhagas Mamedes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1041354-5, SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **842.950.401.00**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001-98**, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela vereadora **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 327.767.561/00**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.727.241-03, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

1.1 Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal De Vereadores do Município de **ARAPUTANGA/MT** à **UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso**.

Dotação: (18) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00.00.00

Valor Global do Contrato: R\$ 5.900,00

Quantidade de Parcelas: 10

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2016.

Data do Contrato: 01/03/2016

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame realizado em 01/03/2016, supracitado para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço no Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município. Resultou em: Empresa **DARIO DE MOURA-ME**, Vencedora do Lote 01 R\$ 105.808,00 e do Lote 03 R\$ 74.000,00. Empresa **JOÃO SENTURION-ME**, Vencedora do Lote 02 R\$ 481.900,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 01 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 009.2016****DECRETO Nº 009/2016**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2016, COM RELAÇÃO AO LOCAL, DATA E COORDENAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPÕE O ART. 1º DO DECRETO N.º 008/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Arenópolis/MT, **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o local, data e coordenação da 6ª Conferência das Cidades na cidade de Arenópolis/MT a realizar-se nos dias 09/03/2016, Local: Câmara Municipal de Arenópolis Horário das 08:00 às 12:00, e, das 14:00 às 18:00 horas, que ficará sob a coordenação da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados as demais disposições do Decreto Municipal n.º 08/2016;

Gabinete do Prefeito, 01/03/2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.

Fica retificado a planilha orçamentária constante do anexo I do edital Tomada de Preços 001/2016, que está disponibilizada com suas alterações;

Fica alterada a data de abertura do certame que se dará **no dia 18 de Março de 2016 as 09:00 horas**.

Demais condições permanecem inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, endereço Avenida Prefeito Caio, 642, Vila Nova, pelo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail licitação.arenapolis@hotmail.com, no horário das 07:00 as 13:00.

Arenópolis - MT, em 01 de Março de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 012/2016**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura – SEMEC, no dia 02/03/2016, às 08h00min horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 01 de março de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor auxiliar de sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
010/2015	ANGELA ROSA LARA	031.685.461-19	2113546-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
151/2015	ADRIANA FRANCISCA COTRIM	032.798.521-61	2075432-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

4ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do RG nº 1.139.506-0 SSP/MT e CPF nº 023.997.771-82, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 022/2015 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Reajustado
------	------	-----------	-------	---------	------------------

05	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	5,29
09	677198	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO, NORMAS TECNICAS, LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC, DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, PACOTE COM 500 KG.	NANDA	UNIDADE	8,49
15	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	6,15
16	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	5,49
25	677196	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. PACOTE COM 01 KG.	NOBILIS	UNIDADE	5,49
46	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	6,79

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2015.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 01 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) N°. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

2ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015**

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Falttae** a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT e CPF nº 023.997.771-82**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 070/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material elétrico, material de proteção e segurança, material químico e material diversos para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Reajustado
21	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78		KILO	5,29
22	51440	BATATA INGLESIA, DE PRIMEIRA, KG APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA		KILO	4,39
28	51283	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VACUO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO, NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC, DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. FARDO 10 UN X 500 KG.	NANDA	FARDO	84,90
41	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	6,15
43	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	7,89
47	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	5,49
90	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	LACBOM	LITRO	4,05
96	51450	MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78		KILO	7,30
120	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM		KILO	4,90
133	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	6,79
LOTE 03 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENACAO					

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Reajustado
25	51114	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGADAVEL, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	YPE	UNIDADE	1,96
59	51172	SABAO EM PO C/ TENSOATIVO BIODEG. CONT.NA COMP. AGUA, CORANTE E BRANQ. OPTICO EMBAL. C/ DADOS DO FABRIC. DATA DE FABR. PRAZO DE VALID.E COMP. QUIM.O PROD. DEV.TER REG.NO MINIST. SAUDE UNID. DE FORN. CXA EMB.CONT.500GR	TIXAN	UNIDADE	3,49
60	51391	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	TIXAN	UNIDADE	6,45

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 070/2015.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 01 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) N°. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de combustível no varejo e atacado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 14/03/2016, às 08h30min (oito e meia)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO N.º 002/CMDCA/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2016 DO ABRIGO INSTITUCIONAL “CASA TRANSITÓRIA OLIVIA CARLA CARVALHO COSTA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunido no dia 17 de fevereiro de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 04/CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.019/2012 e na Lei Federal nº 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação (PA) 2016 do Abrigo Institucional “Casa Transitória Olivia Carla Carvalho Costa” do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 01 de março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO DE CONTRATO Nº: 43/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE JOÃO E MARIA**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 22/02/2016 á 21/07/2016

Valor: O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$-34.136,27 -(trinta e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)**, em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 17,75% do total do contrato principal

Responsável Jurídico; ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 096/2015

DISPENSA Nº 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 814.292.901-53.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a prestação de serviços em caráter temporário de Serviços de Assistente Social no Programa Bolsa Família junto a Secretária Municipal de assistência Social, deste município de Barra do Bugres-MT

Vigência: 14/01/2016 até 13/04/2016

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **M A DA SILVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.278.822/0001-67

Objeto: Execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço, “**PINTURAS DE SALAS E REPAROS NO TELhado DO PAÇO MUNICIPAL E ABERTURA DE JANELAS NO ANFITEATRO**”.

Valor: R\$ 39.452,28 (Trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), Processo Licitatório: Dispensa de Licitação 01/2016

Dotação Orçamentária: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.00.0.0.04.122.3010.2.127-3.3.90.39.00.00 –

Manutenção da Secretaria de Administração

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 15/02/2016 a 15/04/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE CONTRATO Nº: 44/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME** ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA UMUTINA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 22/02/2016 á 21/07/2016

Valor: O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$-34.136,27** -(trinta e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 17,76% do total do contrato principal.

Responsável Jurídico; ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE CONTRATO Nº: 45/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME** ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA BAKALANA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 22/02/2016 á 21/07/2016

VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$-34.136,27** -(trinta e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 17,76% do total do contrato principal.

Responsável Jurídico; ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº004/2016

“Dispõe sobre a **ANULAÇÃO** do ato que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Conceição de Oliveira Pires**.”

O Diretor Executivo do Município de Barra do Bugres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - Anular o ato que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, por meio da Portaria 022/2015, de 20/10/2015 a **Sra. Conceição de Oliveira Pires**, brasileira, portadora do RG n.º 1052408-8 SSP/MT e do CPF n.º 352.460.141-34, residente e domiciliado neste município, servidora efetiva, no cargo de Assistente de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Nível “10”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 000379, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2015.04.00064P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de fevereiro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA JURÍDICO SJU Nº. 001/2011,
VERSÃO 02/2016****DECRETO Nº. 013/2016**

“Homologa a Instrução Normativa do Sistema Jurídico - SJU nº. 001/2011 VERSÃO 02/2016, que dispõe sobre as Normas Internas Administrativas das atividades do Sistema Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres”.

Júlio César Florindo, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/TA:

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema Jurídico-SJU nº. 001/2011 VERSÃO 02/2016, que dispõe sobre as Normas Internas Administrativas das atividades do Sistema Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU N.º 001/2011 – VERSÃO 02/2016

ASSUNTO: Normas Internas Administrativas das atividades do Sistema Jurídico.

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Assessoria Jurídica.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA: Todas as unidades da Administração Direta e Indireta, quando do exercício de atividades inerentes a esta Instrução Normativa.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SJU – Sistema Jurídico.

I) DOS OBJETIVOS

1) Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Sistema Jurídico para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

2) Aperfeiçoar os procedimentos do Sistema Jurídico, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

3) Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Sistema Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT;

4) Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Sistema Jurídico, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

5) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema Jurídico, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

II) DOS CONCEITOS

1) PPA: Plano Plurianual;

2) LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias;

3) LOA: Lei de Orçamento Anual.

III) DA BASE LEGAL

1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3) Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

4) Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

5) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

6) Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

7) Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

8) Lei complementar nº 020/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

9) Decreto Municipal nº 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres - MT;

10) Decreto Municipal nº 48/2008, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

11) Decreto nº 098/2009, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;

IV) RESPONSABILIDADES**1) Da Unidade Responsável**

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº. 24/2011 (Sistema Jurídico), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 098/2009, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema Jurídico;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Controladoria Geral de Controle Interno;

- e) Determinar e chefiar as atividades do Sistema Jurídico, entre outras atividades afins;
- f) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.
- g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Sistema Jurídico as unidades executoras;
- h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema Jurídico;
- i) Coordenar os trabalhos do Sistema Jurídico de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Barra do Bugres.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema Jurídico, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;
- e) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SJU, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

I) DOS PROCEDIMENTOS

1) Projetos de Leis

1.1) Todos os Projetos de Leis, exceto aqueles que resultarão na Lei consideradas instrumentos de controle e planejamento (PPA, LDO e LOA) de iniciativa do Poder Executivo serão elaborados pela Assessoria Jurídica ou sob a orientação desta, atendendo a competência de cada esfera de governo bem como o respeito a constitucionalidade e aos princípios da Administração Pública.

1.2) Os Projetos de Leis oriundos do Legislativo serão objetos de análise no campo da competência legislativa, do respeito ao princípio da legalidade, do não aumento de despesas e as se estiver em conformidade com os Arts 15 e 16 da Lei Orgânica Municipal.

1.3) Elaboração de veto nos termos dos art. 36 e seus parágrafos;

2) DA EMISSÃO DE PARECERES, MANIFESTAÇÕES E PRÁTICA DE ATOS DE SUA COMPETÊNCIA:

1.1) Receber das Secretarias, no dia seguinte ao do protocolo, requerimentos encaminhados à administração municipal ou outros documentos que se enquadrem nas disposições da Lei Orgânica Municipal, para elaboração de parecer no prazo de 15 (quinze) dias mediante contra-fé.

1.2) Na emissão de pareceres ou manifestações, analisar verificação de competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais;

1.3) Verificação de existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para elaboração de parecer ou manifestação;

1.4) Se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os caminhos legais a serem seguidos;

1.5) Acompanhamento de processos de sindicância ou administrativos de toda espécie visando à garantia dos princípios constitucionais e administrativos;

1.6) Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;

1.7) Emitir parecer em minutas de editais em processos de licitação;

1.8) Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros;

1.9) Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais;

1.10) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades co-autoras;

1.11) Representar o Prefeito sobre providências de ordem jurídicas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

1.12) Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;

1.13) Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

1.14) Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

1.15) Representar em Juízo o Município em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, apresentando procuração ou documento que lhe faça às vezes;

1.16) Promoção de execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

1.17) Patrocinar e instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito;

1.18) Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde a Administração Pública é ré ou autora (defesas, audiências, recursos, e outros atos processuais necessários);

1.19) Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

1.20) Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

1.21) Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal.

3) DOS PRAZOS

3.1) Os Prazos a serem observados pela Assessoria Jurídica são os dispostos nas Legislações próprias e pertinentes a cada caso, sejam Municipais, Estaduais ou Federais;

3.2) Deve-se atentar para os prazos assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva;

3.3) O prazo mínimo para expedição de manifestação e pareceres da Assessoria Jurídica é de 15 (quinze) dias, ressalvado a especificidade de cada caso, podendo esse prazo ser dilatado conforme a complexidade que o caso requeira, devendo ser sempre motivada o ato de prorrogação;

4) DOS REGISTROS PRÓPRIOS

4.1) Compete a Assessoria jurídica:

a) Receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência de sua competência;

b) Manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pelo Município;

c) Organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de ações, bem como colecionar em acervo, as cópias dos trabalhos elaborados pelos Assessores;

4.2) Manter os seguintes registros:

a) Índice, por ordem alfabética, de autores e litisconsortes;

b) De ações, por ordem alfabética, de autor e réu, conforme a posição processual do Município, do qual constem os dados qualificativos do procedimento, inclusive, nome do Procurador responsável pelo feito;

c) De ações, por assunto, em ordem alfabética;

d) Das decisões proferidas nas ações em que o Município for parte, fichadas em ordem alfabética de autores e de assunto;

e) Das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o Município for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita ao Chefe do Poder Executivo, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;

f) Manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;

g) Prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;

h) Manter os seguintes registros, para os processos administrativos;

i) Índice, pelo nome do interessado, organizado em ordem alfabética;

j) Por ordem numérica, com indicação do interessado, órgão de origem, assunto, Procurador responsável, andamento e demais dados qualificativos;

k) Compilar e manter registro atualizado da legislação referente aos assuntos de sua competência, bem como da jurisprudência administrativa e judicial;

l) Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos em processos administrativos;

5) DA CONSULTORIA

5.1) Os trabalhos de consultoria consistem em:

a) Emitir pareceres sobre matérias jurídicas submetidas ao exame da Assessoria Jurídica pelo Prefeito ou Secretários do Município;

b) Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênio, por solicitação do Prefeito ou Secretários do Município;

c) Elaborar súmulas de seus pareceres, para uniformizar a jurisprudência administrativa municipal, solucionando as divergências entre órgãos jurídicos da Administração;

d) Executar outras atividades correlatas;

e) As consultas formuladas à Assessoria jurídica do Município deverão ser acompanhadas dos autos concernentes e instruídas adequadamente com manifestações dos órgãos das respectivas instituições interessadas;

f) Os pareceres da Assessoria Jurídica, oriundo de qualquer dos seus órgãos, depois de concluídos, serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

g) Se aprovado o parecer, e o despacho do Prefeito a ele relativo, será encaminhado para o órgão solicitante;

h) O reexame de qualquer parecer pela Assessoria Jurídica dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado;

i) Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consulente, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à Assessoria Jurídica do Município;

j) A Assessoria Jurídica do Município somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Direta ou Indireta, quando por solicitação de qualquer Secretário do Município ou despacho do Prefeito.

VI) PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, **na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005.**

1.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

1.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

1.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

1.5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

1.6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

1.7) Legislação vigente: **Portaria nº. 336/GM de 19 de fevereiro de 2002.**

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3) Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

4) Nenhum documento ou informação poderá ser sonegado a Controladoria Geral de Controle Interno.

5) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Bugres - MT, 01 de março de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESCISÃO

AVISO DE RESCISÃO

O Município de Barra do Garças/MT torna público que fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 627/2015 firmado com a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.439.239/0001-50**, proveniente a CARTA CONVITE n.º 026/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, referente aos lotes 01, 02, 04 e 05**. Em razão de interesse público. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2052 – Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 01/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEPEZAL-MT**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada:

MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR - ME CNPJ: 04.804.499/0001-40

Valor Total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/ 2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. DIVULGAR o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo IV do Edital complementar 016/2016, conforme Anexo I; **II. DIVULGAR** o resultado da Etapa II – Prova Prática dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo do Núcleo Limão, conforme Anexo II;

III. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de fevereiro de 2016 para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme Anexo III; **IV. DISPONIBILIZAR** as vagas dispostas no Anexo IV deste Edital, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido Anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos. **V. CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 005/2015 no cargo de Assistente Administrativo das Escolas Urbanas para realizar a Etapa II - Prova Prática, no dia 1º de março de 2016, às 08h nas dependências da Escola Municipal Isabel Campos. Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo IV do Edital complementar 016/2016

CARGO: Professor Licenciado em Letras – E M SÃO FRANCISCO

Ord.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação	Situação
01	2989	PATRICK THIAGO GALONI	38,00	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSIFICADO
02	3667	GILSON MAXIMIANO	32,00	GEOGRAFIA	CLASSIFICADO
03	2953	ALESSANDRA RIBEIRO	25,25	HISTÓRIA	CLASSIFICADA

Anexo II

Resultado da Etapa II – Prova Prática dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo do Núcleo Limão

CARGO:

Ord.	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	2549	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	AUSENTE		ELIMINADA
2	4121	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	AUSENTE		ELIMINADO
3	1901	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	7,00		CLASSIFICADA
4	1780	ALANDERNEY DA SILVA FILGUEIRA	7,50		CLASSIFICADO

ANEXO III

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 29/02/2016 HORÁRIO: 13H30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação
144	1778	MARCIANA DE SOUZA QUEIROZ MOTA	CLASSIFICADA
145	2171	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	CLASSIFICADA
146	2205	ANA MARCIA DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Situação
4	3835	NEWTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Clas.	Insc.	Nome	Situação
38	1267	DENISE LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
39	1019	ROSIMEIRE CHRISTO	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO**NÚCLEO LIMÃO****CARGO: Assistente Administrativo**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
1	1780	ALANDERNEY DA SILVA FILGUEIRA	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
05	1941	ELIANE DE MOURA CEBALHO	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
05	3885	LUCIMEIRE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA

E M SÃO FRANCISCO**CARGO: Professor**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
01	2989	PATRICK THIAGO GALONI	CLASSIFICADO

ANEXO IV**VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESADOS NOS REFERIDOS CARGOS****COMPARECER NA SME NO DIA 29/02/2016 ÀS 13H30**

VAGAS	CARGOS	LOCALIDADE
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM SANTO ANTONIO DAS LENDAS (NÚCLEO LARANJEIRA)
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	E M MARECHAL RONDON (NÚCLEO SAPIQUA)

ANEXO V**CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAS URBANAS****DATA: 01/03/2016 HORÁRIO: 08h as 11:30****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
14	2654	LEOCLIDES CEZAR PANTALEÃO DA SILVA	CLASSIFICADO
15	3186	VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
16	3430	ALINE DE MOURA LIMONGI PIRES AMORIM	CLASSIFICADA
17	2637	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADA
18	3410	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	CLASSIFICADA
19	1276	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	CLASSIFICADO
20	2773	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
21	1187	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	CLASSIFICADO
22	2405	LORRAYNE LUIZ SILVA	CLASSIFICADA
23	3598	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	CLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2016-PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para, aquisição de TINTAS PARA PINTURAS DE MEIO-FIO E GUIAS DE CONCRETO, E SINALIZAÇÕES das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura de Cáceres/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº.09.134.038/0001-21**Valor Total R\$ 139.958,50 (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta para demarcação viária Branca, à base de solvente.	Latas de 18 litros	150	Tingilar	R\$ 149,98	R\$ 22.497,00
02	Tinta para demarcação viária Amarela, à base de solvente.	Latas de 18 litros	300	Tingilar	R\$ 154,97	R\$ 46.491,00
04	Tinta para demarcação viária Vermelha, à base de solvente.	Latas de 18 litros	50	Tingilar	R\$ 164,55	R\$ 8.227,50
05	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor Branca, conforme ABNT NBR 13731:2008, versão corrigida 2011.	Latas de 18 litros	300	Tingilar	R\$ 147,88	R\$ 44.364,00
06	Solvente (diluente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros, para diluição de tinta de demarcação viária à base de resina acrílica.	Latas de 18 litros	110	Tingilar	R\$ 112,55	R\$ 12.380,50
07	Microesfera de vidro Dropon TIPO II-A, conforme ABNT NBR 16184:2013.	Sacos de 25 quilos	75	Tingilar	R\$ 79,98	R\$ 5.998,50

EMPRESA VENCEDORA: VM5 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI – ME**Valor Total R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Tinta para demarcação viária Azul, à base de solvente.	Latas de 18 litros	50	Durabax	239,90	R\$ 11.995,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 071/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 071/2015-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n.º 71/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 01 de Março de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º. 008/2016**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 08/2016**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES**CONTRATADO:** MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA EPP**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância noturna desarmada nas dependências físicas e patrimonial da sede do PREVICACERES.**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

Cáceres, 24 de fevereiro de 2016.

PRAZO: 45 dias.**VALOR:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária.**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 24/02/2016**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.000999 – *Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica***LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR***Diretor Executivo**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO N°05/2016**

Interessada: Secretário Municipal de Fazenda

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, **aquisição de TINTAS PARA PINTURAS DE MEIO-FIO E GUIAS DE CONCRETO, E SINALIZAÇÕES** das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender à demanda da **Secretaria Municipal de Fazenda**, da **Prefeitura de Cáceres/MT**.

Empresa Vencedoras:**Palácio das Tintas Materiais para Construção LTDA – ME – CNPJ: 09.134.038/0001-21****Valor Total R\$ 139.958,50 (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)****VM5 Comercio e Serviço Eireli ME – CNPJ: 21.081.469/0001-72****Valor Total R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais)****Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2016

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2016-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

Extrato do Contrato Administrativo n.º 051/2016-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras da Rede de Iluminação Pública na extensão da BR 070/ Avenida São Luiz (trecho compreendido próximo ao FAPAN até o cruzamento da BR 070 com a avenida Jony de Oliveira Fontes) e Ponte Marechal Rondon (sob e sobre a pista de rolamento), incluindo o fornecimento de materiais, e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, no município de Cáceres-MT. Os serviços do contrato em questão estão orçados em **R\$ 1.178.622,05 (um milhão cento e setenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos)** e tem o prazo de sua **vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e da **execução** do serviço em **90 (noventa) dias** contado a partir da Ordem de Início.

Cáceres – MT, 01 de Março de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL
DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**, no **SIIGEO** e no **GE-OCIDADES**, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo CONSIT – Resolução nº 002/2010.

Ressalto que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, será o setor responsável desta INSTITUIÇÃO, bem como designará a infraestrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do **SIIGEO** e do **GEOCIDADES** e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta INSTITUIÇÃO, técnicos do quadro efetivo.

EQUIPE TÉCNICA:

1- Nome: **Ricardo Macelly Veloso Silva**

Cargo: Diretor de Compras

Telefone: 66 3437 1992 – cel.: 66 8104 9685

Correio Eletrônico: ricardomacelly@hotmail.com

2- Nome: **Paulo Ribeiro da Silva**

Cargo: Gerente Municipal de Convênios

Telefone: 66 3437 1992 – cel.: 66 8132 2951

Correio Eletrônico: ribeiroprs@hotmail.com

3- Nome: **Simão Alves de Andrade**

Cargo: Chefe do Setor de Tributos

Telefone: 66 3437 1992 – cel.: 66 8132 7266

Correio Eletrônico: simão_tributos@hotmail.com

4- Nome: **Orodil Juvêncio de Paula Neto**

Cargo: Diretor de Divisão

Telefone: 66 3437 1992 – cel.: 66 8137 2908

Correio Eletrônico: oj.p.neto@gmail.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta INSTITUIÇÃO no sentido de cumpri-los.

Campinópolis/MT, 19 de fevereiro de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 03-2016.**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público o Edital da Chamada Pública para Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Entrega de documentos e Projeto de Venda de 02/03/2106 a 23/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal, das 12h00min às 18h00min. Edital no site: www.campinapolis.mt.gov.br, e na Secretaria de Agricultura. Informações: e-mail licitapm2013@hotmail.com ou fone (66) 3437-1992. Em conformidade com a legislação vigente. Campinópolis – MT, 1º de março de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula- Presidente CPL.

**SETOR DE LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Jeovan Faria, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Benonico José Lourenço, nº 2170, Setor União, Campinópolis - MT, e junto a Sede do Legislativo Municipal, em horário normal de funcionamento.

Campinópolis - MT, em 15 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 - e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a vacância de cargos públicos junto a Escola Municipal São José do Couto;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos vagos;

Considerando que o processo Seletivo Simplificado 001/2015 foi prorrogado pelo período de um ano - Decreto 2.583/2016.

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2015, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital com vistas a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 02/03/2016, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral.
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- Exame Admissional (original).
- Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. A inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Ord.	NOME DO CONVOCADO	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	GLAUCIELLI REGIOLLI DUARTE	20461356	AAE/NUTRIÇÃO ESCOLA DISTRITAL	SEMEC
02	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	19917880	AAE/NUTRIÇÃO ESCOLA DISTRITAL	SEMEC
03	SELIA MARIA ROSA DA SILVA	20497547	AAE/NUTRIÇÃO ESCOLA DISTRITAL	SEMEC

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis. Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade. Campinápolis-MT, 23 de fevereiro de 2016.

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Campo Novo do Parecis é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Campo Novo do Parecis, a realizar-se no dia 03/05/2016, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das 08h às 17h, sob a coordenação do Conselho Municipal das Cidades.

Art. 2º. A 6ª Conferência da Cidade de Campo Novo do Parecis desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º. A 6ª Conferência da Cidade de Campo Novo do Parecis será presidida pelo Conselho Municipal das Cidades.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal das Cidades a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º. A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.819/2016 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2074. Manutenção das Ações do PDDE

3.3.50. Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos....R\$ 100.000,00

Fonte: 10.100 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002. Departamento de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0005. Educação Parecis

2081. Manutenção e Encargos com Educação Infantil

3.3.90 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Fonte: 10.100 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**Replicado para correção.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 017/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão nº 017/2016 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Alunos para Atender uma Linha na Zona Rural de Campo Verde - MT:** a empresa JOSÉ BOHER DOS SANTOS – ME, CNPJ 17.551.794/0001-84,

sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 121.088,00 (cento e vinte um mil e oitenta e oito reais). Campo Verde, 01 de março de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **DAVID JESUS CAVATTI DE SOUZA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE MARÇO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS ELI-RELI – ME, CNPJ Nº 14.571.427/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO - Pregão 122/2015.

VIGÊNCIA DA ATA: 01/03/2016 a 01/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 02

Serviço	Período	Qtde	R\$ unitário	R\$ mensal	R\$ total
Contratação referente à prestação de serviços de porteiros diurnos.	12 meses	35 porteiros	R\$ 2.387,80	R\$ 83.573,00	R\$ 1.002.876,00

Valor total do lote 01: R\$ 1.002.876,00 (um milhão e dois mil oitocentos e setenta e seis reais)

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 007/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ Nº **11.607.429/0001-68**, pela, não entrega das quantidades solicitadas dos item constante na NAD – Nota de Autorização de Despesas 169/2016, 558/2016, 561/2016, 758/2016, 757/2016 e 896/2016, **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.**

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos

ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 01 de março de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2016**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: EDINARA BIN

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE MARÇO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 007/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DATA MANAGER PRETADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 19.707.627/0001-05**, pela não entrega das quantidades solicitadas dos item constante na NAD – Nota de Autorização de Despesas 170/2016, 560/2016, 562/2016, 756/2016, **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas**, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 01 de março de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D.A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO - Pregão 122/2015.

VIGÊNCIA DA ATA: 01/03/2016 a 01/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 02

Serviço	Período	Qtde	R\$ unitário	R\$ mensal	R\$ total
Contratação referente à prestação de serviços de porteiros noturnos.	12 meses	35 porteiros	R\$ 2.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 1.050.000,00

Valor total do lote 02: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR E INCLUIR PARCELAMENTO DE DEBITOS EM ANDAMENTO EM ACORDO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campo Verde autorizado a efetuar o pagamento de valores de acordo de parcelamento de dívida junto a Receita Federal do Brasil, decorrentes de contribuições previdenciárias, apurados no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2012 (Processo nº **0130100.2015.00181-2**), **no valor total de R\$396.134,40 (trezentos e noventa e seis mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) dividido em 60 (sessenta) parcelas iguais de R\$6.602,24 (seis mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Art. 2º. O valor integral da dívida é composto pelo débito principal de R\$217.100,64 (duzentos e dezessete mil e cem reais e sessenta e quatro centavos), acrescido de juros e multa com a incidência do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre estes encargos, em razão da tempestiva adesão a parcelamento, sendo que os encargos inicialmente possuíam o valor total de R\$241.863,50 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anuais e dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA – produtos MERENDA ESCOLAR

PREGÃO: 078/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **S.J.G. PAGANINI, CNPJ Nº 04.193.497/0001-62**, pela não entrega das quantidades solicitadas dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas 481/2016 (parcial), ou seja, 20 maços de alface; 60 maços de couve e 20 kg de abóbora, referentes a MERENDA ESCOLAR, **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas**, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 01 de março de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

CRIA 01 (UMA) VAGA DE ARQUITETO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERANDO A TABELA INSERTA NO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 773/2002, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 2.139/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) no cargo de arquiteto, passando a tabela do art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002 a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	14
Arquiteto	2	40	20
Assistente Social	5	30	19
Atendente de Biblioteca	5	40	9
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	9
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	9
Bioquímico	5	40	21
Contador	1	40	22

Controlador Interno	1	40	24
Cozinheiro	20	40	3
Cuidador Social	6	40	2
Dentista	1	40	21
Eletricista	2	40	13
Enfermeiro	18	40	21
Engenheiro Agrônomo	1	40	21
Engenheiro Civil	2	40	21
Engenheiro Florestal	1	40	21
Engenheiro Sanitarista	1	40	21
Farmacêutico	1	40	21
Fiscal	20	40	9
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	19
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	21
Gari	35	40	2
Lubrificador	3	40	10
Mecânico	7	40	18
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	23
Médico Veterinário	1	40	21
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	12
Nutricionista	2	40	21
Operador de Máquinas	21	40	16
Procurador Municipal	1	40	23
Psicólogo	5	20	15
Psicólogo	8	40	21
Técnico Agrícola	2	40	13
Técnico em Agropecuária	1	40	13
Técnico em Edificação	1	40	13
Técnico em Enfermagem	75	40	13
Técnico em Higiene Dental	9	40	13
Técnico em Informática	15	40	13
Técnico em Raio X	3	20	13
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	13
Tecnólogo de Alimentos	1	40	17

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ BOHER DOS SANTOS – ME, CNPJ 17.551.794/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER UMA LINHA NA ZONA RURAL DE CAMPO VERDE - MT - Pregão 017/2016.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/03/2016 a 01/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Serviço de transporte de alunos em estrada mista, pavimentada e não pavimentada, ônibus urbano com	Km	34.400	R\$3,52	R\$121.088,00

capacidade igual ou superior a 24 passageiros.					
--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 121.088,00 (cento e vinte um mil e oitenta e oito reais).

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de odontologia (cirurgião dentista). 40h.

DO VALOR: Mensal de R\$ 3.450,00. Global de R\$ 41.400,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 61127 - Saúde Bucal II - Senador Jonas Pinheiro.

(291) 06.01.2.061.3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiros.

DA VIGÊNCIA: 01/03/2016 à 28/02/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RAISSA TOLIN MACHADO / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n° 12/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de contratar empresa especializada em locação de impressoras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **14/03/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 01 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto n° 10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de fonoaudiologia. 40h.

DO VALOR: Mensal de R\$ 4.200,00. Global de R\$ 50.400,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 6149 - Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti.

(313) 06.01.2.029.3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiros.

DA VIGÊNCIA: 25/02/2016 à 24/02/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FRANCISCA SOLENE FARIAS PEREIRA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Prestação de serviços de saúde. Médicos.

DO VALOR: R\$ 644.640,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 - Secretaria Municipal de Saúde; 1 - Funfo Municipal de Saúde; 6149 - Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti;

(315) 06.01.2.029.3.3.90.39.50.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(280) 06.01.2.060.3.3.90.39.50.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(281) 06.01.2.060.3.3.90.39.50.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 01/03/2016 à 28/02/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e BENJAMIN DOMINGOS DEQUI & CIA LTDA - ME / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2016.

DA ESPÉCIE: Credenciamento. Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

DO VALOR: Valor global estimado em até R\$ 60.000,00. Valor fixo por plantão: R\$ 250,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 6149 - Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti; (314/2016) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 29/02/2016 à 28/02/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e JÉSSICA PAOLA DA SILVA / CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 - Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 - Secretaria de Administração; Despesa: 44 - 03.01.2.005.3.3.90.39.50.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 18/02/2016 à 17/06/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EMETRA - EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
AVISO REVOGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº-002/2016.****PREGÃO PRESENCIAL - N.º-002/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016, comunica aos interessados que a abertura da licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-002/2016**, que estava prevista para o dia: **19.02.2016** as **10h00min-horas-(Horário OFICIAL DE MATO GROSSO)** com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA, NO LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTAS DESCRITAS NO EDITAL, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, FOI REVOGADA A ABERTURA QUE SERIA NO DIA: 01.03.2016, AS 10h00min -HORAS-(HORÁRIO DE BRASÍLIA) Por Motivos De ADEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA NÃO TENDO DATA DEFINIDA PARA NOVA LICITAÇÃO.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de FEVEREIRO DE 2.016.**CEZAR QUEIROZ DA SILVA****Pregoeiro OFICIAL**

Portaria N.º-002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2016**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT.**, conforme **Termo de Convenio nº 021/2015/SECID** firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades, conforme especificações do edital, que a realização da sessão pública, anteriormente **SUSPENSA** será realizado no dia **21/03/2016 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br. O prazo para cadastro fica estendido até o dia 17/03/2016.**

Canarana - MT, em 01 de Março de 2016.

Marli Inês Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016****PROCESSO Nº 010/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12/02/2016.**VALIDADE:** 12 (doze) meses após assinatura.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipal de Educação e Cultura.**FORNECEDOR 01: E.J.M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP, CNPJ nº 37.455.904/0001-11.**

VENCEDOR	1º	LUGAR	DOS	ITENS:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20				

21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,

110,111,112,113,115,117,118,122,126,128,129,130,132,133,136,137,138,139,140,143,148,149,150,151,152,153,156,157,158,159,160,163,168,169,172,173,174,175,176,178,179,180,181,182,184,185,186,187,188,190,194,197,200,202,204,206,207,208,209,210,211,213,214,216,221,222,
--

223,224,227 e 228.

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 1.031.114,70 (Hum milhão, trinta e um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos).**FORNECEDOR 02: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - ME, CNPJ nº 04.578.067/0001-69**

VENCEDOR	1º	LUGAR	DOS	ITENS:
114,116,119,120,121,123,124,125,127,131,134,135,141				

144,145,146,147,154,155,161,162,164,165,166,167,170,171,177,183,189,191,192,193,195,196,198,199,201,203,205,212,215,217,218,219,220,225 e 226.
--

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 118.681,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e oitenta e um reais)**TOTAL GERAL:** R\$ 1.149.795,70 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Canarana-MT., 16 de Fevereiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016****PROCESSO Nº 015/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26/02/2016**VALIDADE:** 12 (doze) meses após assinatura.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipal de Saúde.**FORNECEDOR 01: R M GUIMARÃES SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 08.758.699/0001-65****VENCEDOR 1º LUGAR DOS ITENS:** 01 à 94**VALOR TOTAL DO VENCEDOR:** R\$ 134.684,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).**TOTAL GERAL:** R\$ R\$ 134.684,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Canarana-MT., 26 de Fevereiro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2016.****PORTARIA Nº 098/2016.**

De 29 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a conclusão do Processo Administrativo instaurado por meio da portaria nº 407/2014, e a decisão nele exarada;

RESOLVE:

Art. 1º – Demitir o Senhor Celso Luiz Zangirolami, matrícula nº 3455, nos termos do artigo 185, II, §2º da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - PREVICAN**, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, nomeada pela Portaria nº. 418/2015, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2016, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **21/03/2016 às 09h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou previcancanarana@gmail.com.**

Canarana-MT., 01 de Março de 2016.

Marli Inês Lôndero

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para **“Contratação de empresa para execução da obra de reforma e pintura do prédio do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda.”**

Data de abertura das propostas: 17/03/2016 às 08h30min.

Local: Sala de Licitações do PREVCAR, sediada à Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda - MT.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado, ou pelo fone (66) 3525-1166. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede do PREVCAR.

Carlinda – MT, 01 de Março de 2016.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

Marilúcia Nobrega Correa

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL COMPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO Nº 001/2016

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2016

Em cumprimento às determinações do Senhor GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Carlinda - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, a Comissão Responsável para Realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 025/2016, de 29 de Janeiro de 2016, resolve: tornar público a seguinte **RETIFICAÇÃO:**

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão admissíveis recursos das seguintes fases:

10.1.1. Indeferimento da Inscrição.

10.1.2. Prova (Questões duvidosas).

10.1.3. Resultado Preliminar.

10.2. Os recursos interpostos sobre os itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deverão ser interpostos e protocolados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação.

10.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 2016, Edital de Seleção nº. 001/2016.

10.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do processo seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido em edital, assim como, sem fundamentação e dados para a identificação do candidato, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

10.6. Exaurido o prazo destinado a interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do processo seletivo será realizada pelo Prefeito Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda – MT em até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovado por cargo contemplando o nome do candidato pela ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, Edital de Seleção nº 001/2016 terá validade por 01 (um) ano, contados da data de homologação.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo - Lei Municipal nº 892/2015.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.2 A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, será de caráter temporário, com prazo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes.

15.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.4 Os candidatos aprovados e convocados terão 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino; II. Certidão de Nascimento ou Casamento; III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco Brasil; n.º do PIS/PASEP.

d) Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

e) Declaração de bens que compõem seu patrimônio.

f) Declaração de não acúmulo de cargo público.

g) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como, o número do telefone para contato.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo e havendo necessidade, pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda, Estado do Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI

Presidente da Comissão

Portaria n.º 025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 067/2016

PORTARIA N.º 067/2016

Declara a Vacância do Cargo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município; e, considerando o requerimento administrativo do Servidor Público Municipal, **OZIEL FEITOSA VIEIRA**, protocolado na data de 05 de fevereiro 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe C, Nível 04, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Castanheira-MT, cujo titular é o Servidor Público Municipal, **OZIEL FEITOSA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identida-

de n.º 933.641, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 838.251.931-87, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 527, Bairro Guadalupe, no Município de Castanheira-MT, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2.º **SUSPENDER** para todos os efeitos legais o vínculo jurídico do Servidor Público Municipal, acima qualificado, com o cargo de origem.

Art. 3.º O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no art. 41, da Constituição Federal.

Art. 4.º Decorrido o prazo de 03 (três) anos a que se refere o art. 3.º, da presente Portaria, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de fevereiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheira/MT – CNPJ/MF N° 24.772.154/0001-60, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória - LOP, para a exploração de uma jazida de cascalho para as obras de pavimentação urbana, nas vias: Av. Santo Antônio, Rua Ernesto Nava e Rua Busnelo. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 205/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT** e **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, a **EMPRESA PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.471.442/0001-16, situada Rua Marechal Hermes De Abreu nº 110 Bairro: Vila Ipase CEP: 78.125-170 - Várzea Grande/MT, FONE: (065) 9981 1963, E-mail: pentaservicos@hotmail.com neste ato, representada por sua sócia, a Senhora **PATRÍCIA RAMALHO DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15793400 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.137.571-79, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Oitava do Contrato Principal.

1.3. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 29/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de Janeiro 2016.

GABINETE ATO Nº 024/2016

ATO Nº 024/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN**, para exercero cargo em comissão de Secretária de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE ATO Nº 023/2016

ATO Nº 023/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO a Sra. **JOELMA SANTANA SOUSA CALDAS**, do cargo em comissão de Secretária de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATADO: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

DATA: 23/02/2016 VIGÊNCIA: 31/05/2016 VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATADO: **Ricardo Yotzchetz Junior**

OBJETO:- Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços técnicos ambientais e atendimentos ao pequeno e médio produtor através de assessoria técnica para obtenção do CAR (Cadastro Ambiental Rural) e outras licenças e serviços junto aos órgãos competentes, para o Município de Cláudia/MT, compreendendo:

A. CAR - Cadastro Ambiental Rural;
B. Licenciamentos e LO – Licença de Operação de Cascalheira;
C. Mapeamento das estradas Municipais;
D. Projetos de licenciamentos de piscicultura;
E. Elaboração de mapas e imagens de satélite;
F. APF – Autorização Provisória de Funcionamento;
G. Projetos de licenciamentos ambientais e rurais;
H. Licenciamentos de atividades de baixo impacto ambiental;
I. Consultoria em processos Florestais e Ambientais;
J. Projetos de recuperação de áreas degradadas - PRAD;
K. Projetos de regularização ambiental – PRA;
L. Consultoria ambiental;

DATA: 23/02/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

VALOR: R\$ 61.390,52 (Sessenta e um mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATADO: **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA** Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Terceira do Contrato nº 020/2015, que passam a ter as seguintes redações: **Cláusula Terceira - Preço dos Serviços e Forma de Pagamento** 3.1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R\$ 164.295,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco mil reais)**, a serem pagos de forma mensal e parcelada até 10 (dez) dias após o vencimento, conforme prestação de serviços efetuados. DATA: 29/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097-2014 - PAVIPAN

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2014

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 097/2014.

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal **Luiz Henrique do Amaral** e, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME**, situada à Rua Dr. Vicente Alves de Santana, s/nº Qd. 16 Lt. 01 Sala B - Bairro Centro – Cidade Mun-

do Novo – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.841.264/0001-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste representada por seu Procurador, **Sr. MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA**, portador da CI nº. 1998463 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº. 718.777.381-15, considerando que a solicitação e justificativas da CONTRATADA foram aceitas pelo engenheiro fiscal do contrato/obra, Sr. Ângelo Coutinho, acordam entre si a prorrogação do contrato primitivo nº 097/2014, resultante da **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2014, tendo em vista as disposições normativas contidas no Código Civil, Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais pertinentes a matéria, alterações posteriores e legislação complementar, têm entre si acordado o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 097/2014, cuja vigência se aspira em 06 de dezembro (180 dias a partir da ordem de serviço), pelo período de 05 (cinco) meses, com vigência estendida de 06 de dezembro de 2014, para 05 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 097/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 28 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME CONTRATADA

ENGº. ÂNGELO COUTINHO

FISCAL DO CONTRATO/OBRA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG Nº:	RG Nº:
CPF Nº:	CPF Nº:
ASSINATURA:.....	ASSINATURA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

TIPO: MAIOR VALOR DE DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Março de 2016, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Veículos e Maquinas Pesadas da Frota do Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 01 de Março de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2016

PROCESSO Nº. 005/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 29 de Fevereiro de 2016, onde se consagrou vencedor as Empresas: **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME**, **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, **RICARDO C. COSTA EIRELLI ME**, **S. LANZA JUNIOR ME**, **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA ME** e **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder – MT

COLIDER/MT, 01 de Março de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2015

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **até o dia 11 de Março de 2016**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

10- Professor de Educação Física

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0659	PERICLES BAPTISTA GOMES	5	7	2.00	64.00	1	SIM
0747	JOELSON DOS SANTOS GRANZOTO	2	9	1.00	63.00	2	SIM
0310	ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA	4	7	2.00	60.00	3	SIM
1060	MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS	3	7	0.00	54.00	4	SIM
1110	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	3	6	3.00	51.00	5	CLASS
1107	VANESSA PERICIN ESPRENDOR	5	5	0.00	50.00	6	SIM
0231	REGINALDO DO PRADO SILVA	1	7	1.50	47.50	7	CLASS
0843	LAMARA MARIA GOMES	2	6	2.50	46.50	8	CLASS
0598	SILMARA BRITO DA SILVA	3	5	2.00	44.00	9	CLASS
0920	JOSE LUIS DA SILVA	3	4	2.50	38.50	10	CLASS
0560	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	2	4	3.00	35.00	11	CLASS
0131	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	4	3	1.00	35.00	12	CLASS

27- Técnico em Desenvolvimento Infantil

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0639	KEILA FABIANA DOS SANTOS	5	4	1.00	45.00	42	CLASS

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
1013	ELIANE DA SILVA BANCÍ BASSIQUETE	2	4	0,00	32,00	68	Class
0357	LUCAS DE SALES COSTA	2	4	0,00	32,00	69	Class
0380	ROSIBETE MARIA FERNANDES	3	3	2,00	32,00	70	Class
0789	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	3	3	2,00	32,00	71	Class
0838	JOICY ANTONIA DA SILVA MELO	3	3	2,00	32,00	72	Class
0010	LÚCIA TEREZA CORRÊA	4	2	4,00	32,00	73	Class
0798	MARINETE GIOVANE MEGAIOLI ECCO	3	3	1,00	31,00	74	Class
0982	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	3	3	1,00	31,00	75	Class
0705	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	3	3	1,00	31,00	76	Class

26 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Cozinha) - Nível Medio

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0107	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	3	7	2,50	56,50	21	Class
0167	WALDENICE ALVES DA SILVA	3	7	1,00	55,00	22	Class
0070	ROSELAINE APARECIDA DE MORAES SILVA	6	5	1,00	55,00	23	Class

032 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Cozinha) - Nível Medio

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0658	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	2	6	2,50	46,50	2	Class

10- Professor de Computação

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0555	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	4	3	4.00	38.00	4	CLASS

024 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Sol Nascente) - Licenciatura com Habilitação Específica

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
1171	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	3	4	1,00	37,00	1	Class
0638	SANDRA VIEIRA	2	4	1,00	33,00	2	Class

24- Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Sol Nascente) - Ensino Médio

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0766	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	2	3	0,50	26,50	1	Class

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 01 de Março de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 196/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA HELENA DE SOUZA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **31 de Janeiro de 2016 a 23 de Fevereiro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

DATA: 28 de Janeiro de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO N°. 024/2016.

“ALTERA O INCISO I DO DECRETO 012/2016 QUE LANÇA E REGULA-MENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2016.”

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - O inciso I do Decreto 012/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 15 de Março de 2016.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 Março de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO N°.142/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°.142/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR JOSE SILVA DE JESUS, portador da Carteira de Identidade RG. N° 000680737 SSP/RO e CPF n° 012.461.881-20, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogas disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.143/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.143/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.****Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR NILCEIA SANTOS CARDOSO**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2022772-8 SSP/MT e CPF nº 029.549.941-93, para o cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogas disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.144/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.144/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.****Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR DAVY GONÇALVES RISELO**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2218071-0 SSP/MT e CPF nº 036.517.801-20, para o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogas disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.145/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.145/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.****Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR CLEIDE APARECIDA PEREIRA PONTES**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 000833082 SESP/RO e CPF nº 014.385.561-10, para o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogas disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.146/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.146/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.****Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR ADRIANO LUCIANO MIOTTO SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 731.593 SSP/RO e CPF nº 768.140.502-00, para o cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogas disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.147/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.147/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR LILIANE DA SILVA MUTZ, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2585550-6 SEJSP/MT e CPF nº054.032.671-23, para o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº. 148/GP/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 148/GP/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR ROSIMAR DAS GRAÇAS ANTUNES BRANTIL PENTEADO, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 730.408 SSP/RO e CPF nº 632.843.082-53, para o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.069/GP/PMC 2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.069/GP/PMC 2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: Concede Função Gratificada dá outras providencias.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza - MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função Gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora FABIANA NEVES DA SILVA, matrícula nº. 003395, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas, para responder como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 05 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/02/2016 a 10/03/2016

DECRETO Nº.149/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.149/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR HUGO NAPOLEAO PINTO, portador da Carteira de Identidade RG. N° M-814.970 SSP/MG e CPF n° 243.030.206-30, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N° 150/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 150/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre EXONERAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE EXONERAR A PEDIDO O SENHOR EDSON EMERIQUE RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG. N° 131.879 SSP/RO e CPF n° 143.244.072-15, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 17/02/2016**, ficando revogado o Decreto n.º 094/GP/PMC/2016 e, demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N° 151/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 151/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providências.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor ADRIANO SILVA DELFINO, matrícula n.º 003390, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para responder como **Diretor de Departamento Responsável pelo Setor de Tributação**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N° 157/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 157/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR SEBASTIÃO LAUDELINO MENDES, portador da Carteira de Identidade RG. N° 668.127 SSP/ES e CPF n.º 798.440.907-25, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, vinculado Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP82016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 A 18/03/2016

DECRETO N°.156/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°.156/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR EDILSON DUARTE DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG. N° 1822626-4 SSP/MT e CPF N° 991.470.171-04, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N°.104/GP/PMC 2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°.104/GP/PMC 2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MIRIAM AFONSO GOIS, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 2518175-0 SSP/MT e CPF n° 050.691.561-10, para o cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016** do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/02/2016 a 16/03/2016

DECRETO N°.108/GP/PMC 2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°.108/GP/PMC 2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 1766121-8 SSP/MT e CPF n° 621.315.401-91, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016** do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/02/2016 a 16/03/2016

DECRETO N°.103/GP/PMC 2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°.103/GP/PMC 2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR ELIANE LUCIANE PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 2218234-9 SSP/MT e CPF n° 039.753.031-58, para o cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016** do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/02/2016 a 16/03/2016

DECRETO Nº.165/GP/PMC 2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.165/GP/PMC 2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR DAIANE APARECIDA BUENO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 6954572 PC/PA e CPF nº 020.714.082-09, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 22 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/02/2016 a 22/03/2016

DECRETO Nº.094/GP/PMC 2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.094/GP/PMC 2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR EDSON EMERIQUE RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 131.879SSP/RO e CPF nº 143.244.072-15, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 11 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/02/2016 a 11/03/2016

DECRETO Nº.093/GP/PMC 2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.093/GP/PMC 2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR LEANDRO MORAES DE MELO, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 22838503 SSP/MT e CPF nº 044.034.801-36, para o cargo de **SUB-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 11 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/02/2016 a 11/03/2016

DECRETO Nº.164/GP/PMC 2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.164/GP/PMC 2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR CLAUDIA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 2300612-9 SSP/MT e CPF n° 750.021.081-72, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 22 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/02/2016 a 22/03/2016

DECRETO N° 090/GP/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 090/GP/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre DESIGNAÇÃO e dá outras providências”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor efetivo, Senhor **Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula n°. 002036, para exercer o Cargo de **Fiscal de Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desta Municipalidade, percebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, em 11 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/02/2016 a 11/03/2016

DECRETO N° 081/GP/PMC 2016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 081/GP/PMC 2016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR JÉSSICA DE SOUZA LEITE, portador da Carteira de Identidade RG. N°1847246-0SSP/MT e CPF n°024.463.171-97, para o cargo de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO**, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, nomeado através do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 05/02/2016** do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 10 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/02/2016 a 10/03/2016

DECRETO N°109/GP/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°109/GP/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MARGARETE PICHEK, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 2896694-5 SSP/MT e CPF n°498.618.242-00, para o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, nomeado através do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/02/2016 a 16/03/2016

DECRETO Nº.174/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.174/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESUS, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2777346-9 SESP/MT e CPF nº 059.289.621-85, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

ECRETO Nº.129/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.129/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MAURO CAMILO PASQUALOTTO, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 237.693 SSP/RO e CPF nº 219.804.972-49, para o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Setor de Malaria**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016** do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.135/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.135/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR EDSON BIAS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 492316 SSP/MT e CPF nº 486.758.061-91, para o cargo de **SUB-SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 01/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

ECRETO Nº. 070/GP/PMC 2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 070/GP/PMC 2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR ALLAN LOPES DIAS FERNANDES, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 21159866 SSP/MT e CPF nº 039.408.811-55, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 05 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/02/2016 a 05/03/2016

DECRETO Nº. 136/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº. 136/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1212771-0 SSP/MT e CPF nº 861.657.471-91, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO**, responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 11/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.155/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.155/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR APARECIDA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1762718-4 SSP/MT e CPF nº 011.219.581-41, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.137/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.137/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MARLUCE FERNANDES FRITZ GIACOBBO, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2043821-4 SSP/MT e CPF nº 023.296.421-13, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 17/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.138/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.138/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR REGINALDO FLORIANO DUTRA, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 725.128 SSP/RO e CPF nº 008.940.081-02, para o cargo de **CHEFE**

DE DIVISÃO, respondendo como Coordenador dos Vigias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 08/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N° 163/GP/PMC 2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 163/GP/PMC 2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 10.429.771-4 SESP/PR e CPF n° 037.177.511-66, para o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social*.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 22 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/02/2016 a 22/03/2016

DECRETO N° 162/GP/PMC 2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 162/GP/PMC 2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR SUELEN PISKE, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 2406540-4 SEJSP/MT e CPF n° 046.203.771-12, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/02/2016 a 19/03/2016

DECRETO N° 139/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 139/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR LUCILENE DA SILVA DELFINO, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 1995597-9 SSP/MT e CPF n° 861.347.952-91, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N° 140/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.140/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR DAIANE TARGINO**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2159582-8 SSP/MT e CPF nº 048.348.501-29, para o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 15/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº.153/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.153/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.****Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MARCIA ALVES CARDOSO PACO**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1888737-6 SSP/MT e CPF nº 754.630.832-15, para o cargo de **ASSESSOR ADJUNTO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº.175/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº.175/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.****DECRETO Nº.175/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.****Súmula: Concede Função Gratificada dá outras providencias.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.**DECRETA:****Art. 1º** – Fica concedida **Função gratificada de 50% (Cinquenta por cento)** sobre o vencimento base para o servidor público municipal **Senhor IVO SIMOES PEREIRA**, matrícula nº. 006563, efetivo no cargo de **Serviços Gerais, 40 horas, como Responsável pelo Viveiro Municipal**, vinculado à *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº.176/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.****DECRETO Nº.176/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.****Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MARIA LUZIA BENEDITA DOS SANTOS DE JESUS**, portadora Carteira de Identidade RG. Nº 1839969-0 SSP/MT e CPF nº 017.336.791-70, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculada à *Secretaria Municipal de Desporto e Lazer*.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº.106/GP/PMC 2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.106/GP/PMC 2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR MONICA MACHADO SOUSA, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2406543-9 SSP/MT e CPF nº 051.838.451-90, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016** do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/02/2016 a 16/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA - ADITIVO 026-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de fevereiro de 2016, na página 215, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 026/2016:

onde se lê:

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 026/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2013 E ADITIVOS Nº. 050, 096, 147 e 228/2014, 015, 053, 132, 194 E 257/2015

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VOLMIR ANTONIO BOARO

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 143/2013 e Aditivos nºs. 050, 096, 147, 228/2014, 015, 053, 132, 194 e 257/2015, que tem como objeto a locação de um Imóvel, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sobre o qual estão edificadas benfeitorias com 220m2 (duzentos e vinte metros quadrados) em alvenaria, o imóvel encontra-se totalmente cercado de Muro em tijolos e portão elétrico, para abrigar as instalações e funcionamento do Conselho Tutelar, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 10/01/2016 à 10/04/2016.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36 (376)

Leia-se:

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 026/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2013 E ADITIVOS Nº. 050, 096, 147 e 228/2014, 015, 053, 132, 194 E 257/2015

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VOLMIR ANTONIO BOARO

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 143/2013 e Aditivos nºs. 050, 096, 147, 228/2014, 015, 053, 132, 194 e 257/2015, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 10/01/2016 à 10/04/2016, bem como alteração da cláusula primeira, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Locação de um Imóvel, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sobre o qual estão edificadas benfeitorias com 220m2 (duzentos e vinte metros quadrados) em alvenaria, o imóvel encontra-se totalmente cercado de Muro em tijolos e portão elétrico, para abrigar as instalações e funcionamento do Almojarifado - Merenda Escolar, Patrimônio e a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano.

1.2- O referido imóvel está situado na Rua Bahia nº 280 E – Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT”.

DOTAÇÃO: 03.04.2012.33.90.36 (579)

EXTRATO ADITIVO 070-2016

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 070/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: C. M. I. CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME

OBJETO: Empenho do restante do valor do contrato de prestação de serviços nº. 051/2013 e aditivos nºs. 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014, 011 e especialmente o aditivo nº. 183/2015, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.33.90.39 (360)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 16 de Março de 2016 às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de tapa buracos, reformas no prédio do PSF e escolas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.

gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 03 de Março de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 14 de Março de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 do tipo Menor Preço Global**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Confresa-MT, 01 de Março de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

No vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, as 19:00, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprício de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, nº 245, em sessão solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Josiene Barros de Souza Bezerra que a presidiu, José Carlos de Oliveira que a secretariou, Odair José Vargas, Daniel de Menezes Álvares, José Valério Neto, Cláudio André Silva Cordeiro, Hermes José Medeiros e Gilmar Mendes da Silva; o Senhor Walmir guse, Prefeito Municipal; a Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto, Vice-Prefeita; demais autoridades e o povo em geral. Iniciando, a senhora Presidente convidou a Excelentíssima Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto, que apresentou declaração de bens no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para tomar posse no cargo de Prefeita para o período de 01 a 31 de Março de 2016, nos termos da Lei Municipal 381 de 06 de setembro de 2012, c/ com artigo 60, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal. Cumpridas todas as formalidades regimentais, a Presidente convidou-a para em postura solene formalizar o juramento. Então, a Prefeita prestou o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade"*. Isto feito a Senhora Presidente sentenciou: *"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossado no cargo de Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, para o período de 01 a 31 de Março de 2016, Sua Excelência a Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto"*. Assim, encerrada as formalidades regimentais, a Presidente deu por finalizada a presente sessão solene, convidando para assinarem a presente Ata os senhores Vereadores e a Prefeita.

Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra

Vereador-José Carlos de Oliveira

Vereador – Odair José Vargas

Vereador-Gilmar Mendes da Silva

Vereador – José Valério Neto

Vereador – Cláudio André Silva Cordeiro

Vereador – Daniel de Menezes Álvares

Vereador - Hermes José Medeiros

Prefeita – Maria Lúcia de Oliveira Porto

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), no município de Cuiabá, a varejo, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, teve como vencedora a empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ sob nº 05.082.661/0003-99 por apresentar menor preço no ITEM/CÓD. 41760 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) UTILIZADA JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUCAO CATALITICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSOES DE OXIDOS DE NITROGENIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEICULOS A DIESEL. GALAO 20L (CUIABA)) com o valor unitário do item de R\$ 71,00 (setenta e um reais) e valor total do item de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), no ITEM/CÓD. 41755 (ETANOL - CUIABA) com o valor unitário do item de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e valor total do item de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), no ITEM/CÓD.41756 (GASOLINA - CUIABA) com o valor unitário do item de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total do item de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ITEM/CÓD. 41757 (OLEO DIESEL - CUIABA) com o valor unitário do item de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) e valor total do item de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais) e para o ITEM/CÓD. 41758 (OLEO DIESEL B S10 - CUIABA) com o valor unitário do item de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e valor total do item de R\$ 66.310,00 (sessenta e seis mil trezentos e dez reais) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 01 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, PARA O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COMO ABAIXO SE DECLARA".

No vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, as 19:00, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprício de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, nº 245, em sessão solene de posse, sob a direção da Mesa da Câmara Municipal, presidida pelo Vereadora Presidente Josiene Barros de Souza Bezerra e secretariada pelo Vereador José Carlos de Oliveira, demais Vereadores, autoridades e o povo em geral, em sessão solene de posse, compareceu a Excelentíssima Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita Interina, para o exercício do cargo no período de 01 a 31 de Março de 2016. Cumpridas todas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, a Prefeita prestou o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos municípios e exercer*

o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Isto feito a Senhora Presidente proclamou: "Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossado no cargo de Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Sua Excelência a Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto, para o período de 01 a 31 de março de 2016". Para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pela Nobre Presidente, por mim Secretário, demais Vereadores e pela Prefeita.

Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra

Vereador – José Carlos de Oliveira

Vereador – Odair José Vargas

Vereador – Gilmar Mendes da Silva

Vereador – José Valério Neto

Vereador – Cláudio André Silva Cordeiro

Vereador – Daniel de Menezes Álvares

Vereador - Hermes José Medeiros

Prefeita – Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 027/2016

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adenilson Pereira	1422	CIV	CV
Andreia Anesi de Quadros	1635	BIII	BIV
Clebe dos Santos Modesto	2705	AII	BII
Daniel da Cruz	2636	AII	BII
Denildo Pereira	2204	BII	BIII
Elenice Cerino de Miranda	1622	BIII	BIV
Eliane Dantas de Lima	1623	AIV	AV
Giovana M. de Lima Montilha	1413	CIII	CIV
Grazielle Androvicis A. Martins	1637	BIII	BIV
Jacieli do Nascimento Eufrásio	1627	BIII	BIV
Leocádia Gomes Padilha	1985	BIII	CIII
Lucineide Abrante Wunder	873	CIV	CV
Maria Aparecida de Oliveira	1671	BIII	BIV
Marina Francisca de Oliveira	2696	CI	CII
Marlize Boer	2047	AIII	BIII
Nilceia Berger do Amaral	1629	AIII	AIV
Roberta Cristina Grasel	2271	CII	CIII
Sandro Tretel da Silva	875	CIV	CV
Valdir Eidinger	1661	AIII	AIV

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 026/2016

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar por até 02 anos a título de Licença para Trato de Interesses Particulares o servidor CELIO SOARES, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, a partir de 01/02/2016; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 024/2016

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede retorno ao cargo efetivo a partir de 01/02/2016 a Sra. ROSELI VIGANÓ BRAMBILA, portadora do CPF: 567.540.941-68, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 025/2016

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Carlos Pereira dos Santos – de 09 até 18/02/2016;

Marci Matilde Prante – de 12 até 26/02/2016;

Maria Aparecida de Souza Silvestre – até 11/05/2016;

Marilene Lohmann – de 16/02 até 31/03/2016;

Michele Borghetti – até 22/02/2016;

Nilceia Berger do Amaral – de 18/02 até 02/04/2016;

Vera Lucia de Souza Batista – até 19/05/2016;

Zenaide Mendes da Silva dos Santos – até 08/08/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2016**

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **MICHELE BORGHETTI** para Auxílio Maternidade, no período de 23/02 até 21/06/2016 em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

PROCESSO 014/2016

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: ROSANGELA APARECIDA NERVIS– Prefeita Municipal

DADOS DO FORNECEDOR:

NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

Endereço: RUA LOURENÇO PINTO Nº 196- CENTRO

CEP: 85.010-160– CURITIBA/PR

1.0. Das razões da contratação:

A presente contratação deve –se ao as dificuldades encontradas pela administração para que empresas dos diversos ramos realizem o balizamento de preços de bens de consumo e permanentes em geral e também serviços sendo que para tanto necessita de: **“CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTAS E BANCO DE PREÇOS A FIM DE OBTER BALIZAMENTO DE PREÇOS”**, que foi apresentada aos servidores do setor de Compras do município de Cotriguaçu-MT, que após demonstrações realizadas pela equipe da concluíram que o sistema poderá ser muito útil no balizamento dos preços agilizando o trabalho do setor.

1.1 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A razão pela escolha da contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/001-95, se deve ao fato de a mesma possuir ATESTADO emitido pela Associação das Empresas Brasileiras de tecnologia da Informação ASSESPRO-PR, no dia 05/02/2016, como sendo autora e única fornecedora do Produto denominado : **“BANCO DE PREÇOS”**.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A obrigatoriedade de procedimentos licitatórios nas contratações de serviços e aquisição de bens feitos pela Administração tem o seu berço na

Constituição Federal, transplantada para o Lei 8.666/93 permitindo esta, com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem –se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta quando houver a inviabilidade de competição.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao Art 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido.

Art. 26 As dispensas previstas nas §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art 24 as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: parágrafo único: O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

Caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;

Razão da escolha do fornecedor executante;

Justificativa do preço;

Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

4.0 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago referente a: **“CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTAS E BANCO DE PREÇOS A FIM DE OBTER BALIZAMENTO DE PREÇOS”**, é de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa) reais, tendo a prefeitura dotação orçamentária capaz de garantir tal proposta.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 04 Secr. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Man. e Enc. com a Secr. Administrativa

ELEMENTO 3390-39 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica

6.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, pelo acima exposto, remetemos nossa justificativa e demais documentos a Vossa Senhoria, para em sendo possível, autorizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação da empresa em questão, bem como tomar as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Cotriguaçu - MT, 01 de Março de 2016.

ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH

Presidente da C.P.L.

EDILSON VARGAS CHARNESKI Secretário Suplente da C.P.L

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Membro Titular da C.P.L

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 053/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, partir de 02/02/2016, Servidora Contratada, a Sra. BRUNA THAIS DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 054.546.061-11, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2016**

Ementa: Concede Incentivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Incentivo à Qualificação Profissional à servidora CLAUDIANE HIILESHEIM, em conformidade com o Art. 32 da Lei Complementar nº 048/2014. Para o Semestre 2016/01.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 051/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar pelo término do contrato, partir de 28/02/2016, a Sra. ELIZABETE TORRES DE MOURA, portadora do CPF: 149.560.803-44, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 005/2016

Ao primeiro dias do mês de Março de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 003/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa: SANDRA MARIA DORNELES, CNPJ Nº 23.721.977/0001-01**, situada na MT 170, Nova Esperança, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 003/2016, Registro de Preços para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: SANDRA MARIA DORNELES, CNPJ Nº 23.721.977/0001-01, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	130	PCT	ITAMARATI	R\$ 4,80	R\$ 624,00
3	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	45	KG		R\$ 21,10	R\$ 949,50
4	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	12	PCT	MIKA	R\$ 5,76	R\$ 69,12
7	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	100	KG		R\$ 4,73	R\$ 473,00
8	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	100	PCT	PARATI	R\$ 4,28	R\$ 428,00
9	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	200	PCT	PARATI	R\$ 3,45	R\$ 690,00
10	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 1	15	UNI	MIKA	R\$ 1,20	R\$ 18,00
11	CANJICA AMARELA 500 G	130	UNI	MIKA	R\$ 1,70	R\$ 221,00
14	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO T	400	KG		R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
15	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP	70	KG		R\$ 12,50	R\$ 875,00
20	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR 100 GR	26	UNI	SOCOCO	R\$ 4,10	R\$ 106,60
21	COLORAU PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	50	UNI	MIKA	R\$ 2,15	R\$ 107,50
23	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	30	UNI	LORENZ	R\$ 4,68	R\$ 140,40
24	FARINHA DE MANDIOCA	70	KG	MASSON	R\$ 4,99	R\$ 349,30
25	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	20	KG	AVALAT	R\$ 3,20	R\$ 64,00
26	FEIJAO TIPO I	300	KG	MASSON	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00

27	FERMENTO: EM PO, 100 GR QUIMICO, UTILIZADO	10	UNI	SAFIT	R\$ 2,60	R\$ 26,00
29	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTENEO SEM ADICAO DE ACUCAR 400G	450	UNI	PIRACANJUBA	R\$ 12,10	R\$ 5.445,00
33	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 500 GR	100	UNI	DELICIA	R\$ 5,10	R\$ 510,00
35	OREGANO: EMBALAGEM 10G	10	UNI	MIKA	R\$ 1,30	R\$ 13,00
38	SAL REFINADO 1 KG	80	UNI	ITI	R\$ 1,31	R\$ 104,80
39	SALSICHA A GRANEL SUINA	60	KG	SADIA	R\$ 6,70	R\$ 402,00
40	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	50	UNI	COQUEIRO	R\$ 5,99	R\$ 299,50
41	TOMATE	250	KG		R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
42	VINAGRE 750 ML	40	UNI	CASTELO	R\$ 2,90	R\$ 116,00
43	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	60	CX	KIBOA	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
44	ALCOOL EM GEL ,	60	CX	ASSEPGEL	R\$ 87,70	R\$ 5.262,00
46	ANIL EM LIQUIDO	15	UNI	COLMAN	R\$ 13,75	R\$ 206,25
47	ANIL EM PEDRA	15	CX	COLMAN	R\$ 9,80	R\$ 147,00
48	APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM	15	UNI	CONDOR	R\$ 9,80	R\$ 147,00
49	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	20	UNI	CONDOR	R\$ 12,35	R\$ 247,00
50	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	20	UNI	CONDOR	R\$ 14,80	R\$ 296,00
51	BALDE DE 10 LITROS	15	UNI	CONDOR	R\$ 9,70	R\$ 145,50
52	BALDE DE PEDREIRO	15	UNI	CONDOR	R\$ 7,90	R\$ 118,50
53	BALDE DE PLASTICO 20 LT	10	UNI	CONDOR	R\$ 15,50	R\$ 155,00
54	BOM AR	30	UNI	AIR WICK	R\$ 9,80	R\$ 294,00
59	CERA VERDE 750 ML ,CERA , A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE	7	CX	POLIMA	R\$ 41,00	R\$ 287,00
60	COADOR DE CAFE DE PANO	6	UNI	EMBRASIL	R\$ 3,70	R\$ 22,20
61	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	5	UNI	PLASZON	R\$ 93,45	R\$ 467,25
62	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	2	UNI	PLASZON	R\$ 79,85	R\$ 159,70
67	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	20	CX	CONDOR	R\$ 2,70	R\$ 54,00
68	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	15	UNI	CONDOR	R\$ 8,50	R\$ 127,50
72	FLANELA AMARELA 29X49	50	UNI	LIMPPANO	R\$ 3,15	R\$ 157,50
73	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	5	UNI	TERMOLAR	R\$ 26,90	R\$ 134,50
75	GUARDANAPO 21X22 BRANCO COM 50 UNIDADES CX C/100 PACOTE	3	CX	MILLE	R\$ 159,00	R\$ 477,00
77	JARRA DE PLASTICO CAPACIDADE 4 LITROS	5	UNI	EMBRASIL	R\$ 12,80	R\$ 64,00
79	LIMPA VIDRO C/ 500 ML	30	UNI	YPE	R\$ 6,40	R\$ 192,00
84	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	15	UNI	CONDOR	R\$ 10,12	R\$ 151,80
85	PALHA DE ACO	40	PCT	ASSOLAN	R\$ 0,95	R\$ 38,00
86	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITRO	1	UNI	PANELUX	R\$ 55,00	R\$ 55,00
87	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	1	UNI	PANELUX	R\$ 79,00	R\$ 79,00
89	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 80X65	40	UNI	LIMPANNO	R\$ 5,80	R\$ 232,00
91	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	50	FRD	MILLE	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
93	PILHA AA	10	UNI	RAYOVAC	R\$ 2,00	R\$ 20,00
94	PILHA AAA	5	UNI	RAYOVAC	R\$ 3,70	R\$ 18,50
95	PRATO AVULSO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	20	UNI	DURALEX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
96	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	10	DZ	CRISTAL	R\$ 2,45	R\$ 24,50
97	RASTELO EM PLASTICO	10	UNI	CONDOR	R\$ 13,90	R\$ 139,00
98	REGISTRO DE GAS COMPLETO	2	UNI	ALIANÇA	R\$ 22,00	R\$ 44,00
100	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	30	UNI	CONDOR	R\$ 6,99	R\$ 209,70
101	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	20	UNI	CONDOR	R\$ 12,70	R\$ 254,00
105	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SORTIDO CAIXA COM 12	15	CX	LUX	R\$ 15,00	R\$ 225,00
110	SAPONACEO CREMOSO 300 G	10	UNI	LIMPOU	R\$ 7,92	R\$ 79,20
111	SODA CAUSTICA 1 KG	10	UNI	LIMPOU	R\$ 9,99	R\$ 99,90
114	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO,	2	PCT	EMBRAC	R\$ 15,90	R\$ 31,80
115	VASSOURA DE CIPO	10	UNI	NOVISA	R\$ 14,40	R\$ 144,00
117	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	15	UNI	NOVISA	R\$ 13,50	R\$ 202,50
	VALOR TOTAL					R\$ 37.085,52

Totalizando R\$ 37.085,52 (Trinta e sete mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola Aldovandro Rocha Silva, em Nova Esperança.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação*;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 **Caberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação**SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental****PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção****PROJETO/ATIVIDADE 2050 Atendimento a Merenda do Ensino Fundamental****ELEMENTO 3390-30 Material de consumo****ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura****UNIDADE: 007 Merenda Escolar****FUNÇÃO 12 Educação****SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental****PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção****PROJETO/ATIVIDADE 2052 Atendimento a Merenda do Ensino Fundamental****ELEMENTO 3390-30 Material de consumo****CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

SANDRA MARIA DORNELES

CNPJ Nº 23.721.977/0001-01

Representante legal: SANDRA MARIA DORNELES

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RESULTADO PREGÃO Nº 004/2016

Processo nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2016 – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO**”. EMPRESA VENCEDORA: **JOAO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ: 03.805.679/0001-84**. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa **JOAO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ: 03.805.679/0001-84** foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRICAO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	600	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO-MT	DOE	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
2	UNID	3.200	PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO DE MATO GROSSO	FOLHA DO ESTADO OU DIARIO DE CUIABA	R\$ 17,00	R\$ 54.400,00
3	UNID	500	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO	DOU	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
			TOTAL GERAL			R\$ 94.400,00

Cotriguaçu/MT, 01 de MARÇO de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 050/2016

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **LUANA PORCHER CORREIA DA ROCHA** para Auxílio Maternidade, no período de 21/02 até 19/06/2016 em confor-

midade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 047/2016

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, partir de 19/02/2016, Servidor Efetivo, o Sr. MARCOS ROBERTO BAUMHARDT, portador do CPF: 837.452.461-87, do cargo de **Agente Público**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 046/2016

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **JULIANA AGOSTINI** para Auxílio Maternidade, no período de 01/02 até 25/05/2016 em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 044/2016

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede retorno ao cargo efetivo a partir de 15/02/2016 ao Sr. VILMAR VITORINO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 653.913.737-00, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 043/2016

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 13/02/2016 a Sra. IRAILDE DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF: 030.111.551-60, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 042/2016

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, partir de 12/02/2016, Servidora Eleita, a Sra. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA, portadora do CPF: 007.465.301-61, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 041/2016

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede retorno ao cargo efetivo a partir de 08/02/2016 a Sra. LUCINEIA ANGELITA CIRCHORSKI, portadora do CPF: 917.597.301-49, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 040/2016

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar por 01 ano a título de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora FRANCISCA LUIZA DA SILVA BARROS, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, a partir de 02/02/2016; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 039/2016

Ementa: Contrata Aprovados no Processo Seletivo 001/2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Contratar temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015:

Candidato	Cargo	Admissão
Estela de Oliveira Amaral	Auxiliar Administrativo	16/02/2016
Jaqueline Dias Batista	Auxiliar Administrativo	01/02/2016
Maiara Barboza Teixeira	Especialista em Saúde – Enfermeira	04/02/2016
Márcia Vieira da Silva	Agente de Combate à Endemias	04/02/2016

Artigo 2º As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 038/2016

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Servidor Efetivo no Cargo de Professor, portador do CPF: 566.373.572-00 para o cargo de Coordenador Escolar das Escolas Municipais do Espaço Rural em Nova União.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 037/2016

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. JOÃO BATISTA VENTURA, Servidor Efetivo no Cargo de Professor, portador do CPF: 639.145.902-97 para o cargo de Coordenador Escolar da Escola Municipal Aparecido Neri da Fonseca.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 036/2016

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA SERVALO**, Servidora Efetiva no Cargo de Professor, portadora do CPF: 703.891.872-91 para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Aparecido Neri da Fonseca.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 035/2016

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **LUCI MARIA ALVES**, Servidora Efetiva no Cargo de Professor, portadora do CPF: 787.399.509-72 para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Sete de Setembro.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°. 034/2016**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **MONICA DE ALMEIDA RIBAS**, Servidora Efetiva no Cargo de Professor, portadora do CPF: 003.545.561-69 para o cargo de Coordenadora Escolar do Centro Educacional Pequeno Cidadão.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°. 033/2016**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **APARECIDA COSTA BRAVO**, Servidora Efetiva no Cargo de Professor, portadora do CPF: 003.634.651-97 para o cargo de Coordenadora Escolar das Escolas Municipais Santa Maria e Paulo Freire.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°. 032/2016**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **EDNA APARECIDA SOLEDADE E SILVA**, Servidora Efetiva no Cargo de Professor, portadora do CPF: 376.373.391-49 para o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°. 031/2016**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. **CARLOS NIERO FILHO**, Servidor Efetivo no Cargo de Professor, portador do CPF: 593.566.001-63 para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Sete de Setembro.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°. 030/2016**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. **DAMILTON DINIZ TOMAZ**, Servidor Efetivo no Cargo de Professor, portador do CPF: 669.627.732-34 para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°. 029/2016**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO**, Servidora Efetiva no Cargo de Professor, portadora do CPF: 300.375.732-68 para o cargo de Diretora Escolar do Centro Educacional Pequeno Cidadão.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°. 028/2016**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **ANEMARI DREHMER**, Servidora Efetiva no Cargo de Professor, portadora do CPF: 425.311.449-00 para o cargo de Diretora Escolar das Escolas Municipais Santa Maria e Paulo Freire.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°. 023/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/02/2016, a Sra. **LEOCADIA GOMES PADILHA**, portadora do CPF: 010.205.713-30 do Cargo de **Diretora de Departamento**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único - A Servidora retomará as funções do seu cargo efetivo de Agente Administrativo, permanecendo na mesma lotação.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 001/2016**

Contratado(a): **MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Médico Clínico Geral** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2016 a 01/04/2016; Vencimento: R\$ 7.000,00 mensal; Distrato em 29/02/2016.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 001/2016**

Contratado(a): **MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Médico Clínico Geral** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2016 a 01/04/2016; Vencimento: R\$ 7.000,00 mensal; Distrato em 29/02/2016.

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N° 008 DE 29 FEVEREIRO DE 2016.**

“Altera o § 1º, e alíneas A e B do artigo 2º do Decreto Municipal N° 019/2014.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - O § 1º, alíneas A) e B) do art. 2º do Decreto Municipal nº 019 de 15 de abril de 2014, que trata sobre o valor da ajuda de custo para o médico integrante do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 2º

§ 1º. O valor mensal de ajuda de custo para o Médico integrado do “projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede Pública de saúde do Município de Curvelândia, será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) sendo.

A) R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos) mensais para o custeio de moradia e água potável:

B) R\$ 1.800.000,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), mensais para custeio de alimentação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de Fevereiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal de Curvelândia – MT

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 010/2015**

Contratado(a): **Wellinton Xenon Oscar**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Fisioterapeuta** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 05/01/2015 a 31/03/2016; Vencimento: R\$ 2.663,09 mensal; Distrato em 18/02/2016.

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO MUNICIPAL N° 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Curvelândia, e dá outras providências”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

CONSIDERANDO ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Curvelândia é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Curvelândia a realizar-se até o mês de julho de 2016, na Câmara Municipal de Curvelândia, às 08:00h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de Curvelândia desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e, como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Curvelândia será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Secretário de Administração.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Turismo a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir data, local e critério de participação na 6ª Conferência da Cidade do Estado de Mato Grosso;

II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 11 de Fevereiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal de Curvelândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2016.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA – TELECARDIO - CNPJ: 73.193.211/0001-61, Contrato: 007/2016, Objeto:** Prestação de serviços especiais de eletrocardiograma por E-MAIL, através de um APARELHO MONITOR junto a aparelho celular com ANDROID – Exame ECG.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **06/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **06/01 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2016.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **DEUZA RODRIGUES DA SILVA - CPF n.º 003.059.611-44, Contrato: 006/2016, Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede lógica de computadores e no servidor da Prefeitura Municipal de Denise, doravante denominado simplesmente manutenção de rede lógica com cobertura para equipamentos, reinstalação e configuração de softwares.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **06/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **06/01 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2016.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **SAMUEL TEIXEIRA** – CPF: **213.124.418-52**, **Contrato: 013/2016**, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS – T.P. 001/2016.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **02/02/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **02/02 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2016.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **JANARY CHAVES DE AGUIAR** - CPF nº 293.151.071-87, **Contrato: 005/2016**, **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DE ALVENARIA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITO À AVENIDA JÚLIO CAMPOS, 1630, JARDIM BOA ESPERANÇA,

DENISE - MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **06/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **06/01 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2016.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA** – CPF: **710.005.691-87**, **Contrato: 014/2016**, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS – T.P. 001/2016.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **02/02/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **02/02 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES** – CPF: **717.295.001-10**, **Contrato: 015/2016**, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE JOSÉ LOURENÇO FILHO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **02/02/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **02/02 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102**, CNPJ n.º **21.654.270/0001-96**, **Contrato: 003/2016**, **Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção, Alteração, Publicação, Aperfeiçoamento do Site da Prefeitura Municipal de Denise/MT.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **05/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **05/01 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o Senhor **SAMUEL TEIXEIRA** - CPF n.º **213.124.418-52**, **Contrato: 002/2016**, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **04/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **04/01 a 31/01/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **CENTROESTE AMBIENTAL** -

COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME – CNPJ: 09.255.903/0001-98, Contrato: 016/2016, Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA n°. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **02/02/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **02/02 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 007/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o Senhor **GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA - CPF n.º 710.005.691-87, Contrato: 001/2016, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **04/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **04/01 a 31/01/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 058/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **TECH CLIMA – CLIMATIZAÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME 10614340870 – CNPJ: 11.356.646/0001-22, Contrato: 017/2016, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE 18 (DeZOITO) AR CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUs, naS salas de aula da escola municipal professora neide de oliveira Brito E NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELIZEU DE LIMA, integrantes da rede municipal de ensino do município de denise/mt.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **04/02/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **04/02 a 19/02/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 059/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **TECH CLIMA – CLIMATIZAÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME 10614340870 – CNPJ: 11.356.646/0001-22, Contrato: 018/2016, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO e montagem de ar CONDICIONADOS split, naS dependência do cras (NA ANTIGA E NOVA SEDE) E DO CENART, NO município de denise/mt.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **04/02/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **04/02 a 04/06/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 063/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **ANA PAULA GOMES FEITOSA** – CPF: **611.509.313-96**, Contrato: **019/2016**, Objeto: CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **ORIENTADORA SOCIAL** NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **15/02/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **15/02 a 030/11/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **013/2016**

Contratado: **SAMUEL TEIXEIRA**

CPF n.º: **213.124.418-52**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS.** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016.

Valor: R\$ 182.067,05 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinco centavos)

Data do Contrato: **02/02/2016**

Vigência: **02/02/2016 a 31/12/2016**

Dotações Orçamentárias:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte:102000000

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **014/2016**

Contratado: **GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA**

CPF: **710.005.691-87**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE (PSF) DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016.

Valor: R\$ 182.067,05 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinco centavos)

Data do Contrato: **02/02/2016**

Vigência: **02/02/2016 a 31/12/2016**

Dotações Orçamentárias:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte:102000000

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **015/2016**

Contratado: **PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES**

CPF: **717.295.001-10**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE JOSÉ LOURENÇO FILHO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016.

Valor: R\$ 180.125,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte e cinco reais)

Data do Contrato: **02/02/2016**

Vigência: **02/02/2016 a 31/12/2016**

Dotações Orçamentárias:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte:102000000

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **016/2016**

Contratada: **CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME**

CNPJ: 09.255.903/0001-98

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA n.º 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

Valor: R\$ 7.989,96 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Data do Contrato: **02/02/2016**

Vigência: **02/02/2016 a 31/12/2016**

Dotação Orçamentária:

05.001 – Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0102000000

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 016/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **OSVALDO ZANGESKI** - CPF n.º **136.455.959-53**, **Contrato: 004/2016**, **Objeto:** Locação de um Imóvel Urbano de Alvenaria, de propriedade do LOCADOR, sito à Avenida Júlio Campos, n.º 770, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, destinado ao funcionamento da sede do PROCON - Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Denise/MT.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **06/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **06/01 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 044/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º **01.527.405/0001-45**, **Contrato: 010/2016**, **Objeto:** Prestação de Serviços de PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 21- inciso I e III, Menor Preço por (CM/COLUNA) atendendo as especificações e disposições legais (publicações e 208 centímetros/coluna no Diário Oficial da União – D.O.U.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **21/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **21/01 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 29 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 046/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **RONEY ALVES DA SILVA 71326421115** – CNPJ: **23.583.684/0001-05**, **Contrato: 012/2016**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PORTAS, FECHADURA, JANELAS, PORTAIS, VIDROS E SERVIÇOS DE SOLDA E, GERAL A SEREM REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL PORFESSORA NEIDE DE OLIVEIRA BRITO, SERVIÇO CONTRATADO POR EMPREITADA PREÇO GLOBAL.**

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **27/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **27/01 a 26/02/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 29 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 021/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **JOSÉ SOARES DE LIMA – ME** – CNPJ nº **00.123.324/0001-17**, **Contrato: 009/2016**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORA E GRAMA, MANUTENÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2015 – Registro de Preços.**

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado

contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **06/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **06/01 a 31/07/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 020/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **KESLEY ARAUJO DE SOUZA** - CNPJ nº. **14.413.657/0001-95**, **Contrato: 008/2016**, **Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção nos Transmissores da Torre de Televisão do Município de Denise/MT.**

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **06/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **06/01 a 31/12/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **017/2016**

Contratada: **TECH CLIMA – CLIMATIZAÇÃO, ELÉTRIC E HIDRÁULICA LTDA - ME**

CNPJ: 11.356.646/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE 18 (DeZOITO) AR CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUs, naS salas de aula da escola mu-

nicipal professora neide de oliveira brito E NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELIZEU DE LIMA, integrantes da rede municipal de ensino do município de denise/mt.

Valor: R\$ 16.407,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)

Data do Contrato: **04/02/2016**

Vigência: **04/02/2016 a 23/02/2016**

Dotação Orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **018/2016**

Contratada: **TECH CLIMA – CLIMATIZAÇÃO, ELÉTRIC E HIDRÁULICA LTDA - ME**

CNPJ: **11.356.646/0001-22**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO e manutenção de ar CONDICIONADOS split, naS dependência do cras E DO CENART, NO município de denise/mt.**

Valor: R\$7.646,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais)

Data do Contrato: **04/02/2016**

Vigência: **04/02/2016 a 04/06/2016**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **019/2016**

Contratada: **ANA PAULA GOMES FEITOSA**

CPF n.º: **611.509.313-96**

Objeto: **CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

Valor: **R\$ 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais)**

Data do Contrato: **15/02/2016**

Vigência: **02/02/2016 a 30/11/2016**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. de Ação Social

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 129000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **020/2016**

Contratada: **JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA DE ANDRADE**

CPF n.º: **396.023.701-49**

Objeto: **Contratação por empreita global de serviços de profissional de Pedreiro para realização de serviços na Escola Municipal Neide de Oliveira Brito (serviços de construção de 02 caixas de concreto para padrão elétrico e 03 caixas de esgoto; 02 tampas de concreto para caixa de esgoto e 01 caixa de concreto para padrão elétrico; abertura de 30 metros de valas com concreto (40 cm de fundura); construção de 40 metros de cerca de alambrado; abertura de 20 canaletas e 12 dutos para instalação de ar condicionado.**

Valor: **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**

Data do Contrato: **16/02/2016**

Vigência: **16/02/2016 a 16/03/2016**

Dotação Orçamentária:

04.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

12.361.0003.2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA FÍSICA

FONTE: 0101000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **021/2016**

Contratada: **CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MÉDICA – ME**

CNPJ: **13.687.687/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE “GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA” PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor: R\$7.000,00 (Sete Mil Reais)

Data do Contrato: **16/02/2016**

Vigência: **16/02/2016 a 31/03/2016**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0102000000

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2016.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e **MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA 10614340870** - CNPJ: **17.665.722/0001-6**, Contrato: **011/2016**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREDIO DA PREFEITURA E PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL**, Pelo período a contar da data de assinatura do contrato até o dia 29 de FEVEREIRO DE 2016.

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **27/01/2016**. O prazo de vigência do contrato é de **27/01 a 29/02/2016**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 29 de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagraram vencedoras as empresas: **A. M. DEGRAUS PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA**, CNPJ: 00.681.511/0001-16, no lote 02, totalizando **R\$ 90.000,00** (noventa mil Reais) e a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, no lote 01, totalizando **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Diamantino - MT, 29 de fevereiro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR RH DECRETO Nº 028/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 028/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederam a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 028/2016

Cargo: APOIO - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	EDILENE DA SILVA SAMPAIO

Diamantino-MT, 01 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

SETOR RH DECRETO Nº 024/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Fevereiro Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 024/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 024/2016

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
64º	SELMA NUNES DE OLIVEIRA
65º	ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: APOIO - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29º	JANE DE CAMPOS SILVA

Diamantino-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **15/03/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS MECANICOS DE PINTURAS E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 02 de março de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **P. R. GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME**, CNPJ: 09.538.122/0001-00, no valor previsto de **R\$ 7.722,00** (Sete mil setecentos e vinte e dois Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 01 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 09.813.461/

0001-58, nos lotes 01 e 02, totalizando **R\$ 72.750,00** (setenta e dois mil setecentos e cinquenta Reais).

Diamantino - MT, 01 de março de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SETOR RH
PORTARIA Nº 012/2016**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados,

com seus períodos, aquisitivos, períodos de férias e lotação.

1608	Quinesvita Barroso dos Santos	11/02/2013 a 11/02/2014	15/02/2016 a 15/03/2014	SMSVS	
1367	Benedita Terezi-nha da Silva	21/22/2013 a 21/11/2014	17/02/2016 a 17/03/2016	s	
1884	Luana Karen Toledo Silva	17/06/2014 a 17/06/2015	02/02/2016 a 02/03/2016	SMSVS	
3065	Lucianna Regina M. Santos	12/03/2014 a 12/03/2015	11/02/2016 a 11/03/2016	SMSVS	
1603	Lucicleide Rodrigues da Silva	24/10/2014 a 24/10/2015	15/02/2016 a 15/03/2016	SMSVS	
170	Jussara Alves de Arruda	02/01/2015 a 02/01/2016	02/02/2016 a 02/03/2016	SMSVS	
352	Waldelene da Costa Porto	08/06/2014 a 08/06/2015	10/02/2016 a 10/03/2016	SMSVS	
2255	Valdemir Luiz Pulquerio	01/02/2015 a 01/02/2016	04/02/2016 a 20/02/2016	SMVO	Abono
3225	Rosevel Moraes Silva	05/07/2013 a 05/07/2014	01/02/2016 a 01/03/2016	SMSVS	
005	Ademil Almeida do Nascimento	23/05/2013 a 23/05/2014	10/02/2016 a 10/03/2016	SMAS	
113	Francisco Schiller Ferreira	08/11/2014 a 09/11/2015	04/02/2016 a 04/03/2016	SMVO	
61	Clarice Maria de Santana	02/02/2015 a 02/02/2016	01/03/2016 a 30/03/2016	SMAS	
3103	Gillian Cesar de Souza Alves	19/03/2014 a 19/03/2015	22/02/2016 a 22/03/2016	SMSVS	
104	Eunice Moraes da Costa	26/01/2015 a 26/01/2016	01/02/2016 a 20/02/2016	SMSVS	Abono
2562	Kelma Demetilde da Moraes	04/11/2014 a 04/11/2015	01/02/2016 a 20/02/2016	SMAS	Abono
897	Fabiano Ormond R. Campos	16/10/2014 a 16/10/2015	15/02/2016 a 15/03/2016	SMSVS	
3992	Jose Lidio Silva Filho	19/01/2014 a 19/01/2015	01/02/2016 a 01/03/2016	SMEC	
3846	Raquel Valeria S. Pinho	03/02/2015 a 03/02/2016	10/02/2016 a 19/20/2016	SMA	

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 25 Fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, dos itens do lote 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preço 026/2015 do Pregão Presencial 016/2015**, onde se sagrou vencedora a empresa **WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ: 15.500.961/0001-32, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	01	PORTAL ENTRADA/SAÍDA DA CIDADE: Altura 7,00 m, largura 12,00 m, com adesivos fotográficos e imagens ilustrativas do município nos dois sentidos (entrada/saída). Confeccionado em cantoneiras ½ x ¾, cantoneiras ½ x 3/16, cantoneiras 1 x 3/16, perfil U de 100x50 mm na chapa 12, fixação sapata de concreto com 08 chumbadores, tubo metalão 30x20 chapa lisa, adesivos fotográficos nas laterais (entrada/saída) no tamanho 7,00 m x 80 cm.	IMSN	R\$ 45.000,00	R\$ 48.433,50
02	02	ABRIGO DE ONIBUS: Confeccionado em tudo redondo 100 mm com tubo retangular 50 x 30 em 16 mm, tubo quadrado 50 x 50 em chapa 16 mm, placa para painéis tamanho 1,27 x 1,47 m. Imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico. Placa para painel tamanho 0,87 x 1,27 m. Imagem do mapa urbano do município e telefones úteis. Opção de seis assentos ou cinco acentos e uma pequena lixeira. Coberta em telha de zinco. Fixação do ponto parafusada em sapata.	IMSN	R\$ 3.890,00	R\$ 4.186,80
03	03	LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	R\$ 351,77	R\$ 378,61
03	04	LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	R\$ 330,06	R\$ 355,24
03	05	LIXEIRA TAMANHO MEDIO 40 X 40 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 40 x 40 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	R\$ 332,23	R\$ 357,58
03	06	LIXEIRA TAMANHO MEDIO 40 X 40 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 40 x 40 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	R\$ 299,66	R\$ 322,52
03	07	LIXEIRA TAMANHO PEQUENA 30 X 30 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 30 x 30 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	R\$ 278,49	R\$ 299,74
03	08	LIXEIRA TAMANHO PEQUENA 30 X 30 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 30 x 30 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	R\$ 245,91	R\$ 264,67
03	09	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO:	IMSN	R\$ 1.416,86	R\$ 1.524,96

		METAL, PAPEL, VIDRO E PLÁSTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Instalada.			
03	10	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLÁSTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	R\$ 1.362,57	R\$ 1.466,53
03	11	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO MEDIO 40 X 40 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLÁSTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 40 x 40 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	R\$ 1.311,00	R\$ 1.411,03
03	12	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO MEDIO 40 X 40 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLÁSTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 40 x 40 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	R\$ 1.257,80	R\$ 1.353,77
03	13	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO PEQUENA 30 X 30 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLÁSTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 30 x 30 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	R\$ 1.103,63	R\$ 1.187,83
03	14	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO PEQUENA 30 X 30 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLÁSTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 30 x 30 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	R\$ 1.068,35	R\$ 1.149,86
03	15	LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO UNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA: Confeccionada em tela em chapa expandida com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80 x 80 mm na chapa 16. Adesivo Fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00 m. Instalada.	IMSN	R\$ 1.320,77	R\$ 1.421,54
03	16	LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO UNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA: Confeccionada em tela em chapa expandida com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80 x 80 mm na chapa 16. Adesivo Fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00 m. Para entregar.	IMSN	R\$ 1.282,77	R\$ 1.380,64

Todos os itens constantes do **Pregão 016/2015** e da **Ata de Registro de Preços nº 026/2015**, publicada no Diário dos Municípios no dia 05/05/

2015. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 076/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 076/2016– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCOLOR DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**
Contratado: **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME** ASS: 25/02/2016 – Valor global: **79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: (341), (350), (383) e (470) Secretaria Municipal de Saúde, (637) Secretaria Municipal de Administração e (667) - Secretaria Municipal de Finanças, (523) Secretaria Municipal de Assistência Social – Proj. Ativ.: 2.019, 2.021, 2.024 2.048, 2.044, 2.045 e 2.035; Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses.

DIAMANTINO /MT em 25 de Fevereiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 002/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículo automotor utilitário, tipo caminhonete zero km, 5 ocupantes, ano modelo 2016/2016, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.**

Data: 15/03/2016

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 01 de março de 2016.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL Nº014/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº014/2016

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 013/2016, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 013/2016 de 22 Fevereiro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FELIZ NATAL-MT, à realizar-se no dia 16 de Junho de 2016, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 013/2016 não mencionadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 03 DE MARÇO DE 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 16 de fevereiro de 2016.

ADRIANO ROSA EUGENIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 51/2016**

PORTARIA 51/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA a Sr.ª Marilza de Oliveira Silva, para exercer o cargo de Assessor Técnico I a partir de 01 de Março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Março 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 002/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 002/2016

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 229042 e do CPF nº. 327.996. 081-91, e Sr.ª Nilva do Carmo de Oliveira, brasileira, residente e domiciliado na rua 13, vila Mariana , em Indaiavá - MT, portador do RG. N.º 1412117-4 SSP/MT e CPF Nº 966.445.751-53, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de Março de 2016.

MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal Nilva do Carmo de Oliveira

Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome: SANDERSON DANIELLI LEO Nome: Rosana Nascimento Faria
RG. 1147365-7 SSP/MT CPF: 928.819.711-72 RG. 1654797-7SSP/MT
CPF: 023.790.111-09

SUPERVISORA DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

De 01 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
-----------	-----------	-----------	----------

61 ANA LETICIA DA SILVA MAIA 54 7º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS N° 002/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 01 de março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERVISORA DE RH
DECRETO N° 016/2016**

DECRETO N° 016/2016.

De 01 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 1ª conferência das cidades do Município de Figueirópolis D'Oeste, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Figueirópolis D'Oeste é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência da Cidade Figueirópolis D'Oeste a realizar-se no dia 12/04/2016, Local Câmara Municipal, Horário 08:00 às 17:00, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A 1ª Conferência da Cidade de Figueirópolis D'Oeste desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e; como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art. 3º A 1ª Conferência da Cidade de Figueirópolis D'Oeste será presidida pelo Presidente do Conselho das Cidades.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Assistência Social a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 1ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 1ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 49/2016****PORTARIA 49/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA O Sr. **RODRIGO NONATO DE OLIVEIRA**, para responder pela gerencia tributaria e de planejamento, no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de março 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 22 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EDITAL 006/2016 - CONVOCAÇÃO****EDITAL 006/2016****CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 12R-563.622 SSP/SC e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2015 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 02 de Fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 02 de Março de 2016, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 01 de Março de 2016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEME-CEL			
Nome	Insc.	Nota final	Classificação
HERICK FREITAS DE MENEZES	35529	20	8º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.
- 16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

2) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo 1;

Hemograma completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 079/2016****EXTRATO DE CONTRATO 079/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: N OLIVEIRA DOS SANTOS LIMPEZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS, PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ROÇADA MECANIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)

DATA: 29/02/2016

VIGENCIA: 31/12/2016

IDELBRANDE ALVES BARCELOS**PREGOEIRO OFICIAL****LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 080/2016****EXTRATO DE CONTRATO 080/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADOS: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA - ME****OBJETO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A EXECUÇÃO INDIRETA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, NO BAIRRO DAURI RIVA – EM GENERAL CARNEIRO - MT****VALOR: R\$ 535.621,28 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte um reais e vinte e oito centavos)****DATA: 01/03/2016****VIGENCIA: 01/09/2016****Alickson Belo Gama****Presidente da CPL.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****Aviso de Licitação Deserta e Repetição - Pregão Presencial nº 005/2016**

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 005/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **14/03/2016 às 14h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 01 de Março de 2016. Iana Patrícia Fernandes de Lima – Pregoeira.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial nº 013/2016**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais para manutenção e reparos de **Equipamentos Odontológicos e Hospitalares** instalados na Rede Pública Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas

e constantes no Termo de Referência, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **15/03/2016 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 01 de Março de 2016.**Iana Patrícia Fernandes de Lima/Pregoeira****GABINETE DO PREFEITO
010- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015.****010- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

PROFESSORES ZONA RURAL**BASE AÉREA**

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146	JULIA LIMA DA SILVA	3º

ESCOLA SOL NASCENTE

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
191	GEIZIELLY TEIXEIRA DA SILVA SAIBERT	2º
238	VALDINEIA CRISTINA DE OLIVEIRA	3º
265	ANDREIA FELIX DOS SANTOS	4º
262	ROSENILDA VIEIRA DE ARAUJO	5º
144	EMERSON CESAR DALABERTO DA SILVA	6º

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **01/03/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais: a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais: a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 01 de março de 2016.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/03/2016.

NP 225/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

GABINETE DO PREFEITO
014-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

014-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento das vagas abaixo relacionado:

FISCAL TRIBUTÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	LODACIR DALL'AGNOL JUNIOR	00598

II. O Candidato convocado terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **01/03/2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 01 de março de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/03/2016.

NP 224/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
003- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

003- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015** realizado no dia **13/01/2016**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

PROFESSORES ZONA RURAL

ESCOLA INDIGENA MATUKRE

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
019	POTO PANARA	1º

ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
020	PANHITI MEKRAGNOTIRE	1º

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **01/03/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 01 de março de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/03/2016.

NP 226/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2016 DE 29/02/2016.

DECRETONº 09/2016 de 29/02/2016.

“NOMEIA MEMBROS PARA ATUAREM NO COMITÊ DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE GUARANTÁ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO O MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE Nº 058 DE 2016;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DAS CIDADES, QUE REGULAMENTA OS ARTS. 182 E 183 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECEM DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Coordenador, para elaboração do Plano Diretor Participativo do município de Guarantá do Norte - MT, os seguintes membros:

NOME	EMPRESA	CPF
FÁBIO HENRIQUE ALVES	OAB/MT	004.957.979-79
ADÃO SOUZA DE OLIVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE	925.269.691-15
ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	886.800.881-53
ADRIANO CESAR FRIDER	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE	899.665.201-63
AIDA SAMPAIO	EMPAER-MT	385.225.780-87
ALEXSANDRO NERVIS BASSO	IMOBILIÁRIA GUARANORTE	021.843.011-67
AMANCIO ANTUNES MARQUES	EMPAER-MT	177.260.851-34
ANGELA ALVES FERREIRA	NACIONAL IMÓVEIS	894.242.551-87
ANGELA MARIA MACEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	883.812.501-53
ANDRÉ DE ALMEIDA MARÇAL	ROTARY CLUB	698.837.691-72
ANDRESSA SANTANA DA SILVA	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E GOVERNO	040.740.481-32
ANTONIO BENITO FIGNOR	ROTARY CLUB	131.201.909-34
ANTONIO PAULO GEDOZ BARROS	EMPAER-MT	028.374.611-48
AROLD SOUSA	RÁDIO CONTINENTAL FM	396.308.461-87
AUREA HEINZEN	IMOBILIÁRIA GUARANORTE	540.706.199-68
CLOSMAR JOAQUIM CESAR FERRETO	LOJA MAÇÔNICA VALE DO BRAÇO NORTE	328.703.701-30
DAVID FERNANDES E SILVA	CONDEMA/ SINDICATO DO PRODUTOR RURAL DE GUARANTÁ DO NORTE E NOVO MUNDO	171.542.601-06
DAVID MARQUES SILVA	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE	334.732.381-72
DIONALDI DE SOUZA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	924.086.801-15
ELENARA GANDINI DE CARVALHO ARAUJO	SEMA-MT	883.210.530-68
ERMELINA CAMARGO	BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	522.744.891-49
ETHIANE AGNOLETTO	SECRETARIA DA CIDADE	019.895.581-27
FABIANA MARIA F. RIBEIRO	PLANEF	813.304.721-87
GIORDANO CESAR BALISTIERO	IMOBILIÁRIA GUARANORTE	838.745.341-20
GIOVANI RODRIGUES COLADELLO	HOFFMANN E COLADELLO ADVOGADOS	220-513-858-82
GILMAR ÁVILA	RÁDIO CONTINENTAL FM	303.209.501-82
HENRIQUE SEHN	SINDICATO FUNC PÚBLICOS	982.384.851-34
HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA	CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA	679.590.243-91
IZABEL CRISTINA LAVRATTI	SECRETARIA DA. SAÚDE	499.516.700-59
JANCARLOS ROSSINI	CREA-MT	513.439.911-53
JEAN CARLOS AMORIM	SINDICATO FUNC PÚBLICOS	998.971.481-91
JOB MOREIRA RIBEIRO	PLANEF	352.917.968-20
JOSE LUIZ ALVES	NACIONAL IMÓVEIS	241.106.801-82
JULIANA TOREZZAN	ENGENORTE ENGENHARIA	917.536.431-04
LEO SCHAEFER	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	557.021.124-20
LORIS SILVA	RODRIGUEZ & SILVA ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO	804.865.251-04
LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E GOVERNO	928.391.509-72
LUCAS AFONSO ROCCO	ÁGUAS DO XINGU E ÁGUAS DE GUARANTÁ	383.462.008-46
LUCIDIO LUIZ GARBUNATO	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	593.035.301-87
LUIS RODRIGUES	LIONS CLUB	767.227.831-20
LUIZ CARLOS TACITO	INCRA	034.352.998-00
MARCELO DE CASTRO SOUZA	GABINETE DA PREFEITA	536.526.061-91
MAXIMINO POTULSKI	PRODUTEC ENGENHARIA	492.345.364-91
NÉLIO NOVAES SOUZA	EMPAER-MT	802.709.488-72
NORIVAL BATISTA DOS SANTOS	CONTROLADORIA GERAL	138.305.621-87
ORLANDINO BASSO	IMOBILIÁRIA GUARANORTE	243.506.219-20
PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA	SECRETARIA DA CIDADE	044.560.981-80
PEDRO JOSÉ NUNES	PROCURADORIA	999.910.201-87
PEDRO PAULO BORRÉ	ESCOLA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN	371.948.600-15
ROSELI VICENZI	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	839.133.001-04
RUBENS DE OLIVEIRA	SEMA-MT	875.459.261-53

SANDRA DE MELLO DE MOURA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	596.580.969-72
VALCIMAR JOSE FUZINATO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	621.573.451-91
VALTER NEVES DE MOURA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	545.253.491-15
WILLIAN PELEGRINI HUDSON	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	043.674.619-04
ZÉLIA TEREZINHA. SCANDOLARA VIEIRA	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	288.697.531-15
ZILMAR ASSIS DE LIMA	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	294.813.251-72
ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	424.436.441-20

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis**.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 222/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
015-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

015-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento das vagas abaixo relacionada:

PROFESSORA PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
26º	rita de cassia matos zanetti	00588

II. A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **01/03/2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 01 de março de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/03/2016.

NP 224/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - FEVEREIRO/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - FEVEREIRO/2016

OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, Teste seletivo simplificado 001/2015 PROFESSORES E APOIO EDUCACIONAL DO CAMPO

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
001/2016	MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 02/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
002/2016	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 02/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
003/2016	MICHELE BRESOLIN	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 02/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
004/2016	DENISE DA SILVA SOUSA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
005/2016	MARIA DE LOURDES DE SÃO JOSE	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
006/2016	TAIANE ALVES PEREIRA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
007/2016	LUIZ ABEL FERREIRA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
008/2016	NEUZENI BORGES MAXIMINIANO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
009/2016	LEANDRO SANTOS DA SILVA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
010/2016	MARCOS CONSTANTINO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
011/2016	ELISANGELA DIAS CAVALHEIRO	Professor 20 h. Ensino médio cursando nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 900,43 Carga horária: 20 h.
012/2016	MARCELA FATIMA DE OLIVEIRA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
013/2016	TAMARIS NOSLEI BECHLIN	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
014/2016	ANA RITA SANTOS DE LIMA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
015/2016	ROSANGELA DE SOUZA LEITE	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
016/2016	SALETE JASCOV FEHMBERGER	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
017/2016	DORVALINA RIBEIRO TOSTA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
018/2016	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	Professor 20 h. Ensino médio cursando nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 900,43 Carga horária: 20 h.
019/2016	MARCOS MACHADO AMERICO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
020/2016	GABRIELLE DANTE VALLE	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35

		Carga horária: 20 h.
021/2016	ELSA CHOZEMPA DO CARMO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
022/2016	MARILIA FERNANDES	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
023/2016	WILMA DA SILVA ALEXANDRE	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
024/2016	SANANDA FERNANDES TESSMANN	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
025/2016	TAIS MENDONÇA TENORIO ORLANDA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
026/2016	JOSINEIA CORREIA MARINS	Professor 20 h. Ensino médio cursando nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 900,43 Carga horária: 20 h.
027/2016	LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
028/2016	JONILKEN DA SILVA ALMEIDA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
029/2016	SANDRA DA SILVA GAIA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
030/2016	LILIAN CALUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
031/2016	GEANGELA RAYSSA MARQUES	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
032/2016	ELIANE BASTOS CAVALLI	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
033/2016	MATILDE RODRIGUES DALZOTTO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
034/2016	LILIANE HORAS ALVES	Professor 20 h. Ensino médio cursando nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 900,43 Carga horária: 20 h.
035/2016	MARLY DE FATIMA LEMES DOS SANTOS	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
036/2016	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
037/2016	DAIANE APARECIDA LOURENÇO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
038/2016	ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
039/2016	ALINE MEDINA FERREIRA	Professor 20 h. Ensino médio cursando nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 900,43 Carga horária: 20 h.
040/2016	NILMA MATOS DOS SANTOS MARQUETTI	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
041/2016	ADRIANA CANDIDO DO CARMO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
042/2016	VANIA CRISTINA VITORINO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.

043/2016	ARLENE MARAFAO	Apoio Educacional Do Campo Vigência: 16/02/2015 à 31/12/2014 Valor mensal: 880,00 Carga horária: 30 h.
044/2016	ELDA CREMA FERRAZ	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
045/2016	ELIENE TEIXEIRA VIEIRA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
046/2016	MANUELA JOSIANE MORAES	Apoio Educacional Do Campo Vigência: 16/02/2015 à 31/12/2014 Valor mensal: 880,00 Carga horária: 30 h.
047/2016	ANGELA FERREIRA DE MORAIS	Apoio Educacional Do Campo Vigência: 16/02/2015 à 31/12/2014 Valor mensal: 880,00 Carga horária: 30 h.
048/2016	CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
049/2016	LETICIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	Apoio Educacional Do Campo Vigência: 16/02/2015 à 31/12/2014 Valor mensal: 880,00 Carga horária: 30 h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2008/2013 a servidora Lovani Petrikic Schmitz.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o direito a Licença Prêmio da servidora **Lovani Petrikic Schmitz**, matrícula nº 479, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia de 1º ao 5º ano, lotado na Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Nossa Senhora Aparecida, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com início em 07/03/2016 à 05/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2016****Portaria nº 012/2016**

“Concede Férias ao Chefe de Departamento Contábil da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias ao Servidor **Umberto Ademir Muller**, nomeado pela Portaria nº 017/2013 ao cargo em Comissão de **Chefe de Departamento Contábil** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2014/2015, que serão gozadas de 1º de março de 2016 a 30 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 1º de março de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 007/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Água e Gás de Cozinha para atender as ações das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga, conforme Termo de Referência (anexo V)**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de março de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 01 de março de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente

PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT."

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
MAURO ALVES TRANSPORTES - ME	08.580.753/0001-25	R\$ 141.572,34
K A M PEREIRA – ME	08.497.090/0001-80	R\$ 372.995,70

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 01 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016 – PROCESSO N°. 005/2016

A Pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público o **CANCELAMENTO do Pregão presencial n° 004/2016** que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha do Município de Itanhanga-MT**, por interesse da Administração.

Itanhanga(MT), 01 de Março de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhanga/MT, referente ao ano letivo de 2016."

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
ELIZEU DE OLIVEIRA – EPP	10.545.178/0001-71	337.060,55.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 01 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DECLARAÇÃO MUNICIPIO DE ITUIQUIRA

DECLARAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste Ato representado pelo PODER EXECUTIVO/ Prefeitura Municipal estabelecida à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.370.251/0001-56, na pessoa do PREFEITO MUNICIPAL/ORDENADOR DE DESPESA – HUMBERTO BORTOLINI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Adelino de Souza Campos, 277, Centro, em Itiquira – MT, portador da CI.RG.SSP/PR nº. 4392009-53 e do CPF/ MF nº. 352.935.601-82, eleito, diplomado, empossado e em pleno exercício de suas atribuições executivas, em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor declaro para devidos fins de fato e de direito que o beneficiário VALDENOR PEREIRA DA SILVA do programa Minha Casa Minha Vida 2, faleceu dia 14 de junho de 2015 e por seus herdeiros e ou tutores legais não ter atendido a convocação feita na edição de 27 de novembro de 2015 dos jornais(site) AMM, encontrando-se seus herdeiros e ou tutores legais em local incerto e não sabido, será o falecido EXCLUIDO do programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição, por outro candidato não pertencente ao seu grupo familiar.

Itiquira, 29 de dezembro de 2015.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2014

Data da Rescisão: 29/02/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA-MT

Distratado: ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2016 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 1.4 e 10.1.1 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 02 e 03 de março de 2016 contra a Relação de inscritos, os recursos deverão ser protocolizados no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

Itiquira-MT, 01 de março de 2016.

MAYSA MORAES DE FREITAS**Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público****N.º 001/2016****ANEXO 01****RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

	CARGO 01	VAGAS 05	LOCAL/AREA	DEFERIDO
1	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
2	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
3	ANA PAULA PRISLER GIACOMELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
4	ANGÉLICA CARDOSO BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
5	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
6	CARMEM GOMES BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
7	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
8	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
9	DANIELA SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
10	DEUSA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
11	EUDETE DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
12	GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
13	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
14	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
15	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
16	LAURA CAROLINE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
17	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
18	LORRAINY SOARES FRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
19	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
20	LUCIANA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
21	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
22	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
23	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
24	RITA MARTINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
25	SANDRA REGINA VIEIRA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
26	SAVIO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
27	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
28	SIRLEI CAMPOS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
29	TAIS FERNANDA GUIMARÃES FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
30	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
31	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS	DEFERIDO
Nº	NOME	VAGAS 02	LOCAL/AREA	DEFERIDO
1	FRANCIELE BRITO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	DEFERIDO
2	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	DEFERIDO
3	MARGARETH SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	DEFERIDO
4	NIVANE MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	DEFERIDO
5	RUTE JOAQUINA DA SILVA LEANDRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	DEFERIDO
6	WESLEY CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	DEFERIDO
Nº	NOME	VAGAS 03	LOCAL/AREA	DEFERIDO
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
2	AMANDA MARIANE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
4	ANGELA GOMES BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
5	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
6	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
7	BRUNO FRANCISCO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
8	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
9	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
10	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
11	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
12	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
13	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
14	CORACI CAVALCANTE LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
15	CRISLANE DE JESUS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
16	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
17	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
18	DAIANE TEODORO DE ANICESIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
19	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
20	DANIELA PORTO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
21	DANIELE ANA DALLA VALLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
22	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
23	DAVID CONRADO GONAGA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
24	DEBORA GONÇALVES CAMARGO BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
25	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
26	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
27	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO

28	DIANDRA ARIELLA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
29	EDER CARLOS PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
30	EDIMAR COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
31	EDINA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
32	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
33	ELENIR ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
34	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
35	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
36	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
37	ELIZANGELA CASTRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
38	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
39	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
40	EZILENE ALBERTO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
41	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
42	FERNANDO SILVA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
43	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
44	GILDA MENDONÇA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
45	GRACIELE FERNANDES CABRERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
46	HEDIVANIO FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
47	ILMA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
48	IRACEMA LACERDA FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
49	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
50	JESSIKA PEREIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
51	JORCE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
52	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
53	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
54	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
55	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
56	JULIANA SOARES FRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
57	JURANDIR ALVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
58	KALINI FERNANDES PRADO FOFFANELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
59	KAROLINE DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
60	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
61	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
62	KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
63	LAESCA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
64	LEILA NEUBERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
65	LEILIMAR SILVA GONZAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
66	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
67	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
68	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
69	LORRAYNE RESENDE MOREIRA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
70	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
71	LUANA MENEZES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
72	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
73	LUCIA ANTONIA CARVALHO LINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
74	LUCINHA LINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
75	LUZIA GREGORIA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
76	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
77	MARIA DE FATIMA SODRE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
78	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
79	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
80	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
81	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
82	NATALIA NOVAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
83	NEUZA PEREIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
84	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
85	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
86	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
87	QUELLI MARTINS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
88	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
89	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
90	ROSÁ PEREIRA CAMPOS NETA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
91	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
92	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
93	ROSELI GALDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
94	ROSILENE BATISTA MONGE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
95	ROSILENE VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
96	SAMARA SARGES LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
97	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
98	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
99	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
100	SHIRLEI MARCELOS BRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
101	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO

102	STELLY MARQUES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
103	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
104	TAYSSA PERCÍLIA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
105	THAINA KAUANY BARBOSA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
106	THALIA MIKHAELLA SILVA LINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
107	UISLEY DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
108	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
109	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
110	VERILDA BATISTA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
111	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
112	VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
113	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
114	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
115	VIVIANE SALUSTRIANO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
116	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
117	WELLIGTON JOSÉ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
118	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
119	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	NOME	VAGAS 2	LOCAL/ÁREA	INDEFERIDO	MOTIVO
1	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE RONDONÓPOLIS
2	CINTIA BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
3	CLEUSA SCHIEFERDECKER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
4	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
5	KEYCIANE MARIA DA SILVA PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
6	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	INDEFERIDO	ÁREA DE RESIDENCIA NÃO É PARA ÁREA ABERTA.
7	LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE RONDONÓPOLIS
8	TALIA SCHIEFERDECKER DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO SEM NOME IDENTIFICADO.
Nº	NOME	VAGAS 03	LOCAL/ÁREA	DEFERIDO/INDEFERIDO	MOTIVO
1	ALEXANDRE MARTINS GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE COBERTURA DO PSF
2	ANA PAULA DA COSTA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO.
3	FABIANE MARTINS HONORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	INDEFERIDO	A QUADRA 04 NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO É DO PSF CENTRAL
4	TAIS FERNANDA GUIMARÃES FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO	INDEFERIDO	O TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DIFERE COM A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2014**Data da Rescisão:** 29/02/2016**Distratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**Distratado:** ROSELI MEDEIROS DE SOUZA**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar de 36.000 BTUS, na Escola Municipal Magda Ivana e Escola Municipal Maria Villany Delmondes, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE MARÇO DE 2016** -

13:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de março de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 55/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 CONTRATADA: NADIA F.M ESSI-CONSTRUÇÕES-ME,
 OBJETO: PERMANECE INALTERADO
 VIGENCIA: 150 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 VALOR DO ADITIVO: PERMANECE INALTERADO.

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 34/2016**

RESOLUÇÃO 34/2016 de 01 de março de 2016.

“JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que os vereadores aprovaram e **ELE** promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de

2014, gestão da Prefeita **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, conforme Processos TCE/MT 3.461-4/2014, 803-6/2014 e 31.306-8/2013 e Parecer Prévio nº 125/2015-TP de 04 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de Março de 2016

Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº. 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016

Ao 01 dia de Março do ano de 2016 o **MUNICÍPIO DE JAURU**, através da Prefeitura Municipal de Jauru, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 15.023.948/0001-30, com sede à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru/MT, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259, Centro – Jauru/MT, portadora da cédula de identidade n.º 498.045 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 632.796.901-10, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **003/2016**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR, MOTORISTA E MANUTENÇÃO RESPECTIVAMENTE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS COM OPERADOR, MOTORISTA E MANUTENÇÃO RESPECTIVAMENTE**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jauru, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via telefone e e-mail, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviços, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o serviço conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP					
CNPJ: 00.754.624/0001-02	Telefone: 65-3244-1125		cdescavacoes@hotmail.com		
	Endereço: RUA DOM PEDRO II, Nº1285, JAURU-MT.				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
01	005.001.434	COMPACTADOR DE SOLO	500 HORAS	R\$ 98,00	R\$ 49.000,00
02	005.001.432	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	300 DIARIAS	R\$ 545,00	R\$163.500,00
03	005.010.007	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINA TIPO PC.	12 MESES	R\$ 11.580,00	R\$ 138.960,00
04	002.003.008	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC, COM POTENCIA MINIMA DE 95HP	2700 HORAS	R\$ 140,00	R\$ 378.000,00
07	002.003.005	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA COM POTENCIA ENTRE 125 A 150HP	3300 HORAS	R\$ 97,00	320.100,00
08	002.003.002	TRATOR DE ESTEIRA D7	500 HORAS	R\$ 119,00	59.500,00

EMPRESA: V L MORETTO & CIA LTDA					
CNPJ: 04.746.603/0001-98	Telefone: 65-3259.4124		lgor.siqueira@vlmoretto.com.br		
	Endereço: RUA 16 DE JULHO, 473-NOVA LACERDA-MT.				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
05	005.010.002	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, COM COMBUSTIVEL A CARGO DA CONTRATANTE, E OPERADOR MANUTENÇÃO DE PEÇAS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	1.300 HORAS	R\$ 90,00	117.000,00
06	005.010.004	LOCAÇÃO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA COM POTENCIA ACIMA DE 290HP, COMPRIMETNO DA LAMINA DE NO MINIMO 2,90M, COM COMBUSTIVEL A CARGO DA CONTRATANTE, OPERADOR E MANUTENÇÃO DE PEÇAS A CARGO DA CONTRATA-DA.	3.500 HORAS	R\$159,00	556.500,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do serviço, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.jauru.mt.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços prestados solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues de acordo com a solicitação do ORGÃO GERENCIADOR, de forma a permitir a fiscalização, assim como pronto para serem utilizados.

c) Os serviços deverão ser executado na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jauru.

d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – A fiscalização dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

JAURO-MT 01 DE MARÇO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

MUNICIPIO DE JAURU

PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS DOMINGOS DA COSTA-EPP

CONTRATADO

SOCIO/PROPRIETARIO

V L MORRETO & CIA LTDA

CONTRATADO

SOCIO/PROPRIETARIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 65/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: R .F. DE FREITAS FUNERARIA -ME,

OBJETO: PERMANECE INALTERADO

VIGENCIA: 31/12/2016

VALOR DO ADITIVO: 67.274,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2016 Para Locação de Horas de Maquinas Pesadas e Caminhões com Motorista e Manutenção Respetivamente; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº003/2016 tendo como vencedora as empresas:

V L MORETO & CIA LTDDA.

CNPJ:04.746.603/0001-98

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	EMPRESAS
05	005.010.002	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, COM COMBUSTIVEL A CARGO DA CONTRATANTE, E OPERADOR MANUTENÇÃO DE PEÇAS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	1.300 HORAS	R\$ 90,00	V L MORETO & CIA LTDA.
06	005.010.004	LOCAÇÃO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA COM POTENCIA ACIMA DE 290HP, COMPRIMETNO DA LAMINA DE NO MINIMO 2,90M, COM COMBUSTIVEL A CARGO DA CONTRATANTE, OPERADOR E MANUTENÇÃO DE PEÇAS A CARGO DA CONTRATADA.	3.500 HORAS	R\$159,00	V L MORETO & CIA LTDA.

CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP.

CNPJ: 00.754.624/0001-02.

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	EMPRESAS
01	005.001.434	COMPACTADOR DE SOLO	500 HORAS	R\$ 98,00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP.
02	005.001.432	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	300 DIARIAS	R\$ 545,00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP.
03	005.010.007	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINA TIPO PC.	12 MESES	R\$ 11.580,00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP.
04	002.003.008	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC, COM POTENCIA MINIMA DE 95HP	2700 HORAS	R\$ 140,00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP.
07	002.003.005	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA COM POTENCIA ENTRE 125 A 150HP	3300 HORAS	R\$ 97,00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP.
08	002.003.002	TRATOR DE ESTEIRA D7	500 HORAS	R\$ 119,00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP.

JAURU 01 DE MARÇO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2016

CREDENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2016 CREDENCIAMENTO 001/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, HOSPITALARES, E LABORATORIAIS. **FICA RATIFICADA** pela Prefeita Municipal a Inexigibilidade 001/2016/CREDENCIAMENTO 001/2016, tendo como credenciadas as J.R.PADILHA BUSTAMANTE & ALVES, inscrita no CNPJ: 07.629.325/0001-87, no valor de 1.519.790,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil e setecentos e noventa reais), e a empresa SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR, inscrita no CNPJ: 03.009.149/0001-20, no valor 1.519.790,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil setecentos e noventa reais), conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações do edital.

JAURU MT 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Enércia Monteiro dos Santos.

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 012/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 012/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 25/02/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sagrou-se vencedoras as empresas: **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, n. 1.212-S, Parte do Lote 153 – Gleba Taquaral, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 08; 09; 12; 13; 16; 18; 19; 20; 21; 23; 26; 28; 29; 30; 31; 32; 34; 45; 46;

47; 50; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 69; 72; 75; 76; 78; 82; 83; 86; 87; 88; 90; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 113; 116; 117; 122; 125; 126; 127; 128; 130; 132; 135; 136; 137; 140; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 155; 156; 157; 159; 160; 161; 162; 163; 165; 167; 169; 172; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 194; 195; 197; 199; 200; 201; 202; 203; 206; 208; 209; 210; 212; 213; 216; 217; 218; 219; 221; 222; 224; 226; 227; 228; 229; 230; 232; 233; 234; 235; 237; 239; 240; 243; 244; 245 e 246 com valor global de R\$ 2.786.424,23 (dois milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) – **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 06; 07; 10; 11; 14; 15; 17; 22; 24; 25; 27; 33; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 48; 49; 51; 67; 68; 70; 71; 73; 74; 77; 84; 85; 89; 91; 92; 93; 104; 112; 114; 115; 118; 119; 120; 121; 123; 124; 129; 131; 134; 138; 139; 141; 154; 158; 164; 166; 168; 170; 171; 173; 174; 175; 191; 192; 193; 196; 198; 204; 205; 207; 211; 214; 215; 220; 223; 225; 231; 236; 238; 241 e 242 com valor global de R\$ 1.299.972,08 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos) – **METHA SUPERMERCADO LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.206.985/0001-18, localizada à Rua 53 – Quadra 35 Lote 02, Bairro CPA II, Cuiabá – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.058-438, sendo vencedora para o item: 133 com valor global de R\$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais) – **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.372.763/0001-40, localizada à Avenida das Flores, nº 344 A – Quadra 28, Lote 04 – Jardim Cuiabá, CEP: 78.058-438 – Cuiabá – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens: 79; 80 e 81 com valor global de R\$ 5.003,20 (cinco mil, três reais e vinte centavos).

Juara-MT, 01 de Março de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 029/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de um Técnico em Alimentação (nutricionista), para Atender as necessidades da Secretaria

ria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Onde sagrou-se vencedora a Sra. **LIVIA SILVA GONÇALVES CPF: 013.410.771-36**

Juruena – MT 29 de Fevereiro de 2016

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 2627, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO MANSKE**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Juruena é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

ART. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades do Município de Juruena a ser realizada no período entre o dia 23 de fevereiro e 06 de Maio de 2016, Local CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com Início às 08h00min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruena, Secretaria Municipal de Planejamento de Juruena e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Juruena

ART. 2º - A 6ª Conferência das Cidades do Município de Juruena desenvolverá seus trabalhos a partir da **TEMÁTICA NACIONAL “A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE”, E; COMO LEMA: “CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS”.**

ART. 3º - A 6ª Conferência das Cidades do Município de Juruena será presidida pelo Controlador Interno senhor Eugênio Muniz Calçada Neto.

ART. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruena a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

ART. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade: gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

I - movimentos sociais e populares;

II - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

III - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

ART. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

ART. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Juruena – MT, em 23 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2016

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa **H. LOPES DA SILVA SERVIÇOS E PUBLICIDADE ME**

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo a contratação de Serviços de provedor de internet, para atender o Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Juruena/MT.

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 251-2.030.3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Duração: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2016

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 01 de Março de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 032/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de um Técnico em Alimentação (nutricionista), para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LIVIA SILVA GONÇALVES CPF: 013.410.771-36

Quant.	Unid	Descrição	Val. Mensal Líquido	Val. Total Líquido
12 MESES	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO (NUTRICIONISTA)	3.466,00	41.592,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 41.592,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 29 de Janeiro de 2015

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2016

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O Presidente da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimentos dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo como objeto "LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, QUATRO POR QUATRO, AUTOMATICA E INTENS DE SERIE, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO", conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 07 De Março de 2.016, as 14:00, houve alterações do 1º Edital de Retificação como segue:

NO QUE SE REFERE AS ESPECIFICAÇÕES ANEXO I:

LEIA-SE

VEICULO CAMIONTE, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO, QUATRO POR QUATRO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTOMATICA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE EXIGIDOS POR LEI, **ANO FABRICAÇÃO 2.012 A SEGUIR.**

As modificações do referido edital, foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado.

Os demais itens permanecem como no edital.

Juscimeira, MT., 01 de Março de 2.016

Edjaime Ferreira Da Silva

Presidente da CPL

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 6º Bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 29 de Janeiro de 2015

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO GESTAO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 29 de Maio de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 5º Bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 27 de Novembro de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural

da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 29 de Setembro de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 3º Bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 29 de Julho de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 29 de Setembro de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 2º Bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 29 de Maio de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 27 de Março de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública que compreenda: CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO e FRONTAS.

VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00 (três mil cem reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 04/01/2016

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2016

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Advocatício, para a Contratante, tangente ao bom desempenho, do presente órgão público.

VALOR MENSAL: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DATA: 04/01/2016

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 017/2015

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato 017/2015, onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 017/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.229.887/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor, conforme Ofício 02/2015, apresentado pela CONTRATADA, juntamente com notas fiscais exemplares.

res para comparação dos preços anteriores, e preços após atual acréscimo; valendo a partir de **11/01/2015** até o vencimento do Contrato Original em 27/02/2016.

ACRÉSCIMO: O valor do litro da Gasolina Aditivada será de R\$3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), do Etanol será de R\$3,08 (três reais e oito centavos), e do Diesel Comum será de R\$3,37 (três reais e trinta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta, Parágrafo III, e Cláusula Sexta, Parágrafo I do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 11 de Janeiro de 2016.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 017/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.229.887/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor, conforme Ofício 02/2015, apresentado pela CONTRATADA, juntamente com notas fiscais exemplares para comparação dos preços anteriores, e preços após atual acréscimo; valendo a partir de **11/01/2016** até o vencimento do Contrato Original em 27/02/2016.

ACRÉSCIMO: O valor do litro da Gasolina Aditivada será de R\$3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), do Etanol será de R\$3,08 (três reais e oito centavos), e do Diesel Comum será de R\$3,37 (três reais e trinta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta, Parágrafo III, e Cláusula Sexta, Parágrafo I do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 11 de Janeiro de 2016.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 04 de Fevereiro de 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05 de Fevereiro de 2016 e no mural da UG no dia 11 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 016/2016

PORTARIA N.º 016/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ALDETINA CARVALHO SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **ALDETINA CARVALHO SILVA**, portadora do RG n.º 1779716-0 SSP/MT e do CPF n.º 569.018.441-15, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no “caput” deste artigo será gozada no período de 1.º de abril de 2016 a 30 de junho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 1.º de março de 2016.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 008/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação e conserto de aparelhos de ar condicionado tipo Split e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), para o município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
VANDERLEI VALERI	58153705172	01 (GLOBAL) 172.284,23

Marcelândia/MT, em 01 de Março de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de Março de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para ser utilizada na obra de reforma da Escola Pública Municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia do Norte no Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 02 de Março de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - UNIFICADO - FUNDO MUNICIPAL PREVI-MUNI

	FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.035.790,00	1.035.790,00	109.685,55	10,58	919.177,75	88,74	116.612,25
RECEITAS CORRENTES	1.035.790,00	1.035.790,00	109.685,55	10,58	919.177,75	88,74	116.612,25
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	759.320,00	759.320,00	109.685,55	14,44	890.901,28	117,32	-131.581,28
Contribuições Sociais	759.320,00	759.320,00	109.685,55	14,44	890.901,28	117,32	-131.581,28
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	268.000,00	268.000,00			28.276,47	10,55	239.723,53
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	268.000,00	268.000,00			28.276,47	10,55	239.723,53
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.470,00	8.470,00					8.470,00
Multa de Juros de Mora	200,00	200,00					200,00
Indenizações e Restituições	8.270,00	8.270,00					8.270,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.081.710,00	1.081.710,00	169.228,58	15,64	1.315.495,99	121,61	-233.785,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.117.500,00	2.117.500,00	278.914,13	13,17	2.234.673,74	105,53	-117.173,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.117.500,00	2.117.500,00	278.914,13	13,17	2.234.673,74	105,53	-117.173,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.117.500,00	2.117.500,00	278.914,13	13,17	2.234.673,74	105,53	-117.173,74
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.081.710,00	1.081.710,00	169.228,58	15,64	1.315.495,99	121,61	-233.785,99
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.081.710,00	1.081.710,00	169.228,58	15,64	1.315.495,99	121,61	-233.785,99
Contribuições Sociais	1.081.710,00	1.081.710,00	169.228,58	15,64	1.315.495,99	121,61	-233.785,99
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.081.710,00	1.081.710,00	169.228,58	15,64	1.315.495,99	121,61	-233.785,99
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.081.710,00	1.081.710,00	169.228,58	15,64	1.315.495,99	121,61	-233.785,99



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.105.884,00	-250,00	2.105.634,00	157.612,41	1.005.354,48	1.005.354,48	1.005.354,48	47,74	1.100.279,52
DESPESAS CORRENTES	1.445.175,00	-250,00	1.444.925,00	157.612,41	1.005.354,48	1.005.354,48	1.005.354,48	69,57	439.570,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.301.000,00		1.301.000,00	141.417,70	933.036,51	933.036,51	933.036,51	71,71	367.963,49
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	144.175,00	-250,00	143.925,00	16.194,71	72.317,97	72.317,97	72.317,97	50,24	71.607,03
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Investimentos	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.709,00		655.709,00						655.709,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.616,00	250,00	11.866,00	1.937,92	11.807,15	11.807,15	11.807,15	99,50	58,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.117.500,00		2.117.500,00	159.550,33	1.017.161,63	1.017.161,63	1.017.161,63	48,03	1.100.338,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.117.500,00		2.117.500,00	159.550,33	1.017.161,63	1.017.161,63	1.017.161,63	48,03	1.100.338,37
SUPERÁVIT (XIII)				119.363,80	1.217.512,11	1.217.512,11			-1.217.512,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.117.500,00		2.117.500,00	278.914,13	2.234.673,74	2.234.673,74	1.017.161,63	105,53	-117.173,74
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	11.616,00	250,00	11.866,00	1.937,92	11.807,15	11.807,15	11.807,15	99,50	58,85
Pessoal e Encargos Sociais	11.616,00	250,00	11.866,00	1.937,92	11.807,15	11.807,15	11.807,15	99,50	58,85
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	11.616,00	250,00	11.866,00	1.937,92	11.807,15	11.807,15	11.807,15	99,50	58,85
SUPERÁVIT (IV)	1.070.094,00		1.069.844,00	167.290,66	1.303.688,84	1.303.688,84		121,85	-233.844,84
TOTAL (V) = (III + IV)	1.081.710,00	250,00	1.081.710,00	169.228,58	1.315.495,99	1.315.495,99	11.807,15	121,61	-233.785,99



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

Emissão: 25/2/2016 09:55:09

Page 2 de 2
Homologado

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL PREVI-MUNI



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 25/02/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	2.234.673,74		Despesa Orçamentária	1.017.161,63	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	2.234.673,74		Ordinária	1.017.161,63	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	9.448,32		Despesas Extra-Orçamentárias	9.448,32	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período			Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	9.448,32		Outras movimentações extra-orçamentárias	9.448,32	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.162.488,76		Ajuste de Investimentos - Perda	443.804,93	
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.162.488,76		Ajuste de Investimentos - Perda	443.804,93	
Saldo em espécie do exercício anterior	9.247.786,86		Saldo em espécie do exercício seguinte	11.183.982,80	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	364.829,60		Bancos conta movimento	27.341,71	
Aplicações financeiras	8.882.957,26		Aplicações financeiras	11.156.641,09	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	12.654.397,68	TOTAL	12.654.397,68
--------------	----------------------	--------------	----------------------

Emissão: 25/2/2016 09:57:10

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2198 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do

direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: EDUCADOR DO CREAS

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Zizela Solforoso	01555	20,00	5º

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Kamila Alexandra da Silva Apolinario	00673	20,00	25º

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DO EDITAL 018/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

No Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016 aonde lê-se: “Item 22 - RECUPERAÇÃO PROTEÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA MODELO D41 DE MARCA KOMATSU, CHASSI B20674”. **Leia-se:** “Item 22 – TROCA DE MATERIAL DO RODANTE DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC160 DE MARCA KOMATSU CHASSI B20053”. Matupá – MT, 01 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 08/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de fevereiro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE DUAS TENDAS PIRAMIDAL NO TAMANHO 12X12 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa COURAGEM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.674.747/0001-19 com valor total de R\$ 15.350,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 01 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO MUNICIPAL PREVI-MUNI



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL DE MATUPÁ-MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 dez/15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.525.001,32	14.425.382,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	2.334.236,09	1.770.708,22
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.334.236,09	1.770.708,22
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	28.276,47	1.007.368,69
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	28.276,47	1.007.368,69
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.162.488,76	272.782,26
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.162.488,76	272.782,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		11.374.523,77
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		11.248.675,19
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		125.848,58

Emissão: 22/09/2015 06:34:37

Página 1

Homologado



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL MATUPÁ-MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
dez/15

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.166.959,46	9.071.660,83
PESSOAL E ENCARGOS	88.736,20	78.516,39
REMUNERACAO A PESSOAL	76.929,05	67.700,00
ENCARGOS PATRONAIS	11.807,15	10.816,39
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	856.107,46	860.460,66
APOSENTADORIAS E REFORMAS	277.146,00	212.601,79
PENSOES	191.389,13	180.723,85
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	387.572,33	467.135,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	50.432,75	40.350,01
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVICOS	49.971,23	39.888,49
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	461,52	461,52
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	443.804,93	427.260,56
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	443.804,93	427.260,56
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
TRIBUTÁRIAS	22.346,74	29.039,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	22.346,74	29.039,21
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.705.531,38	7.636.034,00
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	1.705.531,38	7.636.034,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	358.041,86	5.353.722,11



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL DE MATUPÁ-MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
dez/15**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 09/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de fevereiro de

2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NAS MANUTENÇÕES DE PONTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE

OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa S. S. DE AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.243.516/0001-34 com valor total de R\$ 125.800,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 01 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO MUNICIPAL PREVI-MUNI**

	FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2015
---	--

Data de emissão: 19/01/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11,183,982,80	9,247,786,86	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	127,838,82				
ADANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	127,838,82				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO	9,256,402,12	7,550,870,74
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	9.256.402,12	7.550.870,74
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 19/01/2016 08:55:52

Página 1

Homologado



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro/2015

Data de emissão: 19/01/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS		
PERMANENTES		
IMOBILIZADO	43.703,28	44.164,80
BENS MOVEIS	7.031,00	7.031,00
BENS IMOVEIS	40.000,00	40.000,00
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.327,72	-2.866,20
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO		
INTANGIVEL		
SOFTWARES		
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL		
TOTAL	11.355.524,90	9.291.951,66
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS	61.935,90	
DEMAIS RESERVAS	2.037.186,88	1.741.080,92
RESULTADOS ACUMULADOS	296.105,96	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.741.080,92	1.741.080,92
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.099.122,78	1.741.080,92
TOTAL	11.355.524,90	9.291.951,66

ATIVO FINANCEIRO	11.183.982,80	9.247.786,86	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	43.703,28	44.164,80	PASSIVO PERMANENTE	13.392.711,78	11.033.032,58
SALDO PATRIMONIAL				-2.165.025,70	-1.741.080,92

Emissão: 19/01/2016 08:55:52

Página 2

Homologado



FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro/2015

Data de emissão: 19/01/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação)	8.449.935,86
194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	2.733.627,74
203000000 - Contribuicao para o Regime Próprio de Previdencia Social - RPPS (patronal, servidores e compensacao)	419,20
TOTAL	11.183.982,80

Omar Antonio Chiste
Diretor ExecutivoMaria Celoir da Silva Ferreira
CRC/MT 016251/O-4

Emissão: 19/01/2016 08:55:52

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2016**

PORTARIA N.º. 049/2016

“Altera a Portaria n.º. 095/2015, que dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2016”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2016, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira 1ª Suplente: QUÉZIA DA ROSA

Pregoeira 2ª Suplente: JULIANE CASTRO PEREIRA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 01 de março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, faz saber aos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 07:30h do dia 15/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 30/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ALDEIA INDIGENA SANTANA NO MUNICÍPIO DE NOBRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 24/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 21/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA RODA D' AGUA, NA ZONA RURAL NO DISTRITO DA COQUEIRAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO N° 087/2015.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2016/2018

ANEXO I**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2016/2018**

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Nobres-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, e Resolução nº. 001/2016 CONVOCA eleições para composição do Conselho Municipal de Saúde, 2016/2018, e regulamenta o processo de escolha e estabelecendo os seguintes critérios para o processo eleitoral:

I- Disposições Gerais:

- a) A Assembléia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT para 2016-2018;
- b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS 001/2016 de 23 de fevereiro de 2016;
- c) Será realizada a Assembléia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
- d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT conforme disposto abaixo:

50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 06 (seis):

Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 03 (três):

Poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 03 (três), sendo dividida da seguinte forma:

- a) Secretária Municipal de Saúde – 1 vaga b) Representante da Secretaria de Administração - 1 vaga c) Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos - 1 vaga

II- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

- a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

III- Processo de inscrição e habilitação:

- a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Declaração do representante legal da entidade e ou Associações, indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF, Comprovante de Residência e 01 foto 3x4.

- b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente.
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF, Comprovante de Residência e 01 foto 3x4.

- c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor Municipal. Se representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF, Comprovante de Residência e 01 foto 3x4.

- d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT.

IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

a) As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	25/02/2016
Divulgação	25/02 a 09/03/2016
Período de Inscrições	10 e 11/03/2016
Avaliação das inscrições	14/03/2016
Divulgação das inscrições homologadas	15/03/2016
Apresentação de Recursos	16/03/2016
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	17/03/2016
Assembleia de Eleição	22/03/2016

V- Local para protocolar as Inscrições e Recursos.

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocoladas na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada à Praça Josino Serra s/n, Centro, Nobres MT. (Anexo à Secretaria Municipal de Saúde), no horário das **7h00 às 11:00 e das 13:00 às 17h00**.

VI- Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

VII- Local, Data, e Horário de realização da Assembleia:

a) Data: dia 22/03/2016.

b) Horário: 08:00h.

c) Local: Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

VIII- Regulamento da Assembleia:

a) A Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Nobres-MT será conduzida e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

b) Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres - MT, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

c) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Nobres - MT.

d) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Nobres - MT sendo definido durante processo de inscrição.

e) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

f) A Comissão Especial indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas **Sub-Plenárias**.

g) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres - MT no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

h) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Nobres - MT.

i) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Nobres - MT.

Nobres - MT, 24 de fevereiro de 2016.

Leuda Vitoy da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES - MT (2016- 2018)

Número de Inscrição: _____

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____
ne: _____

Presidente Atual: _____

CNPJ: _____

Telefo- _____

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembléia:**Titular:****Nome:** _____**Endereço:** _____**Telefone:** _____ **Email:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**Suplente:****Nome:** _____**Endereço:** _____**Telefone:** _____ **Email:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**Data da Inscrição:** ____/____/____**Documentos entregues na oportunidade da inscrição:**☐ **RG e CPF do titular e suplente**☐ **Ofício de indicação do representante legal**☐ **Outros** _____**Representante da Entidade - responsável pelas informações acima****Responsável pelo recebimento da inscrição****Presidente do CMS****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2016**

PORTARIA N.º 048/2016

“Dispõe sobre a Alteração da Portaria n.º. 163/2014 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, para o exercício financeiro de 2016, deste Município:

Presidente: LUCIENE MARIA NONATO**Secretário: EDSON FRIEDRICH****Membro: ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA****Membro: QUÉZIA DA ROSA**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de n.º. 163/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 01 de março de 2016

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2016**

PORTARIA N.º 047/2016

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Antonio Flávio de Oliveira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Antonio Flávio de Oliveira**, portador do RG n.º. 14956470 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º. 939.454.341-49, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 004/2016 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.****CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2016, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015, EDITAIS N°S 001 E 006/2015.**

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para o cargo de Professor, das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2016, conforme os Editais n°s 001 e 006/2015.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 362/2015, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2015, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de **Professor**, para comparecer **até o dia 02/03/2016, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de

todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor, das escolas da rede municipal, no período de 03.03.2016 à 31.12.2016, do ano letivo de 2016.

3. Listagem dos Convocados

3.1 Cargo: Professor – Pedagogia

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
166	Geovânia Neris dos Santos	17170613	12ª
048	Jessica Cristina Santana	19557477	13ª
182	Eliane de Arruda	0881451-1	14ª
083	Aparecida Custódio do Nascimento	001263853	15ª
155	Maria Aparecida Rodrigues	13602870	16ª
150	Valdirene Domingues de Sá Garcia	14753723	17ª
189	Jusiane Damasceno Ferreira	19572344	18ª

4. Listagem de Documentação Necessária

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 29 de fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
01	062	Josimeire Gomes de Meira	11632771	7,75	10,00	17,75	1º
02	103	Rozani Abreu Ormond	0487150-2	7,25	10,00	17,25	2º
03	073	Solange Gomes dos Santos	14222159	7,00	10,00	17,00	3º
04	084	Madalena Moreira de Oliveira	10911172	6,50	10,00	16,50	4º
05	119	Markley Lopes Barreto dos Santos	1717977-7	6,25	10,00	16,25	5º
06	074	Ezandréia Souza Gomes	18402321	6,00	10,00	16,00	6º
07	052	Ileuza Souza Ribeiro Meira	07426534	5,75	10,00	15,75	7º
08	061	Alessandra Laura Batista	17232732	5,50	10,00	15,50	8º
09	079	Crislene Cristian Santos Freitas	11206724	5,25	10,00	15,25	9º
10	158	Kellis Trindade Souza	1422212-4	5,00	10,00	15,00	10º
11	085	Adriana de Almeida Branco Sanches	17863279	8,50	6,45	14,95	11º
12	166	Geovânia Neris dos Santos	17170613	4,75	10,00	14,75	12º
13	048	Jessica Cristina Santana	19557477	4,50	10,00	14,50	13º
14	182	Eliane de Arruda	0881451-1	4,25	10,00	14,25	14º
15	083	Aparecida Custódio do Nascimento	001263853	4,00	10,00	14,00	15º
16	155	Maria Aparecida Rodrigues	13602870	3,75	10,00	13,75	16º
17	150	Valdirene Domingues de Sá Garcia	14753723	3,50	10,00	13,50	17º
18	189	Jusiane Damasceno Ferreira	19572344	4,75	8,75	13,50	18º
19	116	Onice Nogueira Gomes de Souza	740544	3,25	10,00	13,25	19º
20	139	Izaíra Jessie Coelho Portela da Silva	21822263	3,25	10,00	13,25	20º
21	064	Ronil Dias da Silva	05600308	3,00	10,00	13,00	21º
22	012	Eni Borges Marques	1200779-0	3,00	10,00	13,00	22º
23	077	Sinésia Francisca Moraes	12302805	2,50	10,00	12,50	23º
24	152	Elka Beatriz Monteiro	117066732	4,00	3,90	7,90	24º
25	172	Andréia Martins de Almeida	0836643-8	3,50	0,00	3,50	25º
26	055	Adriana da Silva Amaral	14610922	2,50	0,00	2,50	26º
27	104	Aldaci de Jesus Brito	742436	NC	NC	NC	NC

(...)

Nortelândia – MT, 29 de Fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
PORTARIA N° 582/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Wilcemara Soares da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1355020-9 SSP/MT** e do **CPF nº 909153561-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora de Contabilidade”** do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de Fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29/02/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Aldemar Xavier Meira

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA **DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 312/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2016 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO É objeto do presente contrato a prestação de serviço de um Facilitador de Oficina Artesanal do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 6 a 13 anos e 14 a 17 anos, conforme discriminado no processo nº. 312/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 01 de Março de 2016 a 01 de Dezembro de 2016.

DOTAÇÃO

REDUZIDO DOTAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
060018	02023	33.90.36	01290	7.920,00
TOTAL	R\$ 7.920,00			

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA

(CONTRATADA)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 008/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 210/2016 de aditativação de valor 17,128% no valor de R\$ 10.000 (Dez Mil Reais) alterando o valor original ao contrato nº 84/2015 para R\$ 68.382,33 (Sessenta e Oitenta Mil Trezentos Oitenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) decide celebrar este termo aditivo referente empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração de análise técnica de planilhas de medições e planilhas licitadas conforme análise e recomendações da FUNASA, para adequações e aprovação final do projeto referente ao convênio nº 034/2009 objeto de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Nossa Senhora do Livramento – MT, elaboração de projeto com plantas e planilhas e demais documentos necessários para a aprovação pela FUNASA, objeto dos convênios nº 180/2011 e 025/2012 ambos referente a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016

Programa	Origem do recurso	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	33.90.39.00	08008	R\$ 10.000
VALOR TOTAL	R\$ 10.000				

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 36/2016.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 084/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

Empresa Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10287/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 279/2016 de adituação de valor de até 25% no valor de R\$ 11.372,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais) alterando o valor original ao contrato nº48/2015 para R\$ 56.964,68(Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) decide celebrar este termo aditivo referente empresa: A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME **na contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionados split e de janela das Secretarias desta Prefeitura Municipal.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrão por conta das seguintes dotações orçamentária de 2016.

Secretaria Municipal de Administração – Projeto Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento – Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Cód. Red. 040021	R\$ 3.490,00
Secretaria Municipal de Saúde – Projeto Atividade: 2030 – Manutenção e Encargos da Saúde – Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Cód. Red. 070012	R\$ 3.220,00
Secretaria Municipal de Educação – Projeto Atividade: 2045 – Manutenção e Encargos da Educação – Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Cód. Red. 050018	R\$ 4.662,00
Valor Total: R\$ 11.372,00	

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 34/2016.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 048/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 41/2016

PORTARIA Nº 41/2016

“Nomeia Comissão de Inventário, de Bens do Patrimônio Municipal”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para efetuar o levantamento físico – financeiro de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal no exercício de 2016.

Heládio Mendes de Campos Maciel

Alexsandro da Silva Arruda

Fernando Jorge Monteiro da Silva

A comissão realizará as seguintes tarefas complementares:

- Identificação, localização e emplaquetamento dos Bens Móveis;
- Levantar os Bens por unidade Administrativa;

Art. 2º Para consecução dos objetivos definidos nesta portaria, os membros da comissão poderão recorrer a qualquer fonte interna da Administração Municipal para auxiliar seus trabalhos.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais do Município apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos.

Esta Portaria retroagira na data de 04/01/2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016.

Processo: 296/2016.

Assunto: - “Locação de imóvel denominado Centro Paroquial, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende a Educação Infantil deste município”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES – CNPJ Nº. 03.192.499/0005-06**, “Locação de imóvel denominado Centro Paroquial, destinado à instalação da Creche Iracilda

Monteiro que atende a Educação Infantil deste município". No valor total contratado de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2012	Manut. Educação Infantil – Creche – Fundeb 40%	3.3.9.0.39.00.0 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	119	R\$ 3.600,00
	TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.600,00	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), em favor da Empresa **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES – CNPJ Nº. 03.192.499/0005-06**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/2016

PORTARIA Nº 42/2016

"Cria Comissão para realização Baixa de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Baixa dos Bens do Patrimônio Municipal, no exercício de 2016, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Heládio Mendes de Campos Maciel

Alexsandro da Silva Arruda

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A Baixa dos bens patrimoniais não listados ou inexistentes no sistema patrimonial; b) A identificação e posterior baixa e descarte dos bens móveis considerados inservíveis;

Art. 3º Esta portaria retroagira na data de 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038/2016

PORTARIA Nº. 038/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença por interesse Particular sem ônus por período 01(um) ano a partir de 03/02/2016 ao servidor Jose Roberto da Silva Rego, Profissional de Nível Superior da Saúde/Odontólogo, lotado na Secretaria de Municipal Saúde, com base no processo nº. 340/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de fevereiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2014

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 280/2016 de adituação de valor até 25% no valor de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais) alterando o valor original ao contrato nº 79/2014 para R\$20.520.00 (Vinte Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) decide celebrar este termo aditivo referente empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME** na Contratação de de empresa para locação e montagem de banheiros químicos, para atender a todas as Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas para o referido termo aditivo de

valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DA COORD. DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	2.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2018 – REAL. E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELIG. E CÍVICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	R\$ 1.350,00

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 36/2016.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 079/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de fevereiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA – ME**

CNPJ sob o nº 17.505.616/0001-17

Representada por RANIELLY GONCALINA LEITE

RG: nº 13137727 SSP/MT, o CPF nº 706.398.331-87

CONTRATADO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA VILMA SILGUEIRO CONFORME PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 316/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**– DO FUNDAMENTO**

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 316/2016, na Dispensa de Licitação nº 018/2016 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de uma facilitadora de Oficina de artesanato para desenvolver as atividades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme discriminado processo administrativo nº. 316/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 01 de Março de 2016 a 01 de Dezembro de 2016.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO DOTAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
060018	02023	33.90.36.00.0	01290	R\$ 7.920,00

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

VILMA SILGUEIRO

(CONTRATADA)

O presente contrato vigorará pelo período de 01 de Março de 2016 a 01 de Dezembro de 2016.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO DOTAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
060042	02084	33.90.36.00.0	01290	R\$ 7.920,00

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO

(CONTRATADA)

PORTARIA Nº 44/2016

PORTARIA Nº 44/2016

“Cria Comissão para realização de Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Heládio Mendes de Campos Maciel

Alexsandro da Silva Arruda

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 311/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2016 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 313/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2016 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Agente Social da Equipe Volante conforme discriminado processo administrativo nº. 313/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

veis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de facilitador de oficina - artesanato para desenvolver atividades do programa Equipe Volante na Zona Rural conforme discriminado no processo nº. 311/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 01 de Março de 2016 a 01 de Dezembro de 2016.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO DOTAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
060042	02084	33.90.36.00.0	01290	7.920,00
TOTAL	R\$ 7.920,00			

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS

CONTRATADA

060018	02023	33.90.36	01290	7.200,00
	TOTAL ESTIMADO		R\$ 7.200,00	

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO

(CONTRATADA)

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2015

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2015 PUBLICADO 31 de Dezembro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | N° 2.384

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B NA SEDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 2603/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 061/2015 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo B conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Convênio nº 700094/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ONDE SE LE PUBLICADO NO 31 de Dezembro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | N° 2.384

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 25/01/2016 a 31/01/2016 a contar a partir do vencimento do primeiro termo aditivo e conforme autorização do gestor municipal.

LEIA-SE

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 13/01/2016 a 31/01/2016 a contar a partir do vencimento do primeiro termo aditivo e conforme autorização do gestor municipal.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.

MULTA CONTRATURAL

Em face da demora na conclusão da obra e do aditamento de prazo a Administração fixar uma multa no importe de 10% do saldo remanescente do empenho apurado na data da assinatura deste termo, valor este que será devido no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

DAS RATIFICAÇÕES

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA **ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016 AS CLÁUSULAS A SEGUIR:**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 309/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2016 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço apoio de serviços gerais para desenvolver atividades do programa Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme discriminado no processo nº. 309/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 01 de Março de 2016 a 01 de Dezembro de 2016.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO DOTAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
------------------	-------------------	---------------------	-------	-----------

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 23 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME

CGC/MF sob o nº 16.885.249/0001-61

Representada por seu sócio e gerente, Srª. Carol Lima Murça

RG nº 13737503 SSP/MT

CPF/MF sob o nº 794.902.711-87

CONTRATADA

PORTARIA Nº 43/2016

PORTARIA Nº 43/2016

“Cria Comissão para realização de Reavaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Heládio Mendes de Campos Maciel

Alexsandro da Silva Arruda

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2016, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016 **AS CLÁUSULAS A SEGUIR:**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 310/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2016 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.

666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de **Cuidador Social –para desenvolver as atividades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/idoso do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, , conforme discriminado** processo administrativo nº. 310/2016, na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 01 de Março de 2016 a 01 de Dezembro de 2016.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO DOTAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
060018	02023	33.90.36.00.0	01290	R\$ 7.920,00

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA

(CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 019 /2016

DECRETO Nº. 019 /2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS POR RPA - RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica **“PROIBIDO”** a realização de despesa por RPA - RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA, a partir de 01 de Março do corrente ano.

Art. 2º - A proibição alcança todas secretarias do município sem quaisquer exceções.

Art. 3º- O secretário(a) ou servidor(a) que descumprir a vedação, estará incorrendo no debito junto ao credor, após referida data.

Art. 4º- A vigência da determinação será até 31/12/2016.

Art. 5º- Este decreto entra passa vigora na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de Fevereiro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 17/2016

DECRETO EXECUTIVO Nº. 17/2016

SÚMULA:“Dispõe sobre Requerimento formulado pela Empresa VILSON DARIO CHIPOLA - ME, solicitando reequilíbrio econômico financeiro/realinhamento de preço dos bens descritos na Ata de Registro de Preços nº. 012/2015, oriunda do Processo Licitatório nº. 037/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2015”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72; e,

Considerando-se: O Requerimento formulado pela Empresa VILSON DARIO CHIPOLA - ME, solicitando reequilíbrio econômico financeiro/realinhamento de 25% sob os produtos descritos na Ata de Registro de Preços nº. 012/2015, oriunda do Processo Licitatório nº. 037/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2015, ao argumento de que sagrou-se vencedora em fornecer PRÓTESE DENTÁRIA COM RECURSO DO MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cotando cada prótese pelo preço de R\$ 150,00, (cento e cinquenta reais), posto que adquiria o produto para fabricação das mesmas pelo preço de R\$ 65,00, (sessenta e cinco reais), consoante notas fiscais anexas ao pedido. Ao que, referido produto sofreu considerável aumento, sendo adquirido pela quantia de R\$ 90,00, (noventa reais).

Considerando-se: Que à **Administração Pública incumbe verificar em cada caso concreto se estão atendidos e demonstrados cabalmente** os requisitos legais para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro facultado pelo artigo 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, seja nos casos de contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, seja nos casos de contratos originados de procedimento de Registro de Preços, pela modalidade Pregão, sob pena de incorrer em julgamento pela irregularidade, com as consequências daí advindas, *verbis*:

“**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**”;

Considerando-se: Que é posição assente na doutrina e jurisprudência de que o reequilíbrio contratual deve ser acompanhado além das justificativas devidas de documentos de suporte, situação que se encontra plausível no caso *in* exame, consoante se depreende das anexas notas fiscais;

Considerando-se: Que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa Vilson Dário Chipola – ME, alcança todos os elementos plausíveis que comprovam o alegado prejuízo sofrido pela mesma, de forma a comprometer sobremaneira o cumprimento do contrato/ata de registro de preços cujo reequilíbrio econômico financeiro se pleiteia;

Considerando-se: Que parecer contábil trazido aos autos, dá conta da existência de dotação e saldo a suportar o reequilíbrio econômico financeiro aqui declinado.

Considerando-se: Que o Reequilíbrio Econômico Financeiro além de previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 está previsto no Edital de Convocação; e na Ata de Registro de Preços nº. 012/2015; Pregão Presencial nº. 025/2015, Processo Licitatório nº. 037/2015.

Considerando-se: Que o certame licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 025/2015 foi realizado/balizado tomando-se por base os valores das próteses dentárias estabelecidos na Portaria nº. 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, a qual, não sofreu reajuste do Ministério da Saúde até a presente data.

DECRETA:

Art. 1º- Defronte as circunstâncias traçadas em linhas anteriores e, com arrimo no art. 37 da Carta Política, c/c a Lei Federal nº. 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de revisão de preços da Ata de Registro de Preços nº. 012/2015, oriunda do Processo Licitatório nº. 037/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2015, formulado pela Empresa Vilson Dário Chipola - ME, e, **DETERMINO** a readequação de preço na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor original de cada item da referida ata.

Art. 2º- Outrossim, **MANTENHO** incólume todas as cominações previstas na Ata de Registro de Preços nº. 012/2015, oriunda do Processo Licitatório nº. 037/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2015, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis a espécie.

Art. 3º- Eventual discordância do aqui decretado deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste Decreto Executivo no diário oficial do município, sob pena de preclusão.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de fevereiro de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 47(quarenta e sete) dias do Contrato nº 028/2015, contados a partir de 25 de Fevereiro de 2016 a 11 de Abril de 2016 na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 25/02/2016 a 11/04/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/03/2016, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2016, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de ampliação da rede de energia elétrica em media tensão, implantação de posto de transformação e construção de rede de baixa tensão para ligação dos condicionadores de ar de escolas do município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licita-

ções da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 01 de Março de 2016

RODRIGO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VL.R. TOTAL
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP	41.050,71
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP	5.886,25
PNEUS VIA NOBRE LTDA	117.292,00
S. APARECIDO RODRIGUES – ME	615.090,64

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 01 de Março de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015



ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para o cargo abaixo especificado, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 023/1995, 089/1998, 108/2004 e Lei Complementar nº 016/2015 e da Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital Complementar, **RESOLVE** alterar o cronograma das datas previstas, tendo em vista a correta contabilização dos retornos bancários dos boletos pagos pelos candidatos.

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas (Concurso Público nº 001/2015);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanejamento.com.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Claudelina Ferreira de Souza

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

Dersio Antônio Paloski

Membro

Vera da Silva Cunha

Secretária

José Francisco Pascoalão

Advogado – Representante da OAB - OAB/MT sob o nº 16.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 30/06/2016.

Nova Lacerda – MT, 29 de dezembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL 12/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar PREGÃO Presencial 12/2016.

ABERTURA: 16 de março de 2016 às 09:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 08:30 às 09:00 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de organização de eventos com apoio logístico e correlatos, compreendendo: locação de espaços na categoria 4 estrelas, incluindo hospedagem, auditórios com mobiliários, equipamentos, decorações, fornecimento de refeições, lanches (coffe-break), recursos humanos, planejamento operacional,

organização, execução e acompanhamento do evento, recursos humanos e demais serviços auxiliares.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de março de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2016

Ao primeiro dia do mês de Março de dois mil e dezesseis (**01/03/2016**), perante o Exmo. Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: ROGÉRIO ANASTACIO CHAVES

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

NATURALIDADE: NORTELÂNDIA - MT

FILIAÇÃO: BENEDITO CLEMENTINO CHAVES E MARIVALDA SUAVE CHAVES

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: 478 710 - SSP/MS

CPF/MF Nº: 581.555.381-68

ENDEREÇO: RUA BAHIA, S/Nº - CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MT

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2015**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação 003/2016**, de 18 de Fevereiro de 2016, para o cargo de "**PROCURADOR JURIDICO**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **01/03/2016**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de e Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

RG nº 0967036-0 - SEJUSP/MT – CPF/MF nº 953.137.881-91

P R E F E I T O M U N I C I P A L D E N O V A M A R I L Â N D I A - M T

Assinatura do EMPOSSADO (a):

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRI-

OS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 01 de Março de 2016, o candidato classificado em **Concurso Público Edição 001/2015**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi classificado e convocado, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
ROGERIO ANASTÁCIO CHAVES	PROCURADOR JURIDICO	581.555.381-68

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - 01-03-2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 005/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO E PROCEDER A AUTORIZAÇÃO DAS AIHS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS DA SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Data da realização: 01/03/2016

Licitante Vencedor: Dayane Olegário de Menezes - ME, no valor total do global de R\$-170.000,00 (cento e setenta mil reais).

NOVA MARILÂNDIA / MT, 01 de Março de 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 026/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR JURÍDICO SRA. VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA”

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA**, portador do RG Nº. 14106426 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 005.334.601.74, para exercer o cargo de *PROCURADOR JURIDICO*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 033/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR IRINEU PINTO DO NASCIMENTO”

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr. **IRINEU PINTO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 289.363 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 764.630.281-34, **a partir do dia 10 de Fevereiro de 2016**, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Fevereiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 031/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SRA. CRISTIANE MARIA DE JESUS”

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº. 85899031 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 049.743.479.26, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção

III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 05 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SRA. MARTA DA SILVA”**

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **MARTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 16400372 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.285.681.85, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EFETIVO SRA. CINTHIA DANIELA STENFENS”**

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. **CINTHIA DANIELA STEFFENS**, portadora do RG nº. 7.963.6380 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 023.472.681.47, do Cargo/função **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADM ESCOLAR (A)**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA
FÉRIAS DOS SERVIDORES”**

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, os servidores:

MAT	NOME	CPF
1	ADEMIR FRNACISCO TIBOLA	414.936.560.15
22	DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE	571.163.501.87
39	IVONE ORIONE SOARES	468.497.931.87
58	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	012.507.921.42
64	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	250.743.928.96
71	MARLI VIEIRA MARTINS	420.743.801.78
86	RICARDO AFONSO GRINGS	805.194.311-20
87	RICARDO ONO	805.199.541-49
110	VALDECIR SOUZA GOMES	000.228.181-38
595	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	001.655.601-18
621	ELISANGELA DOS SANTOS BARROS OLIVEIRA	001.817.701-80
652	INES SEVERINA TEIXEIRA	531.529.051-49
675	ROSIA NE AURIA SANTANA	744.328.939.15
679	CATARINA RALLA NETO BIACO	814.157.021-87
803	NEUZA DA SILVA	913.168.201-49
832	EMILIA JANOSKI	837.043.539.49
967	IVANI GONCALVES DE SOUZA	883.268.531-00
1488	NEIRE DE SOUZA NEPONUCENO	593.856.771.87
1496	EDJANE FARIAS DE CARVALHO	022.285.451.04
1519	REGINA MARIA DA SILVA	651.675.971.53
1522	LIDIA OLIVEIRA FRANCA	003.700.111.63
1536	CLAUDETE LIESCH DALA RIV	726.175.609.10
1546	DENILZA DOS SANTOS	981.965.701-63
1560	ELIZANGELA LMOS DE SOUZA DOS REIS	973.068.861.34
1652	SILVINA PEREIRA LIMA	106.761.471.00
1711	FATIMA LOPES DE SOUZA	022.581.811.60
1715	VANDAIR ARMENIA FERREIRA	019.297.971.09
1881	JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA	782.315.151-00
1889	LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALA COSTA	040.408.529.66
1893	NIVALDO CHERRI	111.982.731-00
1896	DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS	014.623.271.25
1998	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	014.932.921.02
1999	SOLANGELA LOPES DA SILVA	938.241.061.91
2006	DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO	007.420.701.66
2024	MARGARET BASILIA DE SOUZA OLIVEIRA	022.013.781.18
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401.97
2043	SILVIA NAZARO	031.398.061.67
2045	LUCIANA BUCHS DA SILVA	024.685.551.71
2050	AMAURI MARTINS	443.616.299.00
2051	IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA	027.071.346.86
2057	NILCEIA MORAES EUGENIO ONO	021.992.451.10
2088	DISLENE SOUZA SILVA	015.533.851.01
2090	ANTONIO PIRES DE CAMPOS	340.310.811.20
2106	ELLEN DA SILVA MONASKI	005.034.771.33
2127	EDILENE SALES SPARAPAN	013.125.521.58
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	005.446.541.96
2177	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	022.522.411.95
2180	IVANETE BUCHS	003.219.541.90
2182	MILTES JESUS DA SILVA	016.181.111.67
2184	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	020.166.399.62
2185	FRANCIELE KRAMER HENKE	015.705.881.63
2203	CINTHIA DANIELA STEFFENS	023.472.681-47
2204	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	368.588.541-34
2209	MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	005.862.721.94
2211	IDAIR JOAO DE MACEDO	010.231.331-80
2217	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	014.952.581.81
2223	MARIA LUZIA DOS SANTOS	045.301.298-10
2239	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	634.141.630.04
2241	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	000.733.161.48
2244	MARIA NAZRE DA SILVA	027.777.599.01
2248	ROSA ESTEVÃO DE JESUS	001.202.361.25
2250	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	049.314.209-66
2252	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	015.181.794-44

2254	ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO	559.264.011.00
2268	ELI LOURDES DALL AGNOL	650.663.241-00
2270	DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA	560.150.111-49
2307	VALDIRENE SOUZA DOS SANTOS	039.685.971-25
2310	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	631.232.401.00
2316	IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX	576.922.702-87
2320	VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS	048.091.951.80
2342	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA	015.198.531-65
2396	JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA	414.399.532.87

, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Janeiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2016 “DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO
CARGO/ FUNÇÃO A SRA. ROSANA FARIAS LEITE”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a **Sra. ROSANA FARIA LEITE**, portadora do RG nº. 782230 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 571.231.601.34, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS ADMINISTRATIVOS, conforme Parecer Jurídico nº 004/2016 e solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 09 (nove) meses, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de Fevereiro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO AS SRAS.
HORTÊNCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS E THANNA CRISTINA
BAICERES RODRIGUES”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, as Sras. **HORTENCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS**, portadora do RG nº. 544697 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 441.789.050.15 e **THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG Nº 15037231 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 000.372.741.63, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 21 Janeiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSONADO A SRA. DÉBORA DAIANE TOMAZ DE
AQUINO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **DEBORA DAIANE TOMAZ DE AQUINO**, portadora do RG nº. 23525525 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 048.092.331.03, do Cargo/função **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CONTÁBIL** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 25 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E
MANUTENÇÃO A SRA. JANAINA BERNARDES DE SOUZA**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **JANAINA BERNARDES DE SOUZA**, portadora do RG nº. 1648009-0 SSP/AC, inscrita no CPF sob o n.º 013.387.831.73, do Cargo/função **APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 24 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE ZELADORA A SRA. ELIANE DA SILVA E SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **ELIANE DA SILVA E SILVA**, portadora do RG n.º 11001160 SSP/AC, inscrita no CPF sob o n.º 004.690.342.97, do Cargo/função **ZELADOR (A)** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 24 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO A SRA. VIVIANE DE SOUZA COUTO COSTA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **VIVIANE DE SOUZA COUTO**, portadora do RG Nº. 13028292 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 068.243.286.50, para exercer o cargo de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23 Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE SECRETARIO ADMINISTRATIVO SRA. VIVIANE DE SOUZA COUTO COSTA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, os Srs. **VIVIANE DE SOUZA COUTO**, portadora do RG Nº. 13028292 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 068.243.286.50, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23 Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027/2016 “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES”.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 774/2013, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de 13º do subsídio, e gozo de férias ao Prefeito, Vice- Prefeito e aos Secretários Municipais do município de Nova Maringá-MT

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos servidores

MAT	NOME	CPF
2	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	002.492.331-18
653	PROTASIO PAZZETTO	602.904.129-00
1503	LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA	027.980.081.90
1895	ZAILTON JUSTINO DOS REIS	363.054.641.20
2365	MARIANA DE SOUZA	039.646.721-06

, a partir desta data de 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO A SRA. VIVIANE DE SOUZA COUTO COSTA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **VIVIANE DE SOUZA COUTO**, portadora do RG n.º. 13028292 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 068.243.286.50, do Cargo/função **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SRA. CINTHIA DANIELA STENFFENS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **CINTHIA DANIELA STEFFENS**, portadora do RG nº. 7.963.6380 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 023.472.681.47, do Cargo/função *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **ELLEN DA SILVA MONASKI**, portadora do RG nº. 15124452 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.034.771.33, do Cargo/função *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO A SRA. ELLEN DA SILVA MONASKI”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **ELLEN DA SILVA MONASKI**, portadora do RG nº. 15124452 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.034.771.33, do Cargo/função *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, os Sres. **ANGELA KARINA DE SOUZA**, portador do RG Nº. 17308624 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 050.874.861.50, **JOCILEIA NEVES MOREIRA**, portador do RG Nº. 00174620 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 038.423.661.83 e **EMILIA ROCHA**, portador do RG Nº. 1631850-1 SSP/T, inscrito no CPF sob o n.º 017.415.121.74 para exercer o cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2016 “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, os Sres. **VILMAR BOKORNI**, portador do RG nº. 49906307 SSP/PR, e CPF sob o n.º 764.671.479.87, da matrícula 1211, de Professor 20 Horas Nível C 03 para o Nível C 04, **ROSA LICE LEITE**, portadora do RG nº 770835 SSP/MT, e CPF sob nº 522.527.361.00, da matrícula 1209, de Professor 25 horas Nível B 03 para Nível B 04, **CLEUSA DERUSSI**, portador do RG nº 13/C.3299485 SSP/SC, e CPF sobe nº 020.267.319.77, da matrícula 1206, de Professor 25 horas Nível C 03 para Nível C 04, **ROZILDA ROMAO BATISTA**, portadora do RG nº 52306019 SSP/PR e CPF sob nº 809.972.959.53, da Matrícula 1208, de professor 25 horas Nível C 03 para Nível C 04, **ROZENIL GONCALVES DE ARAUJO**, portadora do RG nº 463293 SSP/MT e CPF sobe nº 458.704.201.30, da matrícula 1203, de Professor 25 horas Nível C 03 para Nível C 04, **TANIA INES DRESH**, portador do RG nº 24403695 SSP/RS e CPF sobe nº 357.061.201.53, da matrícula 1202, de Professor 25 horas Nível C 03 para Nível C 04, **BENEDITO JOAO DE MIRANDA**, portador do RG nº 10067582 SJ/MT e CPF sobe nº 667.474.061.68, da matrícula 1214, de Professor 25 horas Nível C 03 para Nível C 04 e **MARIA DE FATIMA DA SILVA RIEGER**, portador do RG nº 9032844186 SJ/MS e CPF sobe nº 499.073.870.53, da matrícula 1269, de Professor 25 horas Nível C 03 para Nível C 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL AS SRA.
MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA**, portadora do RG n.º. 1418685 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 146.884.502.06, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 21 Janeiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EFETIVO SR. LUCAS XAVIER RODRIGUES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. **LUCAS XAVIER RODRIGUES**, portadora do RG n.º. 6089592429 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.387.251.63, do Cargo/função **ASSISTENTE SOCIAL** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 24 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SR. AIRTON ROGÉRIO BUCHS

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **AIRTON ROGERIO BUCHS**, portador da Cédula de Identidade n.º. 14979624 SJ/RS, inscrita no CPF sob o n.º 981.962.511.49, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 19 de Janeiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Janeiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SR. JOÃO BATISTA RODRIGUES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **JOAO BATISTA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade n.º. 0714974-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 621.455.411.87, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 18 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 044/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SRA. ROSANGELA SILENE
ARAUJO DE SOUZA LEITE”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE**, portador da Cédula de Identidade n.º. 272211 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 206.770.731.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 18 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
FÉRIAS DO SERVIDOR LUCAS XAVIER RODRIGUES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr. **LUCAS XAVIER RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº. 6089592429 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.387.251.63, a partir do dia 17 de Fevereiro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SRA.
MARIA DE FATIMA PEIXE COSTA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sra. MARIA DE FATIMA PEIXE COSTA**, portador do RG Nº. 802242 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 328.772.931.49, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS
DO PREFEITO MUNICIPAL SR JOÃO BRAGA NETO”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, o Prefeito Municipal Sr. **JOAO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15 a partir desta data 10 de Fevereiro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Fevereiro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSONADO O SR. ANDERSON CLEITIR BERTÉ**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **ANDERSON CLEITIR BERTÉ**, portadora do RG nº. 1.508465-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 993.335.381.00, do Cargo/função **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONV. E PRES. DE CONTAS** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, aos Sres. **JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA**, portadora do RG nº. 19096755 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.823.281, **THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 330561352 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 351.324.502.53, **JOSE CARLOS DE SOUZA**, portadora do RG nº. 1803798-4SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 043.665.898.42, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 31 de Dezembro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
EFETIVO SR. PAULO ALVES DA SILVA”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, o Sr. **PAULO ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 1231624 SESDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 434.948.112.53, para exercer o cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 26 Janeiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2015 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, os Sres. **JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA**, portadora do RG nº. 19096755 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.823.281, **THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 330561352 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 351.324.502.53, **JOSE CARLOS DE SOUZA**, portadora do RG nº. 1803798-4SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 043.665.898.42, a partir do dia 01 de Dezembro de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO SRA. VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA”

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA**, portador do RG Nº. 14106426 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 005.334.601.74, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO 40 HS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N.º 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA M

CONVÊNIO N.º 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, POR INTERMÉDIO DA SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMI-
GOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE – APAE.

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.556/0001-63, sediada na Av. Mato Grosso, nº 51, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 4.131.758-2 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 515.018.729-15, residente e domiciliado na Rodovia MT 208, KM 307, Nova Monte Verde / MT, caixa postal 110, CEP: 78.593-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Valdinei de Oliveira Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Clementino Lima da Silva, Centro, no município de Nova Monte Verde - MT, portador do RG nº.010887105 SSP/MT e CPF nº.487.215.491.68, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.001.625/0001-17, localizada na Avenida do Rosário, s/n, Nova Monte Verde, Mato Grosso, neste ato denominada APAE, representada pela Presidente, Sra. Gilma Freitas Macedo Assis, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, nº 138, Centro, em Nova Monte Verde/MT, portadora do R.G. nº MG-3.980.133 PC-MG e CPF nº 588.860.526-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 803/2015 de 21 de dezembro de 2015 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a PROPONENTE, para o custeio de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações voltadas às pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho. Sendo que a Associação compromete-se com todas as suas despesas, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste Convênio são no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), repassados em doze parcelas de R\$ 5.416,66 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário de Educação

12 – Educação

367 – Educação Especial

0024 – Educação de Qualidade

2.017 – Manutenção do Salário Educação**3.350.41-00 – Contribuições****- CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

5.1. O prazo de validade do presente convênio será de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

- CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE a repassar a PROPONENTE, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

- CLÁUSULA SÉTIMA – DA BASE LEGAL

7.1 A Lei Municipal 803/2015 de 21 de dezembro de 2015 autorizou a celebração do presente Termo de Convênio, bem como as suas respectivas despesas.

- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**8.1 O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:**

Repassar a PROPONENTE, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o parágrafo segundo, Artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93; e

Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SE COMPROMETE A:

Emitir análise da Prestação de Contas Final; e

Caso fatos supervenientes, venha ocorrer a Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal indicado pelo Secretário, emitirá parecer sobre a Prestação de Contas.

8.3 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE – APAE SE COMPROMETE A:

Aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

Aplicar a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), observado a legislação vigente, na forma do plano de trabalho;

Restituir, o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

f.1) quando não for executado o objeto pactuado;

f.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

f.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do convênio ou extinção;

Promover a execução dos serviços objeto do convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;

Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

Para cumprimento do presente Termo, caberá à APAE a responsabilidade de atender alunos portadores de necessidades especiais do município, arcando com os custos operacionais e administrativos da Escola, mantendo a escola guardada e provida de todos os materiais indispensáveis ao atendimento dos alunos.

Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados, remetendo-a ao Ministério Público e ao Município.

Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Convênio;

Apresentar prestação de contas em 60 (sessenta) dias após o término da execução do convênio.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

9.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas a liberação das outras parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada;

9.3. Os recursos deste convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

9.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

9.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

9.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela PROPONENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

9.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedade verificadas, principalmente nos seguintes casos:

9.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO;

9.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, prática atentatória aos princípios fundamentais da Admi-

nistração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

9.6.3. Quando for descumprida pela PROPONENTE, qualquer cláusula ou condições do Convênio;

9.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

9.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da PROPONENTE providenciado pela CONCEDENTE;

10.0 - CLÁUSULA DECIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio a PROPONENTE protocolará na Prefeitura Municipal no setor de Controle Interno, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do MUNICÍPIO, quanto da PROPONENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do plano de trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

IV – Relatório de cumprimento do objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X - Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexistência, com o respectivo embasamento legal.

10.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 02 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 05 (cinco) anos;

10.3 A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado, impedirá a celebração de novos convênio com o Município.

11.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades e servidores e que estejam contempladas no plano de trabalho.

12.0. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela PROPONENTE, até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, não podendo haver mudança do objeto.

13.0. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os participantes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa do CONCEDENTE como do PROPONENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

13.2. A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça. E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde- MT, 04 de janeiro de 2016.

Arion Silveira

Prefeito Municipal

Valdinei de Oliveira Prado

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Gilma Freitas Macedo Assis

Presidente /APAE/Nova Monte Verde

TESTEMUNHAS:

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07-2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 13/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2016** no dia **15/03/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BETAONEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 01 de março de 2016.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 13/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT e o Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 1080/2016, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas + CR	Vagas PNE	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Analista de Licitação	40	01	-0-	4.149,92	Curso superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.
Apoio Administrativo Educacional – Monitor de Sala	30	02	-0-	1.050,57	Ensino Fundamental incompleto.
Assistente da Procuradoria	40	01	-0-	2.500,00	Ensino Médio completo.
Assistente Social (saúde)	20	01	-0-	2.766,61	Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho.
Atendente Geral em Saúde	40	01	-0-	888,00	Ensino Fundamental completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	02	-0-	888,00	Ensino Fundamental incompleto
Enfermeiro Plantonista	36	01+01	-0-	4.203,92	Curso Superior em Enfermagem, Registro no Conselho e experiência mínima de 01 ano em Urgência e Emergência e ou Serviço Hospitalar.
Gerente de Atenção Básica	40	01	-0-	3.200,00	Curso superior completo.
Gerente de Serviços Sociais	40	01	-0-	4.149,92	Curso superior completo.
Operador de Maquinas	40	02	-0-	2.172,00	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “C”.
Pregoeiro Oficial	40	01	-0-	4.149,92	Curso superior completo e curso de formação em Pregoeiro.
Professor	30	04 + 02	01	1.939,53	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Técnico de Enfermagem	40	01 + 02	-0-	1.601,48	Ensino Médio concluído, Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho.
Técnico de Enfermagem - Plantonista	40	02 + 01	-0-	1.601,48	Ensino Médio concluído, Curso Técnico de Enfermagem, experiência mínima de 01 ano em Urgência e Emergência e/ou Serviço Hospitalar e registro no Conselho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 02 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2016**, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**. (horário de Brasília).

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **23/03/2016**;

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Ensino Fundamental Incompleto	40,00
Ensino Fundamental Completo	50,00

Ensino Médio Completo	60,00
Ensino superior Completo	120,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **23/03/2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23/03/2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente até o dia **08 de março de 2016**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14/03/2016**, na página da empresa organizadora do certame www.klcconcursos.com.br.

3.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA NOVA NAZARÉ - MT / LAUDO MÉDICO”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **23 de março de 2016**, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA NOVA NAZARÉ - MT / PROVA ESPECIAL”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **23 de março de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1 - A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 30/03/2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação na página www.diariomunicipal.org/mt/amm/, <http://www.tce.mt.gov.br/> (Diário Oficial de Contas – TCE MT) afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT e no site institucional www.novanazare.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Analista de Licitação, Assistente Social (saúde), Enfermeiro Plantonista, Gerente de Atenção Básica, Gerente de Serviços Sociais e Pregoeiro Oficial** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.2. Para os cargos de **Assistente de Procuradoria, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem (Plantonista)** a avaliação constará de prova escrita objetiva. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Monitor de Sala** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Informática	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para o cargo de **Atendente Geral em Saúde** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	15	4,0	60,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	10	3,0	30,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para o cargo de **Operador de Máquinas**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.7. Para o cargo de **Professor**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de **Operador de Máquinas**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

8.2. A prova prática constará em ligar o equipamento (**Motoniveladora**), efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 10 (dez) minutos. (valor 100,0 pontos).

8.2.1 O candidato que não conseguir acionar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.2.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.2.3 Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

8.2.3.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

8.2.3.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Analista de Licitação, Assistente Social (saúde), Enfermeiro Plantonista, Gerente de Atenção Básica, Gerente de Serviços Sociais, Pregoeiro Oficial e Professor**, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no **dia 17 de abril de 2016**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

10.2. A Prova prática está prevista para ser realizada no dia **15 de maio de 2016**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da divulgação das notas da Prova Escrita objetiva.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando houver;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- e) maior nota na prova de matemática, quando houver;
- f) maior nota na prova de informática, quando houver; e
- g) o candidato que tiver maior número de filhos;

12.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 15h00min, mediante edital afixado na **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT**, no site institucional www.novanazare.mt.gov.br, na página www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e no, <http://www.tce.mt.gov.br/> e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klccconcursos.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico (www.klccconcursos.com.br) com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- função para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no átrio da Prefeitura do Município de Nova Nazaré – MT, no site institucional www.novanazare.mt.gov.br, no site diário dos municípios www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.klccconcursos.com.br.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

16.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **03/05/2016**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no site institucional www.novanazare.mt.gov.br, disponibilizado no site www.klcconcursos.com.br e publicado na página www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

16.2. O resultado da Prova Prática será divulgado no dia **17/05/2016**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no site institucional www.novanazare.mt.gov.br, disponibilizado no site www.klcconcursos.com.br e publicado na página www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8 - Ficam impedidos de participar do certame aqueles os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Nazaré - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Prefeita Municipal

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL (INCOMPLETO E COMPLETO)

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria

Análítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL (INCOMPLETO E COMPLETO)

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de Mato Grosso e do município de Nova Nazaré.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE LICITAÇÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. Lei Federal 4320/64 – Lei Federal 101/00 - Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei Federal 10520/02 - Lei Federal 123/06 (Microempresa) e suas alterações.

ASSISTENTE DE PROCURADORIA

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. Princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. Tipos e redação de documentos oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Lei Federal 101/00 - Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei Federal 10520/02.

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço

Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.

GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde 2012). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Norma Operacional Básica - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02.

GERENTE DE SERVIÇO SOCIAL

Resolução nº 109/2009/CNAS. Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

PREGOEIRO OFICIAL

Lei Federal 4320/64 – Lei Federal 101/00 - Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei Federal 10520/02 - Lei Federal 123/06 (Micro-empresa) e suas alterações.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histeria, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PROFESSOR

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de medicamentos (dilução, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das

patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÕES

- I - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de licitações;
- II - Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro;
- III - Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda documentação referente ao mesmo;
- IV - realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- V - dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação serviços, supervisionando todas as etapas;
- VI- assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;
- VI - Assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
- VII - desempenhar outras atividades afins determinadas pelo chefe do Poder Executivo e/ou pela direção administrativa.
- VIII – Representar junto à procuradoria do município ou ao Ministério Público qualquer irregularidade nos processos licitatórios;
- IX – Assessorar os fiscais de contratos;

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR DE SALA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- * Auxiliar o professor-orientador na preparação do plano de curso, de aulas e trabalhos escolares;
- * Assessorar os estudantes em sala de aula;
- * Assessorar os estudantes, em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor;
- * Atuar como elo entre professores e alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da educação.

CARGO: ASSISTENTE DE PROCURADORIA

Atribuições: Ao Assistente de Procuradoria incumbe o assessoramento direto e imediato dos Procuradores Municipais, elaborando os trabalhos de menor complexidade e auxiliando no suporte dos trabalhos de maior complexidade, sejam eles de natureza administrativa ou judicial, e em especial na realização das seguintes funções:

- I – Prestar assistência jurídica ao Procurador Geral do Município e demais Procuradores Municipais;
- II - Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
- III - Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos;
- IV - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município;
- V - Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município;
- VI - Executar análise e instrução de processos;
- VII – Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral;
- VIII - Elaboração de memorandos e ofícios;
- IX – Elaboração de pareceres e peças processuais de menor complexidade a serem aprovados pelos Procuradores;
- X - Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação;
- XI – Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências;
- XII – Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas;
- XIII - Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente;
- XIV - Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades;
- XV - Coordenar e controlar o atendimento ao público interno e externo;
- XVI – Executar outras atividades afins, de interesse do Município.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- * Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento do serviços social no município;
- * Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes;
- * Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes;
- * Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes;
- * Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal;
- * Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social;
- * Executar outras tarefas afins.

Cargo: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços apoio em unidades de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- * Abrir e fechar as instalações das unidades de saúde nos horários regulares e executar serviços internos e externos;
- * Manter as condições de anti-sepsia nas unidades de saúde;
- * Auxiliar na organização de materiais e insumos;
- * Atuar no atendimento e recepção dos usuários nas unidades de saúde;
- * Auxiliar na organização administrativa interna das unidades de saúde;
- * Atender telefonemas, receber fax, e-mails e controlar ligações;
- * Transportar e protocolar documentos interna e externamente;
- * Auxiliar os profissionais técnicos em atividades simples que não requeiram capacitação específica.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

* Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, limpeza de ruas, coleta de lixo, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- * Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinalizadas e abrigos, executar tarefas de capina em geral;
- *Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;
- *Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;
- *Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais;
- *Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais;
- *Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas;
- *Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais;
- *Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
- *Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
- *Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;
- *Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais;
- *Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;
- *Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.
- *Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo.
- *Executar outras atividades afins.

Cargo: ENFERMEIRO – PLANTONISTA**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

- II. Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato em situação de emergência;
- III. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, apoiando os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- IV. Observar a Legislação vigente e seu respectivo código de ética;
- V. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas em situações de Urgência e emergência.
- VI. Realizar primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;
- VII. Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança durante o atendimento nas urgências e ou emergências;
- VIII. Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes doentes e sadio e atendidos em situações traumáticas de urgência;
- IX. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em urgência e Emergência, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência emergencial;
- X. Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica.
- XI. Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem em situações de emergência;
- XII. Orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento especial a (crianças, idosos e portadores de necessidades especiais) atendidos em situação de urgência e emergência, bem quanto as normas e rotina do Pronto Atendimento.
- XIII. Assumir responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem no atendimento de Urgência e emergência;
- XIV. Prestar consulta de enfermagem à clientela específica, prescrevendo cuidados de enfermagem, nutrição, higiene e medicamentos padronizados em situação de urgência e emergência;
- XV. Executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório ligados a situações de Urgência e emergência,
- XVI. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área de Urgência e Emergência;
- XVII. Acompanhar paciente em sua remoção para Unidades Hospitalares de Referência e quando necessário nos retornos do tratamento fora do domicílio.
- XVIII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
- XIX. manter equipamentos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho dos trabalhadores de enfermagem intervencionista.
- XX - Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré - hospitalar, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas.
- XXI – Desenvolver exclusivamente seu trabalho em hospitais e prontos socorros ou onde necessite de enfermagem intervencionista.

Cargo: GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização, supervisão, planejamento, execução, orientação e gerenciamento nos serviços e ações e atividades de Atenção Básica do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- * Planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, Previstos no Plano Municipal de Saúde, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do SUS;
- * Organizar a política de atendimento e o fluxo de usuários, garantindo atendimento aos serviços e ações de saúde fora do âmbito de Atenção Básica;
- * Gerenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para a realização das atividades;
- * Ampliar a estratégia da Saúde da Família no sistema de saúde municipal;
- * Fomentar a capacitação e a educação, permanente dos profissionais das equipes;
- * Estabelecer as ações da Atenção Básica a partir da sua base territorial, usando os instrumentos adequados e preconizados;
- * Implantar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica Municipal;
- * Controlar e gerenciar os serviços de laboratório;
- * Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;
- * Viabilizar a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
- * Organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativo a Atenção Básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;

- * Programas e ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;
- * Participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;
- * Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde;
- * Firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;
- * Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;
- * Participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;
- * Desempenhar outras atividades afins, determinadas pelo Secretário (a) de Saúde.

Cargo: GERENTE DE SERVIÇO SOCIAL

- I - Gerir e representar o serviço de acolhimento institucional;
- II - Elaborar, em conjunto com demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço;
- III - Manter a Coordenação da Proteção Social Especial informada de todo os controles necessários à execução financeira, administrativa e de logística do serviço, devendo encaminhar mensalmente ao órgão gestor;
- IV - Organizar e monitorar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes, prestando apoio em seu trabalho e fornecendo os meios necessários ao seu bom desempenho e no cumprimento das suas atribuições;
- V - Receber e integrar a criança na dinâmica diária do serviço, assegurando condições de vida diárias similares as da esfera familiar;
- VI - Requisitar do Conselho Tutelar a documentação da criança encaminhada para acolhimento provisório pelo órgão;
- VII - Organizar informações das crianças e respectivas famílias, na forma de cadastro individual de forma sintética, anexando fotos desde a entrada da criança;
- VIII - Organizar e atualizar periodicamente cadastro de colaboradores e profissionais, voluntários ou remunerados;
- IX - Organizar e atualizar cadastro de contatos, tanto técnicos quanto comerciais;
- X - Garantir e acompanhar as crianças aos atendimentos médico-odontológicos, psicológicos e farmacêuticos, observando que as crianças de até 7 anos devem estar com carteira de vacinação em dia e controle médico de peso e altura;
- XI - Articular com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- XII - Manter organizado toda documentação dos Projetos Sociais;
- XIII - Fiscalizar e garantir o cumprimento de metas de todos os Projetos Sociais;
- XIV - Organizar com a Assistente Social o cronograma de visitas de familiares;
- XV - Representar a Assistência Social quando necessário
- XVI - Representar junto a Procuradoria Municipal, ao Ministério Público e demais autoridades, quaisquer irregularidade na aplicação de recursos, bem como no funcionamento dos programas sociais.
- XVII - Tratar a todos/as com respeito e igualdade;
- XVIII - Participar do planejamento e acompanhar todas as atividades desenvolvidas, bem como participar de todas as ações propostas pela Secretaria;
- XIX - Articular parcerias com as secretarias e órgãos afins para assegurar o acesso e a permanência dos abrigados aos serviços coletivos existentes na comunidade e em comum com as demais pessoas;
- XX - Promover reunião quinzenal com os profissionais do serviço (discussão e fechamento de casos, reavaliação de Planos de atendimento individual e familiar, construção de consensos, revisão e melhoria da metodologia);
- XXI - Contribuir com o planejamento e execução das ações técnicas desenvolvidas em articulação prestando apoio necessário e efetuando avaliação periódica conforme solicitação do órgão gestor;
- XXII - Contribuir com a equipe técnica na elaboração de indicadores de vulnerabilidade, critérios e parâmetros que deverão orientar a expansão, a revisão e a definição dos serviços, programas e projetos de acolhimento institucional provisório à crianças;
- XXIII - Implementar as ações de monitoramento e avaliação das atividades do Serviço de Acolhimento, tendo por referência a unidade, a hierarquização e a regionalização das ações;
- XXIV - Manter articulação com os Centros de Referência da Assistência Social, na implementação das ações;
- XXV - Atuar de forma planejada, integrada e articulada com a rede de proteção social para a construção e reconstrução participativa de projetos de vida das crianças, em parceria com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- XXVI - Definir e manter informações e dados sobre as atividades do Serviço de Acolhimento, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos, com vista à alimentação do Sistema de Informações da Assistência Social do município;
- XXVII - Identificar as necessidades de capacitação no tocante aos conteúdos e processos relativos à proteção social especial de alta complexidade, com vista a subsidiar o órgão gestor;
- XXVIII - Propor e promover estudos e pesquisas inerentes a assuntos de sua competência;

XXIX - Prestar assessoramento em assuntos de sua competência;

XXX - Orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

XXXI – Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

XXXII - Enviar periodicamente relatório de atividades conforme solicitado pelo órgão gestor;

XXXIII - Encaminhar ao órgão gestor anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral dos recursos e doações recebidos;

XXXIV - Atuar de acordo com o Regimento Interno da Unidade;

XXXV - Participar de todas as ações propostas pela Secretaria;

XXXVI - Executar e acompanhar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

* Operar máquinas e equipamentos rodoviários pesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

* Operar veículos motorizados especiais tais como: motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma;

* Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros;

* Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade;

* Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

* Executar as tarefas afins.

Cargo: PREGOEIRO OFICIAL

I - coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – a abertura dos envelopes- proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – A negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII- A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; XII - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Cargo: PROFESSOR

* Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

* Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

* Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

* Desenvolver a regência efetiva;

* Controlar e avaliar o rendimento escolar;

* Executar tarefa de recuperação de alunos;

* Participar de reunião de trabalho;

* Desenvolver pesquisa educacional;

* participar de ações administrativas e ações com a comunidade; (Emenda de Redação 012/10).

* Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

* Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

* Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

* Atuar na Educação Infantil.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

I - Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito;

II - Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente em urgência e emergência

III - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

IV - Realizar juntamente com a enfermeira ou médico primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;

V - Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança em situações traumáticas;

VI - Acompanhar paciente em sua remoção para Unidades Hospitalares de Referência e quando necessário nos retornos do tratamento fora do domicílio;

VII – Prestar assistência à enfermeira ou médico, nos atendimentos de urgência e emergência;

VIII – Ministras medicações quando devidamente autorizada;

IX – Monitorar os pacientes internados leito a leito;

X – fazer os demais serviços inerentes ao cargo específicos de Urgência e Emergência

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

* Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;

* Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

* Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem

* Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

* Executar outras tarefas afins.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Nova Nazaré / MT, ____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público
() Deferido
() Indeferido

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÃO	02/03 a 22/03
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	02/03 a 08/03
DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS	14/03
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES	30/03
RECURSOS (HOMOLOGAÇÃO)	31/03, 01/04 e 04/04
HOMOLOGAÇÃO FINAL	07/04
DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	17/04
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	18/04
RECURSOS (GABARITO PRELIMINAR)	19, 20 e 25/04
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	02/05
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	03/05
RECURSOS (RESULTADO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS)	04 a 06/05
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS	10/05
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	15/05
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	17/05
RECURSO (PROVA PRÁTICA)	18 a 20/05
RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA	23/05
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/05

PREFEITURA/LICITAÇÃO ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2016.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção as publicações de **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, publicados no Jornal Oficial do Estado no dia **29/01/2016** e no Jornal Oficial dos Municípios dia **01/02/2016**, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: ILUISA S.G.A. BARBOSA - EPP vencedora dos itens 06, 10, 12, 13, 14 e 15

LEIA-SE: Fracassados os seguintes Itens 06, 10, 12, 13, 14 e 15.

Nova Nazaré, 01 de Março de 2.016.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESUMIDO

A prefeitura de Nova Nazaré republicou por incorreção o edital n.º 001/2016 de concurso público, que tem como objetivo preencher 27 vagas para profissionais de todos os níveis de escolaridade. O salário pode chegar a R\$ 4.203,92 em regime de trabalho de 20, 30, 36 ou 40 horas por semana. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, ficam reservadas 5% das vagas. **Cargos** Analista de Licitação, Apoio Administrativo Educacional/Monitor de Sala, Assistente da Procuradoria, Assistente Social, Atendente Geral em Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro Plantonista, Gerente de Atenção Básica, Gerente de Serviços Sociais, Operador de Máquinas, Pregoeiro Oficial, Professor, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Plantonista. **Inscrição** As inscrições terão início às 9h de 2 de março e término às 23h59 de 22 de março de 2016 (horário de Brasília), através do site www.klconcursos.com.br. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 e 50,00 (nível fundamental), R\$ 60,00 (nível médio) e R\$ 120,00 (nível superior). **Prova** O concurso será composto de provas escritas objetivas, práticas e de títulos. A prova escrita objetiva será aplicada na data provável de 17 de abril de 2016, em local e horário a serem di-

vulgados junto com a publicação do edital de homologação das inscrições. Já a prova prática terá data e local de realização informados após resultados das notas da prova escrita objetiva. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 15 horas, no site www.klconcursos.com.br. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de Analista de Licitação, Assistente Social (saúde), Enfermeiro Plantonista, Gerente de Atenção Básica, Gerente de Serviços Sociais, Pregoeiro Oficial e Professor, deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de provas. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da prefeitura municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2016/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 003/2016/PMNO**, Para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS E PROTETOR PARA PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de março de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 HS, ou contatar pelo telefone (65)3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de março de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 748/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal da Educação Básica e dá outras providências”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial do Magistério Público Municipal da educação básica do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008, em **de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) a partir do dia 1º de março de 2016.**

Parágrafo Único: Será pago valor retroativo ao mês de janeiro e fevereiro do ano de 2016 o reajuste equivalente a 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimo por cento)

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal nº 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível Inicial	Coefficiente	A	B	C	D	E
1	1,5	1,75	2,00	2,25		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,000	1.601,71	2.402,56	2.802,99	3.203,42	3.603,85

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 01 de Março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2016

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2014

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

Partes Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.364.780/0001-59

Data Assinatura: 01 de março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2014, em razão da execução de Reprogramação de Execução da Obra.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescentado no valor original de R\$ 184.288,49 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) o valor de R\$15.028,05 (Quinze mil e vinte e oito reais e cinco centavos), correspondente a Reprogramação de Execução da Obra, conforme Planilha Orçamentária em anexo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ficando o valor total do Contrato em R\$ 199.316,54 (Cento e noventa e nove mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: GENÉSIO FERREIRA DE SOUZA- Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 14 de março de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME LINHA ESPECIFICADA NO EDITAL. Nova Santa Helena, 01 de março de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a retificação do aviso de adesão de licitação modalidade Pregão Presencial 014/2.016, onde se lê: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE – LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 08.139.622/0001-07, com o valor global de R\$ 278.117,17 (du-

zentos e setenta e oito mil cento e dezessete reais e dezessete centavos), leia-se: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE – LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 08.139.622/0001-07, com o valor global de R\$ 410.047,17 (quatrocentos e dez mil quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Nova Xavantina – MT, 29 de fevereiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/ 2016 PROCESSO N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 001/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio publico, na Avenida Brasília e Rua Joaquim Paulino Filho com área de 2.817,25 m², onde se sagrou vencedora do certame a empresa Calabria MHG Construtora EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **02.639.244/0001-44**, com proposta no valor global de **R\$ 185.430,56 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Tomadadepreços/>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de Março de 2016.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2015 PROCESSO N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da comissão permanente de licitação nomeada pela Portaria 001/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório Concorrência Publica 001/2015, cujo objeto de **Contratação de empresa especializada para execução de obras de saneamento básico para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.571.257/0001-91** com proposta no valor de **R\$ 3.017.339,06 (Três milhões dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte – MT, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Concorrenca-Publica/>.

Novo Horizonte do Norte, em 01 de Março de 2016.

Juliano Gamba

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º: 019/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TORRE PARA OS CANAIS DE RETRANSMISSÃO DE TV COM DISPONIBILIDADES DE CINCO PONTOS DE INTERNET

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Carrenho e Pelegrino LTDA ME

Representante Legal: Edson Pelegrino

Objetivo: A Locadora resolve ceder ao Locatário, uma torre para 03 (três) canais de retransmissão de TV, a disponibilidade de 05 (cinco) pontos de internet via Wireless (rádio) com velocidade de 01 (um) mega.

Vínculo Legal: Lei 8666/93

Valor Global R\$: 12.000,00

Data assinatura: 01/02/2016

Vigência: DE 04/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Edson Pelegrino** - Carrenho e Pelegrino LTDA ME.

Assessora Jurídica

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 62/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Ageu Souza de Lima**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1538489-6 SSP/MT e do CPF: nº 007.019.311-83, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Motorista II**, referente ao período de 2014/2015, a partir de 02/03/2016 a 31/03/2016 a com retorno no dia 01/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de março de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI Nº 099/91 EM, 06 DE MAIO DE 1.991.

LEI Nº 099/91 Em, 06 de Maio de 1.991.

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, No uso de Suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Fica revogado o projeto de Lei nº 093/90 de 26 de Dezembro de 1.990.

a) Fica Instituído o fundo municipal de saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, que compreendem: I. – O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e Hierarquizado; II. – A Vigilância Sanitária; III. A Vigilância Epidemiológica e ações de Saúde de interesse Individual e coletivo correspondente. IV. O controle e a fiscalização das agregações e o meio ambiente, nele compreendido o ambiente

Cont;...

de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O fundo municipal de Saúde ficará subordinado

Diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º - São Atribuições do Secretário / municipal de saúde:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o conselho municipal de Saúde;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação e cargo do Fundo, em consonância com o plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV– Acompanhar, Avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

V– Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as Demonstrações mencionadas no Inciso Anterior.

VI– Subdelegar competência aos Responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de Serviços de Saúde que integram a Rede Municipal;

VII– Assinar cheques com o Responsável pela Tesouraria, quando for o Caso;

VIII– Ordenar empenhos e pagamentos / das despesas do Fundo;

IX– Firmar convênios e Contratos, Inclusive de Empréstimos, Juntamente com o Prefeito, Referentes a Recursos que serão Administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art.4º - São atribuições do Coordenador do Fundo;

I– Preparar as Demonstrações mensais da receita e despesas a serem Encaminhadas ao secretário Municipal de Saúde;

II– Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, Liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;

III– Manter, em Coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, ou controles necessários sobre os bens patrimoniais como carga ao fundo;

IV– Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;

a) – Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas. b) – Trimestralmente, os Inventários de estoques de medicamentos e de Instrumentos Médicos;

Cont...

c) – Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao secretário Municipal de Saúde.

VII – Providenciar, Junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de saúde.

VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico, Financeira do Fundo Municipal de Saúde decretada nas demonstrações Mencionadas.

IX – Manter os Controles Necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;

X – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, Relatórios do acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor

Privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI – Manter o Controle e a Avaliação da / Produção das unidades integrantes da rede municipal de Saúde;

XII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, Relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de Serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.5º - São receitas do Fundo;

I – As Transferências Oriundas do orçamento de Seguridade Social, Como decorrência do que Dispõe o artigo VII, da Constituição da República;

II – Os rendimentos e os Juros provenientes de aplicação financeiras;

III – O produto de Convênio firmado com outras entidades financeiras;

IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário Municipal, Bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daqueles que o Município vier a Criar;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, Prestação de serviços e de outras Transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de Convênios no Setor;

VI – Doações em Espécie feitas diretamente para este fundo.

§ 1º - As Receitas descritas neste Artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de credito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá.

I – Da existência da Disponibilidade em função do cumprimento de programa;

II – Da Previa aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art.6º - Constituem ativos do fundo Municipal de saúde;

I – Disponibilidade monetária em bancos ou caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – Direitos que porventura vier a Constituir;

III – Bens Móveis e Imóveis que foram destinados ao sistema de saúde do Município;

IV – Bens Móveis e Imóveis doados, com ou sem ônus; destinados ao sistema de Saúde;

V – Bens Móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município.

PARAGRAFO ÚNICO – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art.7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de Saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observado o plano plurianual e a lei de diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art.9º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a Situação Financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação/pertinente.

Art.10º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle/prévio. Concomitante e Subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º - A Escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de Gestão, inclusive dos custos dos Serviços.

§ 2º - Entende-se por Relatórios de Gestão os Balancetes mensais de receita e de despesa do fundo Municipal.

Cont...

-pal de Saúde e demais Demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º

- As demais razões e os Relatórios Produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

SUBSEÇÃO I

DA DISPENSA

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Paragrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessidade autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os Casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizadas por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se Constituirá de;

I – Financiamento total ou parcial programas integrados de Saúde desenvolvidos pela secretaria ou com Ela Conveniados;

II – Pagamento de vencimentos salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das

Ações previstas no artigo 1º da presente lei.

III- Pagamento pela prestação de serviços de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto do § 1º, Art.199 DA Constituição Federal.

IV – Aquisição de Material permanente e de consumo e de outros insumos necessárias ao desenvolvimento dos programas;

V – Construção Reforma Ampliação, Aquisição ou Locomoção do Imóvel para Adequação da rede Física da Prestação dos Serviços de Saúde.

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de Gestão, Planejamento, Administração e Controle da Ações de Saúde.

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em Saúde.

VIII – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias À execução das Ações e Serviços de Saúde mencionados no Art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art.15º - A Execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção dos seus produtos nas fontes determinadas nesta lei;

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência Limitada

Art. 17º - Para cobrir as despesas de implantação do fundo que trata a presente Lei, Fica o prefeito autorizado a usar dotações orçamentárias próprias para a função Saúde e Constantes do Orçamento Municipal vigente, desde que não comprometidos.

Novo São Joaquim, 06 de Maio de 1991.

JOSÉ NUNES DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARA RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

N.º 13/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefica prorrogado o prazo para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **às 09h00 horas (Brasília) do dia 11 de Março de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/

93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 11 de Março de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. OBS: A CONTRATAÇÃO SERÁ PELO PERÍODO DE 10 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 01 de Março de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 082/2016

PORTARIA N° 082 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido o servidor **Sr. VICENTE FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.359.911-49 e portador do RG sob o nº 1356612-1SSP/MT do cargo efetivo de “**ADMINISTRATIVO I**”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO – EDITAL - ITEM 11.7

Pregão Presencial 10/2016

ONDE SE LÊ: 11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Quitação de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

LEIA –SE: 11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO – EDITAL - ITEM 11.7

Pregão Presencial 05/2016

ONDE SE LÊ: 11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Quitação de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

LEIA –SE: 11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 032/2013

Contrato nº. **032/2013** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **Sr.º ROGÉRIO FREITAS STEIN**. Cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Escola Municipal do Campo Moreira Cabral atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Rescisão 01/03/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de Março de 2016.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 15/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Areia Lavada, Brita 0, Brito 1 e Pó de Pedra, com recursos do FETHAB, para Manutenção de vias públicas e Pavimentação Asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **11/03/2016**, sexta – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 01 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT CONV 078/2016

PORTARIA N° 078/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
02	Reserva	00710	JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deverão apresentar fotocópia autenticada em cartório, de documentação que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 – Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 – Comprovante de endereço atualizado;
- 9 – Carteira de Trabalho;
- 10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

- 1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;
- 2 – Glicemia em jejum;
- 3 – Reação sorológica para lues (VDRL);
- 4 – Gama G.T. (gama glutamyl transferase);
- 5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);
- 6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;
- 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;
- 10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);
- 11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 12 – Colpocitologia oncológica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);
- 15 – Toxicológico.

II – ao cargo de Professor:

- 1 – Exames do item I;
- 2 – Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
- 3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
- 4 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:

- 1 – Exames do item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

IV – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

V – Aos cargos ligados a área administrativa:

1- Exames do Item I;

2- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3- Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

VI – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

VII – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VIII – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 06/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL N° 06/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 03 (três) ônibus de no mínimo 45 lugares e banheiro, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2016, (200 dias letivos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa vencedora **PARANATINGA TUR LTDA - EPP - R\$ 598.080,00**. Em 01 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA N° 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR. HILDO JOÃO MALACARNE**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr.º UERTERDOUGLAS SOARES ROCHA**, portador do RG n° 1614931-9, órgão emissor SSP/MT e do CPF n° 017.621.741-03, da função de **SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga-MT, 26 de Fevereiro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA N° 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR. HILDO JOÃO MALACARNE**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.º FABIO SANTOS EPPING**, portador do RG n° 2467298-0, órgão emissor SSP/MT e do CPF n° 050.931.861-47, para função de **SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga-MT, 26 de Fevereiro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA N° 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR. HILDO JOÃO MALACARNE**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sr.ª JANAINA SOUZA MENEZES**, portadora do CPF n° 013.173.041-01 e do RG n° 9.522.794-5, órgão emissor SSP/PR, da função de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga-MT, 26 de Fevereiro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA N° 005 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR. HILDO JOÃO MALACARNE**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sr.ª EDNA LOPES KOCHAN**, portadora do CPF nº 004.931.119-05 e do RG nº 3661500, órgão emissor SSP/SC, da função de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga-MT, 26 de Fevereiro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 083/2016

PORTARIA N° 083/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Sr.ª. MARGARETE BALBINO COSTA DO AMARAL**, Matrícula 91, portadora do RG sob o nº 815645SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 501.813.941-20, ocupante do Cargo Efetivo de Professor "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/02/2016 à 30/04/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 01 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambi-

ente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Pedra Preta/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2016

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, item 3, "G", da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, **DIVULGARo Resultado Geral da Prova Objetiva Realizada em 28/02/2016** conforme **ANEXO I** deste Edital.

2º - Nos termos do item 13 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: **www.pedrapreta.mt.gov.br**, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2016

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, item 3, "G", da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, **DIVULGARo Resultado Geral da Prova Objetiva Realizada em 28/02/2016** conforme **ANEXO I** deste Edital.

2º - Nos termos do item 13 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: **www.pedrapreta.mt.gov.br**, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016 ANEXO V RESULTADO PRELIMINAR PROVA
OBJETIVA REALIZADA EM 28/02/2016 CARGO PROFESSOR – ÁREAS AFINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016

ANEXO V

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

REALIZADA EM 28/02/2016

CARGO PROFESSOR – ÁREAS AFINS

LINGUA PORTUGUESA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	208	ROSÂNGELA DE SOUSA SANTIAGO	20/12/1967	15,0	58,0	73,0
2.	105	CAROLINE CABRAL ARAUJO	05/04/1986	-	57,0	57,0

CÊNCIAS

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	155	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	19/02/1994	5,0	47,0	52,0
2.	360	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1981	12,0	35,0	47,0
3.	206	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1980	6,0	39,0	45,0

MATEMÁTICA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	165	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	21/04/1994	5,0	57,0	62,0
2.	417	SILVANA GONÇALVES DA FONSECA	20/06/1988	6,0	47,0	53,0
3.	69	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	21/05/1981	13,0	35,0	48,0
4.	399	ANICEIA DIAS GUEDES	21/08/1980	9,0	32,0	41,0

GEOGRAFIA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	68	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	27/10/1974	19,0	29,0	48,0

HISTÓRIA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	98	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	13/05/1955	15,0	41,0	56,0
2.	1	MARIA MADALENA GONÇALVES	30/09/1974	4,6	42,0	46,6

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	141	EDSON PIRES DA SILVA	03/06/1981	7,55	52,0	59,55
2.	322	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	05/06/1984	10,0	34,0	44,0
3.	72	NAIARA NEPOMUCENA FELIX DE ABREU	12/08/1992	5,0	29,0	34,0

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016 ANEXO IV RESULTADO PRELIMINAR PROVA
OBJETIVA REALIZADA EM 28/02/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016

ANEXO IV

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

REALIZADA EM 28/02/2016

Cargo Professor Pedagogo

Nº DE INSCRITOS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	387	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	27/07/1983	15.0	66,0	81,0
2.	33	MARCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	13/07/1987	10.0	68,0	78,0
3.	48	LAUDIA BORGES MENDONÇA	01/03/1977	10.0	63,0	73,0
4.	226	LILIANE ESTROZI CORREIA	15/05/1984	14.0	53,0	67,0
5.	50	MARIANA PEREIRA DA COSTA NATES	29/10/1960	15.0	51,0	66,0
6.	159	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	20/04/1979	15.0	51,0	66,0
7.	393	MARLENE BURATI SOUZA	03/12/1973	13.0	53,0	66,0
8.	223	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1977	15.0	49,0	64,0
9.	84	ANA VIVIA HECK CAMPOS	13/10/1989	8.0	55,0	63,0
10.	355	CRISTIANA PEREIRA ALVES	11/12/1987	7.0	56,0	63,0
11.	336	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	11/03/1968	2.0	61,0	63,0
12.	107	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS	09/09/1972	15.0	47,0	62,0
13.	367	CRIGINA CRISTINA MOHR	11/08/1982	12.0	50,0	62,0
14.	394	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	01/09/1992	6.0	56,0	62,0
15.	88	LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI	12/05/1971	14.0	45,0	59,0
16.	269	MARIA DAS DORES COSTA	01/03/1979	12.0	47,0	59,0
17.	279	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	05/03/1988	9.0	50,0	59,0
18.	160	POLIANA LOPES DE ARAÚJO	22/03/1987	3.0	28,0	58,0
19.	233	NICAELLE GOMES DE OLIVEIRA	16/02/1992	5.0	53,0	58,0
20.	192	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	12/09/1972	9.75	48,0	57,75
21.	44	ROZENILDA DE SOUZA LIMA	08/03/1981	8.0	49,0	57,0
22.	38	MARCIA DE OLIVEIRA	20/02/1986	10.0	46,0	56,0
23.	227	DEBORA JOELMA GONÇALVES DE SOUZA	09/12/1981	10.0	46,0	56,0
24.	423	RENATO VIDA MIRANDA	12/05/1994	5.0	51,0	56,0
25.	137	LEONIR JACINTO DE FREITAS	28/08/1952	15.0	40,0	55,0
26.	182	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA SILVA	19/12/1986	12.0	43,0	55,0
27.	252	SIMONE MELANIA DA SILVA	18/10/1976	12.0	42,0	54,0
28.	365	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	01/03/1985	11.0	43,0	54,0
29.	118	SIDVAL ALVES GONÇALO	29/06/1982	11.0	43,0	54,0
30.	305	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTINI	07/05/1973	12.0	41,0	53,0
31.	366	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	21/12/1987	8.0	44,0	52,0
32.	410	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	09/04/1965	12.0	40,0	52,0
33.	30	GISELIA DA SILVAFONSECA	07/06/1986	6.0	44,0	50,0
34.	103	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	28/11/1986	7.0	43,0	50,0
35.	111	ELISÂNGELA VENANCIO FERREIRA DA CUNHA	23/06/1982	12.0	37,0	49,0
36.	116	KELEN SILVA SOUZA	19/11/1985	11.0	38,0	49,0
37.	210	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	16/11/1979	2.5	46,0	48,6
38.	421	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	04/08/1975	8.0	40,0	48,0
39.	92	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA	08/10/1972	9.0	38,0	47,0
40.	97	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/02/1972	14.0	33,0	47,0
41.	244	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	07/04/1990	7.0	40,0	47,0
42.	32	ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	20/03/1969	12.0	34,0	46,0
43.	384	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	11/02/1984	12.0	34,0	46,0
44.	119	MARILZA GONÇALO PAULINO	30/05/1984	12.0	33,0	45,0
45.	168	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	02/05/1992	9.0	36,0	45,0
46.	86	ANDREIA CLÁUDIA MARTINS	15/06/1980	7.0	37,0	44,0
47.	290	RENATA LOPES VALERIO	24/04/1993	6.0	37,0	43,0
48.	403	LUCIANA ANTUNES PESSOA	04/09/1985	3.75	38,0	41,75
49.	40	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	01/10/1973	7.0	34,0	41,0
50.	127	ADEVAIR BATISTA REZENDE	11/04/1973	15.0	24,0	39,0
51.	392	REGINA MARTINS	19/10/1983	14.0	25,0	39,0
52.	108	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	05/07/1974	15.0	23,0	38,0
53.	386	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	09/06/1979	11.0	26,0	37,0
54.	240	ANA PAULA PEDROSO LIMA NASCIMENTO	17/06/1982	5.0	29,0	34,0
55.	379	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	01/08/1987	10.0	24,0	34,0
56.	249	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	19/03/1991	4.32	28,0	33,32
57.	248	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	27/03/1983	10.0	20,0	30,0
58.	91	DEUZALINA RODRIGUES TEBÚRCIO	01/09/1974	8.0	21,0	29,0
59.	85	ELIZABETE ROSA PEREIRA	26/11/1980	9.0	19,0	28,0
60.	261	SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA	23/07/1980	15.0	NÃO COMPARECEU	DESCCLASSIFICADO
61.	350	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	02/07/1984	8.0	NÃO COMPARECEU	DESCCLASSIFICADO
62.	424	ANA LUIZA FERREIRA ORTIZ	02/12/1984	5.0	NÃO COMPARECEU	DESCCLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPALARLETE SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2016 ANEXO III RESULTADO PRELIMINAR PROVA
OBJETIVA REALIZADA EM 28/02/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2016

ANEXO III

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

REALIZADA EM 28/02/2016

Cargo Monitor

Nº DE INSCRITOS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO DA AVLIAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
1	60	MARTA SANTIN LOPES REJAN	03/05/1964	-	79,0	79,0
2	139	HELLEN CAROLINE DURAN DE FARIAS	24/08/1991	-	67,0	67,0
3	123	RITHYENE GOMES DA SILVA	29/07/1992	-	64,0	64,0
4	427	MAYCON ALVES DA SILVA	17/12/1997	-	60,0	60,0
5	234	JOSIANE ALVES DE SOUSA	02/09/1984	-	58,0	58,0
6	188	YALLES MORAES DA SILVA	29/07/1989	-	57,0	57,0
7	356	ANA MARIA DA SILVA PIMENTA	09/11/1997	-	57,0	57,0
8	52	RUTHILAINE DA SILVA SANTOS	14/02/1998	-	56,0	56,0
9	177	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	21/08/1993	-	56,0	56,0
10	294	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	26/05/1966	-	56,0	56,0
11	245	FÁTIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	08/01/1993	-	55,0	55,0
12	135	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	06/12/1980	-	54,0	54,0
13	406	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	13/08/1992	-	53,0	53,0
14	425	ELIETE BARBOSA DA SILVA	15/07/1978	-	53,0	53,0
15	53	ADAIR DA SILVA	07/03/1983	-	52,0	52,0
16	207	FERNANDA MALVA BUSO	07/12/1979	4.0	48,0	52,0
17	302	GLENDHA AUANE CASTILHO	19/09/1996	-	52,0	52,0
18	167	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	19/02/1984	-	51,0	51,0
19	242	NATALY ANCHIETA DE FREITAS	17/11/1997	-	51,0	51,0
20	21	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	29/11/1985	-	50,0	50,0
21	166	VALÉRIA CRISTINA LEMES	04/03/1981	1.0	49,0	50,0
22	368	LEANDRO NABURE EIMEJERA	08/05/1980	-	50,0	50,0
23	370	MILENA BATISTA MEDINA	28/06/1992	-	50,0	50,0
24	280	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	22/01/1972	-	49,0	49,0
25	125	ZILDA LUCIA DUARTE	31/08/1966	4.0	44,0	48,0
26	338	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	14/03/1985	-	48,0	48,0
27	29	ELIETE RODRIGUES CANEZIM SILVA	06/11/1982	-	47,0	47,0
28	201	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	10/04/1989	-	47,0	47,0
29	213	ANDREIA BOCOLI SOARES	01/04/1976	3.0	44,0	47,0
30	215	JULIANA OSTENBERG DE OLIVEIRA	23/06/1986	-	47,0	47,0
31	270	MARCIA DA SILVA REZENDE	21/08/1996	-	47,0	47,0
32	301	KARINE FREITAS PROTO	21/08/1978	-	47,0	47,0
33	340	NATALIA CARVALHO BURATI	26/02/1993	-	46,0	46,0
34	388	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	24/06/1997	-	46,0	46,0
35	143	CINTIA ARAUJO RODRIGUES	05/10/1987	-	45,0	45,0
36	211	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	02/06/1976	-	45,0	45,0
37	241	FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI	06/12/1987	-	45,0	45,0
38	272	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA	19/02/1990	-	45,0	45,0
39	95	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	06/10/1982	-	44,0	44,0
40	232	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	23/07/1987	-	44,0	44,0
41	304	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	17/01/1981	-	44,0	44,0
42	352	ALINE ROSA DA CRUZ	03/09/1990	-	44,0	44,0
43	112	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	01/03/1984	-	43,0	43,0
44	189	RAIANE MORAES SOUSA DE VANCONCELOS	09/11/1989	-	43,0	43,0
45	380	LIDIANE DE SOUZA CARVALHO	04/01/1995	-	43,0	43,0
46	11	TAIS APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	08/04/1991	-	42,0	42,0
47	224	NILVIA MARIA DA SILVA	29/08/1978	-	42,0	42,0
48	303	VALQUIRIA MACHADO CANDIDO RIBEIRO	14/03/1986	-	42,0	42,0
49	347	ROSI DOS SANTOS DE CARVALHO	05/08/1975	-	42,0	42,0
50	363	PATRICIA DA SILVA	14/01/1975	-	42,0	42,0
51	431	STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	12/11/1996	-	42,0	42,0
52	27	ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA	03/12/1984	-	41,0	41,0
53	57	KATIA MARIANA DOS SANTOS	02/11/1983	-	41,0	41,0
54	58	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	04/11/1973	-	41,0	41,0
55	67	DALVANEZ RODRIGUES SILVA	16/08/1962	5.0	36,0	41,0
56	78	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	27/04/1984	1.0	40,0	41,0

57	131	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	30/12/1987	-	41,0	41,0
58	178	MARINALVA GONÇALVES PAULINO ESTE- VAO	14/08/1986	-	41,0	41,0
59	186	ANDRESSA VIEIRA LÍCERAS	05/11/1993	-	41,0	41,0
60	438	ROBERTO STANGLER XAVIER	06/06/1992	-	41,0	41,0
61	23	JOCELAIS MARIA DA SILVA	17/11/1989	-	40,0	40,0
62	96	CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	30/12/1988	2.0	38,0	40,0
63	113	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	14/01/1996	-	40,0	40,0
64	191	EFIGÊNIA FERREIRA DE SOUSA	11/07/1987	-	40,0	40,0
65	200	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	01/02/1995	-	40,0	40,0
66	281	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	26/12/1991	-	40,0	40,0
67	411	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	01/09/1996	-	40,0	40,0
68	416	MARIA LAURA BATISTA GOBBI	12/10/1994	-	40,0	40,0
69	430	CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA	26/07/1979	-	40,0	40,0
70	12	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	11/08/1972	2.0	37,0	39,0
71	122	CINTIA DANIELA ALVES DA SILVA	09/03/1983	-	39,0	39,0
72	146	ANA PAULA DA SILVA	04/12/1991	-	39,0	39,0
73	256	JULLYE NAYTH CARDOSO ALVES	25/07/1995	-	39,0	39,0
74	371	IENNE FERREIRA DA SILVA	03/12/1978	-	39,0	39,0
75	415	THELMA DE SOUSA CASTRO	05/11/1979	-	39,0	39,0
76	99	MARCOS SODRÉ	23/06/1986	-	38,0	38,0
77	198	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	06/11/1997	-	38,0	38,0
78	209	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	16/04/1995	-	38,0	38,0
79	214	JOZIKLEIA SOUZA DE OLIVEIRA	28/10/1984	-	38,0	38,0
80	288	ANA CLEIDE DE JESUS SILVA	10/08/1990	-	38,0	38,0
81	353	MARGARIDA ERICK PEREIRA DE SOUSA	13/08/1985	-	38,0	38,0
82	412	ELLEN SANTANA LEÃO KONNO	17/01/1992	-	38,0	38,0
83	41	CALMORANA DO CARMO DOS SANTOS	19/02/1968	-	37,0	37,0
84	102	KATIA FERNANDA HOFFMANN SANTANA	15/02/1995	-	37,0	37,0
85	164	CÉLIA SATIKO OBATA SILVA	15/04/1974	-	37,0	37,0
86	229	TANIA DOS SANTOS GOMES	09/08/1983	2.0	35,0	37,0
87	263	ILDENIR DA SILVA SANTOS	26/08/1987	-	37,0	37,0
88	278	ROSIMEIRE MOREIRA DE CARVALHO	08/12/1972	-	37,0	37,0
89	309	SIMONE DE LIMA	23/02/1981	-	37,0	37,0
90	361	VIVIANE DONATO DA SILVA	02/10/1989	-	37,0	37,0
91	420	ADRIANA DE JESUS SILVA	07/09/1984	-	37,0	37,0
92	4	RICHELY ROSA DE SOUZA	11/11/1989	-	36,0	36,0
93	76	VIVIANE DE SOUZA CARVALHO	04/01/1995	-	36,0	36,0
94	100	AMANDA FONSECA LACERDA	09/08/1997	-	36,0	36,0
95	179	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA SIQUEIRA	16/08/1988	-	36,0	36,0
96	221	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	24/10/1996	-	36,0	36,0
97	334	FRANCIELLE GLORIA DA ROCHA	31/07/1983	-	36,0	36,0
98	341	MARIA NILZA SALVADOR DOS SANTOS AL- VES	01/09/1980	-	36,0	36,0
99	342	NAIARA DOS SANTOS SOUZA	15/10/1997	-	36,0	36,0
100	349	NAIARA SOUZA DA SILVA	12/05/1992	-	36,0	36,0
101	398	NATALIA SUELEN DE SOUZA VIEIRA	26/10/1992	-	36,0	36,0
102	71	DIVINA PEREIRA DA SILVA	07/02/1972	-	35,0	35,0
103	114	KANANDA FERREIRA LEAL	10/07/1995	-	35,0	35,0
104	140	MIRELLY SILVA E SOUZA	02/09/1986	-	35,0	35,0
105	239	LUCIANA HARTT	13/09/1974	-	35,0	35,0
106	243	EDINEIA CALABRESE	24/05/1979	1.0	34,0	35,0
107	297	IVANIA OLIVEIRA FERREIRA	01/10/1996	-	35,0	35,0
108	320	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	08/12/1992	-	35,0	35,0
109	20	LEIDI LAURA DE SOUZA	22/11/1987	-	34,0	34,0
110	90	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	28/10/1973	1.0	33,0	34,0
111	115	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA NETA	03/09/1975	-	34,0	34,0
112	156	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	06/07/1978	2.0	32,0	34,0
113	202	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	06/08/1970	5.0	29,0	34,0
114	295	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	07/03/1968	-	34,0	34,0
115	377	CRISTIANI PEREIRA ARRUDA	26/12/1987	-	34,0	34,0
116	37	MARILENE CORREIA DA SILVA	31/05/1996	-	33,0	33,0
117	106	NUBIA CLEIA DE MATOS	04/06/1985	-	33,0	33,0
118	120	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	05/11/1979	-	33,0	33,0
119	176	MARIA NATHALIA CORREA DA SILVA	22/04/1997	-	33,0	33,0
120	282	MAYLANA CRISTINA VERA DA SILVA	04/09/1997	-	33,0	33,0
121	287	MAIANE DA GLÓRIA LOBATO COSTA	29/06/1996	-	33,0	33,0
122	369	BRENDA TRINDADE	17/09/1992	-	33,0	33,0
123	3	LEIDIANE RAMOS BULHÕES	16/12/1996	-	32,0	32,0
124	94	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	06/03/1986	2.0	30,0	32,0
125	286	JUSCILENE DUARTE DE SOUZA	21/08/1980	-	32,0	32,0
126	376	MONICK DE SOUZA DOMINGOS	09/03/1992	-	32,0	32,0
127	422	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FER- REIRA ALVES	10/11/1993	2.0	30,0	32,0
128	328	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	06/10/1993	2.0	29,0	31,0
129	344	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	10/06/1985	-	31,0	31,0
130	157	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	30/11/1987	-	30,0	30,0

131	219	FRANCIMAR COSTA PEREIRA	04/01/1974	-	30,0	30,0
132	238	ERIKA FABRÍCIA VIEIRA SILVA	27/11/1991	-	30,0	30,0
133	319	PAULA DA SILVA PEREIRA	19/05/1992	-	30,0	30,0
134	183	SUZANA DE JESUS CESAR	26/08/1984	-	29,0	29,0
135	268	MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO BORGES	04/04/1973	-	29,0	29,0
136	283	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	01/08/1991	-	29,0	29,0
137	289	RENATA SILVA DOS SANTOS GALVÃO	24/12/1985	-	29,0	29,0
138	321	LUCIVANIA DA SILVA MENDONÇA SOUTO	29/01/1981	-	29,0	29,0
139	409	SANDRA FERREIRA CHAGAS	29/05/1976	-	29,0	29,0
140	19	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1994	-	28,0	28,0
141	46	ROSIDELMA DE MATOS PEREIRA	26/02/1979	-	28,0	28,0
142	101	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	27/08/1967	2.0	26,0	28,0
143	132	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACEDO	29/08/1995	-	28,0	28,0
144	258	SILVANIA APARECIDA MERCES DA COSTA	11/09/1977	-	28,0	28,0
145	262	LIVIA HELENA REIS	01/09/1980	-	28,0	28,0
146	385	JAQUELINE DE JESUS COELHO	13/05/1997	-	28,0	28,0
147	17	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	16/04/1986	-	27,0	27,0
148	34	LUCIANA FERNANDES	30/06/1977	-	27,0	27,0
149	35	BRUNA PEREIRA BORGES	22/12/1997	-	27,0	27,0
150	158	ELZA ELENA GUIMARÃES	30/09/1970	-	27,0	27,0
151	225	TALITA BARBOSA SALOMÃO	23/10/1993	-	27,0	27,0
152	389	MARIA SALETE JESUS DE OLIVEIRA	18/07/1977	-	27,0	27,0
153	43	CINEIDE DA SILVA LIMA	10/02/1971	6.0	20,0	26,0
154	66	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	19/09/1997	-	26,0	26,0
155	110	ALICE LARA DE FARIA	10/04/1989	-	26,0	26,0
156	259	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	15/09/1981	1.0	25,0	26,0
157	126	ANA CLEIA VAZ COSTA DUTRA	18/12/1988	-	25,0	25,0
158	237	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	05/05/1980	-	25,0	25,0
159	404	ANA FLÁVIA DOS SANTOS MIRANDA	13/06/1997	-	25,0	25,0
160	22	RENATA SANTOS CARVALHO	25/12/1986	-	24,0	24,0
161	25	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/06/1991	-	24,0	24,0
162	45	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	23/08/1997	-	24,0	24,0
163	148	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	31/07/1989	-	23,0	23,0
164	354	DAIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	17/10/1994	-	23,0	23,0
165	426	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	18/12/1970	-	23,0	23,0
166	346	JAMILE DA SILVA SANTANA	17/01/1998	-	22,0	22,0
167	405	FRANCIELLI DA SILVA SOUZA	13/08/1995	-	22,0	22,0
168	109	LUZIANA BIBIANO DA SILVA	14/12/1994	-	21,0	21,0
169	147	ROSINEIDE DE SOUZA SILVA	02/01/1976	-	21,0	21,0
170	253	TATIANA BARBOSA	17/03/1988	-	21,0	21,0
171	291	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS	11/04/1995	-	20,0	20,0
172	121	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	04/03/1981	-	19,0	19,0
173	145	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	28/01/1981	-	17,0	17,0
174	220	MEIRE GEANNE DIAS	17/02/1986	-	17,0	17,0
175	396	ALMIR FARIA	21/07/1975	-	17,0	17,0
176	51	VANESSA FELIX DE PAULA	19/02/1982	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
177	56	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	09/04/1982	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
178	74	ARIELY BARROS DE SOUZA	20/08/1993	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
179	75	ARIANE BARROS DE SOUZA	02/02/1992	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
180	83	IVANI ANDRADE DA SILVA	22/04/1995	-	27,0	27,0
181	89	ROSANA DE SOUZA SANTOS	23/12/1992	-	44,0	44,0
182	175	LORRAYNE DE JESUS	23/03/1993	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
183	357	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	22/09/1985	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
184	429	VANESA CARDOSO PASSELE	27/05/1994	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
185	437	DAMIÃO DE OLIVEIRA SANTANA	19/07/1987	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016 ANEXO II RESULTADO PRELIMINAR PROVA
OBJETIVA REALIZADA EM 28/02/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA**REALIZADA EM 28/02/2016****Cargo Agente de Vigilância**

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO DA PROVA
1	170	JEOVACI ALVES DA SILVA	16/03/1975	100
2	331	ROBERT SILVERIO VIEIRA	03/01/1991	100
3	13	MARIA ROSA LOPES EDUARDO	19/11/1973	95,0
4	162	GIUVERLANDE RODRIGUES SALOMÃO	08/10/1976	95,0
5	174	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO	10/05/1964	95,0
6	260	LAUDELINO REIS DO NASCIMENTO	23/09/1976	90,0
7	378	APARECIDO ROSA DA SILVA	26/10/1969	90,0
8	407	BRUNIELLE DOS SANTOS FIUZA	31/05/1994	90,0
9	7	CAIO CESAR DE SOUZA ARRUDA	06/09/1997	85,0
10	36	VALDEIR GOMES MOREIRA	11/11/1976	85,0
11	77	ODINALDO TIAGO JULIO	25/03/1987	85,0
12	193	LUIS CARLOS RAMALHO	14/02/1982	85,0
13	254	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	10/07/1971	85,0
14	323	MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA	18/04/1987	85,0
15	39	LUCAS PEREIRA JUSTE	25/12/1991	80,0
16	42	CLAUDEIR DE CARVALHO BORGES	25/06/1979	80,0
17	64	MARIA HELOÍSA LOPES SILVA	26/05/1996	80,0
18	79	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	10/01/1986	80,0
19	80	ADRIELE BORGES DA SILVA	10/07/1992	80,0
20	163	ANDREA PASSOS SILVA	11/06/1975	80,0
21	173	SANDRA GAMA RAMIL	01/06/1974	80,0
22	222	CARLOS ANDRÉ DE SOUSA DO NASCIMENTO	22/03/1978	80,0
23	257	MARTA RODRIGUES DA COSTA	31/10/1979	80,0
24	275	JOSÉ APARECIDO ALVES DOS SANTOS	10/08/1977	80,0
25	312	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA	13/07/1990	80,0
26	81	DANIELA MENDES DOS SANTOS	06/11/1988	75,0
27	235	TATIANE RIBEIRO SOARES	25/05/1988	75,0
28	251	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	27/01/1978	75,0
29	266	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1980	75,0
30	333	EDENILSON ESTÁCIO DOS SANTOS	18/06/1988	75,0
31	364	PAULO ELIAS VIEIRA	05/03/1976	75,0
32	381	LUIZ AUGUSTO DA CRUZ BONADIO	17/01/1986	75,0
33	63	PAULA FERNANDA ROSA PAES	25/03/1989	70,0
34	104	ELIANE SOUZA DE DEUS	04/01/1989	70,0
35	138	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	17/03/1995	70,0
36	228	ROSA EMÍLIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	19/08/1970	70,0
37	247	JULIANA MOREIRA DA COSTA	09/01/1984	70,0
38	250	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	02/07/1982	70,0
39	267	UÉSIO BORGES DE LIMA	27/06/1972	70,0
40	296	FRANCISNEI GONÇALVES DOS SANTOS	11/08/1979	70,0
41	299	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	23/01/1970	70,0
42	348	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	22/10/1977	70,0
43	419	VIVIANE PEREIRA CAMPOS	01/06/1988	70,0
44	428	KELLY MARIA FERREIRA BORGES	08/11/1997	70,0
45	47	SANDRA BATISTA DO CARMO	15/04/1971	65,0
46	180	NICEIA EUNICE DE ALMEIDA	21/02/1984	65,0
47	49	GILMAR RAMOS DE SOUZA	23/01/1966	60,0
48	65	ESTANISLAU ARAÚJO SILVA	07/05/1950	60,0
49	216	ELITON GOMES DA CRUZ	14/11/1982	60,0
50	128	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	12/04/1993	55,0
51	172	IRANY BENTO LEITE	18/01/1967	55,0
52	181	MARILZA DOS SANTOS SILVA	21/01/1981	55,0
53	284	ALTON VIEIRA	07/03/1965	55,0
54	311	MIGUEL SILVA SOUSA	18/12/1983	55,0
55	316	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	18/05/1969	55,0
56	343	JOSÉ LEONILDO GALVÃO	18/01/1985	55,0
57	374	RITHIELLE TENORIO LIMA	07/07/1995	55,0
58	310	ADAUTO PEREIRA DOS SANTOS	30/05/1974	50,0
59	150	ELIETY PEREIRA LOPES	26/08/1986	40,0
60	70	GIVANILDO DA SILVA	12/08/1975	35,0
61	124	MARIA BENEDITA PRADO	04/04/1970	00,0
62	161	MIGUEL DONIZETE JUSTE	12/02/1956	00,0
63	308	JAIR ALVES DUARTE	11/06/1968	00,0
64	59	IOLANDA AZEVEDO FERREIRA	10/04/1992	NÃO COMPARECEU
65	61	ROSÂNGELA FERREIRA NUNES	06/12/1968	NÃO COMPARECEU
66	190	TAMIRES CASTRO SILVA	05/07/1997	NÃO COMPARECEU
67	298	ELISVALDO SOUSA SILVA	01/08/1988	NÃO COMPARECEU
68	327	THIAGO SANTOS DA SILVA	25/03/1997	NÃO COMPARECEU
69	362	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	11/03/1980	NÃO COMPARECEU
70	390	RENATA DA COSTA MARQUES	04/10/1979	NÃO COMPARECEU

71	397	EVERTON MUNIZ DA SILVA	01/04/1988	NÃO COMPARECEU
72	408	HELIO BATISTA DE MEIRA	11/06/1968	NÃO COMPARECEU
73	434	CLEMERSON BORGES PEREIRA	14/09/1990	NÃO COMPARECEU
74	440	ANTONIO MEDINA CARNEIRO	13/06/1993	NÃO COMPARECEU

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPP PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
--	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016 ANEXO I RESULTADO GERAL PROVA OBJETIVA
REALIZADA EM 28/02/2016 CARGO CONTÍNUA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016

ANEXO I

RESULTADO GERAL PROVA OBJETIVA

REALIZADA EM 28/02/2016

Cargo Contínua

Nº DE INSCRITOS	NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO DA PROVA
1	351	DAIANE FELIPE ALVES	09/01/1990	NÃO COMPARECEU
2	2	DAYANA FERREIRA DE JESUS	07/03/1982	NÃO COMPARECEU
3	217	EDILAGNE PEREIRA LOPES	19/03/1994	NÃO COMPARECEU
4	31	ELENICE MARTINS COELHO	28/11/1975	NÃO COMPARECEU
5	218	ELENILDA PEREIRA LOPES	02/03/1990	NÃO COMPARECEU
6	184	IREN DOS SANTOS DE JESUS COELHO	12/09/1982	NÃO COMPARECEU
7	196	JANAINA DAS NEVES PINHEIRO	22/08/1987	NÃO COMPARECEU
8	151	JESSICA NERIS SOARES	12/06/1993	NÃO COMPARECEU
9	439	JOSINETE MARCOLINO DE LIMA	09/11/1979	NÃO COMPARECEU
10	436	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	24/09/1989	NÃO COMPARECEU
11	14	MADALENA BUENO BORGES	24/06/1970	NÃO COMPARECEU
12	339	MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	11/07/1986	NÃO COMPARECEU
13	273	MARILDA PINTO DE SOUZA	09/02/1976	NÃO COMPARECEU
14	82	PRICILA RODRIGUES DOS SANTOS	08/07/1993	NÃO COMPARECEU
15	435	ROSA MARIA SAMPAIO	25/08/1976	NÃO COMPARECEU
16	264	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	13/02/1975	NÃO COMPARECEU
17	185	TALIELLY TEODORO SOUSA	12/01/1998	NÃO COMPARECEU
18	276	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	21/01/1979	NÃO COMPARECEU
19	413	ROZINEI SANTANA LEÃO	03/07/1970	NÃO COMPARECEU
20	318	SONIA MARIA CORREIA DA SILVA	17/01/1974	NÃO COMPARECEU
21	391	ZILDA MARTINS MOURA	17/08/1975	ANULADO
22	55	CARI ADRIANA LEITE DA SILVA	29/10/1986	95,0
23	87	ANAÍDE SILVEIRA DE SOUZA	25/05/1978	90,0
24	265	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	11/05/1986	90,0
25	117	MARIA APARECIDA DA SILVA	23/11/1968	90,0
26	255	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	21/09/1986	85,0
27	306	CRISTINA SOUZA SILVA	11/10/1971	80,0
28	149	ELAINE APARECIDA DA SILVA	21/01/1995	80,0
29	324	LUCIANA PEREIRA ALVES	04/10/1972	80,0
30	136	MARIA ISAUARA MATIAS DA FONSECA	13/07/1973	80,0
31	400	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	22/03/1982	80,0
32	292	REGIANE QUIRINO FARIAS	11/06/1992	80,0
33	133	ROSANE MARIA SZIAKOWSKI	22/10/1967	80,0
34	329	TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS	10/10/1985	80,0
35	144	MARIA DO SOCORRO DA PAZ	12/03/1964	80,0
36	197	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	11/08/1983	75,0
37	187	ARIANE DE MOURA LUZINE	11/08/1992	75,0
38	358	EDNA MARIA DE JESUS	04/07/1978	75,0
39	402	FÁTIMA DOS SANTOS MIRANDA	18/06/1976	75,0
40	274	LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS	16/08/1977	75,0
41	199	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	04/06/1976	75,0
42	18	RACHEL LIEBE SERAFIM	12/11/1964	75,0
43	300	RAYANA DE SOUZA MODESTO	10/03/1997	75,0
44	375	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/09/1979	75,0
45	54	ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA	29/10/1969	70,0
46	5	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	30/07/1970	70,0
47	9	DAIANE TEIXEIRA BRITO	20/09/1994	70,0
48	153	DÁRCIA ALVES LINS	07/09/1974	70,0
49	345	EDILAINE GONÇALVES DE SOUZA	31/10/1992	70,0
50	231	FABIANA DA SILVA LIMA	18/11/1992	70,0

51	277	JESSICA ALINE RIBEIRO ALVES	08/03/1991	70,0
52	134	LINDENALVA CORREIA MACIEL	04/04/1966	70,0
53	142	ROSANIA DO LAGO CARDOSO	05/06/1977	70,0
54	212	ROSIMEIRE BIELA DA SILVA	21/04/1967	70,0
55	372	SANDRA LUCIA DA SILVA	27/10/1984	70,0
56	6	ADRIANA SANTOS CARVALHO	21/04/1984	65,0
57	24	CÍCERA CORDEIRO DOS ANJOS	21/04/1967	65,0
58	395	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	30/09/1992	65,0
59	62	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	10/10/1965	65,0
60	26	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	10/12/1984	65,0
61	414	LUCIENE DOS SANTOS	22/05/1972	65,0
62	313	MARIA IVANEUMA ALVES DE OLIVEIRA	18/08/1975	65,0
63	285	MAXSUEL AMARO DA COSTA	29/12/1989	65,0
64	293	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	03/12/1975	65,0
65	154	CÍCERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	20/12/1973	60,0
66	230	CIRLEY MARTINS BARRA DOS ANJOS	20/09/1973	60,0
67	195	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	16/07/1985	60,0
68	433	ELISMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS	10/08/1993	60,0
69	28	LUCENILDA REAL CHAVES	06/10/1985	60,0
70	330	MARIA VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	26/11/1996	60,0
71	93	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	22/10/1970	60,0
72	382	VANUSA LOPES DA SILVA	07/02/1977	60,0
73	130	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	23/07/1974	55,0
74	129	CRISTINA BARBOSA PEREIRA	23/07/1974	55,0
75	204	DAIANE PINHEIRO DE MACEDO	21/01/1988	55,0
76	8	ELIANE PEREIRA DE FARIAS	03/03/1986	55,0
77	10	MARIA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	03/11/1994	55,0
78	317	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	22/02/1986	55,0
79	171	SANDRA APARECIDA PIRES	24/01/1973	55,0
80	314	ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO SILVA	22/12/1987	50,0
81	307	ELIZANGELA DUARTE DE ALCANTARO	02/05/1980	50,0
82	315	EUZAMAR PEREIRA BARROS BARROSO	23/12/1973	50,0
83	332	MARIA HELENA DE SOUZA TEIXEIRA	30/01/1977	50,0
84	337	MARIA RIDETH JANUARIO DA SILVA	10/01/1978	50,0
85	194	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	50,0
86	418	REIGENILDA CAMARGO DE ALMEIDA	21/09/1982	50,0
87	373	ROSILDA DE SOUZA LIMA	15/12/1984	50,0
88	152	SOIANE CARDOSO DE MOURA	18/04/1989	50,0
89	16	VANIA FARIAS DOS SANTOS	07/02/1977	50,0
90	271	CAROLAIE BENITES ESPINDOLA	15/08/1997	45,0
91	383	JOANA D'ARC DE SOUZA DOMINGOS	03/10/1972	45,0
92	169	NILMA PEREIRA DA SILVA	30/12/1975	45,0
93	203	LUZIA DA CÂMARA COSTA	19/12/1970	40,0
94	236	MARIA NEUZA DA FONSECA	03/01/1966	40,0
95	335	JOSIANE CUSTÓDIO SOUZA	02/08/1990	35,0
96	246	APARECIDA DIAS BARBOSA	29/12/1976	30,0
97	359	ELIETE ROSA DA SILVA	30/08/1972	20,0
98	205	MARIA FÁTIMA DE JESUS SILVA	14/06/1959	20,0
99	325	ELZA MARTINS PEREIRA	13/07/1963	05,0
100	73	CLEUDINAVE HOLANDA DE BESSA SILVA	26/05/1971	00,0
101	15	ELZA CORDEIRO DOS ANJOS	21/06/1973	00,0
102	326	MARIA JOSÉ DA SILVA	29/07/1960	00,0

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PEDIDO DE ISENÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado do PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, conforme abaixo discriminado:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
213257	ACASSIO CAVALCANTE	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
214832	ADRIANA DE BARROS	Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana	DEFERIDO
214830	ADRIANE MARCELI LORENZ	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
NÃO INSCRITO	ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	Motorista	INDEFERIDO
213857	ALINE VIEIRA VAZ	Assistente Técnico Administrativo	INDEFERIDO
213818	ANTONIO REINALDO LODI RISSINI	Assistente Social	DEFERIDO
213746	ATILA CHELIDA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
213788	BRENDA MASCARENHA DE OLIVEIRA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213372	CAROLINA ROMAIS SILVA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO

212730	CLEIA OLIVEIRA SOUSA	Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
212469	DANIELA LIMA PACIDONIO MARTINS	Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana	DEFERIDO
212369	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	Técnica de Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana	DEFERIDO
212425	DANIHERBETH GOMES DOS SANTOS	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
212816	DOUGLAS BORGES DA SILVA	Agente Combate Endemias	DEFERIDO
213195	EDER LUCAS CASSIANO	Educador Físico	DEFERIDO
214249	EDISON RODRIGUES DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
213364	ELAINE VIEIRA DA SILVA	Orientador Social	DEFERIDO
215296	ELAUDENIR SANTANA	Motorista - Zona Urbana	DEFERIDO
214427	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213783	ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
215295	FABIANE EING LEWIEN SANTANA	Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
NÃO INSCRITO	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	Assistente Técnico Administrativo	INDEFERIDO
212145	FELIPE ALVES OLIVEIRA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213245	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
212381	GLAUCIA DIAS ANTONIO	Técnico Administrativo Escolar-Zona Urbano	DEFERIDO
214179	GRAZIELLE CRISTINE ROCHA DE CASTRO	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213674	IRISLENE PAREIRA DE FREITAS CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO
212240	IVANIA DA CRUZ BEAL	Fiscal Ambiental	DEFERIDO
213262	JALLIS FRANSUELIO DOS SANTOS MASCARENHA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
214190	JANAÍLSA MENDES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
212150	JEFFERSON ABREU DOS SANTOS	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
NÃO INSCRITO	JEFFERSON DIAS DE OLIVERRA	Assistente Técnico Administrativo	INDEFERIDO
213092	JESSICA OLA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
212496	JOEL MEDEIROS DOS SANTOS	Motorista - Zona Urbana	DEFERIDO
	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
214744	JOSSICLEIA SILVA DO MONTE	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
213029	JUAREZ JOSE ANTONIO	Motorista – Zona Urbana	DEFERIDO
212907	LUCAS SOUZA ARAUJO	Fiscal de Tributos	DEFERIDO
212422	MAJOLLY ALVES BRIK	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
NÃO INSCRITO	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	Técnica em Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana	INDEFERIDO
NÃO INSCRITO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MARTINEZ	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Urbana	INDEFERIDO
214470	MARIA BETANIA DE SOUSA COSTA	Técnica em Desenvolvimento Infantil	DEFERIDO
212019	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213790	MAURO DEUSSMANN ROHDEN	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213906	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213921	NILCE HOLSCHUCH	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
NÃO INSCRITO	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	Fiscal de Tributos	INDEFERIDO
212311	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	Assistente Técnico Administrativo	INDEFERIDO
212492	RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
214821	ROBERTA ALVES BRYK	Técnico Administrativo Escolar - Zona Urbana	DEFERIDO
214646	RONIANE RAMOS DA SILVA	Cozinheira - Zona Urbana	DEFERIDO
212489	SIMONE NERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais -Zona Urbana	DEFERIDO
213414	VALDICLENE CARMO NASCIMENTO	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
214737	VALQUIRIA OLIVEIRA VIANA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213025	WILLIAN DIAS ANTONIO	Coletor de Lixo – Zona Urbana	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo - MT, 1º de março de 2016.

Prefeito Municipal

CORREÇÃO PEDIDO DE ISENÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado do PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, conforme abaixo discriminado:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
213257	ACASSIO CAVALCANTE	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
214832	ADRIANA DE BARROS	Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana	DEFERIDO
214830	ADRIANE MARCELI LORENZ	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
NÃO INSCRITO	ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	Motorista	INDEFERIDO
213857	ALINE VIEIRA VAZ	Assistente Técnico Administrativo	INDEFERIDO
213818	ANTONIO REINALDO LODI RISSINI	Assistente Social	DEFERIDO
213746	ATILA CHELIDA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO

213788	BRENDA MASCARENHA DE OLIVEIRA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213372	CAROLINA ROMAIS SILVA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
212730	CLEIA OLIVEIRA SOUSA	Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
212469	DANIELA LIMA PACIDONIO MARTINS	Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana	DEFERIDO
212369	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	Técnica de Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana	DEFERIDO
212425	DANIHERBETH GOMES DOS SANTOS	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
212816	DOUGLAS BORGES DA SILVA	Agente Combate Endemias	DEFERIDO
213195	EDER LUCAS CASSIANO	Educador Físico	DEFERIDO
214249	EDISON RODRIGUES DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
213364	ELAINE VIEIRA DA SILVA	Orientador Social	DEFERIDO
215296	ELAUDENIR SANTANA	Motorista - Zona Urbana	DEFERIDO
214427	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213783	ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO

215295	FABIANE EING LEW-EN SANTANA	Técnico em Enferma- gem	DEFERIDO
NÃO INS- CRITO	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CU- NHA	Assistente Técnico Administrativo	INDEFERIDO
212145	FELIPE ALVES OLI- VEIRA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213245	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
212381	GLAUCIA DIAS ANTO- NIO	Técnico Administrativo Escolar-Zona Urbano	DEFERIDO
214179	GRAZIELLE CRISTINE ROCHA DE CASTRO	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213674	IRISLENE PAREIRA DE FREITAS CARVA- LHO	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO
212240	IVANIA DA CRUZ BE- AL	Fiscal Ambiental	DEFERIDO
213262	JALLIS FRANSUELIO DOS SANTOS MAS- CARENHA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
214190	JANAILSA MENDES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
212150	JEFFERSON ABREU DOS SANTOS	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
NÃO INS- CRITO	JEFFERSON DIAS DE OLIVERRA	Assistente Técnico Administrativo	INDEFERIDO
213092	JESSICA OLA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
212496	JOEL MEDEIROS DOS SANTOS	Motorista - Zona Urba- na	DEFERIDO
	JOSENILDE MAR- QUES AROUCHE	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
214744	JOSSICLEIA SILVA DO MONTE	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
213029	JUAREZ JOSE ANTO- NIO	Motorista – Zona Ur- bana	DEFERIDO
212907	LUCAS SOUZA ARAU- JO	Fiscal de Tributos	DEFERIDO
212422	MAJOLLY ALVES BRIK	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
NÃO INS- CRITO	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	Técnica em Desenvol- vimento Infantil-Zona Urbana	INDEFERIDO
NÃO INS- CRITO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MARTINEZ	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Urbana	INDEFERIDO
214470	MARIA BETANIA DE SOUSA COSTA	Técnica em Desenvol- vimento Infantil	DEFERIDO
212019	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213790	MAURO DEUSSMANN ROHDEN	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213906	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213921	NILCE HOLSCHUCH	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
NÃO INS- CRITO	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	Fiscal de Tributos	INDEFERIDO
212311	RAIANE NEMIR BOR- NHOLDT DOS SAN- TOS	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
212492	RITA DE CASSIA GO- MES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
214821	ROBERTA ALVES BRYK	Técnico Administrativo Escolar - Zona Urbana	DEFERIDO
214646	RONIANE RAMOS DA SILVA	Cozinheira - Zona Ur- bana	DEFERIDO
212489	SIMONE NERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais -Zona Urbana	DEFERIDO
213414	VALDICLENE CARMO NASCIMENTO	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
214737	VALQUIRIA OLIVEIRA VIANA	Assistente Técnico Administrativo	DEFERIDO
213025	WILLIAN DIAS ANTO- NIO	Coletor de Lixo – Zona Urbana	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Peixoto de Azevedo - MT, 1º de março de 2016.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 008/2016 PR SRP 006/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº **006/2016**, com abertura prevista para o dia 26/02/2015 às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **DESERTA**.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/ 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 05 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Poconé, 01 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº01/2016

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I, ITEM 10.1** (Planilha orçamentária), conforme a disposição a seguir:

- no item 10.1, dentro da planilha orçamentaria item 04:

ONDE SE LÊ: locação de HORAS de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas, com no mínimo 2 eixos e 340 CV de potência. – Unidade: HORAS.

LÊ-SE: locação de **QUILÔMETRO** de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas, com no mínimo 2 eixos e 340 CV de potência. – Unidade: **KM**.

Poconé 01 de março de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2013

Extrato de Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 002/2013, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2013, modalidade Dispensa n.º 01/2013.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e a necessidade de aditamento de valor do Contrato 002/2013, previsto na Cláusula Segunda, que tem como objeto a Locação de um Imóvel Residencial contendo 13 (treze) apartamentos, situado à Rua Joaquim Correia, n.º 23, Setor João Rocha - Pontal do Araguaia/MT, que se destina à instalação da Prefeitura Municipal e seus diversos setores, que faz parte integrante do presente termo

com fundamentona Lei nº.8.666/93, passando a vigorar 01/01/2016 a 31/03/2016, valor R\$ 25.500,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT –

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **ALCIONE DA SILVA MARQUES**

CPF nº159.959.926-00

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 015/2016

DECRETO Nº 015/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação dos membros que comporão o Conselho Municipal do Idoso e dar outras providencias,

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, a necessidade de nomear os Membros do Conselho do Idoso -CMI para o período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2018.

Considerado ainda o que determina a Lei Municipal nº 283/01 de 02 de julho de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, composto pelos os membros e suplentes representantes dos setores da Administração e demais Órgãos conforme determina o Artº 6º e 8º da Lei 283/2001, sob a presidência dos representantes da Secretaria de Assistência Social

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Titular – Márcia Monteiro da Silva
- Suplente – Rosângela Gonçalves de Souza Nascimento

II - Secretaria Municipal de Educação

- Titular – Sebastião Valuz da Costa
- Suplente – Edésio Lopes da Silva

III - Secretaria Municipal de Saúde

- Titular – Denise Aiélla da Silva
- Suplente – Albina Marcélia de Oliveira

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Titular – José Luiz da Silva
- Suplente- Suzana Martins Honório

V - Representantes da Câmara de Vereadores

- Titular - Lazaro Domingos Neto
- Suplente- Nei Ronan da Silva

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca Mato Grosso, aos 01 de março de 2016

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, à população em geral, para **audiência pública do 3º quadrimestre/2015** a realizar-se no dia 03/03/2016, na Sede da Prefeitura Municipal à Av: Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/n, nesta cidade, às 16:00 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: <http://www.prefeituradepontebanca-mt.com.br> e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2016.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 22/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora **TACIANE NAYARA NASCIMENTO BEZERRA**".*

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **TACIANE NAYARA NASCIMENTO BEZERRA**, efetiva no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **17 de fevereiro de 2016** e término em **15 de junho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00021P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17/02/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

GABINETE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 056/2016

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 056/2016, PUBLICADO NA **AMM NA DATA DE 24-02-16**, PAG. 202, EDIÇÃO 2.421, TENDO EM VISTA QUE A MESMA FOI CANCELADA.

AVISO PREGÃO N.009/2016 – PMPL

PROCESSO N.037/2016-PMPL)

PREGÃO N°. 009/2016 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 14 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 14 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 01 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016**

Decreto n° 047/2016

Institui a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Data: 01/03/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°. 110/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAMPAIO FERRAZ & CAMARGO LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N°. 110/2015, FACE A EMPRESA SAMPAIO FERRAZ & CAMARGO LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE EMERGÊNCIAS AEROPORTUÁRIOS, PLANO DE EMERGÊNCIA – PLEM E PLANO DE REMOÇÃO DE AERONAVE INOPERANTE – PRAI ATÉ A SUA APROVAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC/GERÊNCIA TÉCNICA DE RESPOSTA A EMERGÊNCIA – GTRE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 152/2015

DATA: 22/02/2016

AVISO PREGÃO N.010/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.038/2016-PMPL)

PREGÃO N°. 010/2016 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CATALOGO DA ABC-FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 14 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 14 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 01 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°. 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N°. 002/2014 FACE A EMPRESA IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM O AUXÍLIO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO EM OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 119/2013.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 119/2013

DATA: 26/02/2016

**GABINETE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 057/2016**

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 057/2016, PUBLICADO NA AMM NA DATA DE 24-02-16, PAG. 201, EDIÇÃO 2.421, TENDO EM VISTA QUE A MESMA FOI CANCELADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 152/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO MT

CONTRATADO: JOSE JOAQUIM DE OLIVERIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 788,00

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015

VIGENCIA: 01/12/2015 a 31/12/2015.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 151/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO MT

CONTRATADO: BRUNO TIAGO CABRAL

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.606,20

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2015

VIGENCIA: 07/12/2015 a 31/03/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 153/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO MT

CONTRATADO: JANAINA EGUEZ VIANA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 788,00

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015

VIGENCIA: 01/12/2015 a 31/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 084/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO A SRª ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 013/2016, e outras Providencias).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a Srª. **ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA**, Portadora Cedula de Identidade RG. Nº. 8833958-1 SSP/PR e CPF. Nº 008.733.261-21, do cargo comissionado de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO TECNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 58/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital do Concurso Publico Municipal nº 001/2015;

Considerando o Requerimento do Candidato Classificado no 1º lugar para o cargo de Tecnico de Eletrificação o Srº Cinezio Sene de Oliveira, e o Item 9.1 do Edital do Concurso Publico Municipal 001/2015.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de entrega de documentos do Candidato Classificado no 1º lugar, do concurso 001/2015 convocado pelo Edital 002/2016, para o cargo de Tecnico de Eletrificação o Srº **Cinezio Sene de Oliveira**, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Comprovante de residência e telefone de contato.
- b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público.
- c) Reservista
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral.
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.
- f) Cópia do RG e CPF.
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos e Historico Escolar
- i) declaração de não acumulo de Cargo
- j) Declaração de bens
- k) Declaração de que nunca foi demitido de cargo publico
- l) Carteira Profissional
- m) Certidão de regularidade junto ao Conselho de classe
- n) Comprovante de Residencia
- o) Historico escolar/ certificado ou diploma
- p) Conta corrente – Bradesco- Agencia - Porto estrela
- q) CPF do Conjugue
- r) PIS/PASEP (FACULTATIVO)
- s) Cópia da Carteira de Trabalho.
- t) 02 (duas) fotos 3x4.
- u) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal
- v) Declaração de dependentes.
- w) Declaração de Bens.
- x) Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
- y) Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
- z) Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 549/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA a Lei Municipal 549/2016 de 22 de Fevereiro de 2016. Ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...)

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL

33.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$
4.800,00

Art. 2º - (...)

01 – PODER LEGISLATIVO

01.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0010 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.010 – GABINETE DO PRESIDENTE

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0010.2002 – MANTER O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Fisica.....
R\$ 4.800,00

LÊ-SE:

Art. 1º - (...)

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$
4.800,00

Art. 2º - (...)

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Fisica.....
R\$ 4.800,00

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 027/2016.**

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRES) DIAS, NO DIA 29 DE FEVEREIRO, 01 DE MARÇO E 02 DE MARÇO DE 2016 DA MORADORA A SRª SIRLEI MARTINS MOURA.

SRº MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o falecimento da Srª Sirlei Martins Moura Moradora do município de Porto Estrela/MT ocorrido na data de 29 de Fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL de 03(Três) DIAS**, em virtude do falecimento da Srª. **SIRLEI MARTINS MOURA**, moradora do Município de Porto Estrela. Nos dias:

29 de Fevereiro das 13:00 as 17:00 horas

01 de Março

02 de Março.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2016**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.800,00(Quatro mil e Oitocentos Reais).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 549 de 22 de Fevereiro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$4.800,00(Quatro mil e Oitocentos Reais)**, para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

**33.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$
4.800,00**

Total :R\$= 4.800,00(Quatro mil e Oitocentos Reais)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA**031 – AÇÃO LEGISLATIVA****0010 – LEGISLATURA ATUANTE****2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**

33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Fisica.....
..R\$ 4.800,00

Total :R\$= 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos Reais)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 26 de Fevereiro de 2016.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.104,37 (Sessenta Cinco Mil e Cento Quatro Reais e Trinta Sete Centavos).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 551/2016 - “**Autoriza o poder Executivo abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.104,37 (Sessenta Cinco Mil e Cento Quatro Reais e Trinta Sete Centavos), por anulação parcial ou total de dotação Orçamentaria.**”

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$65.104,37 (Sessenta Cinco Mil e Cento Quatro Reais e Trinta Sete Centavos)**, para atender as seguintes dotações :

Suplementação :**01 – PODER LEGISLATIVO****01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL****01 – LEGISLATIVA****031 – AÇÃO LEGISLATIVA****0010 – LEGISLATURA ATUANTE****2001 – MANTER O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL**

3390140000 – 0100000000 – Diaria Civil.....
R\$ 3.230,68

3390930000 – 0100000000 – Indenizações e Restituições.....
....R\$ 43.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO**01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL****01 – LEGISLATIVA****031 – AÇÃO LEGISLATIVA****0010 – LEGISLATURA ATUANTE****2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**

3190040000 – 0100000000 – Contração por Tempo Determinado.....
....R\$ 6.349,23

3190090000 – 0100000000 – Salario Familia.....
.R\$ 524,46

3190110000 – 0100000000 – Venc. e Vant. P. Civil
.R\$ 12.000,00

Total :R\$= 65.104,37(Sessenta Cinco Mil e Cento Quatro Reais e Trinta Sete Centavos)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação**01 – PODER LEGISLATIVO****01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL****01 – LEGISLATIVA****031 – AÇÃO LEGISLATIVA****0010 – LEGISLATURA ATUANTE****1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

4490510000 – 0100000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 1.592,30

01 – PODER LEGISLATIVO**01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL****01 – LEGISLATIVA****031 – AÇÃO LEGISLATIVA****0010 – LEGISLATURA ATUANTE****1002 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL**

4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 45.917,00

01 – PODER LEGISLATIVO**01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL****01 – LEGISLATIVA****031 – AÇÃO LEGISLATIVA****0010 – LEGISLATURA ATUANTE****2001 – MANTER O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL**

3190110000 – 0100000000 – Venc. e Vantagens. P. Civil.....
.....R\$ 15.078,05

3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 2.517,02

Total :R\$= 65.104,37(Sessenta Cinco Mil e Cento Quatro Reais e Trinta Sete Centavos)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 26 de Fevereiro de 2016.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 080/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO SRº DANILO PRUDENTE DE MELLO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Sr°. **DANILO PRUDENTE DE MELLO**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº 1151747-6 SSP/MT e CPF Nº 692.479.271-53**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir da data de 29 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/
2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 004/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulo WEB (internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal. Foi declarado VENCEDORA, a Empresa **Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda-EPP**, portadora do CNPJ nº **86.952.587/0001-54**, com o valor estimado em R\$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 01 de março de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/
2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 004/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, conforme relacionado no termo de referência. Foi declarado VENCEDORA, a Empresa **Facilita Gestão Pública Brasil Ltda - ME**, portadora do CNPJ nº **17.286.917/0001-05**, com o valor estimado em R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 01 de março de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 081/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO O SRº ALDEVINO JOSÉ VIEIRA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Sr°. **ALDEVINO JOSE VIEIRA**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.467.438 SSP/PR e CPF. Nº.206.719.031-87**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 082/2016**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 013/2016, e outras Providencias).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o Sr°. **ALDEVINO JOSE VIEIRA**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.467.438 SSP/PR e CPF. Nº.206.719.031-87**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 58/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º)– Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos na data de 02 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º)– Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 25 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **005/2016**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a seleção de propostas mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, material de copa e cozinha e utensílios em geral, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A abertura está marcada para o dia 15/03/2016, às 08:00h do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

01 de Março de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 004/2.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 083/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO A SRª ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a Srª. **ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 8833958-1 SSP/PR e CPF. Nº 008.733.261-21**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 008/2016**

PORTARIA Nº 008/2016

Ementa “Dispõe sobre a nomeação de servidor para Chefe do Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

DENISON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar nº. 070/2016 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora efetiva **MACLEIDES FERREIRA SOARES**, agente de serviços gerais, para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Documentação e Informação (FC - II)** da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, percebendo além do salário contido no vencimento básico do Cargo de Carreira o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com o anexo IV da Lei Complementar n. 070/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 01 de MARÇO de 2016.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

Publicado por inteiro teor, no mural desta casa de leis, em data de 01 de março de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 007/2016**

PORTARIA Nº 007/2016

Ementa “Dispõe sobre anomeação de servidor para Chefe do Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar nº. 070/2016 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora efetiva **ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar Legislativa, para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Tesouraria (FC - II)** da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, percebendo além do salário contido no vencimento básico do Cargo de Carreira o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com o anexo IV da Lei Complementar n. 070/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 01 de MARÇO de 2016.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

Publicado por inteiro teor, no mural desta casa de leis, em data de 01 de Março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 085/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 013/2016, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr. **MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 27.367.697-0 SSP/SP e CPF Nº 355.511.808-08**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir da data de 01 de Março de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO EXECUTIVO N.º 013/2016

(QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013, Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e Lei complementar 068/2016” QUE CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS”, e da outras Providências.**

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessoria de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Tesoureiro

- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Ouvidoria
- Coordenadoria de Instrução Processual
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Orçamentos de Bens e Serviços
- Divisão do Setor de Arquivo
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Departamento de Água e Esgoto
- Setor Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Departamento de planejamento tecnico
- Divisão de Planejamento Escolar
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes
- Setor de Esportes
- Setor de Limpeza Publica

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Coordenadoria do CRAS
- Departamento do CRAS
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenadoria de Oficina
- Coordenadoria de infra estrutura
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- Departamento de serviços Públicos
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão de Serviços Urbanos
- Setor de Limpeza Pública

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficaciado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Folha de Pagamento do mês **10/2015**, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **067/2015, de 25 de Setembro de 2015**.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Estrutura Organizacional do Executivo Municipal**

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessoria de Gabinete	Assessor (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.		
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessor de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessor Técnico do APLIC	Assessor (a)	01
- Assessor de Recursos Humanos	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01

- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Ouvidoria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenadoria (a)	01
- Departamento de Transporte	Diretor (a)	01
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento	Diretor (a)	01
- Departamento de Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento de Orçamentos de Bens e Serviços	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Divisão do Setor de Arquivo	Chefe (a)	01
- Divisão de Setor Administrativo	Chefe (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
- Setor Administrativo	Encarregado (a)	01

C. Órgãos de Administração Específica:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.		
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor (a)	01
- Departamento de Transporte Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento Planejamento técnico	Diretor (a)	01
- Divisão Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza Pública	Chefe (a)	01
- Divisão de Esportes	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	03
- Setor de Esportes	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde		
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Resp. Técnica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Regulação	coordenador (a)	01
- Departamento da Farmácia Básica	Diretor (a)	01
- Divisão de Transporte de Pacientes	Chefe (a)	01
- Divisão de Regulação	Chefe (a)	01
- Divisão Odontológica	Chefe (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
- Coordenadora do Cras	Coordenador (a)	01
- Departamento do Cras	Diretor (a)	01
- Divisão do Programa Bolsa Família	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza	Chefe (a)	02
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Encarregado (a)	02
- Setor de Limpeza	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
- Setor Técnico de Agricultura Familiar	Encarregado (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.		
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Oficina	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Infra – estrutura	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Conservação e Manutenção de Vias Públicas	Coordenador (a)	02
- Departamento do DAE	Diretor (a)	01
- Departamento de Serviços urbanos	Diretor (a)	01
- Departamento de Infra – estrutura	Diretor (a)	01
- Divisão de Serviços Urbanos	Chefe (a)	01

- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	05
Total		76

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 006/2016**

PORTARIA N° 006/2016

Ementa "Dispõe sobre a nomeação de servidor para Chefe do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências."

DENISON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar n° 070/2016 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor efetivo **JOSÉ OTAVIO DE CAMPOS**, Técnico em contabilidade, para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Contabilidade(FC- I)** da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, percebendo além do salário contido no vencimento básico do Cargo de Carreira o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) de acordo com o anexo IV da Lei Complementar n. 070/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 01 de MARÇO de 2016

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

Publicado por inteiro teor, no mural desta casa de leis, em data de 01 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE ADESAO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2016

AVISO DE ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORMALIZADA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – ESTADO DE MATO GROSSO.

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO UNITÁRIO

Conformidade: ----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução: ----- INDIRETA

ORIGEM DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO.

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

PESSOA JURÍDICA:

LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME

CNPJ: 19.430.120/0001-57

RUA NOSSA SENHORA DA GUIA - N° 517 - ANDAR 1 SALA 01 E 03 - JARDIM SANTA MARTA

CUIABÁ – MT – 78.043-605

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** os candidatos Classificados em virtude da Desistência dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016 realizado em 07/02/2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE

30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
102	Jeferson Candido De Oliveira Santos	Classificado	12	12	60	84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
023	Gilmar Silva Dos Santos	Classificado	8	4	42	54

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ PORTO, ____/____/____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()
 Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()
 Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
 Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
 Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____
 Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
 P.A: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Dentes _____
 Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____
 Ap. Circ. Ausculta: _____
 Abdomem Tipo: _____ Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____
 Membros _____
 Sistema Nervoso _____
Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02 do Anexo II

PORTARIA N°. 087/2016

De: 29 de Fevereiro de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Fernanda Piovesan Morelli** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Fernanda Piovesan Morelli**, nomeada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 23/02/2016 a 22/04/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 088/2016

De: 29 de Fevereiro de 2016

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Nelci Rezer** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Nelci Rezer**, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - B lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2016 até 18/03/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2016

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.782/2015, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 19/02/2016, através do Decreto nº 005/2016, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 19 de fevereiro de 2016, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 07:00 às 11:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CARGOS:

- 1) Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG)
- 2) Fotocópia e original do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);
- 4) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 6) Fotocópia e original da Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos;
- 7) Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;
- 8) Fotocópia e original do Título de Eleitor, com zona eleitoral e sessão de Poxoréu;
- 9) Fotocópia e original dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 10) Fotocópia e original da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11) Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 12) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- 13) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 14) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 15) Declaração de bens;
- 16) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 17) Número do RG e CPF dos pais;
- 18) Número de conta bancária, no Banco do Brasil;
- 19) Número do PIS/PASEP;
- 20) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico do Município de Poxoréu;
- 21) Telefone de contato.

DOCUMENTOS PARA CARGOS COM PROFISSÃO REGULAMENTADA:

- 1) Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;
- 2) Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;
- 3) Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

DOCUMENTOS PARA O CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR INFANTIL:

- 1) Declaração de experiência de no mínimo 01 ano na área;
- 2) Parecer do resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista.

DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

- 1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;
- 2) Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran)

EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS

- o Hemograma com plaquetas
- o Exame parcial de urina
- o Parasitológico de fezes

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
695	ANGELA LEMES DOS SANTOS	COZINHEIRA	52

428	KESIA PERIN MARTINES	CUIDADOR INFANTIL	40
900	CLARICE BARREIRA DA CUNHA	CUIDADOR INFANTIL	38
771	JEOVANIA BONFIM RUICCI	CUIDADOR INFANTIL	36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
290	EVANILCE MARTINS DE MORAES	INSTRUTOR DE ARTESANATO	44

SECRETARIA DE SAÚDE

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
755	JOVINA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
214	NISLENE MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIO	36

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 01 de Março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Edital foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 01 de Março de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Poxoréu qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [] Não possui bens e valores patrimoniais.

b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

Declarante

CÂMERA MUNICIPAL PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS CONTRATOS E ADITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Publicação de Extrato de Contrato nº 01-2016

TERMO DE CONTRATO Nº 01 – 2016. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa UCMMAT, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001-98**, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT. Objeto: é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Poxoréu/MT** à UCMMAT, Valor do Contrato R\$ 7.800,00 com vigência de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Código Orçamentário. 3.3.60.41.00.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

TERMO DE CONTRATO Nº 02-2016. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: Odílio Construções Arte em Geral, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.944.183/0001-73, com sede na Rua Bahia, nº 251 Centro, CEP 78.800-000, em Poxoréu – MT Objeto, Prestação de Serviços de:

Ordem	Discriminação	Quant.	Valor Unit.	Total
01	Levantamento de Colunas	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
02	Perfurações de parede. 0,30X0,45cm	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
03	Carregamento de terras do buraco da escavação.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	Reparos de vedação de goteiras no telhado do Prédio da Câmara	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total	R\$ 4.000,00			

Valor do Contrato R\$ 4.000,00 com vigência de 04 de janeiro à 5 de março de 2016, e para a execução dos serviços de 04 de fevereiro de 2016. Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999 – outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica, modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2013. PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e A Empresa: Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda. O objeto do presente Aditivo tem por objetivo, Prestação de Serviços para transmissões por veículo de comunicação Via Rádio, das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo. Valor do Termo Aditivo **R\$ 16.476,24**. Vigência de 12/02/2016 à 31 de dezembro de 2016. Nota de empenho nº Código Orçamentário. 3.3.90.30.00.00.00.0999. modalidade de Licitação: Carta Convite

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2014; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa: Sydcon Tec. De Sistema de Inf. Const. Ltda - Me. OBJETO: Prestação de serviços de Locação Software de Gestão Pública. Vigência de 04/01/2016 à 31/12/2016. Valor do Contrato R\$ 20.400,00 Nota de empenho nº Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Modalidade de Licitação: Carta Convite

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2014; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa: MARTINUCCI CONSTRUTORA E SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA - ME OBJETO: Prestação de serviços : Assistência Técnica e de manutenção nos computadores da Câmara Municipal, 10 (dez) computadores e (02) dois Notebooks 01 (um) servidor e 10 (dez) impressoras e manutenção de serviços de Internet. Vigência de 04/01/2016 à 31/12/2016. Valor do Contrato R\$ 18.000,00 Nota de empenho nº Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Modalidade de Licitação: Carta Convite.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2015; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e GWS Desenvolvimento de Websites Ltda-Me. OBJETO prestação de serviços: de manutenção do Web Site – O Portal de Transparência (www.camarapoxoreu.mt.gov.br). Vigência de 04 de janeiro à 31 de dezembro/2016. Valor do Contrato R\$ 6.089,52 Nota de empenho nº Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999. Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2015; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e a Pessoa **Ailon Ferreira de Souza Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 702463 SSP/MT e do CPF nº 495.487.191-34, residente em Poxoréu – MT, OBJETO prestação de serviços: a prestação de serviços de Guarda Noturno nas dependências Interna e Externa da Câmara Municipal. Vigência: de 01 de janeiro à 31 dezembro/2016. Valor do Contrato mensal R\$ 1.148,15 Nota de empenho nº Código Orçamentário. 3.1.90.11.00.00.00.000900, Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação.

TERMO DE CONTRATO Nº 03 – 2016. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa J. D. A. Ferreira – ME- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter exclusivo, de sonorização de sonoplastia das Sessões Ordinária e Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes, realizada nas dependências do Plenário “Tarquínio Soares Silva” e nas Sessões Ordinárias a realizar-se-á, nos distritos de Aparecida do Leste, Paraíso do Leste, e Jarudore e em alguns bairros da zona urbana que a Presidência vier a designar para a realização, através de Ato administrativos Vigência: de 22 de janeiro à 31 de dezembro/16. Valor do Contrato R\$ 8.580,00 Nota de empenho nº Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PASSEIO/UTILITÁRIO ZERO KM
VALOR: R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DATA: 22/02/2016
MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 039/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **039/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **032/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Materiais de Construção**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 14/03/2016

HORÁRIO: 14h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 01 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 038/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **038/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **031/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para Contratação de **Serviços de Manutenção, Instalação e Limpeza de Condicionado de Ar Residencial** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 14/03/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 01 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2016

Aos vigésimo nono dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **016/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Produtos de Limpeza Automotivos**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: G4 COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME

CNPJ: 16.422.872/0001-88

FONE/FAX: 66-3529.1523/66-8438.0335

END.: AV. OESTE, 915, SETOR F, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: g4lubrificantes@hotmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	Intercep Concentrado 50 litros	160,00	16.000,00
02	100	Solupan Concentrado 50 litros	160,00	16.000,00
03	30	Shampoo Concentrado 50 litros	145,00	4.350,00
04	80	Desengraxante de mão 2 litros	40,00	3.200,00
05	50	Estopa (pano costurado) Saco	130,00	6.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.050,00 (quarenta seis mil e cinquenta reais)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 29 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

G4 COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME

CNPJ: 16.422.872/0001-88

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 040/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **040/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **033/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de **Eletricista com Veículo e Equipamentos necessários para Manutenção Elétrica** de Praças, iluminação Pública e Reparos nas demais edificações inclusive nos assentamentos do Município de Querência – MT.

DIA: 14/03/2016

HORÁRIO: 14h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 01 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 038/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.681.463/0001-10 situado na Avenida Mato Grosso, nº221, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal/MT, representado neste ato pelo Sr. Marco Antônio Molina Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 513.110.381-91 e do RG nº 352934700 SSP/SP, Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº221, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal/MT, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 038/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RESER-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 4.633.830,04 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), RESOLVE modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 038/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 038/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 74.141,28 (setenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.178,44 (seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RESER-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 4.633.830,04 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 038/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O RESER-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Reserva do Cabaçal/MT, 11 de janeiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI

Marco Antônio Molina Gomes

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.681.463/0001-10 situado na Avenida Mato Grosso, nº 221, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal/MT, representado neste ato pelo Sr. Marco Antônio Molina Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 513.110.381-91 e do RG nº 352934700 SSP/SP, Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 221, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal/MT, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 038/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RESER-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 4.633.830,04 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), RESOLVE modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 038/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 038/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 74.141,28 (setenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.178,44 (seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RESER-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 4.633.830,04 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 038/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O RESER-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Reserva do Cabaçal/MT, 11 de janeiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI

Marco Antônio Molina Gomes

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014

O Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II, Seção III/VI, da Lei Municipal Nº 60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, para se apresentar no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, no período de **01 de Março de 2016 a 31 de Março de 2016**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação (**originais e fotocópias**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, nº 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

01. MARIZA DA SILVA SANTOS

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de Março de 2016.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2016

PROCESSO Nº 39/2015 – CARTA CONVITE N.º 02/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **AVCON CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n.º 04.801.656/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, visando à organização e realização de concurso público em todas as suas etapas, desde o recebimento das inscrições até a divulgação final dos resultados para o preenchimento de vagas de servidores municipais desta prefeitura

DA ASSINATURA: 12/02/2016

DO VALOR: R\$ **76.065,00**(setenta e seis mil e sessenta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste CONTRATO fica estabelecido até homologação final dos aprovados no certame.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **AVCON CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n.º 04.801.656/0001-64

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público o processo licitatório n.º 008/2015 modalidade Pregão Presencial n.º 007/2015, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de higiene e limpeza, destinados a todas secretarias e departamentos pertencentes a esta Prefeitura Municipal. Conforme termo de referência anexo I deste edital. A presente foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 15 de Fevereiro de 2016, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Nº 807, segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2016, Página 99, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15 de Fevereiro de 2016 em meio eletrônico (site <http://www.dia->

riomunicipal.com.br/amm-mt/), marcando nova data para a realização do certame para recebimento das propostas no dia **16 de Março de 2016 às 08h00 minutos(horário local)**, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Permanece inalterada as demais cláusulas do processo em epígrafe. Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de Março de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

**GABINETE
DECRETO N. 1584/2016**

DATA: 01 DE MARÇO 2016

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL DO ALVARÁ, CONCEDE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado a data para emissão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal, pela localização e funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, a que se refere o artigo 144 da Lei n. 314/2001 de 19 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e do artigo 1º da Lei Complementar n. 343/2003 de 25 de fevereiro de 2003, para o exercício de 2016, será recolhido aos cofres do Erário Municipal, em uma única quota até o dia 10 de março de 2016, com desconto de 20 % (vinte por cento), sobre o valor principal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção e hidráulicos em geral, conforme descrição do anexo I do Instrumento Convocatório.

Abertura da sessão será no dia **14 de março de 2016, às 08:00 hs (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 pelo fone 3489-1838, no site do município www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de março de 2016.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

**GABINETE
PORTARIA 025**

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS E EFETIVOS PÚBLICOS A SER INSTITUÍDO ATRÁS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT .

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal determinado que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e título.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência dos atos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de acompanhamento de concurso público, com o objetivo de atestar e acompanhar toda clareza e transparência do processo composto pelos seguintes membros:

Antônio de Moraes Pinto Junior

Doralice Carvalho de Azevedo

Cristiano Sócrates Ferreira

Rubenilda Aguiar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016**

PROCESSO N° 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 016/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Órgãos Vinculados a mesma**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 15/03/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 01 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 009/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto n°. 1.150/ GAB / PMR/2016, de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°. 009/2016**, cujo Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de emissão de Passagens Aéreas, em todo Território Nacional, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação, e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia, para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.” processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 029/2016 – GABINETE, tendo como vencedora do item Licitado com maior Percentual de desconto a empresa: **Destinos Viagens & Turismo LTDA - ME, CNPJ: 06.698.376/0001-06**, com o valor de 1% (Um por cento) sobre cada bilhete emitido.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 01 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016

PREGÃO: N° 009/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob n° 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa

Destinos Viagens & Turismo Eirelli -ME, inscrita no **CNPJ: 06.698.376/0001-06**, instalada na **Rua Antônio Deodato Durce n° 1104**, Bairro, Centro na cidade de **Cacoal/RO**, representada neste ato pelo seu proprietário Mario Lima Basílio, estado civil, solteiro, profissão, empresário, portador do CPF n° 515.661.092-72 e do RG n° 6.741.476-4, residente e domiciliado à Av. Brasil n° 1175, Bairro Liberdade, Município de Cacoal/RO, Certidão Federal emitida em 22/09/2015 com validade até 20/03/2016, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 009/2016, Processo Administrativo n°. 029/2016 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n°. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em serviços de emissão de passagens aéreas, em todo território nacional, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação, e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as Normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE COMISSÃO RECEBIDA PELA AGÊNCIA %
1	01	SERV	EMIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO, E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.	1%

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 1% (Um por cento por cada bilhete emitido.)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) serviço (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. A contratação dos serviços desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades dos Departamentos Requisitantes, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão consignados no Orçamento de 2016 da Seguinte Secretaria:

* Gabinete da Prefeita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 01 de Março de 2016.

Bett S.M.da Silva Prefeita Municipal Gerenciadora	Destinos Viagens e Turismo Eirelle - ME FORNECEDORA CONTRATADA
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Foi declarado vencedoras das linhas: **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA – ME : LINHA 01 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEDRO GONÇALVES** - TOTAL: 176 KM/DIA - no valor de 4,00(quatro reais), **LINHA: 02 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEDRO GONÇALVES/FAZ. UNIAO/JUQUARINHA** - TOTAL: 148 KM/DIA no valor de 4,10 (quatro reais e dez centavos), **LINHA: 03 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEDRO GONÇALVES/BAUNILHA DO COQUEIRO** - TOTAL: 200 KM/DIA no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos). **LINHA: 01 –DISTRITO DO MARZAGAO/BOM JARDIM/FAZENDA SÃO SEBATISTAO/GUARITA DO SESC/TOCA DA ONÇAESCOLA** - TOTAL: 113,68 KM/DIA no valor de 4,00 (quatro reais).A empresa **LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - LINHA: 01-FORQUILHA DO RIO MANSO/ ENTRES RIOS /ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO DE FIGUEIREDO** - TOTAL: 110 KM/DIA no valor de 3,90 (três reais e noventa centavos). **LINHA 02 – ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO DE FIGUEIREDO/FORQUILHA DO RIO MANSO / ENTRES RIOS**- TOTAL :172KM/DIA no valor de 3,90 (três reais e noventa centavos). **LINHA 02 – ESCOLA ENTRE RIOS /FORQUILHA DO RIO MANSO – TOTAL: 152 KM - no valor de 3,90 (três reais e noventa centavos).** **LINHA 04 - ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO DE FIGUEIREDO /FORQUILHADO RIO MANSO/ENTRE RIOS – TOTAL: 84 KM - no valor de 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).** **LINHA 04- ESCOLA ESTADUAL ESTAVAO DE FIGUEIREDO/FORQUILHA DO RIO MANSO/ENTRE RIOS –TOTAL: 131 KM/DIA no valor de 3,90(três reais e noventa centavos)).** **LINHA 01 – FAZENDA SERRA AZUL – TOTAL: 126 KM/DIA - no valor de 3,90 (três reais e noventa centavos).** **LINHA 02 – PRAIA RICA – TOTAL: 71 KM/DIA - no valor de 4,70 (quatro reais e setenta centavos** **LINHA: 03 - FAZ.ZULMIRA ESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO - TOTAL: 124 KM/ DIA no valor de 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).** **MARIA ZILMA DE OLIVEIRA-ME - LINHA 04 - ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA/ QUE-**

BRA DEDO - TOTAL: 194 KM/DIA - no valor de 4,00 (quatro reais). **WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA- ME - LINHA 01 - ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA/BAUXI/IMPERIAL - TOTAL: 132 KM/DIA - no valor de 3,50 (três reais e cinquenta centavos).** **LINHA 02 – BAUXI /IMPERIO - TOTAL: 97 KM/DIA - no valor de 3,50 (três reais e cinquenta centavos).** **LINHA: 03 – BAUXI/VACA MOCHA - TOTAL: 128 KM/DIA no valor de 3,50 (três reais e cinquenta centavos).** Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste – MT

29 de Fevereiro de 2016

Eziele Regina B. de Santana

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Linha", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 14/03/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 01 de Março de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2015 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 029/2015, fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 29 de Fevereiro de 2016. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM: **FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO –** Distratada e **WEMERSON ADÃO PRATA –** Prefeito de Salto do Céu-MT.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 529/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara

ra Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Porto Alegre, n. 3125, na Cidade de Sorriso - MT.

§1º - O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo, terá o valor de R\$ 146.815,10 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quinze reais e dez centavos), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§2º - R\$ 46.815,10 (quarenta e seis mil oitocentos e quinze reais e dez centavos) corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 3.901,26 (três mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos).

§3º - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos, consultas e cirurgias, que será pago conforme a utilização pelo município.

§4º - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é o valor estimado para contratação de casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

§5º A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subseqüentes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

Orgão: 06

Função: 10

Programa: 0013

Reduzido: 261

Unid. Orçamentaria: 002

Subfunção: 302

Projeto /Atividade: 2033

Elemento de Despesas: 3371.41.00.00.00/contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/20016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público inteA **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT. Inscrita no CNPJ 04.253.983/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Vândir Matschinske**, nos termos do art. 24, I, da Lei 8.666/93 e suas respec-

tivas alterações, requer a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo "**menor preço**", para o fornecimento de "Combustível", na cidade de Cuiabá/MT, e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível, conforme as quantidades e destinações a seguir especificadas.

Quantidade	Unidade	Descrição	Destinação	Valor Unitário	Valor Total
1.700	Litro	GASOLINA	Câmara Municipal	R\$	R\$
Total.....R\$	R\$				

1.2 – A finalidade desta aquisição é o abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, com o fim específico de realização dos seus serviços com retirada fracionada diretamente na bomba de gasolina na cidade de Cuiabá/MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os produtos serão retirados mediante a expedição de requisição ou de cartão magnético pela câmara.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência da presente dispensa de licitação, somente vigorará para o ano de 2016.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente** acontecera conforme uso do produto a serem mediante a apresentação de fatura acompanhada das requisições ou cartão magnético do período.

4.2 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos Órgãos Federais competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

6.0 - CLÁUSULA SÉXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.

6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**7.1 – Da CONTRATANTE:**

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço.

7.2.2 – Fornecer os quantitativos de combustível conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

9.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

9.2 - A **CONTRATADA**, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

10.0. DO FISCAL DE CONTRATO.

O presente contrato de dispensa de licitação ficará condicionado o seu fiel cumprimento pelo servidor público do Poder Legislativo, nos termos do art. 67 da lei nº: 8666/1993.

Santa Rita do Trivelato- MT, 29 de fevereiro 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT. Inscrita no CNPJ 04.253.983/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Vândir Matschinske**, nos termos do art. 24, I, da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, requer a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo “**menor preço**”, para o fornecimento de “Combustível”, na cidade de Cuiabá/MT, e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível, conforme as quantidades e destinações a seguir especificadas.

Quantidade	Unidade	Descrição	Destinação	Valor Unitário	Valor Total
1.700	Litro	GASOLINA	Câmara Municipal	R\$	R\$
Total.....	R\$				

1.2 – A finalidade desta aquisição é o abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, com o fim específico de realização dos seus serviços com retirada fracionada diretamente na bomba de gasolina na cidade de Cuiabá/MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os produtos serão retirados mediante a expedição de requisição ou de cartão magnético pela câmara.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência da presente dispensa de licitação, somente vigorará para o ano de 2016.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente** acontecera conforme uso do produto a serem mediante a apresentação de fatura acompanhada das requisições ou cartão magnético do período.

4.2 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos Órgãos Federais competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já adicionados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

6.0 - CLÁUSULA SÉXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.

6.4 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**7.1 – Da CONTRATANTE:**

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço.

7.2.2 – Fornecer os quantitativos de combustível conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

9.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

9.2 - A **CONTRATADA**, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

10.0. DO FISCAL DE CONTRATO.

O presente contrato de dispensa de licitação ficará condicionado o seu fiel cumprimento pelo servidor público do Poder Legislativo, nos termos do art. 67 da lei nº: 8666/1993.

Santa Rita do Trivelato- MT, 29 de fevereiro 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATANTE

Publique-se na data 29.02.2016

Publique-se e afixe-se

Na data supra de 29.02.2016.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR VAGAS DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO PREVISTO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos de provimento efetivo no quadro de cargos efetivos, previstos no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 038/2011, **com o número de vagas, função e padrão de referência salarial descrito no quadro abaixo:**

VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA DO CARGO	PADRÃO	COEFICIENTE INICIAL
02	Pedreiro	7,5	8,49
01	Analista em Informática	9,25	13,50

Art. 2º - O quadro dos cargos de provimento efetivo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 038 de 18 de Agosto de 2011, passa ter a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	COEFICIENTE INICIAL
17	- Agente Administrativo	6,0	5,40
06	- Agente Comunitário de Saúde	3,0	4,00
03	- Agente de Combate às Endemias	3,0	4,00
02	- Agente de Saúde Ambiental	3,0	4,00
02	- Agente Sanitário	3,0	4,00
03	- Almoxarife	3,0	4,00
02	- Assistente Social	8,0	11,00
02	- Assistente Odontológico	3,0	4,00
10	- Auxiliar Administrativo	3,0	4,00
02	- Auxiliar de Biblioteca – 20 horas	0,5	2,20
02	- Auxiliar de Biblioteca	3,5	4,25
02	- Auxiliar de Enfermagem	7,0	6,00
01	- Auxiliar de Laboratório	3,0	4,00
01	- Auxiliar de Manutenção	3,0	4,00
01	- Auxiliar de Mecânico	3,0	4,00
01	- Auxiliar de Saneamento	3,0	4,00
15	- Auxiliar de Serviços Gerais	2,5	3,50
01	- Analista em Informática	9,25	13,50
01	- Bioquímico	10,0	22,50
01	- Bioquímico – 20 horas	8,0	11,00
01	- Contador	9,5	17,24
01	- Controlador Interno	10,0	22,50
01	- Eletricista	7,5	8,49
05	- Enfermeiro	9,5	17,24
08	- Enfermeiro - 30 horas	9,0	12,00
02	- Escriturário	6,0	5,40
01	- Farmacêutico	9,25	13,50
02	- Fiscal Tributário	6,0	5,40
02	- Fisioterapeuta	9,25	13,50
02	- Fisioterapeuta - 20 horas	7,5	8,49
01	- Fonoaudiólogo	9,25	13,50
04	- Gari	3,0	4,00
01	- Inspetor Escolar	3,0	4,00
02	- Mecânico	7,0	6,00
01	- Médico Clínico Geral – 20 horas	11,0	25,00
03	- Médico Clínico Geral – 40 horas	12,0	44,00
01	- Médico Especialista em Obstetrícia a, Ginecologia ou Pediatria.	12,5	50,00
14	- Merendeira	2,5	3,50
18	- Monitor de Creche	-	Lei Específica
04	- Motorista Habilitação Carteira B	4,0	4,50
08	- Motorista Habilitação Carteira C	5,0	5,00
20	- Motorista Habilitação Carteira D	6,0	5,40
01	- Nutricionista	9,25	13,50
01	- Odontólogo – 20 horas	9,0	12,00
02	- Odontólogo – 40 horas	9,5	17,24
10	- Operador de Máquinas Pesadas	7,0	6,00
04	- Operador de Motoniveladora	7,4	7,20
03	- Operador de Escavadeira Hidráulica	7,5	8,49
02	- Pedreiro	7,5	8,49
40	- Professor	-	Lei Específica
02	- Psicólogo	9,25	13,50
06	- Recepcionista	2,50	3,50
03	- Secretário Escolar	-	Lei Específica
06	- Técnico em Enfermagem	7,3	7,00
02	- Instrutor de Informática	4,0	4,50
02	- Técnico em Radiologia	7,4	7,20
01	- Treinador de Esportes	7,4	7,20
28	- Zelador de Limpeza	2,5	3,50
20	- Zelador de Patrimônio	2,5	3,50

Art. 3º - As especificações, lotações, requisitos e as atribuições dos cargos criados, prevista respectivamente nesta lei e na lei Complementar nº 038 de 18 de agosto de 2011 estão dispostos no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra**BRUNO LAPENNA GARCIA**

Secretario de Administração

ANEXO I**QUADRO DE CATEGORIAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

CARGO:	Pedreiro
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
REQUISITOS:	Idade Mínima 21 anos; Escolaridade: Nível Fundamental Completo;
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria; preparar argamassa e concreto; construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares.	
ATRIBUIÇÕES: Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; montar tubulações para instalações elétricas; preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados; assentar meios-fios; executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos; selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado; serar, aplinar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça; instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados; reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; - confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório pertencente à Prefeitura; revestir mobiliário pertencente à Prefeitura com laminados (fórmica) e outros materiais; confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos; confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra; realizar reformas ou obras de manutenção de casas populares, entre outras atividades correlatas ao exercício do cargo;	
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga Horária: 40 horas semanais.

CARGO:	Analista de Informática
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração
REQUISITOS:	Idade Mínima 21 anos; Escolaridade: Nível Superior Completo na área de Informática.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de implantar, supervisionar, dar manutenção em sistemas informatizados, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando e codificando programas; Gerenciar a rede interna da Prefeitura elaborando procedimentos relacionados à qualidade e segu-	

rança dos dados instalados em sistemas informatizados ou não.

ATRIBUIÇÕES:

Administrar a rede interna da empresa prestando suporte ao usuário de microinformática, realizar manutenção de hardwares e softwares, desenvolver, testar, implantar, manter e adaptar os sistemas de informação que auxiliem a execução de processos, executar as atividades necessárias para a administração de servidores, realizar a manutenção de ativos de hardware, efetuar controle adequado dos softwares e licenças, gerenciar o acesso de suporte remoto à rede corporativa, elaborar projetos de implantação, desenvolvimento e integração de sistema, atender aos chamados técnicos em equipamentos de informática, administrar servidores e efetuar as configurações, prestar suporte ao usuário de microinformática, verificando funcionamento dos hardwares e softwares, e realizando o Backup dos sistemas, desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, desenvolver, implantar e dar manutenção nos sistemas de informação, identificar e corrigir falhas nos sistemas, prestar suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas, planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes, estudar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações como voltados à comunicação de dados em ambientes interconectados, prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à segurança física e lógica de dados, planejar, desenvolver e manter projetos de redes de comunicação de dados, desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais; efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados, criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc., instalar softwares de upgrades e fazer outras adaptações e modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

**PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2016 (RETIFICAÇÃO)**

Contratante: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratada: AGILI SOFWARES AREA PUBLICA LTDA CNPJ: 26.804.377.0003.59

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Licenças de uso de softwares para gestão pública e suporte técnicos. Em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações.

Valor total: 5.460,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)

Vigência: 04/01/2016 ate 31/12/2016

**PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2016(RETIFICAÇÃO)**

Contratante: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratada: I.F GARCIA E CIA LTDA CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10

Valor total: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

vigência: 04/01/2016 ate 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO**RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. 05/2016****PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 05/2016.**

O município de Santa Terezinha, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/16 de 04 de janeiro de 2016, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: *Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Ação Social e Cidadania e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2016*. O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame para o item 01 a Srª. LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, para o item 02 a Srª MARIA MARLENE AGUIAR COELHO, para o item 03 o Sr. ELEIEZER JOSE RIBEIRO para o item 04 o Sr. VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS, para o item 05 o Sr. REINALDO BARROS NUNES, para os itens 06, 07, 08 e 09 a empresa LENILSON DUNDA DE DEUS 00388082186. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 01 de março de 2016. **ADNILSON DOS SANTOS GOMES - Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 005/2016.

O prefeito municipal Venceslau Botelho de Campos, município de Santo Afonso/MT, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que fica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 005/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 26 de fevereiro de 2016, edição 2423, que trata da Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Santo Afonso, e dá outras providências., gestão do Prefeito Venceslau Botelho de Campos, lendo-se 07:00 à 11:00 e 13:00 à 17:00 e **não** Horário 08:00 às 16:00. De 24 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Santo Afonso, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Santo Afonso é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Santo Afonso a realizar-se no dia 03/03/2016, Local Câmara Municipal de Santo Afonso, Horário 08:00 às 16:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Santo Afonso desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Santo Afonso será presidida pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Pedro Caldeira da Cunha.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Governo a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de fevereiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2016

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **SRA. RAFAELA DA SILVA SENA**, brasileira, Solteira portador da Cédula e Identidade RG nº 2562747-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.514.431-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Transporte, Estradas e Rodagem do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de Setor (DAS-2), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2016**

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVI-

DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. TANEIA ELIANE GOTTEMS**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 747297 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 580.571.921-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de Divisão (DAS-4), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2016**

EMENTA: DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
495	BEATRIZ MEREJOLE PICHIRILLI	PSICOLOGA	02 PARA 03	B	R\$ 3.895,07
456	NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA	VIGIA	02 PARA 03	B	R\$ 1.203,40
356	VANDERLEI LEAL DE SOUZA	GESTOR DE TRIBUTOS	07 PARA 08	B	R\$ 4.609,68
156	BERENICE GOMES CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04 PARA 05	B PARA C	R\$ 2.310,17
262	JEZIEL COSTA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	B PARA C	R\$ 1.511,40

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 044/2016**

EMENTA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os candidatos aprovado em Concurso Público, Edição nº001/2015, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foram aprovados, classificados e convocados, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente aptos para imediato exercício do cargo.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS NOMEADOS

Mirian Alves de Lima Tereza Gama Rodrigues	Ajudante de Serviços Gerais
Valdete Silva Neves Severino Fernando de Santana Carlindo dias da Rocha	Vigia

Art. 2º - Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficaram com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria para qual forem designados.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prevista em lei e restritas a ela, e, os nomeados por esta Portaria serão remunerados na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AO 17º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2016

EMENTA: CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **EL-SIVONE MARIA CAETANO**, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença a partir de 17 de Fevereiro de 2016 a 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 051/2016

SÚMULA: CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA NECESSIDADE, DA ESPECIALIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO

Art. 1º - Ficam lotados e designados os servidores públicos municipais, nomeados para ocupação de cargos de provimento efetivo, para comporem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal em que forem lotados, os quais, a partir desta data, ficarão vinculados e subordinados às regras dos respectivos órgãos municipais, a seguir determinado:

Mirian Alves de Lima Tereza Gama Rodrigues Valdete Silva Neves Severino Fernando de Santana Carlindo dias da Rocha	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
--	--

Art. 2º - Não haverá qualquer privilégio ou prejuízo para os servidores públicos municipais a que se refere esta Portaria, em razão do cargo, da função, da designação e dos vencimentos, cujos direitos serão preservados e protegidos de acordo com a lei.

Parágrafo único - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, os servidores designados deverão cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, sob as penas da lei.

Art. 3º - Fica determinado aos Secretários Municipais, responsáveis pela execução e supervisão dos serviços de sua unidade administrativa, a procederem às recomendações necessárias aos seus novos funcionários, acompanhando e fiscalizando os serviços e os servidores, de modo a cumprir o princípio da essencialidade e da continuidade em benefício da sociedade e do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - 26.02.2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO EM ESCALA SEMI-DETALHADO DAS CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO E DE APTIDÃO TEXTURAL DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu aos 26/02/2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo

Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: G D M REZENDE ME, com o valor total do lote 01 de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santo Afonso-MT, em 01 de março de 2016.

Elisangela Moura dos Santos - Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL N° 048/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
010	05.02.2016	SABRINA MACHADO LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 10 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA SEBASTIÃO TAVARES DE SILVA, SANTO AFONSO-MT	16.12.2016
011	22.02.2016	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE PROFESSORA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 20 HORAS SEMANAIS NA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SANTO AFONSO-MT	16.12.2016
012	22.02.2016	MARIA ANUNCIACÃO GOMES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE PROFESSORA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA SEBASTIÃO TAVARES DE SILVA, SANTO AFONSO-MT	16.12.2016
013	22.02.2016	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 30 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA SEBASTIÃO TAVARES DE SILVA, SANTO AFONSO-MT.	16.12.2016
014	22.02.2016	ANDRESSA PEREIRA DE FARIAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 30 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA SEBASTIÃO TAVARES DE SILVA, SANTO AFONSO-MT.	16.12.2016
015	22.02.2016	DAVID DE ABREU LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, MOTORISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 30 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA SEBASTIÃO TAVARES DE SILVA, SANTO AFONSO-MT.	16.12.2016

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até

a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 1º dia do mês de março de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B
01	CARMEM LUCIA VIRGIVIA DA SILVA DOS SANTOS
02	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 034/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 016/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 023/2014

O B J E T O.....: **SEXTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO** nº 023/2014, firmado em 20/03/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Cinco, nº 390 - Anexo à Igreja Católica da Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião - Vila Santo Antônio, em - São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DONA ELZA** NO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SANTO ANTÔNIO DE PROPRIEDADE DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, POR CONTA DA NECESSIDADE DE REFORMAS NO TELHADO DA CRECHE DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDA: **PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, CNPJ nº 03.439.338/0001-32

NOVO PRAZO de Execução: 2 meses e 20 dias.

NOVO VALOR MENSAL: R\$ 1.093,00 (mil e noventa e três reais).

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 2.914,67 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De **21/12/2015** até **11/03/2016**.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 034/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 016/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 023/2014

O B J E T O: Trata-se do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL** construído em alvenaria, contendo diversas SALAS. O IMÓVEL está localizado na Rua Cinco, nº 390 - Anexo à Igreja Católica da Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião - Vila Santo Antônio, em - São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DONA ELZA** NO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SANTO ANTÔNIO DE PROPRIEDADE DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, POR CONTA DA NECESSIDADE DE REFORMAS NO TELHADO DA CRECHE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: **PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, CNPJ nº 03.439.338/0001-32

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R\$ 2.914,67 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 009/2016

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE CONTADOR, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2016

Candidato	Cargo
Bruno Pereira dos Santos	Contador
Josilene Nunis dos Santos	Contador

II – CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO N° 001/2016

Candidato	Cargo
Alessandra Costa Souza	Técnico em Enfermagem
Ana Maria Garcia Silva	Técnico em Enfermagem
Aline Pereira de Almeida	Técnico em Enfermagem
Elissandra Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem
Maria Zélia de Almeida	Técnico em Enfermagem

III – CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO N° 001/2016

Candidato	Cargo
Marcilene Correia de Magalhães dos Santos	Professor de Matemática
Vanuzia Pereira Cadidê	Professor de Matemática

IV – CARGO DE MECÂNICO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO N° 001/2016

Candidato	Cargo
José Ilson Soares Carvalho	Mecânico
Wilton José de Freitas	Mecânico

São José do Povo – MT; 25 de fevereiro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICADOS E APROVADOS

EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS N° 010/2016

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo n° 001/2016.

CONTADOR		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	16	1º
NÃO COMPARECEU		
BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	25	1º
ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	25	2º
CLASSIFICADOS		
ALESSANDRA COSTA SOUZA	16	3º
ANA MARIA GARCIA SILVA	15	4º
REPROVADO		
MARIA ZÉLIA ALVES DE ARAÚJO	14	-

MECÂNICO		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
JOSÉ ILSON SOARES CARVALHO	18	1º

NÃO COMPARECEU		
WILTON JOSÉ DE FREITAS	-	-

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
MARCILENE CORREIA DE MAGALHÃES DOS SANTOS	16	1º
NÃO COMPARECEU		
VANUZA PEREIRA CADIDÊ	-	-

São José do Povo – MT; 01/03/2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA N° 023/2016 - DE 01 DE MARÇO DE 2016

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas do Contrato Administrativo n° 071/2014 e as infrações a elas correspondentes".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO os fatos narrados na Representação que nos fora encaminhada pelo Fiscal de Contrato, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo N°001/2016, voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativos ao Contrato Administrativo n° 071/2014, bem como da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/02, ambas de aplicação subsidiária ao caso em comento.

Art. 2º - Ficam designados a compor a Comissão Processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Luciana Aparecida Trindade

SECRETÁRIA DA COMISSÃO:

Ráucea Souza Freitas Nates

MEMBRO DA COMISSÃO:

Renata Leão Gomes Ribeiro

Art. 3º - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada no artigo 2º, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Março de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 015/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, rodízio/troca e remendo de pneus**. Data de **Abertura: às 08h30min, do dia 14 de março de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 01 de Março de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 014/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Link de 25 Mbps Dedicado de Internet com IP Válido e com fornecimento dos equipamentos necessários para perfeita conexão do serviço**. Data de **Abertura: às 08h30min, do dia 11 de março de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 01 de Março de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2016.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **04/2016**, Objeto: Serviços de Recarga de Tonner, teve a empresa vencedora: **DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP**, sediada na Av. São Paulo, 1272, Centro, nesta Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0001-99, estado de Mato Grosso, foi vencedora do Certame supra citado com o valor global, de R\$ 403.829,30 (Quatrocentos e Tres Mil Oitocentos e Vinte Nove Reais e Trinta Centavos). . WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 007/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.878/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, 854, em São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto: prorrogação de prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro Contrata o: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1125, bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, com o valor total de R\$ 225.612,00 (duzentos e vinte cinco mil seiscentos e doze reais). “Objeto: “rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT para o ano de 2016”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI Nº 1.252/2016

LEI Nº 1.252/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio entre o Município de Sapezal e o Instituto Lions da Visão, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, n. 100. Bairro Baú, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89 para a realização de serviços oftalmológicos, bem como serviços cardiológicos, exames especializados em oftalmologia, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, leite e alimentação.

Art. 2º O Município de Sapezal/MT, a título de contrapartida no presente convênio, arcará com as custas do serviço médico hospitalar, utilizando como referência os valores constantes na Tabela de Preços, modelada na tabela do SUS, anexa.

Parágrafo único. O Município pagará ao INSTITUTO LIONS DA VISÃO, os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

Art. 3º O CONVÊNIO terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e reger-se-á pelo disposto no termo a ser firmado pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

MINUTA DO CONVÊNIO Nº 000/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 000/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E O INSTITUTO LIONS DE VISÃO

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.225001-09, com sede na Av. Antônio André Maggi, nº 1400, centro, sendo neste ato representado pela Exma Senhora Prefeita Municipal, *Ilma Grisoste Barbosa*, brasileira, pedagoga, portadora do CPF nº 365.515.891-20, residente e domiciliada em Sapezal - MT, doravante denominada **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100, Bairro Baú, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a Lei nº 4037 de 27 de abril de 2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, sendo representado pelo seu presidente o Sr. *Whady Lacerda*, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11537/OAB-MT e do CPF nº 006.560.406/04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Lei Municipal nº que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Convênio tem como objeto atender todas as pessoas encaminhadas pelo Conveniente através do Convênio, para a realização de Consultas oftalmológicas, Exames laboratoriais, Laudos, Cirurgias de Catarata, Estrabismo, Glaucoma, Pterígio e Outras, Fornecimento de Óculos, Leito e Alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) Oftalmologistas, 03 (três) Anestesiologistas e 01 (um) Cardiologista.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pacientes encaminhados em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para uso dos pacientes, com prévio agendamento.

Parágrafo Único: Ao fazer uso dos leitos, o Conveniente disponibilizará uma cesta de alimentos para cada cinco pacientes, para uso exclusivo na alimentação dos mesmos, vez que, não será cobrada qualquer importância destes serviços, como café, pão, banho, lanches, refeições e cama.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA – Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente Convênio será no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) Cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

PROCEDIMENTO A SEREM REALIZADOS:

Conforme Tabela de procedimentos em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - O valor global do referido Convênio será de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) pagos mediante a apresentação de relatórios dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA NONA – Os valores dos procedimentos serão todos modelados pela Tabela do Sistema Único de Saúde- SUS, modelo em anexo:

Parágrafo Primeiro: O custo dos óculos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade para bifocais e visão simples e o custo dos óculos multifocais será de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Conveniente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o conseqüente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Parágrafo Primeiro: O CONVENIADO informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

Parágrafo Segundo: A pessoa autorizada/responsável em nome do CONVENIENTE, para realizar o agendamento junto ao Instituto Lions da Visão é a senhora Neliene Domingas de Campos – CONTATO: (65) 9924-6015.

Parágrafo Terceiro: A pessoa autorizada/responsável em nome do CONVENIADO para agendamento das consultas é a senhora Nair Francisca Damascena – CONTATO: (65) 3319-4200/ 3319-4210.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.99.00 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O Conveniente deverá providenciar o transporte de pacientes de Sapezal para Cuiabá assim como seu retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Sapezal - MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E, por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Sapezal aos, XX dias do mês de XX de XXXX

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

Whady Lacerda

Instituto Lions da Visão

Presidente

Fátima Aparecida dos Santos Nino

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO Nº 019/2016

DECRETO Nº 019/2016

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional e Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).”

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Termo de Adesão nº 001/2014, de 06/02/2014, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de Sapezal;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, conforme segue:

I – Coordenação Geral: Aline Cecília Lerner Capelete e Tatiane Moreira dos Santos;

a) Gabinete da Prefeita: Juliana Batista da Silva;

b) Secretaria Municipal de Administração: Marcos Antonio Neves e Aline Cecília Lerner Capelete;

c) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento: Adriana Ribas Trevizoli Souto e Eliseu Campidelli;

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Nelci Teresinha Rauber Ansolin e Maira Hetwer Libardi;

e) Secretaria Municipal de Saúde: Fátima Aparecida dos Santos Nino e Juliana Camacho Balduino Moreira;

f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Ivone Bertual Dequi e Lucimar Foles Veras;

g) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Cícero Bezerra da Silva e Áureo Rafael Ferreira da Silva;

h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Anderson Turcato Guarez, Elton Ferraz Machado e Sergio Marques Saturnino.

Art. 2º - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências:

a) Acompanhar as ações dos objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal;

b) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejamento;

c) Exigir se necessário, o cumprimento de determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

d) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal;

e) Tem até 30 de outubro de 2016 para finalizar os trabalhos do Planejamento Estratégico deste Município.

Art. 3º - Faz parte deste Decreto o calendário de atividades do Comitê Setorial de Planejamento do PDI, relacionado no anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, em 19 de Fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES MENSIS

COMITÊ SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL 2016

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/02/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita
01/03/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita
05/04/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita
03/05/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita
07/06/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita
05/07/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita
02/08/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita
06/09/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita
28/10/2016	13:00h	Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI N 1.251/2016

LEI Nº 1.251/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL – CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL – CDL**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.451.691/0001-99.

§1º O valor correspondente à contribuição de que trata o presente artigo será destinado às Campanhas realizadas pela entidade conforme Plano de Trabalho.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado **Termo de Convênio**, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados na presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a entidade ficará impossibilitada de receber novos recursos públicos.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária do ano de 2016:

28.845.0025.9008 – Transferências a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.000100000000– Contribuições.....
..... R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede na Av. Antonio André Maggi, nº 1.400, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª ILMA GRISOSTE BARBOSA**, brasileira, pedagoga,

portadora do CPF nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, neste ato denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL – CDL**, inscrita no CNPJ sob nº **07.451.691/0001-99**, com endereço e sede nesta cidade de Sapezal, neste ato representado pela sua presidente **Sra. KATIA REGINA SMANIOTTO** portadora do CPF nº 851.508.891-49, neste ato denominada **CONVENENTE**, observando as disposições da **Lei Municipal nº ____/2016**, resolvem celebrar entre si o presente termo de repasse, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a transferência de recursos **CONCEDENTE** a **CONVENENTE**, no montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)), que será repassado em parcela única.

Parágrafo Único: A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo o fomento às Campanhas: Realização de cursos, treinamentos e palestras em 2016, Feira Líquida CDL, Dia das Mães CDL e Ano Novo Premiado CDL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo que passará a fazer parte integrante deste Convênio, observada a Legislação Aplicável à espécie e desde que mantido o seu objeto e preservados a conveniência e o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO Aplicação dos recursos serão disponibilizados através da **Lei Municipal nº ____/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE Estar com as obrigações fiscais e tributárias regularizadas; Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins estabelecidos no presente convênio; Prestar contas de forma detalhada da aplicação dos recursos recebidos no prazo estabelecido neste Convênio; Enviar à **CONCEDENTE** toda e qualquer informação solicitada a respeito do objeto deste convênio; Abrir conta bancária *específica* para movimentação dos recursos deste Convênio; Aplicar os saldos financeiros do presente Convênio no mercado financeiro, enquanto não utilizados, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; Devolver à **CONCEDENTE** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras auferidas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, acordo ou ajuste sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade repassadora dos recursos; Apresentar comprovação dos gastos através de documentos fiscais (notas fiscais, faturas ou cupons fiscais) de acordo com o objeto do presente convênio; Os pagamentos deverão ser efetuados somente com a emissão de cheques nominais e as cópias de cheques deverão acompanhar as cópias de recibos e notas fiscais na prestação de contas; A prestação de Contas deverá ser encaminhada para análise inicial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que avaliará e autorizará a liberação da parcela posterior, se for o caso;

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONVENENTE** utilizar os valores para fim diverso do estabelecido no presente Convênio, deverá efetuar sua devolução integral.

Parágrafo Segundo: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no final do convênio, caso o recurso não seja totalmente utilizado a entidade deverá restituir aos cofres municipais.

Parágrafo Terceiro: Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme estabelecido no parágrafo anterior, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber a próxima parcela ou qualquer recurso público, enquanto não regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Repassar a **CONVENENTE** o valor da seguinte forma:

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeitos de empenho o presente Convênio terá valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

As despesas e os repasses financeiros efetuadas pelo Município decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no ano de 2016:

28.845.0025.9008 – Transferências a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições
..... R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou em razão descumprimento das obrigações ajustadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio irá vigorar até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que preservado o interesse público e observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sapezal, aos XX dias do mês de XXXXX de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa KATIA REGINA SMANIOTTO

Prefeita Municipal Presidente da Câmara dos Dirigente Lojistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS TERMO DE NOTIFICAÇÃO 02/2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 02/2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2016

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Coordenação de Fiscalização;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoeada.

§ 1º.....

§ 2º. A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 114 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º. O edital de notificação será publicado nos átrios do poder executivo, em jornal de circulação regional, site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor dos mesmos, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS – Unidade de Referência de Sapezal:

a) Roçada com roçadeira e trator: URS – 0,0017 por metro quadrado; b) Serviços de limpeza de lotes: URS – 0,0045 por metro quadrado.

§3º. Pelos serviços prestados, a cobrança será feita através de boleto bancário gerado pelo Setor de Tributação do Município.

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração à multa variável de 5 (cinco) a 10 (dez) URS (Unidade de Referência de Sapezal).

Considerando: O Artigo 19 da Lei Complementar Municipal 014 de 28 de Maio de 2014

Art. 19. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação Supra e amparo no inciso III do Artigo 870 do Código de Processo Civil – CPC, a fiscalização de Meio Ambiente e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;

O não atendimento deste ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013.

Caso o contribuinte julgue insuficiente o prazo estipulado para atendimento, o mesmo poderá solicitar sua prorrogação por igual período, não podendo exceder o limite máximo estabelecido pelo Artigo 114 da Lei Municipal 082/1998 alterado pela Lei 1064/2013.

Sapezal / MT, 01 de Março de 2016.

Marisa Guadanin Fiscal de Obras e Posturas Portaria nº 415/2011	Keite do Nascimento Ramos Fiscal de Obras e Posturas Portaria nº 062/2015
---	---

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 02/2016

ANEXO I

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE
JOÃO NATALINO STEIN	013	01,02,09
GILMAR CARLOS BRUN	015	06
LEONARDO BORDINHÃO DOS SANTOS	016	07
RUBENS MUNHOZ E OUTROS	017	07
LUCIANO JOSÉ SPIELMANN	019	03
LAERTON FOIATO	020	03
ANTONIA MEURER	020	13
DARI LUIZ BALEST	020	14
ANITA GRAZIELA FERNANDES FERREIRA	020	11E
LIDIA LAROSSA TAMIOZZO	029	03
LEONIR ROSSET	029	08
SUSANA WINK PERPETUO	029	15
JOÃO MANUEL DA SILVA	030	06
SCHAEER & SCHAEER LTDA	030	16
EDIMARES DA SILVA PEGO	038	01
VALTENI DA COSTA MACIEL	038	02
ALBERTO NUNES DE SOUSA-ME	040	11D
JULIO CESAR DA SILVA ALVES BASTOS	040	14
ADELAR ZANON FUMAGALLI	048	11
SILVIA DOMINGAS DE ARAUJO	049	04

JOEL SIQUEIRA COSTA	049	06
APRIGIO BENICIO SARAIVA	050	06
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	058 050	01 11
RAIVAHÍ MEDEIROS	058	16
SANDRA CRISTINA NUNES SERVO & CIA LTDA	062	05,06
FILEMON FEITOSA	063	01
JOÃO CESAR BORGES MAGGI	063 079 403 203	05,06 09 08, 13, 14, 15, 16 02, 12, 13, 14
INACIO EURICO VOGT	064	11
ADILSON CARLOS GALASSI	066	03
TORRES DE OLIVEIRA & SILVA OLIVEIRA LTDA	068	06
IRIO DAL'MASO	069	01,02
ARMIM ARVALDO STUMER	072	11
SILVANA LOPES DOMINGUES MARSON	074	01
ELISEU CAMPIDELLI	079	13, 14
AMARILDO JORGE MILANI	081	01
AUGUSTINHO MORO	081	16
JEAN CARLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	082	16B
RENILSON ATAIDE BEZERRA	089	20
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SCAPINELLO LTDA	083	02
CARLOS ALBERTO DA SILVA	083	03
LINDOLPHO PIO DE CARVALHO DIAS	083	04, 08
LEIA REGINA SACHINI MARCELINO	083	05
IVO RAAB VENCATO	090	20
EDIVALDO FERREIRA COSTA	100	12
PEDRO TARCISIO ALVES TEIXEIRA	101	06
ANNA ALVES ARAUJO BOLZAN	102	01
ADRIANA GALLI FEITOSA	102	16
MARIA AP. ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	110	10
CLAUDIO QUEIROZ MEDEIROS	112	10
RENAN KRUG	114	05
VALDERES VIEIRA DELMONDES	142	09
VALDINETE IGINO DOS SANTOS	143 213	02 08
DELANIO JOSÉ DE FIQUEIREDO ALEXANDRE	143	06
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	143	08
ALESSANDRA CEZIMBRA DA LUZ	143 ^a 190	01 15
ALIRIO MORO	143A	02
ADEMILSON AMBROSIO	143A	07
SIDNEY DOS SANTOS	143A	08
VALDENIR PINHEIRO DA SILVA	143A	10
ALCEMIR MAGRIN	156	01, 10
ALDA RODRIGUES DOS REIS	156	06
VALERIA CRISTINA MATIUSSI	156	13
GIOVANA TEREZINHA VELKE	156	14
MARCIO APARECIDO COLETTI	156	15
MOISES CLAUDIO ALVES DA SILVA	156A	02
SIMONE APARECIDA SACOMAN	156A	07
ANDRE FELIPE DE MAGALHÃES	156A	09
JUCELIA BARBOSA ARAUJO	183	01
EUNICE MALHEIROS DE MALHEIROS	184	12
SIMONE HAGERMANN SCHWENGBER	190	13
RUBENS ROBERTO ROSSI	190	16
CLAUDIO QUEIROZ MEDEIROS	190 191	17 09, 18
FRANCISCO RAFAEL SANTANA RODRIGUES	191	02
VALMES MANENTE JUNIOR	191	03
WILSON WESZ	194	09
OZIEL ARAUJO PEREIRA	200	05
RUBENS ANTONIO BATISTA	200	14
GESIEL FELICIANO DA SILVA	201	01A
CLAUDEMIR JOSÉ SCHIMIDT	202	08
IZABEL PIOVESAN	203	03
CEZAR JUNIOR MAGGI	203 214	01, 10, 11 14
APAE ASSOC.P.E A. DOS EXP.SAPEZAL	203	17
GAIEGO DA SILVA	208	11
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FIALHO	208	15
ADRIANO NISHIIMOTO	209	01
VALDIR DOBLER	209	03
JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA	209	16
LEANDRO RICARDO ARRUDA	209	18
ARILDO LUIZ GOUVEIA	209A	01
CARLOS ALBERTO SOUZA DE OLIVIERA	209A	03
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	209A	09

SILVIA FAETHE BERBERT DE ANDRADE	214	10A E 10B
AMANDA MAGGI	214	13
JOÃO BATISTA LIMBERGER	215	08
ELIAS ZIELINSK	216	01, 10
MARCOS VINICIUS MARTINS	216	16
ALCEMAR MAGRIN	218	07
MARLY DE FATIMA MOURA COSTA	219	18
LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	220	03
ROSANGELA TEODORA CORREA SCHENEIDER	222	18
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SCAPINELLO LTDA	224	01
SILVIO MILTON SCHWINGEL	224	02
DARLAN GREZELE	224	11
RENATO DALLANORA CUCHI	224	12
ROSANI GARMATZ	224	13, 14
DEJAIR MISSIO	224 226	15 02
JONAS MARINHO MARTINS	224	16
FABIO MOTA DE MELO	225	02
VALMIR PEREIRA DE MENEZES	226	01
DANIELA GUIMARÃES ITACARAMBY ROBERTO	404	11
PABLO TENROLLER	407	04
CARLOS DAL MASO	407 412	13 13, 14
CLAUDIRENE ANDRADE RIBEIRO	407	14
SILVANO MANENTI	407	16A
JAQUELINE LUCKMANN	407	16B
JANE TERESINHA ERDTMANN	408	01
UNIFIQUE ADM. E PARTICIPAÇÕES EIRELI	408	02
ANSELMO CARRA	411	11
GUSTAVO JOSÉ CASTILHO	411	13,14
DANIEL MORCH GONÇALVES	412	01
VANDERLEI MARAFON	412	03
MARCELO NICARETTA	412	04
RUDINEI NANDI	412	05
AMARILDO JORGE MILANI	412	15
LEANDRO GILBERTO DAL MASO	415	01
WILSON FRANCISCO ROTA	415	03
ANSELMO CARRA	415	05
OSMAR A. FAVINI	416	02
DIOGO VIANNA DE ARRUDA	420	14
JOSE ATILIO CARNELOSE	008J	09B
CARLOS JOSE DE CONTO	008J	09A
EDEMIR ACELINA DA SILVA	009J	09
JOSE AUGUSTO VIEIRA	010J	04
VALDIR MOREIRA CARVALHO/MANOEL CARLOS	010J	05
ALAN NUNES TRINDADE/CHAIANE NUNES TRINDADE	010J	06
MARINALDO SILVA DOS SANTOS/JOSE CARLOS DA SILVA	010J	08
DURVALINO ALVARENGA DE FREITAS	011J	11
RAFAEL VIANA COSTA	014J	03
LUIS CARLOS RAMOS DA SILVA	014J	05
BENIZETE ALVES DOS ANJOS DA SILVA	014J	17
OLMI JOSE HOLZ RAMME	015J	10
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DELMONTES	015J	12B
EDIMAR SANTOS SILVA	016J	05
TATIANE CASTRO DE OLIVEIRA	017J	04
LUIZ CARLOS MACHADO	018J	14
AGNALDO DE A. SILVA/ELIANE DOS S. FERREIRA	027J	06
JOSENILDO ELIZEU DA SILVA	027J	17
LEANDRO BATISTA SILVA-ME	034J	20
EREONICE DA SILVA COSTA	042J	08
RENAN RIBEIRO DOS SANTOS	042J	18
CARLOS ALVES DOS PASSOS	045J	07
FABIO HENRIQUE CHUMAER	050J	02
JOSE ALUIZIO LARA	053J	01, 30

Marisa Guadanin
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria n° 415/2011

Keite do Nascimento Ramos
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria n° 062/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 023/2016

DECRETO N° 023/2016

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. ANDRE ANTONIO VANNI**, ocorrido em 25/02/2016;

CONSIDERANDO que se trata de um pioneiro no município, produtor rural, cidadão de notória reputação ilibada e respeitado pela sociedade local;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Sapezal.

Art. 2º - Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de 03 (três) dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal – MT, 26 de fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.254/2016

LEI N° 1.254/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS A LIGA DE FUTSAL SAPEZALENSE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir a LIGA DE FUTSAL SAPEZALENSE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.793.667/0001-01, contribuição financeira no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os quais serão repassados em 04 (quatro) parcelas sendo cada uma delas na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º A Contribuição de que trata o “caput” deste artigo será repassada até o 5º (quinto) dia dos meses de março, maio, julho e setembro/2016, após as prestações de contas segundo o cronograma estabelecido no art. 2º desta Lei.

§2º O valor ora repassado poderá ser revisto durante a execução do referido convênio podendo ser aditado em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93 e desde que mantido o seu objeto e preservados a conveniência e o interesse das partes.

§3º A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo incentivar a prática do esporte amador, através de escolinhas de diversas modalidades e ainda na promoção de eventos esportivos de alto rendimento em diversas categorias em níveis municipal, estadual e nacional conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

§4º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Convênio, no qual a entidade referida no “caput” ficará responsável pela administração e aplicação dos recursos.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, mês a mês ao Município de Sapezal, até findo o convênio.

§1º Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

§2º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2016:

05. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.004.0.0.27.845.0025.9.005 - Transferência a Entidades Desportivas

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....
.....R\$ 120.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.253/2016

LEI N° 1.253/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAPEZAL – ACISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a Associação Comercial e Industrial de Sapezal – ACISA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.506.866/0001-79.

§1º Dos valores correspondentes à contribuição de que trata o presente artigo serão destinados a ações desenvolvidas pela entidade conforme plano de trabalho.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado termo de convênio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados na presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, o repasse subsequente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

28.845.0025.9008 – Transferências a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
..... R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N°/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL – ACISA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede na Av. Antonio André Maggi, nº 1.400, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª ILMA GRISOSTE BARBOSA**, brasileira, pedagoga, portadora do CPF nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de

Sapezal/MT, neste ato denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAPEZAL – ACISA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.506.866/0001-79**, com endereço e sede nesta cidade de Sapezal, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. JEFERSON BARBIERO**, inscrito no CPF nº 859.778.299-49, neste ato denominada **CONVENENTE**, observando as disposições da **Lei Municipal nº** **2016**, resolvem celebrar entre si o presente termo de repasse, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a transferência de recursos **CONCEDENTE** a **CONVENENTE**, no montante total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será repassado em parcela única.

Parágrafo Único: A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo o fomento às Ações: Destaque Empresarial, Baile do Comércio, Feira do Comércio, Campanha de Natal e Cursos de Aperfeiçoamento conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo que passará a fazer parte integrante deste Convênio, observada a Legislação Aplicável à espécie e desde que mantido o seu objeto e preservados a conveniência e o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Aplicação dos recursos serão disponibilizados através da **Lei Municipal nº** **2016**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

Estar com as obrigações fiscais e tributárias regularizadas; Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins estabelecidos no presente convênio; Prestar contas de forma detalhada da aplicação dos recursos recebidos no prazo estabelecido neste Convênio; Enviar à **CONCEDENTE** toda e qualquer informação solicitada a respeito do objeto deste convênio; Abrir conta bancária *específica* para movimentação dos recursos deste Convênio; Aplicar os saldos financeiros do presente Convênio no mercado financeiro, enquanto não utilizados, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; Devolver à **CONCEDENTE** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras auferidas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, acordo ou ajuste sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade repassadora dos recursos; Apresentar comprovação dos gastos através de documentos fiscais (notas fiscais, faturas ou cupons fiscais) de acordo com o objeto do presente convênio; Os pagamentos deverão ser efetuados somente com a emissão de cheques nominais e as cópias de cheques deverão acompanhar as cópias de recibos e notas fiscais na prestação de contas; A prestação de Contas deverá ser encaminhada para análise inicial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico que avaliará e autorizará a liberação da parcela posterior, se for o caso;

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONVENENTE** utilizar os valores para fim diverso do estabelecido no presente Convênio, deverá efetuar sua devolução integral.

Parágrafo Segundo: A entidade deverá protocolar a prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o término do presente convênio. Caso o recurso não seja totalmente utilizado a entidade deverá restituir o saldo aos cofres municipais.

Parágrafo Terceiro: Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme estabelecido no parágrafo anterior, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber a próxima parcela ou qualquer recurso público, enquanto não regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Repassar a **CONVENENTE** o valor da seguinte forma:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), imediatamente após a assinatura do presente convênio, mediante apresentação de recibo da entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeitos de empenho o presente Convênio terá valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas e os repasses financeiros efetuadas pelo Município decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no ano de 2016:

28.845.0025.9008 – Transferências a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
..... **R\$ 50.000,00**

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou em razão descumprimento das obrigações ajustadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio irá vigorar até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que preservado o interesse público e observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sapezal, aos XX de XX de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa Presidente da Associação Comercial e
Prefeita Municipal Empresarial de Sapezal - ACISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO Nº 021/2016

DECRETO Nº 021/2016

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TERCEIROS NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE ISSQN DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL COMPLEMENTANDO O DECRETO 010/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais com base no Art 1º da Lei Complementar Municipal, nº 711/2007, que alterou a Lei Nº. 050 de 27 de novembro de 1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - As empresas estabelecidas ou não no Município de Sapezal- MT, na condição de fontes pagadoras de serviços, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária.

Art. 2º - Enquadram-se no regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por meio da atribuição da responsabilidade a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário, pela retenção do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Município de Sapezal – MT.

Parágrafo Único – A norma contida no caput deste artigo, estabelece como premissa fundamental, que o contratante vinculado ao fato gerador do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obrigatoriamente de-

verá promover a retenção do imposto de todos os prestadores de serviços no Município de Sapezal, tais como;

I. Dos autônomos e empresas não inscritas no cadastro municipal de contribuintes; II. Dos que utilizarem serviços de empresas prestadoras de serviços quando estas não apresentarem documento fiscal hábil e idôneo.

Art. 3° - Os contribuintes que tiverem impostos retidos por substituto tributário, não deixarão de ser contribuintes, portanto, não estarão isentos de suas obrigações acessórias, e de suas penalidades. **Parágrafo Único** - O fato de a empresa ser nomeada como substituto tributário, não a isentará, de suas responsabilidades acessórias e penalidades. **Art. 4°** - Ficam nomeados como substitutos tributários as empresas abaixo relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	Inscrição Municipal	CNPJ/CPF
Agropecuária Maggi LTDA		5052	00.315.457/0008-61
Bom Futuro Sapezal Agropecuária LTDA		8409	10.431.425/0002-90
Bom Futuro Agrícola LTDA	*****	8414	10.425.282/0013-66
Bom Futuro Agrícola LTDA	*****	8468	10.425.282/0032-29
Bom Futuro Agrícola LTDA	*****	8283	10.425.282/0006-37
Bom Futuro Agrícola LTDA	*****	8408	10.425.282/0007-18
Bom Futuro Agrícola LTDA	*****	8467	10.425.282/002508
Scheffer Armazens Gerais LTDA	*****	8015	20.482.604/0003-90
Senhor do Milho Indústria Comércio de Cereais LTDA - EPP	*****	7737	10.763.669/0001-99
Lucas Antonio Paludo	*****	17114	910.195.831-34

Art. 5° - Os impostos retidos pelos contribuintes substitutos tributários deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais de Sapezal, até o décimo quinto dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, caso isso não aconteça, serão aplicadas as penalidades impostas pelo CTM. **§1°** - Caso o substituto não efetue a retenção ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, acrescido de juros moratórios, multa e correções monetárias. **§2°** - As empresas enquadradas no regime de responsabilidade tributária, ao efetuarem o pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços. **§3°** - Em se tratando de serviços prestados por contribuintes enquadrados nos regimes de estimativa e fixo mensal, somente haverá retenção quando o mesmo não apresentar comprovante de inscrição do cadastro econômico do Município de Sapezal. **§4°** - Para contribuintes enquadrados como isentos ou imunes somente haverá retenção quando o mesmo não apresentar o comprovante de inscrição do cadastro econômico do Município de Sapezal. **§5°** - Para retenção do imposto, base de cálculo é o preço do serviço, aplicado-se a alíquota a ele correspondente, especificadas pelo artigo nº. 28, e nos casos da atividade da construção civil, para efetuar o cálculo do referido imposto, sempre observar o § 2° do artigo 29 da Lei Complementar Nº. 050 de 27 de novembro de 1997 e suas alterações. **Art.6°** - As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN também retidos em fonte, porém, deve-se utilizar a alíquota do Simples Nacional em que a empresa estiver enquadrada no ato da prestação do serviço para devida retenção do ISSQN. **Art.7°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. **ILMA GRISOSTE BARBOSA** *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.253/2016

LEI Nº 1.252/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio entre o Município de Sapezal e o Instituto Lions da Visão, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, n. 100. Bairro Baú, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89 para a realização de serviços oftalmológicos, bem como serviços cardiológicos, exames especializados em oftalmologia, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, leite e alimentação.

Art. 2° O Município de Sapezal/MT, a título de contrapartida no presente convênio, arcará com as custas do serviço médico hospitalar, utilizando como referência os valores constantes na Tabela de Preços, modelada na tabela do SUS, anexa.

Parágrafo único. O Município pagará ao INSTITUTO LIONS DA VISÃO, os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

Art. 3° O CONVÊNIO terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e reger-se-á pelo disposto no termo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das convenientes.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

MINUTA DO CONVÊNIO Nº 000/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 000/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E O INSTITUTO LIONS DA VISÃO

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.225001-09, com sede na Av. Antônio André Maggi, nº 1400, centro, sendo neste ato representado pela Exma Senhora Prefeita Municipal, *Ilma Grisoste Barbosa*, brasileira, pedagoga, portadora do CPF nº 365.515.891-20, residente e domiciliada em Sapezal - MT, doravante denominada **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100, Bairro Baú, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a Lei nº 4037 de 27 de abril de 2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, sendo representado pelo seu presidente o Sr. *Whady Lacerda*, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11537/OAB-MT e do CPF nº 006.560.406/04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Lei Municipal nº que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Convênio tem como objeto atender todas as pessoas encaminhadas pelo Conveniente através do Convênio, para a realização de Consultas oftalmológicas,

Exames laboratoriais, Laudos, Cirurgias de Catarata, Estrabismo, Glaucoma, Pterígio e Outras, Fornecimento de Óculos, Leito e Alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) Oftalmologistas, 03 (três) Anestesiologistas e 01 (um) Cardiologista.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pacientes encaminhados em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para uso dos pacientes, com prévio agendamento.

Parágrafo Único: Ao fazer uso dos leitos, o Conveniente disponibilizará uma cesta de alimentos para cada cinco pacientes, para uso exclusivo na alimentação dos mesmos, vez que, não será cobrada qualquer importância destes serviços, como café, pães, banho, lanches, refeições e cama.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA – Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente Convênio será no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogador por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) Cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

PROCEDIMENTO A SEREM REALIZADOS:

Conforme Tabela de procedimentos em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - O valor global do referido Convênio será de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) pagos mediante a apresentação de relatórios dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA NONA – Os valores dos procedimentos serão todos modelados pela Tabela do Sistema Único de Saúde- SUS, modelo em anexo:

Parágrafo Primeiro: O custo dos óculos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade para bifocais e visão simples e o custo dos óculos multifocais será de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Conveniente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Parágrafo Primeiro: O CONVENIADO informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

Parágrafo Segundo: A pessoa autorizada/responsável em nome do CONVENIENTE, para realizar o agendamento junto ao Instituto Lions da Visão é a senhora Neliane Domingas de Campos – CONTATO: (65) 9924-6015.

Parágrafo Terceiro: A pessoa autorizada/responsável em nome do CONVENIADO para agendamento das consultas é a senhora Nair Francisca Damascena – CONTATO: (65) 3319-4200/ 3319-4210.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.99.00 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O Conveniente deverá providenciar o transporte de pacientes de Sapezal para Cuiabá assim como seu retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Sapezal - MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E, por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Sapezal aos, XX dias do mês de XX de XXXX

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

Whady Lacerda

Instituto Lions da Visão

Presidente

Fátima Aparecida dos Santos Nino

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO N° 020/2016

DECRETO N° 020/2016

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das cidades do Município de Sapezal/MT, e dá outras providências”.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação;

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Sapezal é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Sapezal a realizar-se no dia 06/05/2016, Local: Auditório do Paço Municipal, Horário: das 7:00 às 19:00 horas, sob a coordenação do **CONSELHO DA CIDADE DE SAPEZAL – CONCIDADES**.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Sapezal desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Sapezal será presidida pelo **CONSELHO DA CIDADE DE SAPEZAL – CONCIDADES**.

Art. 4º Caberá ao **CONSELHO DA CIDADE DE SAPEZAL – CONCIDADES** a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do município de Sapezal, contemplando as questões municipais;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, em 19 de Fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013

CONTRATO Nº: 034/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT E A EMPRESA ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA** - com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ACPI**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, n. 01 Morada do ouro, setor norte, representado neste ato pelo seu **representante legal: OSVALDO PEREIRA LEITE** brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá/MT à rua das ORQUÍDEAS, N.º 495, Bairro: jd. Cuiabá. portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** nos termos do processo licitatório n. 026/2013 de 22 de fevereiro de 2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial n.014/2013 com abertura em 07 de março de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.2 Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 13/03/2017;

1.1.3 1.1.2 Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV da Lei nº 8.666/93 e pelas Cláusulas Terceira e Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O novo valor total do contrato com base no presente aditivo de prorrogação para a execução dos serviços pelos próximos 12 (doze) meses é de R\$ 73.268,85 (setenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, no percentual de 11,48% (onze inteiros e quarenta e oito centésimos de por cento) acumulados no período de mar/2015 a fev/2016, conforme previsão na Cláusula Terceira do referido Contrato.

3.2 O novo valor mensal para os serviços é de R\$ 6.105, 74 (seis mil cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) pelos próximos 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2016, e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SERRA NOVA DOURADA – MT, 01 de MARÇO de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA Prefeito municipal	ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA Contratada
--	--

Testemunhas

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016

PROCESSO Nº 008/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da

sociedade, o resultado do Pregão Presencial -007/2016, AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2-C, AREIA COMERCIAL, BRITA COMERCIAL, LASTRO DE BRITA BC E CIMENTO PORTLAND CP II-32 PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I e proposta de preços da empresa vencedora do certame; Sagrou-se vencedora a empresa: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ 04.420.916/0003-13.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º012/2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º012/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2016

CONTRATANTE: Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 3 s/nº, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.204.945/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, Edson Yukio Ogatha

CONTRATADA: EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O Presente Contrato de fornecimento de **ITEM 1 - ASFALTO DILUIDO CM 30 E ITEM 2 – EMULSÃO ASFALTICA RR 2 C**

VALOR: **TOTAL DOS ITENS: R\$ 228.144,00** (duzentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA 29 /02/ a 31/12/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2016

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016 A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF n° 04.204.945/0001-86**, situada na Rua 3, s/nº, Centro, na cidade de Serra Nova Dourada/MT neste ato representada pelo Senhor **EDSON YUKIO OGATHA**, Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR** os preços alcançado pela seguinte empresa, EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6 Bairro Capela do Pissarão CEP 78132-400 tel. (65)3692-2374 em Várzea Grande - MT, neste ato representada por seu sócio Senhor: Leonardo Machado de Azevedo Vilela, RG n° 5738021-PC-MG e CPF sob o n° 001.481.006-94 Daqui denominada **DETENTORA**, considerando o resultado do **Pregão Presencial RP n° 007/2016**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecidas as disposições da lei n°. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – É objeto deste instrumento e o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2-C, AREIA COMERCIAL, BRITA COMERCIAL, LASTRO DE BRITA BC E CIMENTO PORTLAND CP II-32 PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS;**

1.2 – Conforme o resultado do julgamento do Pregão Presencial RP n° 007/2016, a CONTRATADA foi vencedora dos seguintes itens constantes do Certame Licitatório: **ITEM 1 - ASFALTO DILUIDO CM 30 E ITEM 2 – EMULSÃO ASFALTICA RR 2 C**, devidamente discriminados no referido Edital, bem como na proposta original apresentada e ata de negociação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ou seja, inicia no dia 29 /02/2016 e termina em 29/02/2017;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A **CONTRATADA**, fornecerá os produtos constantes da proposta de preços e contido na cláusula primeira deste contrato, ao **CONTRATANTE**, mediante requisição, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os preços dos produtos fornecidos serão de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	20,16	TONELADA	ASFALTO DILUIDO CM -30	3.650,00	73.584,00
2	67,2	TONELADA	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	2.300,00	154.560,00

TOTAL DOS ITENS: 228.144,00

4.1. a) O preço dos produtos objeto desta licitação não poderão sofrer as variações, devendo ser constantes e irredutíveis, sendo mantidos os preços da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa: 182

ÓRGÃO: 06 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 06 Gabinete do Secretario Municipal de Obras

PROJETO ATIVIDADE: 1.060 Pavimentação de Ruas e Avenidas da Sede

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a quantidade total dos produtos fornecidos naquele período, ao preço da proposta, ficando convencionado que para cada pagamento efetuado será exigida da **CONTRATADA** a prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de validade e a prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 São Obrigações do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**:

- Fiscalizar e controlar a retirada dos produtos;
- Cumprir com os compromissos financeiros, previstos na cláusula quinta desta Ata;
- Zelar pela obediência/cumprimento do que consta na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar produtos de boa qualidade. Sendo submetidos a testes de qualidade na hora da entrega.
- Substituir os produtos fornecidos fora dos padrões sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**;

c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) A inobservância dos preços contratuais;
- b) Fornecimento dos produtos fora dos padrões estipulados pelo órgão fiscalizador, tanto ao nível de qualidade como em termos de quantidade, independente da indenização pelo prejuízo e denúncia criminal;
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- d) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- f) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- g) mais de 02 (duas) advertências.

9.2 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Justificará a rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**.

a) A falta de pagamento dos produtos fornecidos pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ao estabelecido na cláusula quinta deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o contrato, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização, nas seguintes ocasiões:

- a) Ocorrência de casos fortuitos, ou força maior, devidamente comprovados, impeditiva de execução deste contrato;
- b) Em caso de calamidade pública ou outro motivo superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A rescisão contratual por parte do inadimplemento contratual da **CONTRATADA**, sujeitará a esta, multa rescisória de 10% (DEZ POR CENTO) do restante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado, para quaisquer questões emergenciais do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Serra Nova dourada – MT em 29 de fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

EDSON YUKIO OGAYHA

Prefeito

Emam – Emulsões e Transportes LTDA

EMPRESA DETENTORA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 192/2016

DATA: 29 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
3986	ANA CLAUDIA GARCIA DE SOUSA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	EMEB UILIBALDO VIEIRA GOBO
8385	ANDREIA APARECIDA MARQUES R MARCARI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	CMEI VINICIUS DE MORAES
7413	CASSIANI LEMOS DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	CMEI MONTERO LOBATO
5054	CLEONICE LUCIMAR RIBEIRO NUNES	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CMEI GERSON PIRES
7788	DILEIA ELCIMAR DE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CMEI CLARA TEIXEIRA
2650	DINA MARIA BARBOSA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB LIZAMARA OLIVA DE ALMEIDA
8368	ELAINE DE OLIVEIRA RONQUE	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB JOSE REINALDO
6381	ELIANE BRASIL GONCALVES	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA IV	EMEB RODRIGO DAMASCENO

6340	ELZA DE FATIMA NUNES DA CRUZ	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	EMEB RODOLFO VALTER KUNZE
6333	ERIK FABIAM JOSIAS	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	EMEB ALEIXO SCHENATTO
6533	GUSTAVO DA SILVA MANTOVANELI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA III	EMEB ARMANDO DIAS
8454	JANIA LUCIA DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA III	EMEB SADA O WATANABE
6431	JOSE REINALDO DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	EMEB PROF. ANA CRISTINA DE SENA
8366	KEILA REGINA MORAES DA SILVA SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	EMEB SILVANA
8406	KELEN APARECIDA GALVAO PINHEIRO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CMEI GENTE FELIZ
7420	LAURA RAFFAELLE RODRIGUES BALASSA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	CRECHE MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO
3149	LILIAN LUZIA SILVA CARNEIRO DE ALMEIDA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CRECHE MUNICIPAL NEUZA F. GRAF
6458	LUCIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CRECHE UNIÃO
7388	MARCIA SANCHES GARCIA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
7416	MARCIA TEREZINHA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA III	EMEB PROF. JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA
8537	MARIA APARECIDA MAIA PIMENTEL	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CRECHE ALTO DA GLORIA
2901	MARIA APARECIDA MEDINA GOMES	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CMEI TARSILA DO AMARAL
7914	MARIA NORMA DORO MELLUZZI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CMEI DE TODA A GENTE
4082	NILVA LORINI SIMIONI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	EMEB JARDIM PARAISO
8384	RAFAEL GALIOTTO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	EMEB MARIA AP. AMARO DE SOUZA
2939	ROSANA BARROS SANTANA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	CMEI CECILIA MEIRELES
1777	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCI-MENTO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO J. TRIERWEIL- LER
5115	ROSIMAIRE FERREIRA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	CMEI PEQUENO PRINCIPE
6448	SILVANI MARIA HOHN	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	EMEB BELO RAMO
2268	SIRLEI DOS ANJOS GONCALVES	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA III	EMEB BASILIANO DO CARMO DE JESUS
11657	SOELI BATISTA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA II	CMEI TEMPO DE INFANCIA
8475	SOLIANE MADRUGA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CRECHE CAMPING CLUB
2950	SONIA LUZIA SCHEBELISKI SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CRECHE MUNICIPAL ALVORADA
7327	VERLEDI DAIANA DA SILVA HEIN	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CRECHE JARDIM DAS PALMEIRAS
6400	ZELENICE INES SIMONETTO GIRARDI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATI-VA I	CMEI SANTO ANTONIO
11675	DENISE DA SILVA E SOUZA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI TEMPO DE INFANCIA
7373	ANDREA CANAVER DE SOUZA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB ULIBALDO VIEIRA GOBBO
0800	GENI MARIA ESPOSITO BIANCHI	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB MARIA APARECIDA AMARO
6456	CLEDA ROSANI DE CARVALHO	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB SADA O WATANABE
3091	ELIETH MAGALHÃES DIAS	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB SADA O WATANABE
7751	MARIA IOLANDA COSME MARINHO	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
8389	MARCIA SIMÕES DE OLIVEIRA GARCIA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB RODRIGO DAMASCENO
8445	MARLENE GOME DE OLIVEIRA E SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB RODRIGO DAMASCENO
2866	HILDEGARD MULLER	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB RODRIGO DAMASCENO
7361	CLEIDE MARTINS CORDEIRO	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB BASILIANO CARMO DE JESUS
7394	MARIA ELEI GUERRA DA SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB BASILIANO CARMO DE JESUS
6373	DAVI CHAVES DA SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB ARMANDO DIAS
8900	DANIELI RONQUE DE OLIVEIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB ARMANDO DIAS
5097	VALCIR CARDOSO	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB ANA CRISTINA DE SENA
7405	MARIA APARECIDA PEREIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE ALTO DA GLORIA
3059	ELAINE BOLZAN DE OLIVEIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE CLARA TEIXEIRA
8364	SUZANA LANDMANN	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE NEUZA GRAF
6353	PASCOA DE FATIMA PEGHIN MEROTTI PE-REIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE CAMPING CLUB
11691	SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE SÃO CRISTOVÃO
6424	MARLI OMIZOLLO FRITSCHÉ	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE SÃO CRISTOVÃO
7412	RAQUEL LIMA VERAS MAZOCCO	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI SANTO ANTONIO
3076	VIVIANA APARECIDA BENSO	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB ALEIXO SCHENATTO
8251	EDNALDO SARAN	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB PROF. JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA
8274	ALESSANDRA CORREA SILVA FERREIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB PROF. JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA
8400	VALDIVIA BECK	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE UNIÃO
3129	SOLANGE WALTER	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB LIZAMARA
8388	MARCIA FRANCISCO PORTO	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI CECILIA MEIRELES
11669	MARLISE RIEGER	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI GERSON PIRES

7429	ZILDA MELGAREJO DE VARGAS	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI MONTEIRO LOBATO
7333	EUNICE RONQUIM	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE SÃO FRANCISCO
8372	ANDREIA MARIA NERI ECCO	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE ALVORADA
7358	LECI APARECIDA MARIA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI DE TODA A GENTE
412	SOLANGE PERETO	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI VINICIUS DE MORAES
3067	MARILEI SALETE VIAN	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB BELO RAMO
8451	ELISANGELA HONORIO BARBOSA DA SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI PEQUENO PRINCIPE
6323	OGLIA ALVES MIGUEL DE SOUZA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI GENTE FELIZ
6331	PATRICIA MENDES PEREIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	CMEI TARCILA DO AMARAL
6398	VERIDIANA PAGANOTTI	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB JARDIM PARAISO
7404	CANDIDA LUCIA KUSKOSKI	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB VER. RODOLFO VALTER KUNZE
7426	FRANCIELI FORMIGONI CAVALCANTE	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB SILVANA
8369	JAQUELINE SANDRA DIEL	COORDENACAO PEDAGOGICA	CRECHE PALMEIRAS
8279	VILMA FERREIRA DE AGUIAR	COORDENACAO PEDAGOGICA	CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSE TRI-ERWEILLER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 036/2016**

DATA: 29 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. EDISSON KARNOPP, Diretor Internacional do Lions Clube 2010 – 2012 / Líder GMT CA3 – América Latina e Caribe.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sinop, nos dias 05 e 06 de março de 2016, o Sr. Edisson Karnopp, Diretor Internacional do Lions Clube 2010-2012/Líder GMT CA3 – América Latina e Caribe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

JOSE PEDRO SERAFINI

Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 190/2016**

DATA: 29 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 329/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 329/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 112/2015 – SRP 132/2015, referente à “*Contratação de empresa especializada em serviços gerais para manutenção predial, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Marcos Barbosa dos Santos, matrícula nº 10805 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Zenilto Manuel da Silva, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – Jean Carlos Silva Almeida, matrícula nº 11147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evânio Olszowski, matrícula nº 6744 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Diego Fernando Gallina, matrícula nº 10212 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 008/2016

DATA: 29 de janeiro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de desembolso para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 1º. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo os critérios para pagamento da despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64

Art. 2º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de *déficit*, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 3º. As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (anexo I) e do Cronograma de Execução de Desembolso (anexo II) serão atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos.

Parágrafo único. As atualizações a que se refere o *caput* serão disponibilizadas no site oficial no Portal da Transparência.

CAPÍTULO II

DA COTA FINANCEIRA

Art. 4º. As cotas mensais de desembolso financeiro estabelecidas no Anexo II deste Decreto constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 5º. Serão inscritos em Restos a Pagar:

I - as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II - as despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

Parágrafo único. A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O Prefeito Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes neste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o des controle e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 7º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 8º. Durante a execução orçamentária deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei nº 2006/2014, de 24 de junho de 2014, na Instrução Normativa nº 55/2010, aprovada pelo Decreto nº 326/2010, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 29 de janeiro de 2016.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO I

PREVISÃO DE RECEITAS MAIS SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015

	FONTE		Orçada	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16
Fonte:	0.1.00.000000	Livre Aplicação	106.411.229,41	8.984.708,75	10.184.342,45	10.440.736,44	12.010.966,11	10.324.978,53	12.144.099,62
		Previsão de Arrecadação	89.419.119,00	6.152.690,35	7.352.324,05	7.608.718,03	9.178.947,71	7.492.960,12	9.312.081,22
		Saldo do Exercício Anterior	16.992.110,41	2.832.018,40	2.832.018,40	2.832.018,40	2.832.018,40	2.832.018,40	2.832.018,40
Fonte:	0.1.00.032000	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outras Bens Imóveis	3.700,54	525,67	525,67	525,67	525,67	525,67	525,67
		Previsão de Arrecadação	1.093,00	91,08	91,08	91,08	91,08	91,08	91,08
		Saldo do Exercício Anterior	2.607,54	434,59	434,59	434,59	434,59	434,59	434,59
Fonte:	0.1.01.000000	Educação - Mínimo 25%	37.135.970,37	2.725.718,42	2.949.867,60	3.379.548,08	3.986.575,99	3.524.595,13	5.209.651,72
		Previsão de Arrecadação	32.611.052,00	1.971.565,36	2.195.714,54	2.625.395,01	3.232.422,93	2.770.442,06	4.455.498,66
		Saldo do Exercício Anterior	4.524.918,37	754.153,06	754.153,06	754.153,06	754.153,06	754.153,06	754.153,06
Fonte:	0.1.02.000000	Saúde - Mínimo 15%	58.940.313,95	4.061.790,06	4.739.483,95	4.995.350,68	5.697.872,06	5.451.326,71	6.936.916,57
		Previsão de Arrecadação	57.466.311,00	3.816.122,90	4.493.816,79	4.749.683,52	5.452.204,90	5.205.659,55	6.691.249,41
		Saldo do Exercício Anterior	1.474.002,95	245.667,16	245.667,16	245.667,16	245.667,16	245.667,16	245.667,16
Fonte:	0.1.12.000000	Ressarcimento de Medicamentos	13.677,54	2.279,59	2.279,59	2.279,59	2.279,59	2.279,59	2.279,59
		Saldo do Exercício Anterior	13.677,54	2.279,59	2.279,59	2.279,59	2.279,59	2.279,59	2.279,59
Fonte:	0.1.14.000000	Recursos Sistema Único de Saúde	8.044.128,71	1.034.834,27	894.817,06	952.857,06	992.442,87	997.581,54	982.450,28
		Previsão de Arrecadação	4.154.992,00	386.644,82	246.627,61	304.667,61	344.253,42	349.392,09	334.260,83
		Saldo do Exercício Anterior	3.889.136,71	648.189,45	648.189,45	648.189,45	648.189,45	648.189,45	648.189,45
Fonte:	0.1.14.008000	Bloco da Ateção Básica	3.531.380,33	372.503,39	372.503,39	372.503,39	372.503,39	372.503,39	372.503,39
		Previsão de Arrecadação	2.851.992,00	259.272,00	259.272,00	259.272,00	259.272,00	259.272,00	259.272,00
		Saldo do Exercício Anterior	679.388,33	113.231,39	113.231,39	113.231,39	113.231,39	113.231,39	113.231,39
Fonte:	0.1.14.010000	Saúde da Família	2.478.696,02	383.508,01	56.520,90	217.547,11	219.192,01	258.669,33	255.062,67
		Previsão de Arrecadação	2.149.440,00	328.632,01	1.644,90	162.671,10	164.316,00	203.793,33	200.186,67
		Saldo do Exercício Anterior	329.256,02	54.876,00	54.876,00	54.876,00	54.876,00	54.876,00	54.876,00

Fonte:	0.1.14.011000	Saúde Bucal	576.134,58	91.862,09	30.582,43	61.222,26	61.222,26	70.497,61	63.463,22
		Previsão de Arrecadação	392.640,00	61.279,66	0,00	30.639,83	30.639,83	39.915,18	32.880,79
		Saldo do Exercício Anterior	183.494,58	30.582,43	30.582,43	30.582,43	30.582,43	30.582,43	30.582,43
Fonte:	0.1.14.012000	ACS	2.018.544,06	319.834,69	22.253,01	171.043,85	158.730,12	171.043,85	168.991,56
		Previsão de Arrecadação	1.885.026,00	297.581,68	0,00	148.790,84	136.477,11	148.790,84	146.738,55
		Saldo do Exercício Anterior	133.518,06	22.253,01	22.253,01	22.253,01	22.253,01	22.253,01	22.253,01
Fonte:	0.1.14.013000	Assistência Farmacêutica	861.588,13	140.062,73	44.986,19	73.774,46	86.274,46	86.274,46	98.774,46
		Previsão de Arrecadação	741.671,00	120.076,55	25.000,00	53.788,27	66.288,27	66.288,27	78.788,27
		Saldo do Exercício Anterior	119.917,13	19.986,19	19.986,19	19.986,19	19.986,19	19.986,19	19.986,19
Fonte:	0.1.14.015000	Vigilância Sanitária	158.447,41	23.518,16	14.044,57	14.044,57	38.309,47	14.044,57	22.132,87
		Previsão de Arrecadação	74.180,00	9.473,59	0,00	0,00	24.264,90	0,00	8.088,30
		Saldo do Exercício Anterior	84.267,41	14.044,57	14.044,57	14.044,57	14.044,57	14.044,57	14.044,57
Fonte:	0.1.14.016000	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	1.082.577,37	121.072,08	97.159,97	97.159,97	97.159,97	97.159,97	97.159,97
		Previsão de Arrecadação	975.323,00	103.196,36	79.284,24	79.284,24	79.284,24	79.284,24	79.284,24
		Saldo do Exercício Anterior	107.254,37	17.875,73	17.875,73	17.875,73	17.875,73	17.875,73	17.875,73
Fonte:	0.1.14.017000	RAU UPA Plena do Sistema	6.024.139,21	709.970,21	591.511,11	591.511,11	591.511,11	591.511,11	591.511,11
		Previsão de Arrecadação	4.831.686,00	511.228,01	392.768,91	392.768,91	392.768,91	392.768,91	392.768,91
		Saldo do Exercício Anterior	1.192.453,21	198.742,20	198.742,20	198.742,20	198.742,20	198.742,20	198.742,20
Fonte:	0.1.14.018000	DST/AIDS	364.124,44	64.476,46	19.007,74	41.742,10	41.742,10	64.476,47	19.007,74
		Previsão de Arrecadação	250.078,00	45.468,72	0,00	22.734,36	22.734,36	45.468,73	0,00
		Saldo do Exercício Anterior	114.046,44	19.007,74	19.007,74	19.007,74	19.007,74	19.007,74	19.007,74
Fonte:	0.1.14.057000	FAEC	1.049.712,45	119.784,28	44.743,74	44.743,74	45.496,75	160.672,82	59.502,78
		Previsão de Arrecadação	781.250,00	75.040,54	0,00	0,00	753,01	115.929,08	14.759,04
		Saldo do Exercício Anterior	268.462,45	44.743,74	44.743,74	44.743,74	44.743,74	44.743,74	44.743,74

Fonte:	0.1.14.059000	CEO	373.294,23	39.115,71	39.115,71	39.115,71	39.115,71	39.115,71	39.115,71
		Previsão de Arrecadação	277.200,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00
		Saldo do Exercício Anterior	96.094,23	16.015,71	16.015,71	16.015,71	16.015,71	16.015,71	16.015,71
Fonte:	0.1.15.049000	Salário Educação	4.116.774,10	630.183,47	553.172,95	404.564,78	390.867,68	403.012,32	396.506,68
		Previsão de Arrecadação	3.012.130,00	446.076,12	369.065,60	220.457,43	206.760,33	218.904,97	212.399,33
		Saldo do Exercício Anterior	1.104.644,10	184.107,35	184.107,35	184.107,35	184.107,35	184.107,35	184.107,35
Fonte:	0.1.15.051000	Merenda Escolar	1.484.475,11	164.549,95	23.112,52	155.338,77	155.338,77	155.338,77	155.338,77
		Previsão de Arrecadação	1.345.800,00	141.437,43	0,00	132.226,25	132.226,25	132.226,25	132.226,25
		Saldo do Exercício Anterior	138.675,11	23.112,52	23.112,52	23.112,52	23.112,52	23.112,52	23.112,52
Fonte:	0.1.15.052000	Transporte Escolar	202.739,51	27.721,52	8.745,59	8.745,59	25.156,84	25.156,84	25.156,84
		Previsão de Arrecadação	150.266,00	18.975,93	0,00	0,00	16.411,26	16.411,26	16.411,26
		Saldo do Exercício Anterior	52.473,51	8.745,59	8.745,59	8.745,59	8.745,59	8.745,59	8.745,59
Fonte:	0.3.15.053000	Outras Transferencias FNDE	1.411.457,44	235.242,91	235.242,91	235.242,91	235.242,91	235.242,91	235.242,91
		Saldo do Exercício Anterior	1.411.457,44	235.242,91	235.242,91	235.242,91	235.242,91	235.242,91	235.242,91
Fonte:	0.1.16.000000	CIDE	175.637,95	24.215,49	24.450,12	24.057,99	24.057,99	24.057,99	24.057,99
		Previsão de Arrecadação	31.290,00	157,50	392,13	0,00	0,00	0,00	0,00
		Saldo do Exercício Anterior	144.347,95	24.057,99	24.057,99	24.057,99	24.057,99	24.057,99	24.057,99
Fonte:	0.1.17.000000	Contribuição Iluminação Pública	8.301.901,59	637.832,06	570.488,29	584.782,30	787.904,36	754.092,29	1.094.423,45
		Previsão de Arrecadação	7.562.815,00	514.650,97	447.307,19	461.601,20	664.723,26	630.911,19	971.242,35
		Saldo do Exercício Anterior	739.086,59	123.181,10	123.181,10	123.181,10	123.181,10	123.181,10	123.181,10
Fonte:	0.1.18.000000	FUNDEB - Mínimo 60%	31.399.508,20	2.718.238,52	2.691.404,37	2.751.932,27	2.598.795,98	3.071.334,48	2.801.596,10
		Previsão de Arrecadação	29.489.592,00	2.399.919,15	2.373.085,01	2.433.612,90	2.280.476,61	2.753.015,11	2.483.276,73
		Saldo do Exercício Anterior	1.909.916,20	318.319,37	318.319,37	318.319,37	318.319,37	318.319,37	318.319,37
Fonte:	0.1.19.000000	FUNDEB - Máximo 40%	13.635.999,48	1.161.174,24	1.149.315,07	1.176.064,95	1.108.387,44	1.317.222,53	1.198.013,54
		Previsão de Arrecadação	13.032.719,00	1.060.627,49	1.048.768,33	1.075.518,21	1.007.840,70	1.216.675,78	1.097.466,79
		Saldo do Exercício Anterior	603.280,48	100.546,75	100.546,75	100.546,75	100.546,75	100.546,75	100.546,75
Fonte:	0.1.21.054000	Conv. União Assist.Social	1.054.080,00	293.794,63	122.009,25	0,00	70.144,26	182.226,09	117.320,22
		Previsão de Arrecadação	1.054.080,00	293.794,63	122.009,25	0,00	70.144,26	182.226,09	117.320,22
Fonte:	0.1.21.055000	Conv. Estado Assist.Social	417.453,93	26.742,32	26.742,32	26.742,32	26.742,32	26.742,32	26.742,32
		Previsão de Arrecadação	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Saldo do Exercício Anterior	160.453,93	26.742,32	26.742,32	26.742,32	26.742,32	26.742,32	26.742,32
Fonte:	0.3.00.054000	Conv. União Assist. Social	546.353,95	91.058,99	91.058,99	91.058,99	91.058,99	91.058,99	91.058,99
		Saldo do Exercício Anterior	546.353,95	91.058,99	91.058,99	91.058,99	91.058,99	91.058,99	91.058,99
Fonte:	0.3.22.054000	Diversos Convenios União p/Educação	1.252.926,84	208.821,14	208.821,14	208.821,14	208.821,14	208.821,14	208.821,14
		Saldo do Exercício Anterior	1.252.926,84	208.821,14	208.821,14	208.821,14	208.821,14	208.821,14	208.821,14
Fonte:	0.1.22.055000	Diversos Conv.Estado para Educação	1.745.662,26	403.493,49	85.358,04	85.358,04	85.358,04	85.358,04	85.358,04
		Previsão de Arrecadação	1.233.514,00	318.135,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Saldo do Exercício Anterior	512.148,26	85.358,04	85.358,04	85.358,04	85.358,04	85.358,04	85.358,04
Fonte:	0.3.23.054000	Convenios da União - Saude	1.131,08	188,51	188,51	188,51	188,51	188,51	188,51
		Saldo do Exercício Anterior	1.131,08	188,51	188,51	188,51	188,51	188,51	188,51
Fonte:	0.1.24.054000	Outros Convênios da União	9.501.794,14	676.086,27	676.086,27	676.086,27	676.086,27	676.086,27	676.086,27
		Previsão de Arrecadação	7.003.928,00	259.775,25	259.775,25	259.775,25	259.775,25	259.775,25	259.775,25
		Saldo do Exercício Anterior	2.497.866,14	416.311,02	416.311,02	416.311,02	416.311,02	416.311,02	416.311,02
Fonte:	0.3.24.055000	Convenios do Estado - Saude	256.757,80	42.792,97	42.792,97	42.792,97	42.792,97	42.792,97	42.792,97
		Saldo do Exercício Anterior	256.757,80	42.792,97	42.792,97	42.792,97	42.792,97	42.792,97	42.792,97
Fonte:	0.1.29.000000	Recusos FNAS	1.641.894,77	231.743,71	213.366,60	163.929,13	169.842,96	184.851,02	184.851,02
		Previsão de Arrecadação	885.037,00	105.600,75	87.223,64	37.786,16	43.700,00	58.708,06	58.708,06
		Saldo do Exercício Anterior	756.857,77	126.142,96	126.142,96	126.142,96	126.142,96	126.142,96	126.142,96

Fonte:	0.1.29.004000	PAC I (IDOSOS E CRIANÇAS)/Acolhimento para Crianças, Adolescentes	258.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00
		Previsão de Arrecadação	228.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
		Saldo do Exercício Anterior	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Fonte:	0.1.29.005000	PTMC	46.793,00	0,00	7.198,92	0,00	0,00	7.198,92	7.198,92
		Previsão de Arrecadação	46.793,00	0,00	7.198,92	0,00	0,00	7.198,92	7.198,92
Fonte:	0.1.29.006000	PVCM - PETI(SCFV - SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINCULOS)	477.726,19	73.049,65	17.321,03	128.778,27	17.321,03	17.321,03	17.321,03
		Previsão de Arrecadação	423.600,00	64.028,62	8.300,00	119.757,24	8.300,00	8.300,00	8.300,00
		Saldo do Exercício Anterior	54.126,19	9.021,03	9.021,03	9.021,03	9.021,03	9.021,03	9.021,03
Fonte:	0.1.29.056000	IGD - PBF	506.105,42	65.297,46	65.297,46	48.084,24	48.084,24	48.084,24	98.798,81
		Previsão de Arrecadação	217.600,00	17.213,22	17.213,22	0,00	0,00	0,00	50.714,58
		Saldo do Exercício Anterior	288.505,42	48.084,24	48.084,24	48.084,24	48.084,24	48.084,24	48.084,24
Fonte:	0.1.30.000000	FETHAB	2.532.908,39	133.401,23	133.401,23	133.401,23	357.232,68	424.384,93	327.835,96
		Previsão de Arrecadação	1.732.501,00	0,00	0,00	0,00	223.831,45	290.983,70	194.434,73
		Saldo do Exercício Anterior	800.407,39	133.401,23	133.401,23	133.401,23	133.401,23	133.401,23	133.401,23
Fonte:	0.1.42.000000	Microrregionalização/Diabetes Mellitus/etc	87.854,17	5.573,36	12.102,74	13.660,07	14.703,97	4.016,03	14.025,34
		Previsão de Arrecadação	54.414,00	0,00	6.529,38	8.086,71	9.130,61	-1.557,33	8.451,97
		Saldo do Exercício Anterior	33.440,17	5.573,36	5.573,36	5.573,36	5.573,36	5.573,36	5.573,36
Fonte:	0.1.42.010000	PSF - Estado	606.412,74	21.083,29	96.214,14	57.881,67	59.274,23	57.881,67	93.287,48
		Previsão de Arrecadação	479.913,00	0,00	75.130,85	36.798,38	38.190,94	36.798,38	72.204,19
		Saldo do Exercício Anterior	126.499,74	21.083,29	21.083,29	21.083,29	21.083,29	21.083,29	21.083,29
Fonte:	0.1.42.011000	PSF Odonto - Estadual	181.127,30	15.697,72	29.073,26	22.385,49	29.073,26	22.385,49	22.385,49
		Previsão de Arrecadação	86.941,00	0,00	13.375,54	6.687,77	13.375,54	6.687,77	6.687,77
		Saldo do Exercício Anterior	94.186,30	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72
Fonte:	0.1.42.013000	PAF - Estadual	471.365,03	32.929,01	75.973,78	53.066,77	53.989,85	53.989,85	75.050,70
		Previsão de Arrecadação	273.791,00	0,00	43.044,77	20.137,77	21.060,85	21.060,85	42.121,69
		Saldo do Exercício Anterior	197.574,03	32.929,01	32.929,01	32.929,01	32.929,01	32.929,01	32.929,01
Fonte:	0.1.42.057000	FAEC - ESTADUAL	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Previsão de Arrecadação	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:	0.1.43.000000	Recusos FEAS	142.000,00	0,00	27.531,99	9.072,65	0,00	17.929,89	14.758,56
		Previsão de Arrecadação	142.000,00	0,00	27.531,99	9.072,65	0,00	17.929,89	14.758,56
Fonte:	0.1.90.024000	OP.Créd.Pav.e Qualif.de Vias Urb./Pav.Asf.Sinaliz.Viaria	27.500.000,00	2.110.209,74	1.110.513,13	3.088.929,32	208.333,33	2.016.814,26	2.054.425,75
Fonte:	0.3.92.031000	Alienação de Bens dest. a Investimento	118.065,66	19.677,61	19.677,61	19.677,61	19.677,61	19.677,61	19.677,61
		Saldo do Exercício Anterior	118.065,66	19.677,61	19.677,61	19.677,61	19.677,61	19.677,61	19.677,61
Fonte:	0.1.92.032000	Alienação de Bens dest. a Investimento	94.017,21	15.669,54	15.669,54	15.669,54	15.669,54	15.669,54	15.669,54
		Saldo do Exercício Anterior	94.017,21	15.669,54	15.669,54	15.669,54	15.669,54	15.669,54	15.669,54
Fonte:	0.1.94.000000	Depósitos Bancários - Livre Aplicação	6.693.023,84	794.703,78	795.987,27	845.727,24	826.151,17	865.854,58	899.230,02
		Previsão de Arrecadação	2.560.567,00	105.960,97	107.244,47	156.984,44	137.408,36	177.111,77	210.487,22
		Saldo do Exercício Anterior	4.132.456,84	688.742,81	688.742,81	688.742,81	688.742,81	688.742,81	688.742,81
Fonte:	0.1.94.008000	Aplic. Financ. Atenção Básica	126.289,09	21.048,18	21.048,18	21.048,18	21.048,18	21.048,18	21.048,18
		Saldo do Exercício Anterior	126.289,09	21.048,18	21.048,18	21.048,18	21.048,18	21.048,18	21.048,18
Fonte:	0.1.94.013000	Aplic. Financ. Assistência Farmacêutica	22.390,58	3.731,76	3.731,76	3.731,76	3.731,76	3.731,76	3.731,76
		Saldo do Exercício Anterior	22.390,58	3.731,76	3.731,76	3.731,76	3.731,76	3.731,76	3.731,76
Fonte:	0.1.94.015000	Aplic. Financ. Vigilância Sanitária	16.489,24	2.748,21	2.748,21	2.748,21	2.748,21	2.748,21	2.748,21
		Saldo do Exercício Anterior	16.489,24	2.748,21	2.748,21	2.748,21	2.748,21	2.748,21	2.748,21
Fonte:	0.1.94.016000	Aplic. Financ. Epidemiologia e controle	5.385,89	897,65	897,65	897,65	897,65	897,65	897,65

		Saldo do Exercício Anterior	5.385,89	897,65	897,65	897,65	897,65	897,65	897,65
Fonte:	0.1.94.017000	Aplic. Financ. Média e Alta Complexid.	21.613,51	3.602,25	3.602,25	3.602,25	3.602,25	3.602,25	3.602,25
		Saldo do Exercício Anterior	21.613,51	3.602,25	3.602,25	3.602,25	3.602,25	3.602,25	3.602,25
Fonte:	0.1.94.018000	Aplic. Financ. Doenças Sexualmente Transmissíveis	7.546,21	1.257,70	1.257,70	1.257,70	1.257,70	1.257,70	1.257,70
		Saldo do Exercício Anterior	7.546,21	1.257,70	1.257,70	1.257,70	1.257,70	1.257,70	1.257,70
Fonte:	0.1.94.032000	Aplicação Financeira de Alienação de Bens	773.232,46	113.984,72	112.757,15	115.218,09	113.456,39	109.963,54	110.676,84
		Previsão de Arrecadação	308.052,00	36.454,65	35.227,07	37.688,01	35.926,31	32.433,47	33.146,76
		Saldo do Exercício Anterior	465.180,46	77.530,08	77.530,08	77.530,08	77.530,08	77.530,08	77.530,08
Fonte:	0.1.94.036000	Rendimentos FUNDEB 60%	424.467,95	40.353,76	47.454,23	52.577,60	63.851,36	63.521,03	62.005,20
		Previsão de Arrecadação	258.295,00	12.658,27	19.758,73	24.882,11	36.155,87	35.825,54	34.309,71
		Saldo do Exercício Anterior	166.172,95	27.695,49	27.695,49	27.695,49	27.695,49	27.695,49	27.695,49
Fonte:	0.1.94.037000	Rendimentos FUNDEB 40%	78.477,94	12.046,79	15.247,08	17.556,27	6.341,49	6.341,49	6.341,49
		Previsão de Arrecadação	40.429,00	5.705,30	8.905,59	11.214,78	0,00	0,00	0,00
		Saldo do Exercício Anterior	38.048,94	6.341,49	6.341,49	6.341,49	6.341,49	6.341,49	6.341,49
Fonte:	0.1.94.049000	Aplic.Financ.Salário Educação	105.494,00	7.553,12	7.524,23	9.156,45	9.080,95	8.435,40	7.921,39
		Previsão de Arrecadação	105.494,00	7.553,12	7.524,23	9.156,45	9.080,95	8.435,40	7.921,39
Fonte:	0.1.94.051000	Aplic.Financ.Merenda Escolar	36.220,59	4.263,25	4.258,14	4.546,78	4.533,43	4.419,27	4.328,38
		Previsão de Arrecadação	18.655,00	1.335,65	1.330,55	1.619,18	1.605,83	1.491,67	1.400,78
		Saldo do Exercício Anterior	17.565,59	2.927,60	2.927,60	2.927,60	2.927,60	2.927,60	2.927,60
Fonte:	0.1.94.052000	Aplic.Financ.Transporte Escolar	120.004,58	19.470,66	19.469,13	19.555,40	19.551,41	19.517,29	19.490,12
		Previsão de Arrecadação	5.576,00	399,23	397,70	483,97	479,98	445,86	418,69
		Saldo do Exercício Anterior	114.428,58	19.071,43	19.071,43	19.071,43	19.071,43	19.071,43	19.071,43
Fonte:	0.1.94.053000	Aplic.Financ.Outras Transf.FNDE	83.178,00	5.955,35	5.932,57	7.219,51	7.159,98	6.651,00	6.245,71
		Previsão de Arrecadação							

Fonte:	0.1.94.054000	Aplic.Financeira - Outros Conv.da União	131.865,00	9.441,22	9.405,12	11.445,35	11.350,97	10.544,06	9.901,55
		Previsão de Arrecadação							
Fonte:	0.1.94.055000	Aplic.Financeira - Outros Conv.do Estado	25.607,00	1.833,40	1.826,39	2.222,58	2.204,26	2.047,56	1.922,79
		Previsão de Arrecadação							
Fonte:	0.1.94.059000	Aplic.Financeira - CEO	14.183,94	2.363,99	2.363,99	2.363,99	2.363,99	2.363,99	2.363,99
		Saldo do Exercício Anterior	14.183,94	2.363,99	2.363,99	2.363,99	2.363,99	2.363,99	2.363,99
Fonte:	4.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS - Contrapartida Operação de Crédito Interna	2.915.234,78	249.723,48	214.455,56	269.199,69	239.352,57	249.658,28	256.421,41
		Previsão de Arrecadação	2.719.930,00	217.172,69	181.904,77	236.648,89	206.801,78	217.107,48	223.870,61
		Saldo do Exercício Anterior	195.304,78	32.550,80	32.550,80	32.550,80	32.550,80	32.550,80	32.550,80
Fonte:	4.39.20.32000	Alienações Imov. Contr. Op. Crédito	179.399,97	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00
		Saldo do Exercício Anterior	179.399,97	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00
Fonte:	5.1.00.000000	Contrapartida Conv.Federais	1.192.247,23	127.395,04	116.744,74	133.276,51	124.263,20	127.375,34	129.417,69
		Previsão de Arrecadação	821.371,00	65.582,33	54.932,04	71.463,80	62.450,50	65.562,64	67.604,99
		Saldo do Exercício Anterior	370.876,23	61.812,71	61.812,71	61.812,71	61.812,71	61.812,71	61.812,71
TOTAL GERAL			352.285.933,81	30.738.307,64	29.953.687,17	33.323.270,76	33.478.913,76	33.980.071,98	38.814.592,20

RESUMO DA RECEITAS POR FONTES

0.1.00.000000	106.411.229,41
0.1.00.032000	3.700,54
0.1.01.000000	37.135.970,37
0.1.02.000000	58.940.313,95
0.1.12.000000	13.677,54
0.1.14.000000	8.044.128,71
0.1.14.008000	3.531.380,33
0.1.14.010000	2.478.696,02

0.1.14.011000	576.134,58
0.1.14.012000	2.018.544,06
0.1.14.013000	861.588,13
0.1.14.015000	158.447,41
0.1.14.016000	1.082.577,37
0.1.14.017000	6.024.139,21
0.1.14.018000	364.124,44
0.1.14.057000	1.049.712,45
0.1.14.059000	373.294,23
0.1.15.049000	4.116.774,10
0.1.15.051000	1.484.475,11
0.1.15.052000	202.739,51
0.1.15.053000	1.411.457,44
0.1.16.000000	175.637,95
0.1.17.000000	8.301.901,59
0.1.18.000000	31.399.508,20
0.1.19.000000	13.635.999,48
0.1.21.054000	1.054.080,00
0.1.21.055000	417.453,93
0.3.00.054000	546.353,95
0.1.22.054000	1.252.926,84
0.1.22.055000	1.745.662,26
0.3.23.054000	1.131,08
0.1.24.054000	9.501.794,14
0.3.24.055000	256.757,80
0.1.29.000000	1.641.894,77
0.1.29.004000	258.000,00
0.1.29.005000	46.793,00
0.1.29.006000	477.726,19
0.1.29.056000	506.105,42
0.1.30.000000	2.532.908,39
0.1.42.000000	87.854,17
0.1.42.010000	606.412,74

0.1.42.011000	181.127,30
0.1.42.013000	471.365,03
0.1.42.057000	77.000,00
0.1.43.000000	142.000,00
0.1.90.024000	27.500.000,00
0.3.92.031000	118.065,66
0.1.92.032000	94.017,21
0.1.94.000000	6.693.023,84
0.1.94.008000	126.289,09
0.1.94.013000	22.390,58
0.1.94.015000	16.489,24
0.1.94.016000	5.385,89
0.1.94.017000	21.613,51
0.1.94.018000	7.546,21
0.1.94.032000	773.232,46
0.1.94.036000	424.467,95
0.1.94.037000	78.477,94
0.1.94.049000	105.494,00
0.1.94.051000	36.220,59
0.1.94.052000	120.004,58
0.1.94.053000	83.178,00
0.1.94.054000	131.865,00
0.1.94.055000	25.607,00
0.3.14.054000	14.183,94
4.1.00.000000	2.915.234,78
4.3.92.032000	179.399,97
5.1.00.000000	1.192.247,23
TOTAL	352.285.933,81

jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Total
7.344.887,15	6.889.379,37	6.510.719,85	7.453.900,75	6.602.527,36	7.519.982,92	106.411.229,41
7.344.887,15	6.889.379,37	6.510.719,85	7.453.900,75	6.602.527,36	7.519.982,92	89.419.119,00
						16.992.110,41
91,08	91,08	91,08	91,08	91,08	91,08	3.700,54
91,08	91,08	91,08	91,08	91,08	91,08	1.093,00
						2.607,54
2.992.470,16	2.773.847,47	2.409.184,32	2.428.995,47	2.325.114,45	2.430.401,57	37.135.970,37
2.992.470,16	2.773.847,47	2.409.184,32	2.428.995,47	2.325.114,45	2.430.401,57	32.611.052,00
						4.524.918,37
5.053.576,82	4.681.399,01	4.273.701,16	4.337.747,54	4.069.684,70	4.641.464,70	58.940.313,95
5.053.576,82	4.681.399,01	4.273.701,16	4.337.747,54	4.069.684,70	4.641.464,70	57.466.311,00
						1.474.002,95
						13.677,54
						13.677,54
304.667,61	304.667,61	402.707,61	362.256,65	306.551,65	508.294,49	8.044.128,71
304.667,61	304.667,61	402.707,61	362.256,65	306.551,65	508.294,49	4.154.992,00
						3.889.136,71
259.272,00	259.272,00	259.272,00	259.272,00	259.272,00	0,00	3.531.380,33
259.272,00	259.272,00	259.272,00	259.272,00	259.272,00	0,00	2.851.992,00
						679.388,33
177.140,95	177.140,95	177.140,95	193.272,95	181.750,09	181.750,09	2.478.696,02
177.140,95	177.140,95	177.140,95	193.272,95	181.750,09	181.750,09	2.149.440,00
						329.256,02

32.880,79	32.880,79	32.880,79	32.880,79	32.880,79	32.880,79	576.134,58
32.880,79	32.880,79	32.880,79	32.880,79	32.880,79	32.880,79	392.640,00
						183.494,58
146.738,55	145.712,41	145.712,41	142.633,98	141.607,83	284.241,81	2.018.544,06
146.738,55	145.712,41	145.712,41	142.633,98	141.607,83	284.241,81	1.885.026,00
						133.518,06
66.288,27	53.788,27	53.788,27	91.288,27	66.288,27	0,00	861.588,13
66.288,27	53.788,27	53.788,27	91.288,27	66.288,27	0,00	741.671,00
						119.917,13
8.088,30	0,00	16.176,60	0,00	8.088,30	0,00	158.447,41
8.088,30	0,00	16.176,60	0,00	8.088,30	0,00	74.180,00
						84.267,41
79.284,24	79.284,24	79.284,24	79.284,24	79.284,24	79.284,24	1.082.577,37
79.284,24	79.284,24	79.284,24	79.284,24	79.284,24	79.284,24	975.323,00
						107.254,37
392.768,91	392.768,91	392.768,91	392.768,91	392.768,91	392.768,91	6.024.139,21
392.768,91	392.768,91	392.768,91	392.768,91	392.768,91	392.768,91	4.831.686,00
						1.192.453,21
22.734,36	0,00	45.468,73	0,00	45.468,73	0,00	364.124,44
22.734,36	0,00	45.468,73	0,00	45.468,73	0,00	250.078,00
						114.046,44
276.337,91	94.149,66	175.515,71	24.849,40	3.915,66	0,00	1.049.712,45
276.337,91	94.149,66	175.515,71	24.849,40	3.915,66	0,00	781.250,00
						268.462,45

23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	373.294,23
23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	277.200,00
						96.094,23
224.418,90	226.998,78	210.965,61	235.127,28	225.751,17	215.204,48	4.116.774,10
224.418,90	226.998,78	210.965,61	235.127,28	225.751,17	215.204,48	3.012.130,00
						1.104.644,10
111.280,20	158.902,82	135.091,51	135.091,51	135.091,51	0,00	1.484.475,11
111.280,20	158.902,82	135.091,51	135.091,51	135.091,51	0,00	1.345.800,00
						138.675,11
0,00	0,00	0,00	65.645,03	16.411,26	0,00	202.739,51
0,00	0,00	0,00	65.645,03	16.411,26	0,00	150.266,00
						52.473,51
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411.457,44
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411.457,44
7.875,91	0,00	0,00	22.864,47	0,00	0,00	175.637,95
7.875,91	0,00	0,00	22.864,47	0,00	0,00	31.290,00
						144.347,95
718.102,58	715.549,36	589.443,29	608.539,30	664.692,84	576.051,47	8.301.901,59
718.102,58	715.549,36	589.443,29	608.539,30	664.692,84	576.051,47	7.562.815,00
						739.086,59
2.254.384,28	2.326.298,89	2.339.407,71	2.656.629,99	2.259.317,07	2.930.168,53	31.399.508,20
2.254.384,28	2.326.298,89	2.339.407,71	2.656.629,99	2.259.317,07	2.930.168,53	29.489.592,00
						1.909.916,20
996.309,37	1.028.091,53	1.033.884,88	1.174.079,05	998.489,38	1.294.967,50	13.635.999,48
996.309,37	1.028.091,53	1.033.884,88	1.174.079,05	998.489,38	1.294.967,50	13.032.719,00

						603.280,48
55.359,15	0,00	213.226,40	0,00	0,00	0,00	1.054.080,00
55.359,15	0,00	213.226,40	0,00	0,00	0,00	1.054.080,00
0,00	0,00	171.333,32	0,00	85.666,68	0,00	417.453,93
0,00	0,00	171.333,32	0,00	85.666,68	0,00	257.000,00
						160.453,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.353,95
						546.353,95
						1.252.926,84
						1.252.926,84
0,00	734.731,53	0,00	0,00	0,00	180.647,02	1.745.662,26
0,00	734.731,53	0,00	0,00	0,00	180.647,02	1.233.514,00
						512.148,26
						1.131,08
						1.131,08
259.775,25	259.775,25	259.775,25	4.146.400,25	259.775,25	259.775,25	9.501.794,14
259.775,25	259.775,25	259.775,25	4.146.400,25	259.775,25	259.775,25	7.003.928,00
						2.497.866,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.757,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.757,80
43.700,00	154.708,06	97.108,06	80.004,03	60.804,03	56.986,16	1.641.894,77
43.700,00	154.708,06	97.108,06	80.004,03	60.804,03	56.986,16	885.037,00
						756.857,77

19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	258.000,00
19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	228.000,00
						30.000,00
3.599,46	3.599,46	7.198,92	3.599,46	3.599,46	3.599,46	46.793,00
3.599,46	3.599,46	7.198,92	3.599,46	3.599,46	3.599,46	46.793,00
8.300,00	8.300,00	8.300,00	165.114,14	8.300,00	8.300,00	477.726,19
8.300,00	8.300,00	8.300,00	165.114,14	8.300,00	8.300,00	423.600,00
						54.126,19
32.676,88	16.499,44	22.869,75	16.748,80	30.108,37	13.555,74	506.105,42
32.676,88	16.499,44	22.869,75	16.748,80	30.108,37	13.555,74	217.600,00
						288.505,42
170.392,18	182.161,95	177.914,83	169.054,73	161.420,10	162.307,33	2.532.908,39
170.392,18	182.161,95	177.914,83	169.054,73	161.420,10	162.307,33	1.732.501,00
						800.407,39
8.451,97	4.225,99	0,00	4.225,99	2.642,71	4.225,99	87.854,17
8.451,97	4.225,99	0,00	4.225,99	2.642,71	4.225,99	54.414,00
						33.440,17
73.596,76	36.798,38	0,00	73.596,76	1.392,56	35.405,82	606.412,74
73.596,76	36.798,38	0,00	73.596,76	1.392,56	35.405,82	479.913,00
						126.499,74
13.375,54	6.687,77	0,00	13.375,54	6.687,77	0,00	181.127,30
13.375,54	6.687,77	0,00	13.375,54	6.687,77	0,00	86.941,00
						94.186,30
42.121,69	21.060,85	0,00	42.121,69	21.060,85	0,00	471.365,03

42.121,69	21.060,85	0,00	42.121,69	21.060,85	0,00	273.791,00
						197.574,03
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
12.831,10	14.946,57	12.006,53	12.557,83	10.171,51	10.193,37	142.000,00
12.831,10	14.946,57	12.006,53	12.557,83	10.171,51	10.193,37	142.000,00
208.333,33	208.333,33	6.280.425,21	208.333,33	3.942.260,40	6.063.088,85	27.500.000,00
0,00						118.065,66
						118.065,66
						94.017,21
						94.017,21
263.235,90	264.459,21	251.761,72	173.412,29	332.695,12	379.805,53	6.693.023,84
263.235,90	264.459,21	251.761,72	173.412,29	332.695,12	379.805,53	2.560.567,00
						4.132.456,84
						126.289,09
						126.289,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		22.390,58
						22.390,58
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.489,24
						16.489,24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.385,89

						5.385,89
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		21.613,51
						21.613,51
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		7.546,21
						7.546,21
27.601,82	25.044,46	13.686,85	11.597,11	12.230,10	7.015,39	773.232,46
27.601,82	25.044,46	13.686,85	11.597,11	12.230,10	7.015,39	308.052,00
						465.180,46
31.521,47	12.635,97	17.120,32	10.121,55	9.642,68	13.662,78	424.467,95
31.521,47	12.635,97	17.120,32	10.121,55	9.642,68	13.662,78	258.295,00
						166.172,95
0,00	5.695,25	0,00	4.561,96	4.346,12	0,00	78.477,94
0,00	5.695,25	0,00	4.561,96	4.346,12	0,00	40.429,00
						38.048,94
8.570,68	8.238,62	9.538,07	9.447,30	9.096,09	10.931,68	105.494,00
8.570,68	8.238,62	9.538,07	9.447,30	9.096,09	10.931,68	105.494,00
1.515,59	1.456,87	1.686,66	1.670,61	1.608,51	1.933,10	36.220,59
1.515,59	1.456,87	1.686,66	1.670,61	1.608,51	1.933,10	18.655,00
						17.565,59
453,01	435,46	504,15	499,35	480,78	577,81	120.004,58
453,01	435,46	504,15	499,35	480,78	577,81	5.576,00
						114.428,58
6.757,66	6.495,83	7.520,41	7.448,84	7.171,92	8.619,21	83.178,00

10.713,15	10.298,07	11.922,37	11.808,91	11.369,90	13.664,34	131.865,00
2.080,40	1.999,79	2.315,22	2.293,18	2.207,93	2.653,49	25.607,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.183,94
						14.183,94
224.733,13	213.095,63	258.935,43	236.072,42	209.314,16	294.273,01	2.915.234,78
224.733,13	213.095,63	258.935,43	236.072,42	209.314,16	294.273,01	2.719.930,00
						195.304,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.399,97
						179.399,97
67.865,45	64.351,13	78.193,94	71.289,72	63.209,19	88.865,27	1.192.247,23
67.865,45	64.351,13	78.193,94	71.289,72	63.209,19	88.865,27	821.371,00
						370.876,23
23.089.259,94	22.648.358,04	27.228.649,05	26.214.674,46	24.114.409,51	28.749.739,19	352.285.933,81

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2016

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO 2016, MENOS COTA	Cota	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP											
	11.000.000,00	0,00	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67
Fonte: 0100000000	11.000.000,00	0,00	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67
Total por Órgão	11.000.000,00	0,00	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67
GABINETE DO PREFEITO											
DESPESAS	8.237.156,00	10.458,64	685.558,11	685.558,11	685.558,11	685.558,11	685.558,11	685.558,11	685.558,11	685.558,11	685.558,11
Fonte: 0100000000	8.180.489,00	10.175,30	680.859,48	680.859,48	680.859,48	680.859,48	680.859,48	680.859,48	680.859,48	680.859,48	680.859,48
Fonte: 0194000000	56.667,00	283,34	4.698,64	4.698,64	4.698,64	4.698,64	4.698,64	4.698,64	4.698,64	4.698,64	4.698,64
RESTOS A PAGAR	202.546,09	0,00	33.757,68	33.757,68	33.757,68	33.757,68	33.757,68	33.757,68	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	134.615,02	0,00	22.435,84	22.435,84	22.435,84	22.435,84	22.435,84	22.435,84	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	134.615,02		22.435,84	22.435,84	22.435,84	22.435,84	22.435,84	22.435,84			
A LIQUIDAR	67.931,07	0,00	11.321,85	11.321,85	11.321,85	11.321,85	11.321,85	11.321,85	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	67.931,07		11.321,85	11.321,85	11.321,85	11.321,85	11.321,85	11.321,85			
Total por Órgão	8.439.702,09	10.458,64	719.315,80	719.315,80	719.315,80	719.315,80	719.315,80	719.315,80	685.558,11	685.558,11	685.558,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
DESPESAS	8.384.257,00	17.783,02	697.206,17	697.206,17	697.206,17	697.206,17	697.206,17	697.206,17	697.206,17	697.206,17	697.206,17
Fonte: 0100000000	7.963.507,00	17.783,02	662.143,67	662.143,67	662.143,67	662.143,67	662.143,67	662.143,67	662.143,67	662.143,67	662.143,67
Fonte: 0124054000	401.625,00	0,00	33.468,75	33.468,75	33.468,75	33.468,75	33.468,75	33.468,75	33.468,75	33.468,75	33.468,75
Fonte: 5100000000	19.125,00	0,00	1.593,75	1.593,75	1.593,75	1.593,75	1.593,75	1.593,75	1.593,75	1.593,75	1.593,75
RESTOS A PAGAR	495.464,50	0,00	82.577,42	82.577,42	82.577,42	82.577,42	82.577,42	82.577,42	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	266.406,33	0,00	44.401,06	44.401,06	44.401,06	44.401,06	44.401,06	44.401,06	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	168.904,55		28.150,76	28.150,76	28.150,76	28.150,76	28.150,76	28.150,76			
Fonte: 0392030000	97.501,78		16.250,30	16.250,30	16.250,30	16.250,30	16.250,30	16.250,30			
A LIQUIDAR	229.058,17	0,00	38.176,36	38.176,36	38.176,36	38.176,36	38.176,36	38.176,36	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	212.402,95		35.400,49	35.400,49	35.400,49	35.400,49	35.400,49	35.400,49			
Fonte: 0194000000	16.655,22		2.775,87	2.775,87	2.775,87	2.775,87	2.775,87	2.775,87			
Total por Órgão	8.879.721,50	17.783,02	779.783,58	779.783,58	779.783,58	779.783,58	779.783,58	779.783,58	697.206,17	697.206,17	697.206,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO											

DESPESAS	15.771.017,00	17.606,06	1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25
Fonte: 0100000000	13.256.056,00	16.712,63	1.103.278,61	1.103.278,61	1.103.278,61	1.103.278,61	1.103.278,61	1.103.278,61	1.103.278,61	1.103.278,61	1.103.278,61
Fonte: 0194000000	1.178.686,00	893,43	98.149,38	98.149,38	98.149,38	98.149,38	98.149,38	98.149,38	98.149,38	98.149,38	98.149,38
RESERVA DE CONTINGENCI	1.336.275,00	0,00	111.356,25	111.356,25	111.356,25	111.356,25	111.356,25	111.356,25	111.356,25	111.356,25	111.356,25
RESTOS A PAGAR	882.668,15	0,00	147.111,36	147.111,36	147.111,36	147.111,36	147.111,36	147.111,36	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	301.234,89	0,00	50.205,82	50.205,82	50.205,82	50.205,82	50.205,82	50.205,82	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	279.868,09		46.644,68	46.644,68	46.644,68	46.644,68	46.644,68	46.644,68			
Fonte: 0194000000	21.366,80		3.561,13	3.561,13	3.561,13	3.561,13	3.561,13	3.561,13			
A LIQUIDAR	581.433,26	0,00	96.905,54	96.905,54	96.905,54	96.905,54	96.905,54	96.905,54	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	446.629,86		74.438,31	74.438,31	74.438,31	74.438,31	74.438,31	74.438,31			
Fonte: 0194000000	134.803,40		22.467,23	22.467,23	22.467,23	22.467,23	22.467,23	22.467,23			
Total por Órgão	16.653.685,15	17.606,06	1.459.895,60	1.459.895,60	1.459.895,60	1.459.895,60	1.459.895,60	1.459.895,60	1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

DESPESAS	2.082.601,00	5.245,19	173.112,98	173.112,98	173.112,98	173.112,98	173.112,98	173.112,98	173.112,98	173.112,98	173.112,98
Fonte: 0100000000	1.986.767,00	4.766,01	165.166,75	165.166,75	165.166,75	165.166,75	165.166,75	165.166,75	165.166,75	165.166,75	165.166,75
Fonte: 0194032000	95.834,00	479,18	7.946,24	7.946,24	7.946,24	7.946,24	7.946,24	7.946,24	7.946,24	7.946,24	7.946,24
RESTOS A PAGAR	94.218,54	0,00	15.703,09	15.703,09	15.703,09	15.703,09	15.703,09	15.703,09	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	34.714,66	0,00	5.785,78	5.785,78	5.785,78	5.785,78	5.785,78	5.785,78	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	30.819,93		5.136,66	5.136,66	5.136,66	5.136,66	5.136,66	5.136,66			
Fonte: 0194000000	3.894,73		649,12	649,12	649,12	649,12	649,12	649,12			
A LIQUIDAR	59.503,88	0,00	9.917,31	9.917,31	9.917,31	9.917,31	9.917,31	9.917,31	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	59.503,88		9.917,31	9.917,31	9.917,31	9.917,31	9.917,31	9.917,31			
Total por Órgão	2.176.819,54	5.245,19	188.816,07	188.816,07	188.816,07	188.816,07	188.816,07	188.816,07	173.112,98	173.112,98	173.112,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

DESPESAS	6.553.110,00	6.422,48	545.557,29	545.557,29	545.557,29	545.557,29	545.557,29	545.557,29	545.557,29	545.557,29	545.557,29
Fonte: 0100000000	3.995.814,00	6.422,48	332.449,29	332.449,29	332.449,29	332.449,29	332.449,29	332.449,29	332.449,29	332.449,29	332.449,29
Fonte: 0124054000	2.000.000,00	0,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
Fonte: 5100000000	557.296,00	0,00	46.441,33	46.441,33	46.441,33	46.441,33	46.441,33	46.441,33	46.441,33	46.441,33	46.441,33
RESTOS A PAGAR	116.823,47	0,00	19.470,58	19.470,58	19.470,58	19.470,58	19.470,58	19.470,58	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	79.378,25	0,00	13.229,71	13.229,71	13.229,71	13.229,71	13.229,71	13.229,71	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	79.378,25		13.229,71	13.229,71	13.229,71	13.229,71	13.229,71	13.229,71			
A LIQUIDAR	37.445,22	0,00	6.240,87	6.240,87	6.240,87	6.240,87	6.240,87	6.240,87	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	37.445,22		6.240,87	6.240,87	6.240,87	6.240,87	6.240,87	6.240,87			

Total por Órgão	6.669.933,47	6.422,48	565.027,87	565.027,87	565.027,87	565.027,87	565.027,87	565.027,87	545.557,29	545.557,29	545.557,29
------------------------	---------------------	-----------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESPESAS	56.361.533,00	71.295,97	4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09
Fonte: 0100000000	12.719.000,00	24.424,07	1.057.881,33	1.057.881,33	1.057.881,33	1.057.881,33	1.057.881,33	1.057.881,33	1.057.881,33	1.057.881,33	1.057.881,33
Fonte: 0116000000	31.290,00	156,45	2.594,46	2.594,46	2.594,46	2.594,46	2.594,46	2.594,46	2.594,46	2.594,46	2.594,46
Fonte: 0117000000	7.562.815,00	37.814,08	627.083,41	627.083,41	627.083,41	627.083,41	627.083,41	627.083,41	627.083,41	627.083,41	627.083,41
Fonte: 0124054000	3.886.625,00	0,00	323.885,42	323.885,42	323.885,42	323.885,42	323.885,42	323.885,42	323.885,42	323.885,42	323.885,42
Fonte: 0190024000	27.500.000,00	0,00	2.291.666,67	2.291.666,67	2.291.666,67	2.291.666,67	2.291.666,67	2.291.666,67	2.291.666,67	2.291.666,67	2.291.666,67
Fonte: 0130000000	1.732.501,00	8.662,51	143.653,21	143.653,21	143.653,21	143.653,21	143.653,21	143.653,21	143.653,21	143.653,21	143.653,21
Fonte: 0194000000	3.756,00	18,78	311,44	311,44	311,44	311,44	311,44	311,44	311,44	311,44	311,44
Fonte: 0194032000	44.016,00	220,08	3.649,66	3.649,66	3.649,66	3.649,66	3.649,66	3.649,66	3.649,66	3.649,66	3.649,66
Fonte: 4100000000	2.719.930,00	0,00	226.660,83	226.660,83	226.660,83	226.660,83	226.660,83	226.660,83	226.660,83	226.660,83	226.660,83
Fonte: 5100000000	161.600,00	0,00	13.466,67	13.466,67	13.466,67	13.466,67	13.466,67	13.466,67	13.466,67	13.466,67	13.466,67
RESTOS A PAGAR	6.472.167,18	0,00	1.078.694,53	1.078.694,53	1.078.694,53	1.078.694,53	1.078.694,53	1.078.694,53	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	1.151.621,75	0,00	191.936,96	191.936,96	191.936,96	191.936,96	191.936,96	191.936,96	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	908.776,38		151.462,73	151.462,73	151.462,73	151.462,73	151.462,73	151.462,73			
Fonte: 0117000000	25.583,20		4.263,87	4.263,87	4.263,87	4.263,87	4.263,87	4.263,87			
Fonte: 0130000000	217.262,17		36.210,36	36.210,36	36.210,36	36.210,36	36.210,36	36.210,36			
A LIQUIDAR	5.320.545,43	0,00	886.757,57	886.757,57	886.757,57	886.757,57	886.757,57	886.757,57	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	192.199,64		32.033,27	32.033,27	32.033,27	32.033,27	32.033,27	32.033,27			
Fonte: 0116000000	60.149,15		10.024,86	10.024,86	10.024,86	10.024,86	10.024,86	10.024,86			
Fonte: 0117000000	568.892,62		94.815,44	94.815,44	94.815,44	94.815,44	94.815,44	94.815,44			
Fonte: 0124054000	510.000,00		85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00			
Fonte: 0190024000	3.600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00			
Fonte: 0130000000	90.033,61		15.005,60	15.005,60	15.005,60	15.005,60	15.005,60	15.005,60			
Fonte: 4100000000	229.270,41		38.211,74	38.211,74	38.211,74	38.211,74	38.211,74	38.211,74			
Fonte: 5100000000	70.000,00		11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67			
Total por Órgão	62.833.700,18	71.295,97	5.769.547,62	5.769.547,62	5.769.547,62	5.769.547,62	5.769.547,62	5.769.547,62	4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

DESPESAS	5.247.206,00	7.444,44	436.646,80	436.646,80	436.646,80	436.646,80	436.646,80	436.646,80	436.646,80	436.646,80	436.646,80
Fonte: 0100000000	5.246.113,00	7.438,97	436.556,17	436.556,17	436.556,17	436.556,17	436.556,17	436.556,17	436.556,17	436.556,17	436.556,17
Fonte: 0100032000	1.093,00	5,47	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63
RESTOS A PAGAR	58.902,28	0,00	9.817,05	9.817,05	9.817,05	9.817,05	9.817,05	9.817,05	0,00	0,00	0,00

LIQUIDADOS	28.360,63	0,00	4.726,77	4.726,77	4.726,77	4.726,77	4.726,77	4.726,77	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	28.360,63		4.726,77	4.726,77	4.726,77	4.726,77	4.726,77	4.726,77			
A LIQUIDAR	30.541,65	0,00	5.090,28	5.090,28	5.090,28	5.090,28	5.090,28	5.090,28	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	30.541,65		5.090,28	5.090,28	5.090,28	5.090,28	5.090,28	5.090,28			
Total por Órgão	5.306.108,28	7.444,44	446.463,84	446.463,84	446.463,84	446.463,84	446.463,84	446.463,84	436.646,80	436.646,80	436.646,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DESPESAS	3.157.190,00	5.340,50	262.654,13	262.654,13	262.654,13	262.654,13	262.654,13	262.654,13	262.654,13	262.654,13	262.654,13
Fonte: 0100000000	2.250.162,00	4.800,50	187.113,46	187.113,46	187.113,46	187.113,46	187.113,46	187.113,46	187.113,46	187.113,46	187.113,46
Fonte: 0124054000	715.678,00	0,00	59.639,83	59.639,83	59.639,83	59.639,83	59.639,83	59.639,83	59.639,83	59.639,83	59.639,83
Fonte: 0194032000	108.000,00	540,00	8.955,00	8.955,00	8.955,00	8.955,00	8.955,00	8.955,00	8.955,00	8.955,00	8.955,00
Fonte: 5100000000	83.350,00	0,00	6.945,83	6.945,83	6.945,83	6.945,83	6.945,83	6.945,83	6.945,83	6.945,83	6.945,83
RESTOS A PAGAR	33.367,65	0,00	5.561,28	5.561,28	5.561,28	5.561,28	5.561,28	5.561,28	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	28.776,99		4.796,17	4.796,17	4.796,17	4.796,17	4.796,17	4.796,17			
Fonte: 0100000000	28.776,99	0,00	4.796,17	4.796,17	4.796,17	4.796,17	4.796,17	4.796,17			
A LIQUIDAR	4.590,66	0,00	765,11	765,11	765,11	765,11	765,11	765,11	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	4.590,66		765,11	765,11	765,11	765,11	765,11	765,11			
Total por Órgão	3.190.557,65	5.340,50	268.215,40	268.215,40	268.215,40	268.215,40	268.215,40	268.215,40	262.654,13	262.654,13	262.654,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESPESAS	3.007.395,00	7.464,46	249.994,21	249.994,21	249.994,21	249.994,21	249.994,21	249.994,21	249.994,21	249.994,21	249.994,21
Fonte: 0100000000	2.914.083,00	6.997,90	242.257,09	242.257,09	242.257,09	242.257,09	242.257,09	242.257,09	242.257,09	242.257,09	242.257,09
Fonte: 0194032000	60.202,00	301,01	4.991,75	4.991,75	4.991,75	4.991,75	4.991,75	4.991,75	4.991,75	4.991,75	4.991,75
Fonte: 0194000000	33.110,00	165,55	2.745,37	2.745,37	2.745,37	2.745,37	2.745,37	2.745,37	2.745,37	2.745,37	2.745,37
RESTOS A PAGAR	83.020,23	0,00	13.836,71	13.836,71	13.836,71	13.836,71	13.836,71	13.836,71	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	68.113,63	0,00	11.352,27	11.352,27	11.352,27	11.352,27	11.352,27	11.352,27	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	36.515,73		6.085,96	6.085,96	6.085,96	6.085,96	6.085,96	6.085,96			
Fonte: 0324054000	31.597,90		5.266,32	5.266,32	5.266,32	5.266,32	5.266,32	5.266,32			
A LIQUIDAR	14.906,60	0,00	2.484,43	2.484,43	2.484,43	2.484,43	2.484,43	2.484,43	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	4.073,60		678,93	678,93	678,93	678,93	678,93	678,93			
Fonte: 0324054000	10.833,00		1.805,50	1.805,50	1.805,50	1.805,50	1.805,50	1.805,50			
Total por Órgão	3.090.415,23	7.464,46	263.830,92	263.830,92	263.830,92	263.830,92	263.830,92	263.830,92	249.994,21	249.994,21	249.994,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS	85.401.028,00	0,00	7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33
Fonte: 0101000000	32.611.052,00	0,00	2.717.587,67	2.717.587,67	2.717.587,67	2.717.587,67	2.717.587,67	2.717.587,67	2.717.587,67	2.717.587,67	2.717.587,67

Fonte: 0100000000	3.715.515,00	0,00	309.626,25	309.626,25	309.626,25	309.626,25	309.626,25	309.626,25	309.626,25	309.626,25	309.626,25
Fonte: 0115049000	3.012.130,00	0,00	251.010,83	251.010,83	251.010,83	251.010,83	251.010,83	251.010,83	251.010,83	251.010,83	251.010,83
Fonte: 0115051000	1.345.800,00	0,00	112.150,00	112.150,00	112.150,00	112.150,00	112.150,00	112.150,00	112.150,00	112.150,00	112.150,00
Fonte: 0115052000	150.266,00	0,00	12.522,17	12.522,17	12.522,17	12.522,17	12.522,17	12.522,17	12.522,17	12.522,17	12.522,17
Fonte: 0118000000	29.489.592,00	0,00	2.457.466,00	2.457.466,00	2.457.466,00	2.457.466,00	2.457.466,00	2.457.466,00	2.457.466,00	2.457.466,00	2.457.466,00
Fonte: 0119000000	13.032.719,00	0,00	1.086.059,92	1.086.059,92	1.086.059,92	1.086.059,92	1.086.059,92	1.086.059,92	1.086.059,92	1.086.059,92	1.086.059,92
Fonte: 0122055000	1.233.514,00	0,00	102.792,83	102.792,83	102.792,83	102.792,83	102.792,83	102.792,83	102.792,83	102.792,83	102.792,83
Fonte: 0194000000	141.341,00	0,00	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42
Fonte: 0194036000	258.295,00	0,00	21.524,58	21.524,58	21.524,58	21.524,58	21.524,58	21.524,58	21.524,58	21.524,58	21.524,58
Fonte: 0194037000	40.429,00	0,00	3.369,08	3.369,08	3.369,08	3.369,08	3.369,08	3.369,08	3.369,08	3.369,08	3.369,08
Fonte: 0194049000	105.494,00	0,00	8.791,17	8.791,17	8.791,17	8.791,17	8.791,17	8.791,17	8.791,17	8.791,17	8.791,17
Fonte: 0194051000	18.655,00	0,00	1.554,58	1.554,58	1.554,58	1.554,58	1.554,58	1.554,58	1.554,58	1.554,58	1.554,58
Fonte: 0194052000	5.576,00	0,00	464,67	464,67	464,67	464,67	464,67	464,67	464,67	464,67	464,67
Fonte: 0194053000	83.178,00	0,00	6.931,50	6.931,50	6.931,50	6.931,50	6.931,50	6.931,50	6.931,50	6.931,50	6.931,50
Fonte: 0194054000	131.865,00	0,00	10.988,75	10.988,75	10.988,75	10.988,75	10.988,75	10.988,75	10.988,75	10.988,75	10.988,75
Fonte: 0194055000	25.607,00	0,00	2.133,92	2.133,92	2.133,92	2.133,92	2.133,92	2.133,92	2.133,92	2.133,92	2.133,92
RESTOS A PAGAR	6.624.895,32	0,00	1.104.149,22	1.104.149,22	1.104.149,22	1.104.149,22	1.104.149,22	1.104.149,22	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	3.090.255,89		515.042,65	515.042,65	515.042,65	515.042,65	515.042,65	515.042,65			
Fonte: 0101000000	2.204.875,19		367.479,20	367.479,20	367.479,20	367.479,20	367.479,20	367.479,20			
Fonte: 0115049000	242,20		40,37	40,37	40,37	40,37	40,37	40,37			
Fonte: 0115051000	237.028,97		39.504,83	39.504,83	39.504,83	39.504,83	39.504,83	39.504,83			
Fonte: 0115052000	65.147,20		10.857,87	10.857,87	10.857,87	10.857,87	10.857,87	10.857,87			
Fonte: 0115053000	304.083,66		50.680,61	50.680,61	50.680,61	50.680,61	50.680,61	50.680,61			
Fonte: 0118000000	39.850,55		6.641,76	6.641,76	6.641,76	6.641,76	6.641,76	6.641,76			
Fonte: 0119000000	4.789,19		798,20	798,20	798,20	798,20	798,20	798,20			
Fonte: 0122054000	29.355,90		4.892,65	4.892,65	4.892,65	4.892,65	4.892,65	4.892,65			
Fonte: 0122055000	170.095,60		28.349,27	28.349,27	28.349,27	28.349,27	28.349,27	28.349,27			
Fonte: 0194000000	19.632,22		3.272,04	3.272,04	3.272,04	3.272,04	3.272,04	3.272,04			
Fonte: 0194051000	15.155,21		2.525,87	2.525,87	2.525,87	2.525,87	2.525,87	2.525,87			
A LIQUIDAR	3.534.639,43	0,00	589.106,57	589.106,57	589.106,57	589.106,57	589.106,57	589.106,57	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0101000000	1.400.153,32		233.358,89	233.358,89	233.358,89	233.358,89	233.358,89	233.358,89			
Fonte: 0115049000	5.727,63		954,61	954,61	954,61	954,61	954,61	954,61			
Fonte: 0115053000	1.701.486,67		283.581,11	283.581,11	283.581,11	283.581,11	283.581,11	283.581,11			

Fonte: 0122054000	108.410,95		18.068,49	18.068,49	18.068,49	18.068,49	18.068,49	18.068,49			
Fonte: 0122055000	254.246,55		42.374,43	42.374,43	42.374,43	42.374,43	42.374,43	42.374,43			
Fonte: 0194000000	64.614,31		10.769,05	10.769,05	10.769,05	10.769,05	10.769,05	10.769,05			
Total por Órgão	92.025.923,32	0,00	8.220.901,55	8.220.901,55	8.220.901,55	8.220.901,55	8.220.901,55	8.220.901,55	7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO

DESPESAS	11.314.846,00	21.712,86	941.094,43	941.094,43	941.094,43	941.094,43	941.094,43	941.094,43	941.094,43	941.094,43	941.094,43
Fonte: 0100000000	7.854.128,00	20.679,82	652.787,35	652.787,35	652.787,35	652.787,35	652.787,35	652.787,35	652.787,35	652.787,35	652.787,35
Fonte: 0121055000	257.000,00	0,00	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67
Fonte: 0129056000	217.600,00	0,00	18.133,33	18.133,33	18.133,33	18.133,33	18.133,33	18.133,33	18.133,33	18.133,33	18.133,33
Fonte: 0121054000	1.054.080,00	0,00	87.840,00	87.840,00	87.840,00	87.840,00	87.840,00	87.840,00	87.840,00	87.840,00	87.840,00
Fonte: 0129000000	885.037,00	0,00	73.753,08	73.753,08	73.753,08	73.753,08	73.753,08	73.753,08	73.753,08	73.753,08	73.753,08
Fonte: 0129004000	228.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
Fonte: 0129005000	46.793,00	0,00	3.899,42	3.899,42	3.899,42	3.899,42	3.899,42	3.899,42	3.899,42	3.899,42	3.899,42
Fonte: 0129006000	423.600,00	0,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00
Fonte: 0143000000	142.000,00	0,00	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33
Fonte: 0194000000	206.608,00	1.033,04	17.131,25	17.131,25	17.131,25	17.131,25	17.131,25	17.131,25	17.131,25	17.131,25	17.131,25

RESTOS A PAGAR	543.500,30	0,00	90.583,38	90.583,38	90.583,38	90.583,38	90.583,38	90.583,38	0,00	0,00	0,00
-----------------------	-------------------	-------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	-------------

LIQUIDADOS	352.760,39	0,00	58.793,40	58.793,40	58.793,40	58.793,40	58.793,40	58.793,40	0,00	0,00	0,00
-------------------	-------------------	-------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: 0100000000	208.675,03		34.779,17	34.779,17	34.779,17	34.779,17	34.779,17	34.779,17			
Fonte: 0121055000	54.659,56		9.109,93	9.109,93	9.109,93	9.109,93	9.109,93	9.109,93			
Fonte: 0129056000	6.715,44		1.119,24	1.119,24	1.119,24	1.119,24	1.119,24	1.119,24			
Fonte: 0129000000	41.864,32		6.977,39	6.977,39	6.977,39	6.977,39	6.977,39	6.977,39			
Fonte: 0129006000	8.443,60		1.407,27	1.407,27	1.407,27	1.407,27	1.407,27	1.407,27			
Fonte: 0194000000	32.402,44		5.400,41	5.400,41	5.400,41	5.400,41	5.400,41	5.400,41			

A LIQUIDAR	190.739,91	0,00	31.789,99	31.789,99	31.789,99	31.789,99	31.789,99	31.789,99	0,00	0,00	0,00
-------------------	-------------------	-------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: 0100000000	132.976,94		22.162,82	22.162,82	22.162,82	22.162,82	22.162,82	22.162,82			
Fonte: 0121055000	400,00		66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67			
Fonte: 0129000000	15.062,60		2.510,43	2.510,43	2.510,43	2.510,43	2.510,43	2.510,43			
Fonte: 0129005000	3.899,40		649,90	649,90	649,90	649,90	649,90	649,90			
Fonte: 0129006000	101,92		16,99	16,99	16,99	16,99	16,99	16,99			
Fonte: 0129056000	300,76		50,13	50,13	50,13	50,13	50,13	50,13			
Fonte: 0192032000	26.173,29		4.362,22	4.362,22	4.362,22	4.362,22	4.362,22	4.362,22			
Fonte: 0194032000	11.095,00		1.849,17	1.849,17	1.849,17	1.849,17	1.849,17	1.849,17			

Fonte: 0194000000	730,00		121,67	121,67	121,67	121,67	121,67	121,67			
Total por Órgão	11.858.346,30	21.712,86	1.031.677,81	1.031.677,81	1.031.677,81	1.031.677,81	1.031.677,81	1.031.677,81	941.094,43	941.094,43	941.094,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

DESPESAS	3.088.706,00	11.797,73	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02
Fonte: 0100000000	3.088.706,00	11.797,73	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02	256.409,02

RESTOS A PAGAR	53.704,36	0,00	8.950,73	8.950,73	8.950,73	8.950,73	8.950,73	8.950,73	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------	-------------	-------------

LIQUIDADOS	35.089,16	0,00	5.848,19	5.848,19	5.848,19	5.848,19	5.848,19	5.848,19	0,00	0,00	0,00
-------------------	------------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: 0100000000	35.089,16		5.848,19	5.848,19	5.848,19	5.848,19	5.848,19	5.848,19			
-------------------	-----------	--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--	--	--

A LIQUIDAR	18.615,20	0,00	3.102,53	3.102,53	3.102,53	3.102,53	3.102,53	3.102,53	0,00	0,00	0,00
-------------------	------------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: 0100000000	18.615,20		3.102,53	3.102,53	3.102,53	3.102,53	3.102,53	3.102,53			
-------------------	-----------	--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--	--	--

Total por Órgão	3.142.410,36	11.797,73	265.359,75	265.359,75	265.359,75	265.359,75	265.359,75	265.359,75	256.409,02	256.409,02	256.409,02
------------------------	---------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESAS	78.285.867,00	67.017,68	6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44
Fonte: 0102000000	57.466.311,00	64.607,58	4.783.475,29	4.783.475,29	4.783.475,29	4.783.475,29	4.783.475,29	4.783.475,29	4.783.475,29	4.783.475,29	4.783.475,29
Fonte: 0114000000	4.154.992,00	0,00	346.249,33	346.249,33	346.249,33	346.249,33	346.249,33	346.249,33	346.249,33	346.249,33	346.249,33
Fonte: 0114008000	2.851.992,00	0,00	237.666,00	237.666,00	237.666,00	237.666,00	237.666,00	237.666,00	237.666,00	237.666,00	237.666,00
Fonte: 0114010000	2.149.440,00	0,00	179.120,00	179.120,00	179.120,00	179.120,00	179.120,00	179.120,00	179.120,00	179.120,00	179.120,00
Fonte: 0114011000	392.640,00	0,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00
Fonte: 0114012000	1.885.026,00	0,00	157.085,50	157.085,50	157.085,50	157.085,50	157.085,50	157.085,50	157.085,50	157.085,50	157.085,50
Fonte: 0114013000	741.671,00	0,00	61.805,92	61.805,92	61.805,92	61.805,92	61.805,92	61.805,92	61.805,92	61.805,92	61.805,92
Fonte: 0114015000	74.180,00	0,00	6.181,67	6.181,67	6.181,67	6.181,67	6.181,67	6.181,67	6.181,67	6.181,67	6.181,67
Fonte: 0114016000	975.323,00	0,00	81.276,92	81.276,92	81.276,92	81.276,92	81.276,92	81.276,92	81.276,92	81.276,92	81.276,92
Fonte: 0114017000	4.831.686,00	0,00	402.640,50	402.640,50	402.640,50	402.640,50	402.640,50	402.640,50	402.640,50	402.640,50	402.640,50
Fonte: 0114018000	250.078,00	0,00	20.839,83	20.839,83	20.839,83	20.839,83	20.839,83	20.839,83	20.839,83	20.839,83	20.839,83
Fonte: 0114057000	781.250,00	0,00	65.104,17	65.104,17	65.104,17	65.104,17	65.104,17	65.104,17	65.104,17	65.104,17	65.104,17
Fonte: 0114059000	277.200,00	0,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00
Fonte: 0142000000	54.414,00	0,00	4.534,50	4.534,50	4.534,50	4.534,50	4.534,50	4.534,50	4.534,50	4.534,50	4.534,50
Fonte: 0142010000	479.913,00	0,00	39.992,75	39.992,75	39.992,75	39.992,75	39.992,75	39.992,75	39.992,75	39.992,75	39.992,75
Fonte: 0142011000	86.941,00	0,00	7.245,08	7.245,08	7.245,08	7.245,08	7.245,08	7.245,08	7.245,08	7.245,08	7.245,08
Fonte: 0142013000	273.791,00	0,00	22.815,92	22.815,92	22.815,92	22.815,92	22.815,92	22.815,92	22.815,92	22.815,92	22.815,92
Fonte: 0142057000	77.000,00	0,00	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67
Fonte: 0194000000	482.019,00	2.410,10	39.967,41	39.967,41	39.967,41	39.967,41	39.967,41	39.967,41	39.967,41	39.967,41	39.967,41
RESTOS A PAGAR	3.875.878,26	0,00	645.979,71	645.979,71	645.979,71	645.979,71	645.979,71	645.979,71	0,00	0,00	0,00

LIQUIDADOS	2.183.365,97	0,00	363.894,33	363.894,33	363.894,33	363.894,33	363.894,33	363.894,33	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0102000000	288.489,29		48.081,55	48.081,55	48.081,55	48.081,55	48.081,55	48.081,55			
Fonte: 0114000000	388.954,41		64.825,74	64.825,74	64.825,74	64.825,74	64.825,74	64.825,74			
Fonte: 0114008000	377.182,21		62.863,70	62.863,70	62.863,70	62.863,70	62.863,70	62.863,70			
Fonte: 0114010000	169.415,69		28.235,95	28.235,95	28.235,95	28.235,95	28.235,95	28.235,95			
Fonte: 0114011000	45.416,87		7.569,48	7.569,48	7.569,48	7.569,48	7.569,48	7.569,48			
Fonte: 0114013000	163.787,65		27.297,94	27.297,94	27.297,94	27.297,94	27.297,94	27.297,94			
Fonte: 0114015000	28.183,93		4.697,32	4.697,32	4.697,32	4.697,32	4.697,32	4.697,32			
Fonte: 0114016000	42.151,94		7.025,32	7.025,32	7.025,32	7.025,32	7.025,32	7.025,32			
Fonte: 0114017000	340.220,74		56.703,46	56.703,46	56.703,46	56.703,46	56.703,46	56.703,46			
Fonte: 0114018000	52.583,57		8.763,93	8.763,93	8.763,93	8.763,93	8.763,93	8.763,93			
Fonte: 0114057000	10.200,00		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00			
Fonte: 0114059000	20.968,47		3.494,75	3.494,75	3.494,75	3.494,75	3.494,75	3.494,75			
Fonte: 0142000000	24.676,88		4.112,81	4.112,81	4.112,81	4.112,81	4.112,81	4.112,81			
Fonte: 0142010000	60.002,85		10.000,48	10.000,48	10.000,48	10.000,48	10.000,48	10.000,48			
Fonte: 0142013000	870,87		145,15	145,15	145,15	145,15	145,15	145,15			
Fonte: 0194000000	108.398,39		18.066,40	18.066,40	18.066,40	18.066,40	18.066,40	18.066,40			
Fonte: 0194008000	59.318,21		9.886,37	9.886,37	9.886,37	9.886,37	9.886,37	9.886,37			
Fonte: 0194017000	2.544,00		424,00	424,00	424,00	424,00	424,00	424,00			
A LIQUIDAR	1.692.512,29		282.085,38	282.085,38	282.085,38	282.085,38	282.085,38	282.085,38			
Fonte: 0102000000	136.051,74		22.675,29	22.675,29	22.675,29	22.675,29	22.675,29	22.675,29			
Fonte: 0114000000	951.128,17		158.521,36	158.521,36	158.521,36	158.521,36	158.521,36	158.521,36			
Fonte: 0114008000	180.743,59		30.123,93	30.123,93	30.123,93	30.123,93	30.123,93	30.123,93			
Fonte: 0114010000	100.345,55		16.724,26	16.724,26	16.724,26	16.724,26	16.724,26	16.724,26			
Fonte: 0114013000	9.677,57		1.612,93	1.612,93	1.612,93	1.612,93	1.612,93	1.612,93			
Fonte: 0114015000	5.770,99		961,83	961,83	961,83	961,83	961,83	961,83			
Fonte: 0114016000	10.135,23		1.689,21	1.689,21	1.689,21	1.689,21	1.689,21	1.689,21			
Fonte: 0114017000	200.639,28		33.439,88	33.439,88	33.439,88	33.439,88	33.439,88	33.439,88			
Fonte: 0114018000	29.937,90		4.989,65	4.989,65	4.989,65	4.989,65	4.989,65	4.989,65			
Fonte: 0114057000	11.075,00		1.845,83	1.845,83	1.845,83	1.845,83	1.845,83	1.845,83			
Fonte: 0114059000	16.962,23		2.827,04	2.827,04	2.827,04	2.827,04	2.827,04	2.827,04			
Fonte: 0142000000	9.483,16		1.580,53	1.580,53	1.580,53	1.580,53	1.580,53	1.580,53			
Fonte: 0142010000	16.894,37		2.815,73	2.815,73	2.815,73	2.815,73	2.815,73	2.815,73			

Fonte: 0142011000	7.367,10		1.227,85	1.227,85	1.227,85	1.227,85	1.227,85	1.227,85			
Fonte: 0194000000	368,00		61,33	61,33	61,33	61,33	61,33	61,33			
Fonte: 0194008000	5.632,41		938,74	938,74	938,74	938,74	938,74	938,74			
Fonte: 0194018000	300,00		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00			
Total por Órgão	82.161.745,26	67.017,68	7.164.217,15	7.164.217,15	7.164.217,15	7.164.217,15	7.164.217,15	7.164.217,15	6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44

SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

DESPESAS	4.370.884,00	14.755,85	363.010,68	363.010,68	363.010,68	363.010,68	363.010,68	363.010,68	363.010,68	363.010,68	363.010,68
Fonte: 0100000000	3.912.504,00	12.463,95	325.003,34	325.003,34	325.003,34	325.003,34	325.003,34	325.003,34	325.003,34	325.003,34	325.003,34
Fonte: 0194000000	458.380,00	2.291,90	38.007,34	38.007,34	38.007,34	38.007,34	38.007,34	38.007,34	38.007,34	38.007,34	38.007,34
RESTOS A PAGAR	233.566,08	0,00	38.927,68	38.927,68	38.927,68	38.927,68	38.927,68	38.927,68	0,00	0,00	0,00
LIQUIDADOS	119.951,00	0,00	19.991,83	19.991,83	19.991,83	19.991,83	19.991,83	19.991,83	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	58.705,80		9.784,30	9.784,30	9.784,30	9.784,30	9.784,30	9.784,30			
Fonte: 0194000000	61.245,20		10.207,53	10.207,53	10.207,53	10.207,53	10.207,53	10.207,53			
A LIQUIDAR	113.615,08		18.935,85	18.935,85	18.935,85	18.935,85	18.935,85	18.935,85			
Fonte: 0100000000	14.669,30		2.444,88	2.444,88	2.444,88	2.444,88	2.444,88	2.444,88			
Fonte: 0194000000	98.945,78		16.490,96	16.490,96	16.490,96	16.490,96	16.490,96	16.490,96			
Total por Órgão	4.604.450,08	14.755,85	401.938,36	401.938,36	401.938,36	401.938,36	401.938,36	401.938,36	363.010,68	363.010,68	363.010,68
DEPOSITOS A TERCEIROS											
Fonte 0100000000	55.281,26		9.213,54	9.213,54	9.213,54	9.213,54	9.213,54	9.213,54			
Fonte 0101000000	5.788,02		964,67	964,67	964,67	964,67	964,67	964,67			
Fonte 0118000000	22.241,68		3.706,95	3.706,95	3.706,95	3.706,95	3.706,95	3.706,95			
Fonte 0119000000	1.741,35		290,23	290,23	290,23	290,23	290,23	290,23			
Fonte 0102000000	11.369,80		1.894,97	1.894,97	1.894,97	1.894,97	1.894,97	1.894,97			
Total por Órgão	96.422,11		16.070,35	16.070,35	16.070,35	16.070,35	16.070,35	16.070,35			
Total Geral:	322.129.940,52	264.344,88	28.477.728,35	28.477.728,35	28.477.728,35	28.477.728,35	28.477.728,35	28.477.728,35	25.166.537,59	25.166.537,59	25.166.537,59

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTES

0.1.00.000000	92.694.465,79
0.1.00.032000	1.093,00
0.1.01.000000	36.221.868,53
0.1.02.000000	57.902.221,83
0.1.14.000000	5.495.074,58
0.1.14.008000	3.409.917,80

0.1.14.010000	2.419.201,24
0.1.14.011000	438.056,87
0.1.14.012000	1.885.026,00
0.1.14.013000	915.136,22
0.1.14.015000	108.134,92
0.1.14.016000	1.027.610,17
0.1.14.017000	5.372.546,02
0.1.14.018000	332.599,47
0.1.14.057000	802.525,00
0.1.14.059000	315.130,70
0.1.15.049000	3.018.099,83
0.1.15.051000	1.582.828,97
0.1.15.052000	215.413,20
0.1.15.053000	2.005.570,33
0.1.16.000000	91.439,15
0.1.17.000000	8.157.290,82
0.1.18.000000	29.551.684,23
0.1.19.000000	13.039.249,54
0.1.21.054000	1.054.080,00
0.1.21.055000	312.059,56
0.1.22.054000	137.766,85
0.1.22.055000	1.657.856,15
0.1.24.054000	7.556.358,90
0.1.29.000000	941.963,92
0.1.29.004000	228.000,00
0.1.29.005000	50.692,40
0.1.29.006000	432.145,52
0.1.29.056000	224.616,20
0.1.30.000000	2.039.796,78
0.1.42.000000	88.574,04
0.1.42.010000	556.810,22
0.1.42.011000	94.308,10
0.1.42.013000	274.661,87

0.1.42.057000	77.000,00
0.1.43.000000	142.000,00
0.1.90.024000	31.100.000,00
0.1.92.032000	123.675,07
0.1.94.000000	3.123.623,49
0.1.94.008000	64.950,62
0.1.94.017000	2.544,00
0.1.94.018000	300,00
0.1.94.032000	319.147,00
0.1.94.036000	258.295,00
0.1.94.037000	40.429,00
0.1.94.049000	105.494,00
0.1.94.051000	33.810,21
0.1.94.052000	5.576,00
0.1.94.053000	83.178,00
0.1.94.054000	131.865,00
0.1.94.055000	25.607,00
4.1.00.000000	2.949.200,41
5.1.00.000000	891.371,00
TOTAL	322.129.940,52

out/16	nov/16	dez/16	Soma
916.666,67	916.666,67	916.666,67	11.000.000,00
916.666,67	916.666,67	916.666,67	11.000.000,00
916.666,67	916.666,67	916.666,67	11.000.000,00
685.558,11	685.558,11	685.558,11	8.226.697,36
680.859,48	680.859,48	680.859,48	8.170.313,70
4.698,64	4.698,64	4.698,64	56.383,66
0,00	0,00	0,00	202.546,09
0,00	0,00	0,00	134.615,02
			134.615,02
0,00	0,00	0,00	67.931,07
			67.931,07
685.558,11	685.558,11	685.558,11	8.429.243,45
697.206,17	697.206,17	697.206,17	8.366.473,98
662.143,67	662.143,67	662.143,67	7.945.723,98
33.468,75	33.468,75	33.468,75	401.625,00
1.593,75	1.593,75	1.593,75	19.125,00
0,00	0,00	0,00	495.464,50
0,00	0,00	0,00	266.406,33
			168.904,55
			97.501,78
0,00	0,00	0,00	229.058,17
			212.402,95
			16.655,22
697.206,17	697.206,17	697.206,17	8.861.938,48

1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25	15.753.410,94
1.103.278,61	1.103.278,61	1.103.278,61	13.239.343,37
98.149,38	98.149,38	98.149,38	1.177.792,57
111.356,25	111.356,25	111.356,25	1.336.275,00
0,00	0,00	0,00	882.668,15
0,00	0,00	0,00	301.234,89
			279.868,09
			21.366,80
0,00	0,00	0,00	581.433,26
			446.629,86
			134.803,40
1.312.784,25	1.312.784,25	1.312.784,25	16.636.079,09
173.112,98	173.112,98	173.112,98	2.077.355,81
165.166,75	165.166,75	165.166,75	1.982.000,99
7.946,24	7.946,24	7.946,24	95.354,82
0,00	0,00	0,00	94.218,54
0,00	0,00	0,00	34.714,66
			30.819,93
			3.894,73
0,00	0,00	0,00	59.503,88
			59.503,88
173.112,98	173.112,98	173.112,98	2.171.574,35
545.557,29	545.557,29	545.557,29	6.546.687,52
332.449,29	332.449,29	332.449,29	3.989.391,52
166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
46.441,33	46.441,33	46.441,33	557.296,00
0,00	0,00	0,00	116.823,47
0,00	0,00	0,00	79.378,25
			79.378,25
0,00	0,00	0,00	37.445,22
			37.445,22

545.557,29	545.557,29	545.557,29	6.663.510,99
4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09	56.290.237,03
1.057.881,33	1.057.881,33	1.057.881,33	12.694.575,93
2.594,46	2.594,46	2.594,46	31.133,55
627.083,41	627.083,41	627.083,41	7.525.000,92
323.885,42	323.885,42	323.885,42	3.886.625,00
2.291.666,67	2.291.666,67	2.291.666,67	27.500.000,00
143.653,21	143.653,21	143.653,21	1.723.838,49
311,44	311,44	311,44	3.737,22
3.649,66	3.649,66	3.649,66	43.795,92
226.660,83	226.660,83	226.660,83	2.719.930,00
13.466,67	13.466,67	13.466,67	161.600,00
0,00	0,00	0,00	6.472.167,18
0,00	0,00	0,00	1.151.621,75
			908.776,38
			25.583,20
			217.262,17
0,00	0,00	0,00	5.320.545,43
			192.199,64
			60.149,15
			568.892,62
			510.000,00
			3.600.000,00
			90.033,61
			229.270,41
			70.000,00
4.690.853,09	4.690.853,09	4.690.853,09	62.762.404,21
436.646,80	436.646,80	436.646,80	5.239.761,56
436.556,17	436.556,17	436.556,17	5.238.674,03
90,63	90,63	90,63	1.087,53
0,00	0,00	0,00	58.902,28

0,00	0,00	0,00	28.360,63
			28.360,63
0,00	0,00	0,00	30.541,65
			30.541,65
436.646,80	436.646,80	436.646,80	5.298.663,84
262.654,13	262.654,13	262.654,13	3.151.849,50
187.113,46	187.113,46	187.113,46	2.245.361,50
59.639,83	59.639,83	59.639,83	715.678,00
8.955,00	8.955,00	8.955,00	107.460,00
6.945,83	6.945,83	6.945,83	83.350,00
0,00	0,00	0,00	33.367,65
			28.776,99
			28.776,99
0,00	0,00	0,00	4.590,66
			4.590,66
262.654,13	262.654,13	262.654,13	3.185.217,15
249.994,21	249.994,21	249.994,21	2.999.930,54
242.257,09	242.257,09	242.257,09	2.907.085,10
4.991,75	4.991,75	4.991,75	59.900,99
2.745,37	2.745,37	2.745,37	32.944,45
0,00	0,00	0,00	83.020,23
0,00	0,00	0,00	68.113,63
			36.515,73
			31.597,90
0,00	0,00	0,00	14.906,60
			4.073,60
			10.833,00
249.994,21	249.994,21	249.994,21	3.082.950,77
7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33	85.401.028,00
2.717.587,67	2.717.587,67	2.717.587,67	32.611.052,00

309.626,25	309.626,25	309.626,25	3.715.515,00
251.010,83	251.010,83	251.010,83	3.012.130,00
112.150,00	112.150,00	112.150,00	1.345.800,00
12.522,17	12.522,17	12.522,17	150.266,00
2.457.466,00	2.457.466,00	2.457.466,00	29.489.592,00
1.086.059,92	1.086.059,92	1.086.059,92	13.032.719,00
102.792,83	102.792,83	102.792,83	1.233.514,00
11.778,42	11.778,42	11.778,42	141.341,00
21.524,58	21.524,58	21.524,58	258.295,00
3.369,08	3.369,08	3.369,08	40.429,00
8.791,17	8.791,17	8.791,17	105.494,00
1.554,58	1.554,58	1.554,58	18.655,00
464,67	464,67	464,67	5.576,00
6.931,50	6.931,50	6.931,50	83.178,00
10.988,75	10.988,75	10.988,75	131.865,00
2.133,92	2.133,92	2.133,92	25.607,00
0,00	0,00	0,00	6.624.895,32
			3.090.255,89
			2.204.875,19
			242,20
			237.028,97
			65.147,20
			304.083,66
			39.850,55
			4.789,19
			29.355,90
			170.095,60
			19.632,22
			15.155,21
0,00	0,00	0,00	3.534.639,43
			1.400.153,32
			5.727,63
			1.701.486,67

			108.410,95
			254.246,55
			64.614,31
7.116.752,33	7.116.752,33	7.116.752,33	92.025.923,32
941.094,43	941.094,43	941.094,43	11.293.133,14
652.787,35	652.787,35	652.787,35	7.833.448,18
21.416,67	21.416,67	21.416,67	257.000,00
18.133,33	18.133,33	18.133,33	217.600,00
87.840,00	87.840,00	87.840,00	1.054.080,00
73.753,08	73.753,08	73.753,08	885.037,00
19.000,00	19.000,00	19.000,00	228.000,00
3.899,42	3.899,42	3.899,42	46.793,00
35.300,00	35.300,00	35.300,00	423.600,00
11.833,33	11.833,33	11.833,33	142.000,00
17.131,25	17.131,25	17.131,25	205.574,96
0,00	0,00	0,00	543.500,30
0,00	0,00	0,00	352.760,39
			208.675,03
			54.659,56
			6.715,44
			41.864,32
			8.443,60
			32.402,44
0,00	0,00	0,00	190.739,91
			132.976,94
			400,00
			15.062,60
			3.899,40
			101,92
			300,76
			26.173,29
			11.095,00

			730,00
941.094,43	941.094,43	941.094,43	11.836.633,44
256.409,02	256.409,02	256.409,02	3.076.908,27
256.409,02	256.409,02	256.409,02	3.076.908,27
0,00	0,00	0,00	53.704,36
0,00	0,00	0,00	35.089,16
			35.089,16
0,00	0,00	0,00	18.615,20
			18.615,20
256.409,02	256.409,02	256.409,02	3.130.612,63
6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44	78.218.849,32
4.783.475,29	4.783.475,29	4.783.475,29	57.401.703,42
346.249,33	346.249,33	346.249,33	4.154.992,00
237.666,00	237.666,00	237.666,00	2.851.992,00
179.120,00	179.120,00	179.120,00	2.149.440,00
32.720,00	32.720,00	32.720,00	392.640,00
157.085,50	157.085,50	157.085,50	1.885.026,00
61.805,92	61.805,92	61.805,92	741.671,00
6.181,67	6.181,67	6.181,67	74.180,00
81.276,92	81.276,92	81.276,92	975.323,00
402.640,50	402.640,50	402.640,50	4.831.686,00
20.839,83	20.839,83	20.839,83	250.078,00
65.104,17	65.104,17	65.104,17	781.250,00
23.100,00	23.100,00	23.100,00	277.200,00
4.534,50	4.534,50	4.534,50	54.414,00
39.992,75	39.992,75	39.992,75	479.913,00
7.245,08	7.245,08	7.245,08	86.941,00
22.815,92	22.815,92	22.815,92	273.791,00
6.416,67	6.416,67	6.416,67	77.000,00
39.967,41	39.967,41	39.967,41	479.608,90
0,00	0,00	0,00	3.875.878,26

0,00	0,00	0,00	2.183.365,97
			288.489,29
			388.954,41
			377.182,21
			169.415,69
			45.416,87
			163.787,65
			28.183,93
			42.151,94
			340.220,74
			52.583,57
			10.200,00
			20.968,47
			24.676,88
			60.002,85
			870,87
			108.398,39
			59.318,21
			2.544,00
			1.692.512,29
			136.051,74
			951.128,17
			180.743,59
			100.345,55
			9.677,57
			5.770,99
			10.135,23
			200.639,28
			29.937,90
			11.075,00
			16.962,23
			9.483,16
			16.894,37

			7.367,10
			368,00
			5.632,41
			300,00
6.518.237,44	6.518.237,44	6.518.237,44	82.094.727,58
363.010,68	363.010,68	363.010,68	4.356.128,15
325.003,34	325.003,34	325.003,34	3.900.040,05
38.007,34	38.007,34	38.007,34	456.088,10
0,00	0,00	0,00	233.566,08
0,00	0,00	0,00	119.951,00
			58.705,80
			61.245,20
			113.615,08
			14.669,30
			98.945,78
363.010,68	363.010,68	363.010,68	4.589.694,23
			55.281,26
			5.788,02
			22.241,68
			1.741,35
			11.369,80
			96.422,11
25.166.537,59	25.166.537,59	25.166.537,59	322.129.940,52

ANEXO III

COMPARATIVO RECEITAS-DESPESAS-DEFCT/SUPERAVIT

POR FONTE DE RECURSOS

FONTES	RECEITAS	DESPESAS	SUPERAV/DEFCT
0.1.00.000000	106.411.229,41	92.694.465,79	13.716.763,62
0.1.00.032000	3.700,54	1.093,00	2.607,54
0.1.01.000000	37.135.970,37	36.221.868,53	914.101,84
0.1.02.000000	58.940.313,95	57.902.221,83	1.038.092,12
0.1.12.000000	13.677,54		13.677,54
0.1.14.000000	8.044.128,71	5.495.074,58	2.549.054,13
0.1.14.008000	3.531.380,33	3.409.917,80	121.462,53
0.1.14.010000	2.478.696,02	2.419.201,24	59.494,78
0.1.14.011000	576.134,58	438.056,87	138.077,71
0.1.14.012000	2.018.544,06	1.885.026,00	133.518,06
0.1.14.013000	861.588,13	915.136,22	- 53.548,09
0.1.14.015000	158.447,41	108.134,92	50.312,49
0.1.14.016000	1.082.577,37	1.027.610,17	54.967,20
0.1.14.017000	6.024.139,21	5.372.546,02	651.593,19
0.1.14.018000	364.124,44	332.599,47	31.524,97
0.1.14.057000	1.049.712,45	802.525,00	247.187,45
0.1.14.059000	373.294,23	315.130,70	58.163,53
0.1.15.049000	4.116.774,10	3.018.099,83	1.098.674,27
0.1.15.051000	1.484.475,11	1.582.828,97	- 98.353,86
0.1.15.052000	202.739,51	215.413,20	- 12.673,69
0.1.15.053000	1.411.457,44	2.005.570,33	- 594.112,89
0.1.16.000000	175.637,95	91.439,15	84.198,80
0.1.17.000000	8.301.901,59	8.157.290,82	144.610,77
0.1.18.000000	31.399.508,20	29.551.684,23	1.847.823,97
0.1.19.000000	13.635.999,48	13.039.249,54	596.749,94
0.1.21.054000	1.054.080,00	1.054.080,00	-
0.1.21.055000	417.453,93	312.059,56	105.394,37
0.1.22.054000	1.252.926,84	137.766,85	1.115.159,99
0.1.22.055000	1.745.662,26	1.657.856,15	87.806,11
0.1.24.054000	9.501.794,14	7.556.358,90	1.945.435,24
0.3.24.055000	256.757,80		256.757,80
0.1.29.000000	1.641.894,77	941.963,92	699.930,85
0.1.29.004000	258.000,00	228.000,00	30.000,00
0.1.29.005000	46.793,00	50.692,40	- 3.899,40
0.1.29.006000	477.726,19	432.145,52	45.580,67
0.1.29.056000	506.105,42	224.616,20	281.489,22
0.1.30.000000	2.532.908,39	2.039.796,78	493.111,61
0.1.42.000000	87.854,17	88.574,04	- 719,87
0.1.42.010000	606.412,74	556.810,22	49.602,52
0.1.42.011000	181.127,30	94.308,10	86.819,20
0.1.42.013000	471.365,03	274.661,87	196.703,16
0.1.42.057000	77.000,00	77.000,00	-
0.1.43.000000	142.000,00	142.000,00	-
0.1.90.024000	27.500.000,00	31.100.000,00	- 3.600.000,00
0.1.92.031000	118.065,66		118.065,66
0.1.92.032000	94.017,21	123.675,07	- 29.657,86

0.1.94.000000	6.693.023,84	3.123.623,49	3.569.400,35
0.1.94.008000	126.289,09	64.950,62	61.338,47
0.1.94.013000	22.390,58		22.390,58
0.1.94.015000	16.489,24		16.489,24
0.1.94.016000	5.385,89		5.385,89
0.1.94.017000	21.613,51	2.544,00	19.069,51
0.1.94.018000	7.546,21	300,00	7.246,21
0.1.94.032000	773.232,46	319.147,00	454.085,46
0.1.94.036000	424.467,95	258.295,00	166.172,95
0.1.94.037000	78.477,94	40.429,00	38.048,94
0.1.94.049000	105.494,00	105.494,00	-
0.1.94.051000	36.220,59	33.810,21	2.410,38
0.1.94.052000	120.004,58	5.576,00	114.428,58
0.1.94.053000	83.178,00	83.178,00	-
0.1.94.054000	131.865,00	131.865,00	-
0.1.94.055000	25.607,00	25.607,00	-
0.1.94.059000	14.183,94		14.183,94
3.0.00.054000	546.353,95		546.353,95
0.3.23.054000	1.131,08		1.131,08
4.1.00.000000	2.915.234,78	2.949.200,41	33.965,63
4.39.20.32000	179.399,97		179.399,97
5.1.00.000000	1.192.247,23	891.371,00	300.876,23
TOTAL	352.285.933,81	322.129.940,52	30.155.993,29

NOTA: PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO O SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR SERÁ INCLUIDO NO GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS 0.1. (RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 SRP Nº 012/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Tachas, Tachões e Cola, Tinta Viária, Solvente e Microesfera de Vidro, atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ENVIO DE PROPOSTAS: 03/03/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 14/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRAL do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Sinop/MT, 01 de março de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 04/2016/STU**

DATA: 29 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa os Guardas Municipais de Trânsito abaixo relacionados para exercerem a função de Líderes das equipes Operacionais dos Serviços de Operações de Trânsito.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Líderes das Equipes Operacionais, dos Serviços de Operações de Trânsito, conforme segue:

I - Celso Sebastião de Souza, matrícula nº 4843 – Guarda Municipal de Trânsito;

II - Jhonatan Damasceno, matrícula nº 6850 - Guarda Municipal de Trânsito;

III - Jonas Cleunir Simon, matrícula nº 8079 - Guarda Municipal de Trânsito;

IV - Valmir Pereira da Silva, matrícula nº 4860 - Guarda Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo válida até o dia 31/03/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO - STU

Sinop – Mato Grosso

EM, 29 de fevereiro de 2016.

Cristiano Peixoto Duarte

Secretário Municipal de Trânsito

E Transporte Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 196/2016

DATA: 29 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMEÑO para substituir temporariamente o Diretor Intendente do Procon no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei n° 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMEÑO, matrícula n° 10865, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei n° 254/93, de 29 de março de 1993, o Diretor Intendente do PROCON, Cristiano Peixoto Duarte.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata o artigo anterior ocorrerá no período compreendido entre **01 a 04 de março de 2016 e 08 a 12 de março de 2016**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 195/2016

DATA: 29 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria n° 600/2013, de 28 de junho de 2013, e integração no cargo de Técnico Adm. Educacional - Adm Escolar 40 h da servidora DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei n° 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria n° 600/2013, de 28 de junho de 2013, e integração no cargo de Técnico Adm. Educacional - Adm Escolar 40 h da servidora DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO N° 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 2133 de 16 de junho de 2015, que autorizou o ingresso no Consórcio.

DO VALOR:

O valor do presente Contrato será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro R\$ 280.890,58 (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) corresponde ao valor de rateio que será pago em 11 (onze) parcelas fixas, conforme deliberação na reunião realizada no dia 09/10/2015, conforme ATO Normativo n° 18/2015.

Parágrafo Segundo R\$ 319.109,42 (trezentos e dezenove mil cento e nove reais e quarenta e dois centavos) é o valor estimado para contratação de serviços médicos, exames e casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

DA DOTAÇÃO:

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° 14.010.0.0.10.302.0042.2.114.337170.0000.0102.000000, prevista no orçamento vigente.

DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP: JUARES ALVES DA COSTA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES: OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Sinop-MT, 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 194/2016

DATA: 29 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria n° 192/2015, de 02 de abril de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40 h da servidora MARILENE RIBEIRO PERON.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei n° 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria n° 192/2015, de 02 de abril de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40 h da servidora MARILENE RIBEIRO PERON, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 122/2016, de 11 de fevereiro de 2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 191/2016****DATA:** 29 de fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 330/2015.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 330/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 112/2015 – SRP 132/2015, referente à “*Contratação de empresa especializada em serviços gerais para manutenção predial, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Marcos Barbosa dos Santos, matrícula nº 10805 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Zenilto Manuel da Silva, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – Jean Carlos Silva Almeida, matrícula nº 11147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evânio Olszowski, matrícula nº 6744 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Diego Fernando Gallina, matrícula nº 10212 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 193/2016****DATA:** 29 de fevereiro de 2016**SÚMULA:** Designa os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 15 de fevereiro de 2016, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
12097	ALAN AMORIM LO-PES	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	EMEB SADAQ WATANABE
12099	CAMILA GABRIELLE RODRIGUES CASTILHO	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	CMEI TEMPO DE INFANCIA
1168	CAROLINE DE CASTRO PALMA	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	EMEB ALEIXO SCHENATTO
12100	DANIELI DA ROCHA	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	CMEI GERSON PIRES
7467	DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	EMEB UILIBALDO VIEIRA GOBBO
12096	GUSTAVO GONZATTI RIBEIRO	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	EMEB ARMANDO DIAS
12101	JANAINA LIMA VIEIRA	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	CMEI MONTEIRO LOBATO
12103	JUCINEIA DE OLIVEIRA LEBKUCHEN	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	CRECHE ALVORADA
11686	KEINE MARTINS DE SOUZA	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	CMEI GENTE FELIZ
12102	ROSANE CRISTINA CAMARA SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	EMEB ANA CRISTINA DE SENA
12095	SIRLEI ADRIANE KLAUS FERREIRA	SECRETARIO ESCOLAR ELE-TIVO	EMEB LIZAMARA AP. OLIVA DE ALMEIDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº 03/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.

REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na AV. Comendador José Pedro dias, nº.979, Centro, na cidade de Tabaporá-MT, neste ato Prefeito Municipal, **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.174.044-2-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 3544.061.889-91, residente e domiciliado na cidade de Tabaporá-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a de outro lado as empresas: **Cloro Mato Grosso Ltda-EPP**, inscrita no C.N.P.J nº 33.687.278/0001-38, com sede Rua Benedito Paulo de Campos, nº 297, Bairro-Cristo

Rei, Cep: 78.115-970, Telefone (65) 3685.5335, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Roberto Anderson, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade nº 1110525-9- SJ/MT e do CPF/MF nº 100.543.208-28, residente e domiciliado na Av. Lavapés nº 576, Cidade de Cuiabá/MT e **Edson Furquim-ME**, inscrita no CNPJ nº, 17.908.249/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº 545, Cep: 78.030-298, Telefone (65) 3052.6901, Bairro-Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT. Representada pelo Sr. Edson Furquim, brasileiro, casado, empresário, portador d RG nº 1033568-4 SSP/MT e do CPF nº 000.008.871-45, residente e domiciliado na Av. São sebastião, nº 545, Cidade de Cuiaba/MT. Denominadas simplesmente de **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 1.492/2007, 2.804/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.DOOBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA-SAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MUNICIPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 06/2016.

2.DAVINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3.DAVIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.DOPREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 15 e 20 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.DOCONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM.

Empresa: **Cloro Mato Grosso Ltda-EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	Vr.Uni	Vr.Total
01	Hipoclorito de Calcio Granulado de 65%	CMT	KG	1.575	R\$ 17,00	R\$ 26.775,00
02	Barrilha Leve	Solvay	KG	900	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00
	Valor total					R\$ 31.005,00

mpresa: **Edson Furquim**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	Vr.Uni	Vr.Total
03	CL S2 – 10ML	Policontrol	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
04	CL L1 – 25 ML	Policontrol	Unid	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
05	PH 4 – 250ML	Policontrol	Unid	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
06	PH 7 – 250ML	Policontrol	Unid	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
07	PADRÃO TURBIDEZ 4000NTU-100ML	Policontrol	Unid	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	Valor total					R\$ 6.520,00

6.DOCANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.DADIVULGAÇÃO DA ATADA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabaporã.mt.gov.br

8.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tabaporã/MT, Departamento de Compras, situado na Av. Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10–DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de entrega e de 10 (dias) dias após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12.DASDISPOSIÇÕESGERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 1.492/2007, 2.804/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

08.05.17.512.0030.2012.339030-Material de consumo

14.DOFORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Município de Tabaporã-MT, 02 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura de Tabaporã-MT

Contratante.

Cloro Mato Grosso Ltda.

Contratada

Edson Furquin

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BATISTA MOTA HANNA PAULA LUDKE

CPF. 275.609.611-34 CPF: 036.554.431-02

Parecer;

Assessor Jurídico

Agnaldo Valdir Pires

OAB/MT 10.999-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA N° 001/2016/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA N° 001/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de Abril de 2016**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada das **07h00min do dia 03 de Março de 2016**

às **17h00min do dia 31 de Março de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 01 de Março de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 027/2016 -P S N° 006/2015 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR 027/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 02/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
47	1086	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	7,35	56	63,35	CLASSIFICADO

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
17	127	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	12,00	56	68,00	CLASSIFICADO
18	595	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	28/05/1975	3,00	64	67,00	CLASSIFICADO

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
56	197443	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	12,00	40	52,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/03/2016 e 04/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na

Modalidade **PREGÃO Nº. 008/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT, INCLUINDO DISTRITOS DE PROGRESSO E SÃO JOAQUIM DO BOCHE, COM O DEVIDO TRANSPORTE E CORRETO DESPEJO DO MATERIAL RESULTANTE AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 15 de Mar-**

ço de 2016. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 01 de Março de 2016.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Coordenadora de Licitações - SAMAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 757, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DECRETO Nº 757, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

ACOLHE O PARECER JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Em respeito ao parecer jurídico e do controle interno, archive-se o processo 09/2016, inexigibilidade de licitação n.º 01/2016, e proceda a abertura de certame licitatório nos termos legais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 001/2016 - LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos Pedidos de Isenção de taxa de Inscrição para o Processo Seletivo nº 001/2016, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS, conforme Edital de Abertura nº. 001/2016:

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CONF. ITEM
1	001435	LILIANE APARECIDA DA SILVA	1009- INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA	ITEM 5.3.2 g)
2	000077	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	ITEM 5.3.2 g)
3	000076	ALESSANDRA KATIKA	1011 – INSTRUTOR DE ARTESANATO	ITEM 5.3.2 g)
4	000013	DEUZA RODRIGUES MANFRIM	1009 – INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL.	ITEM 5.3.2 g)
5	000071	ERICA DE SOUZA SILVA	1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	ITEM 5.3.2 g)

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS, conforme Edital de Abertura nº 001/2016:

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CONF. ITEM
1	00060	RAFAEL AMORIM OLIVEIRA	794 – MOTORISTA INDÍGENA	ITEM 5.3.2 g)
2	001445	ALINE CRISTINA MARTINS RAMOS	1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	ITEM 5.3.2 g)
3	003626	MARISA SOARES DA SILVA	1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	ITEM 5.3.2 g)
4	000066	NATALÍCIO PEREIRA DA SILVA	1009 – INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL.	ITEM 5.2 b)

Tangará da Serra – MT, 25 de fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

AVISO ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA APOIO DIAGNÓSTICO**, relacionada no Anexo I do Edital. Os interessados deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, 2.350-N 2º Piso, Jardim Europa, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira, no período de **02 de Março de 2016 a 11 de Março de 2016**. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **14 de Março de 2016, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais informações poderão ser obtidas no site.

LIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, relacionada no Anexo I do Edital. Os interessados deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, 2.350-N 2º Piso, Jardim Europa, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira, no período de **02 de Março de 2016 a 11 de Março de 2016**. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **14 de Março de 2016, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais informações poderão ser obtidas no site.

irão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Março de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 001/2016 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2016 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Alteração

1.1 Alterar o Quadro do item 2.1 onde lia-se vagas 02 do Cargo: Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura, passará a vigorar com a seguinte redação conforme quadro abaixo:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Zona	Carga Horária	Salário R\$
01	01	---	Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura.	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	795,30 à 1.590,61

1.2 Alterar o ANEXO I - O item 1 onde lia-se Conhecimento Específico: Plano Nacional de Cultura e Metas do Plano Nacional de Cultura, Lei nº 4.145/2013 – Sistema Municipal de Cultura, Lei 4.144/2013 – Fundo Municipal de Cultura, Lei nº 4.168/2013 – Conselho Municipal de Cultura. Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos, passará a vigorar com a seguinte redação:

2. Conhecimento Específico: Plano Nacional de Cultura e Metas do Plano Nacional de Cultura, Lei nº 4.145/2013 – Sistema Municipal de Cultura, Lei 4.144/2013 – Fundo Municipal de Cultura, Lei nº 4.168/2013 – Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura – Lei nº. 4.544 de 05 de fevereiro de 2016. Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Chefe do Departamento de Licitações em substituição, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2016 de 24.02.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE MARÇO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL E FÓRMULAS ALIMENTARES**, para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde e do Setor de medicamentos judiciais e pareceres sociais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 02 de Março de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 01 de Março de 2016. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL 09/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Data: Aquisição de dois veículos 0 km, tipo 1.0 FLEX 4 P 2016 para a Secretaria de Saúde deste Município

Leia - se: Data: Aquisição de um veículo 0 km, tipo 1.0 FLEX 4 P 2016 para a Secretaria de Assistência Social deste município.

Terra Nova do Norte-MT, 01 de março de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR GERENCIAR E FAZER PRODUIR O VIVEIRO PÚBLICO MUNICIPAL. A Favor da Empresa **IRAIDES TEIXEIRA DA SILVA ME**, Com o CNPJ: **19.065.921/0001-60**, No valor de R\$: **2.060,00 POR (08) OITO MESES (DOIS MIL E SESSENTA REAIS)**.

Tesouro, 01 de março 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2015
---	--

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	668.000,00	668.000,00	55.666,63	8,33	668.000,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	668.000,00	668.000,00	55.666,63	8,33	668.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	668.000,00	668.000,00	55.666,63	8,33	668.000,00	100,00	
DÉFICIT (VI)			22.414,18				
TOTAL (VII) = (V + VI)	668.000,00	668.000,00	78.080,81	11,68	668.000,00	100,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEI BARBOSA DE SA
PRESIDENTE

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL - BALANÇO PATRIMONIAL



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 10/02/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADAJTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS					
PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			TOTAL DO PASSIVO		
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		

Emissão: 10/02/2016 09:57:43

Página 1

Homologado



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 10/02/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			RESERVAS DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE LUCROS		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			DEMAIS RESERVAS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESULTADOS ACUMULADOS	205.554,62	212.965,82
INVESTIMENTOS			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-7.411,20	
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	212.965,82	212.965,82
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	205.554,62	212.965,82			
BENS MOVEIS	133.759,64	129.097,40			
BENS IMOVEIS	125.525,36	125.525,36			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-53.730,38	-41.656,94			
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL	205.554,62	212.965,82	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	205.554,62	212.965,82
TOTAL	205.554,62	212.965,82	TOTAL	205.554,62	212.965,82

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	205.554,62	212.965,82	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				205.554,62	212.965,82

Emissão: 10/02/2016 09:57:43

Página 2

Homologado



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 10/02/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos				
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS				
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES				EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES				
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS				EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS			26,419.60	35,922.96
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			1,000.00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
TOTAL			1.000,00	TOTAL			26.419,60	35.922,96

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEI BARBOSA DE SA
PRESIDENTE

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º SECRETARIO

Emissão: 10/02/2016 09:57:43

Página 3

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL - DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2015

Data de emissão: 10/02/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior							212.965,82		212.965,82
Saldo Inicial Ex. Atual									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							-7.411,20		-7.411,20
Resultado do Exercício							205.554,62		205.554,62
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							205.554,62		205.554,62

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEI BARBOSA DE SA
PRESIDENTE

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º SECRETÁRIO

Emissão: 10/02/2016 10:15:57

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL - BALANÇO FINANCEIRO



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2015

Data de emissão: 10/02/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	623.363,13	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	623.363,13	
Transferências Financeiras Recebidas	668.000,00		Transferências Financeiras Concedidas	44.636,87	
Transferências Financeiras Recebidas	668.000,00		Transferências Financeiras Concedidas	44.636,87	
Recebimentos Extra-Orçamentários	66.000,29		Despesas Extra-Orçamentárias	66.000,29	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período			Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	66.000,29		Outras movimentações extra-orçamentárias	66.000,29	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversão)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2015

TOTAL	734.000,29	TOTAL	734.000,29
--------------	-------------------	--------------	-------------------

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEI BARBOSA DE SA
PRESIDENTE

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º SECRETARIO

Emissão: 10/02/2016 09:55:37

Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEI BARBOSA DE SA
PRESIDENTE

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

 CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Dezembro/2015									
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	668.000,00		668.000,00	78.080,81	623.363,13	623.363,13	623.363,13	93,31	44.636,87
DESPESAS CORRENTES	583.000,00	41.236,00	624.236,00	75.504,81	616.135,29	616.135,29	616.135,29	98,70	8.100,71
Pessoal e Encargos Sociais	349.000,00	25.281,72	374.281,72	43.206,79	374.281,72	374.281,72	374.281,72	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	234.000,00	15.954,28	249.954,28	32.298,02	241.853,57	241.853,57	241.853,57	96,75	8.100,71
DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	-41.236,00	43.764,00	2.576,00	7.227,84	7.227,84	7.227,84	16,51	36.536,16
Investimentos	85.000,00	-41.236,00	43.764,00	2.576,00	7.227,84	7.227,84	7.227,84	16,51	36.536,16
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	668.000,00		668.000,00	78.080,81	623.363,13	623.363,13	623.363,13	93,31	44.636,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	668.000,00		668.000,00	78.080,81	623.363,13	623.363,13	623.363,13	93,31	44.636,87
SUPERÁVIT (XIII)					44.636,87	44.636,87			-44.636,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	668.000,00		668.000,00	78.080,81	668.000,00	668.000,00	623.363,13	100,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEI BARBOSA DE SA
PRESIDENTE

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º SECRETARIO

Emissão: 10/02/2016 09:56:10

Page 2 de 2
Homologado**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2016**

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ	118	2ª Classificada

CARGO: VIGIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ JOÃO OLIVEIRA DINIZ	126	1º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação. UNIÃO DO SUL – MT, 01 de março de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	668.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	668.000,00	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	668.000,00	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	675.411,20	
PESSOAL E ENCARGOS	374.281,72	
REMUNERACAO A PESSOAL	320.161,40	
ENCARGOS PATRONAIS	54.120,32	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	253.927,01	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	25.045,78	
SERVICOS	216.807,79	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	12.073,44	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	44.636,87	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	44.636,87	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.565,60	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.565,60	
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	-7.411,20	



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	7.227,84	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEI BARBOSA DE SA
PRESIDENTE

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º SECRETARIO

Emissão: 11/02/2016 09:56:16

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** NEO NET **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**

MULTIMIDIA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.739.410/0001-09, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP e manutenção em servidor do sistema e link dedicado

DE 2-mpbs POR PONTO.. **VALOR CONTRATO:** R\$ 56.155,00 **DATA EMISSÃO:** 01/03/2016, **DATA VENCIMENTO:** 31/01/2016, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2016

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO RONEN DOS SANTOS MACHADO - MEI, INSCRITA NO CNPJ: 12.813.297/0001-93, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP e manutenção em servidor do sistema e link dedicado DE 2-mpbs POR PONTO.. **VALOR CONTRATO:** R\$ 68.310,00 **DATA EMISSÃO:** 01/03/2016, **DATA VENCIMENTO:** 31/01/2016, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 127/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 361746/16;

RESOLVE:

NOMEAR Lucélia Cristina de Lima Lopes, no cargo em comissão de Superintendente de Atenção Secundária - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de março de 2016.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 101/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, Vivian D. Arruda e Silva Pires, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução Normativa nº 24/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Tomada de Contas que terá por atribuição a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento dos processos de Tomada de Contas Especial ao TCE/MT, com objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que concorreram ou lhe deram causa.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Rosemberg Almeida Barcelos – Presidente

Gisele Aparecida Reis Betoli - Membro

Carolina Colnago Gamballi de Mello - Membro

Marcos Rodrigues da Silva – Suplente

Art. 3º Independentemente de outros procedimentos, cujos trabalhos poderão ser atribuídos à Comissão, caberá neste momento o mister de instauração e conclusão dos seguintes casos:

I – Responsabilidade pela incidência de juros e multa nas contas de energia elétrica no exercício de 2012 (Relatório Técnico nº 22/2014, da Controladoria Geral do Município);

II – Responsabilidade pelo pagamento de despesas oriundas do Contrato nº 14/2013 – ACPI Assessoria, Consult. Planej. e Inform. Ltda (Gespro 00340976/15); e

III – Desapropriação de Imóvel pertencente ao Sr. Edilson Baracat que consta do Relatório do TCE/MT (Processo nº 136875/2014).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 01 de março de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102/2016

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32/2010 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto nº 032/2010, em substituição à Portaria nº 056/2016, os seguintes servidores:

Presidente: Rosemberg Almeida Barcelos

Suplente: Marcos Rodrigues da Silva

Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello

Suplente: Glória Maria Antunes

Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli

Suplente: Jucilene Santana da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 01 de março de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, Vivian D. Arruda e Silva Pires, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução Normativa nº 24/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Permanente de Tomada de Contas que terá por atribuição a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento dos processos de Tomada de Contas Especial ao TCE/MT, com objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que concorreram ou lhe deram causa.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Rosemberg Almeida Barcelos - Presidente

Gisele Aparecida Reis Betoli - Membro

Carolina Colnago Gamballi de Mello - Membro

Marcos Rodrigues da Silva – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 01 de março de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N. 06/2016 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 090/2015”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALDISNEI MORENO COSTA como fiscal do contrato 090/2015 em conformidade com a cláusula décima – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº. 022/2016.

*“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. **DEBORA GALDINA BATISTA DA SILVA** em decorrência do falecimento do servidor **NARCISO CONCEIÇÃO VITORIO NEIVA**.”*

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2015.07.11498P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II, § 1º e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Senhora **DEBORA GALDINA BATISTA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 1505832-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 994.866.601-15, em decorrência do falecimento do seu companheiro, Sr. **NARCISO CONCEIÇÃO VITORIO NEIVA**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Médico Clínico Geral, Nível 02, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 85029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 24/10/2015, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 023/2016.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à Sra. **MARGARETH PAULINO MALHEIROS** em decorrência do falecimento do servidor aposentado **MAURILIO DE SANT’ANA MALHEIROS**.”*

A Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2015.07.11627P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, à Senhora **MARGARETH PAULINO MALHEIROS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 300.489 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.561.321-01, em decorrência do falecimento do seu cônjuge **MAURILIO DE SANT’ANA MALHEIROS**, ex-servidor municipal, aposentado por tempo de contribuição através da portaria nº 239/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 04/12/2015, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 024/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **AILTON REGO DOS SANTOS**.”*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.11463P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **AILTON REGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 011198712-9 MEX/MS e inscrito no CPF nº 044.609.797-72, matrícula sob o nº 84.687, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, Nível 06, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais à média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de fevereiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 013/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG/MT, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elisangela Maria de Amorim, como Pregoeira - Matrícula 1.967 e CPF N.º 551.559.791-53 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio
Fagner Maciel de Moraes - Mat.2.002 e CPF N° 009.877.681-90 Equipe de Apoio

Homero de Barros Albuquerque Esteves - Mat. 1.906 e CPF N° 905.298.391-72 Equipe de Apoio

Ivanir Silva Bezerra – Mat. 1.915 e CPF N° 010.989.161-90 Equipe de Apoio

Maria Aparecida de Souza Aleknovic - Mat.1.981 e CPF N° 571.104.761-20 Equipe de Apoio

Nayara Conceição de Amorim Campos Barros - Mat. 2.014 e CPF N.º 017.012.641-29 Equipe de Apoio

Tainah da Silva Ferreira – Mat. 2.001 e CPF N° 998.625.141-91 Equipe de Apoio

Art. 3º Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 5º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de março de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2015

Processo n. 326209/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da Comissão Permanente de licitação torna público a quem possa interessar que processo licitatório da Concorrência Pública n.08/2015,tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para coberturas de quadras pequenas, projetos padronizados do FNDE. Foi declarado **FRACASSADO**. A justifi-

cativa encontra-se nos autos. Várzea Grande-MT, 01 de março de 2016.
Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**, tendo como **objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE/VG), Conforme Especificações, Detalhamentos e Demais Condições Contidas no Termo De Referencia e Demais condições estabelecidas neste Edital, juntamente com os anexos. Para o dia 14 de Março de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA - DAE/VG

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA N.º 004/2016-SMSPMU/VG

Dispõe sobre a Licença de empresas, autorizadas pelo Inmetro, para realização de inspeção técnica de segurança veicular no Município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a falta de estrutura, de pessoal e de qualificação técnica dos Agentes de Trânsito do Município;

CONSIDERANDO conveniência técnica e administrativa de que as inspeções de veículos obedeçam a critérios e procedimentos uniformes no Município de Várzea Grande - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer o serviço de inspeção com maior eficiência e comodidade para a sociedade;

CONSIDERANDO que a tecnologia a ser utilizada na realização das inspeções configura-se como atividade essencial para a garantia da segurança neste processo;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer critérios para a expedição de Autorização/Alvará, destinados aos veículos de transporte público Municipal;

Art. 2º - O transporte público no Município de Várzea Grande – MT, será regido pelas normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e nesta Portaria;

Art. 3º - As empresas de inspeção veicular que desejarem o credenciamento junto a Prefeitura de Várzea Grande – MT, deverão, estar devidamente aptas e autorizadas pelo Inmetro, Órgão Regulamentador Federal, assim como possuir toda a estrutura necessária para a realização das vistorias;

Art. 4º - Para os fins desta Portaria, inspeção de segurança veicular é o processo de avaliação de um veículo, realizado de forma visual ou mecanizada, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de identificação e de segurança estabelecidos na legislação de trânsito e ambiental.

Art. 5º - Para que o LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO TÉCNICA – LIT, seja reconhecido e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, deverá este ser emitido por ITL licenciada pelo DENATRAN e creditada pelo INMETRO – OIA;

Art. 6º - A empresa interessada em atuar e realizar as inspeções técnicas de segurança veicular deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, requerimento e documentos hábeis para cadastramento;

Art. 7º - A instituição Técnica Licenciada deverá possuir em seu quadro permanente de pessoal, engenheiro como responsável técnico, devidamente qualificado e habilitado de acordo com a regulamentação do CREA e Resoluções do CONFEA para responder tecnicamente pelas atividades de inspeção veicular e inspetor de segurança veicular devidamente registrado no CREA e com habilitação e atribuição pertinentes;

Art. 8º - No exercício da fiscalização, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, deverá ter livre acesso aos dados relativos à administração, equipamentos, recursos técnicos e registro de empregados da ITL/OIA, assim como aos seus arquivos de inspeção e de Laudos;

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, poderá a qualquer tempo, fiscalizar ITL/OIA para a manutenção da licença, sendo que, caso seja comprovada alguma irregularidade praticada pela ITL/OIA, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande formalizará processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis;

Art. 10º - São direitos e obrigações dos usuários:

I - Receber serviço adequado;

II - Receber da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da ITL/OIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observado o disposto nesta Portaria;

IV - Levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela ITL/OIA e, na prestação do serviço.

Art. 11º - Incumbe a Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço licenciado;

II - Fiscalizar a prestação do serviço licenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

III - Incentivar a competitividade;

IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas, reclamações e denúncias remetendo-as às autoridades competentes quando for o caso;

V - Estimular o aumento da qualidade e produtividade;

VI - Estimular a conservação e a preservação do meio ambiente;

Art. 12º - As empresas credenciadas sujeitar-se-ão às sanções administrativas, que podem ser aplicadas em Conjunto ou separadamente pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT:

I - advertência;

II - suspensão de 30, 60 e 90 dias;

III - cassação do registro.

Art. 13º – As empresas cadastradas deverão manter em arquivo os registros dos resultados de todas as inspeções realizadas e a seguinte documentação;

Art. 14º - As empresas cadastradas deverão se atentar as características de cada categoria, como cores, faixas, tacógrafos, lanternas, dentre outras disposições contidas na Legislação, que será fornecida as empresas;

Art. 15º - As inspeções/vistorias realizadas, terão sua validade anualmente, com exceção do transporte escolar, o qual será semestral;

Art. 16º - Caso o veículo não seja considerado apto na inspeção veicular, deverão ser sanados os problemas apresentados, caso seja possível, ou substituído o veículo;

Art. 17º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande-MT, 26 de Fevereiro de 2016.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 123/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 361746/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jennifer Oliveira de Sene, no cargo em comissão de Superintendente de Atenção Secundária - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de março de 2016.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 01/2016

b) Modalidade: Tomada de preços

c) Data Homologação: 01/03/2016

d) Data Adjudicação: 01/03/2016

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviço de reestruturação elétrica com readequação e implantação de sistema de gestão e monitoramento de consumo elétrico no prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa Vencedora: Selprom Tecnologia Ltda-EPP.

Várzea Grande – MT., 01 de março de 2016.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 003/2016**, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, resolve **ADJU-**

DICAR o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 706.110,20** (setecentos e seis mil cento e dez reais e vinte centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

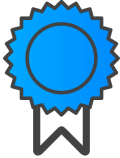
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.945.895,69	4.000,00
Pessoal Ativo	23.938.627,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.268,25	4.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	23.945.895,69	4.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.572.525,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	23.949.895,69	59,03
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.343.515,59	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.126.339,81	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.909.164,03	54,00

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 01 22:31:55 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)